



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 108

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1984

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Lomanto Júnior, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 151.459.676,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), correspondente a 28.121,83 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 5.385,84 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), vigente em setembro de 1983, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade pré-escolar, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de setembro de 1984. — Senador **Lomanto Júnior**, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

## SUMÁRIO

1 — ATA DA 146ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Ns 159, 160 e 161/84 (nºs 327, 328 e 329/84, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 177/84-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11-8-75, com vistas a atribuir à Justiça do Trabalho competência para dirimir questões

relacionadas com o PIS, bem como a fixar prazo de prescrição para reclamar direitos nesse campo.

— Projeto de Lei do Senado nº 178/84, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que revoga o item VIII do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.4 — Comunicações das Lideranças do PDS e do PMDB no Senado Federal

Substituições de membros em Comissão Parlamentar de Inquérito.

1.2.5 — Comunicação

Do Sr. Senador Octávio Cardoso, que se ausentará do País.

1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADORA EUNICE MICHILES** — Riscos da adição do bromato de potássio na farinha de trigo.

**SENADOR ADERBAL JUREMA** — 50º aniversário do escritor pernambucano Vamireh Chacon.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder do PMDB — Documento intitulado "Nordeste: desafio à missão da Igreja no Brasil", aprovado pela 12ª Reunião Ordinária do Conselho Permanente da CNBB, divulgado recentemente em Brasília, sugerindo medidas para a solução da problemática nordestina.

**SENADOR JORGE KALUME** — Inauguração pelo Presidente João Figueiredo da BR-364, no trecho Cuiabá — Porto Velho.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Aplausos ao Presidente João Figueiredo pela conclusão de trecho da BR-364.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

**SENADOR ALBERTO SILVA** — Apelo ao Ministro do Interior em favor da revisão do valor atribuído a propriedades desapropriadas para construção do Açude de Pedro II — PI.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Apelo em favor do asfaltamento da BR-364, no trecho Porto Velho — Rio Branco, a propósito da inauguração, hoje, do trecho Cuiabá — Porto Velho daquela rodovia.

**SENADOR MARCONDES GADELHA**, como Líder do PDS — Importância da construção da BR-364, inaugurada hoje pelo Presidente da República.

**SENADOR NELSON CARNEIRO**, como Líder do PTB — Reiterando apelo em favor da rejeição do veto presidencial apostado ao projeto de lei que assegura o pagamento de royalties aos Estados e Municípios produtores de petróleo em sua plataforma continental. Transcurso do 68º aniversário do jornal A Notícia, do Município de Campos — RJ. Concessão pelo Ministro do Interior da Medalha de Ouro ao Chefe do Departamento Jurídico da Secretaria Especial da Região Sudeste, José Fortuna Andréa dos Santos, pelos seus 50 anos de serviço público.

## 1.2.7 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 179/84, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que altera dispositivos da Lei nº 6.538, de 1984, que dispõe sobre os serviços postais e dá outras providências.

## 1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal e seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 148/82 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 26/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananais (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 181/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Requerimento nº 188/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral — revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dis-

põe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 213/83, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 12/84, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA  
**SENADOR LENOIR VARGAS** — Tragédia ocorrida na mina carbonífera de Urussanga — SC, vitimando 32 mineiros.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Desagravo ao Presidente do Senado, Senador Moacyr Dalla, face a críticas contra ele assacadas pelo Sr. Jorge Uequet, na sessão conjunta de ontem. Considerações sobre o chamado Relatório Saraiva, referente a denúncia de corrupção contra o Ministro Delfim Netto, publicada hoje pelo jornal Folha de S. Paulo.

**SENADOR BENEDITO FERREIRA** — Sistema tributário. Esclarecimentos sobre conceitos externos por S. Exª em aparte ao orador que o precedeu na tribuna.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo ao Governo em favor de maior apoio às atividades desportivas dos excepcionais, a propósito do êxito da equipe brasileira em recente competição do gênero na Inglaterra.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Homenagem do Tribunal Federal de Recursos ao Ministro Wilson Gonçalves, no momento de sua aposentadoria.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Posse do Dr. Eduardo de Lamônica Freire no cargo de Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Protestos de S. Exª contra demissões de operários da ICC, em re-

presália a tentativa de organização do sindicato dos trabalhadores da empresa.

**SENADOR MOACYR DALLA** — Plano de mobilização visando o desenvolvimento racional das atividades agrícolas em nosso País, sobretudo o controle do êxodo rural, pelo oferecimento de melhores oportunidades ao trabalhador do campo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 147ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

Nº 203/84, de autoria dos Srs. Aloysio Chaves e Humberto Lucena, de urgência, para o Projeto de Lei

da Câmara nº 155, de 1984, que altera a estrutura e a denominação da categoria funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

Nº 204/84, de autoria dos Srs. Aloysio Chaves e Humberto Lucena, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1984, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 187/84, do Senador Gabriel Hermes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 247/83, de sua autoria, que estabelece disposições uniformizadoras para a fiscalização de profissionais liberais e dá outras providências. **Aprovado**, sendo arquivado o projeto.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/82 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e

o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 108/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural. **Aprovado com emenda**. À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 155/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 203/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões competentes. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 158/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 204/84, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões competentes. À sanção.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

## Ata da 146ª Sessão, em 13 de setembro de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Lenoir Vargas e Almir Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acaayaba — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Múller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

Ê lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 159/84 (nº 327/84, na origem), de 12 do corrente, relativa à promulgação da Resolução nº 45, de 1984.

Nº 160/84 (nº 328/84, na origem), de 12 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 9, 11 a 16, 171 e 180, de 1984.

Nº 161/84 (nº 329/84, na origem), de 12 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 452, 477 e 478, de 1982; 277, 285, 295 e 306, de 1984.

#### PARECERES

#### PARECERES Nºs 472, 473, 474 E 475, DE 1984

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1981 (nº 102-B, de 1981-CD) que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981".

#### PARECER Nº 472, DE 1984

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Amaral Peixoto.

Atendendo ao preceituado na Constituição Federal, em seu artigo 44, inciso I, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia assinado em Bogotá, aos 12 dias do mês de março de 1981.

O ato internacional em pauta, na sua parte introdutória, ressalta que, "a cooperação nos campos da ciência e da tecnologia entre os dois Governos é de proveito recíproco e contribui para alcançar objetivos comuns de desenvolvimento econômico e de qualidade de vida em ambos os países".

Na Exposição de Motivos que acompanha a matéria, o Senhor Ministro aduz que, "a cooperação prevista no instrumento será implementada pelo Ajuste Complementar já concluído entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Fundo Colombiano de Investigação Científica e Projetos Especiais" Francisco de Caldas "(COLCIENDAS)".

Quanto ao mérito do pactuado, evidencia tratar-se de um texto programático, com intenção mútua de uma cooperação mais ampla na identificação de problemas

científicos e técnicos que resultam de pesquisas conjuntas.

A nossa parte, julgamos conveniente estreitar os laços de cooperação entre o governo brasileiro e demais nações de nossas relações. Atentamos, todavia, para o fato de que os Atos ou Ajustes, quer sejam complementares, quer sejam modificativos, devem ser enviados para conhecimento ou apreciação pelo Congresso Nacional.

Ante o exposto e considerando que nada encontramos contra o estabelecimento de um Ajuste para o desenvolvimento e cooperação científica e tecnológica entre o Brasil e a Colômbia, opinamos pela aprovação do texto na forma da seguinte:

#### EMENDÁ Nº 1 — CRE

(Substitutivo)

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1981.

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1983. — Luiz Viana, Presidente — Amaral Peixoto, Relator — Roberto Campos — João Calmon — Itamar Franco, com restrições — Octavio Cardoso — Virgílio Távora — Severo Gomes — Marco Maciel.

**PARECER Nº 473, DE 1984**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Passos Pôrto**

O Senhor Presidente da República, de conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo do Brasil e da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Esta matéria, nos termos regimentais, não teria de passar pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, uma vez que já fora apreciada por idêntica Comissão na Câmara dos Deputados.

Verificando-se, porém, a apresentação de Substituto ao texto já aprovado pela outra Casa Legislativa, impõe-se regimentalmente o exame da matéria também por esta Comissão.

Observando o texto do acordo, verificamos que, no seu artigo I, letra "e", o Congresso Nacional estará aceitando toda e qualquer forma de cooperação que seja acordada por via diplomática, sem tomar sequer conhecimento do seu texto e da sua forma e, principalmente, seria a transferência de uma afirmação constitucional cabível somente ao Congresso Nacional.

Sem nos determos em citações de conhecidos e eminentes juristas, entendemos que deverá ser mantida a interpretação clássica que subordina à aprovação do Congresso Nacional todo e qualquer tratado, acordo, ajuste, convênio etc.

Dentro da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposta ao ato internacional ora sob nosso exame, salvo a interpretação correta que foi aduzida pela Comissão de Relações Exteriores, motivo da elaboração da Emenda Substitutiva nº 1, sobre a qual nos manifestamos favoravelmente.

Sala das Comissões, 21 de março de 1984. — Murilo Badaró, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Pedro Simon — Octávio Cardoso — Almir Pinto — Aderbal Jurema — José Fragelli.

**PARECER Nº 474, DE 1984**  
Da Comissão de Educação e Cultura

**Relator: Senador Álvaro Dias**

Atendendo ao preceituado na Constituição Federal, em seu artigo 44, inciso I, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, aos 12 dias do mês de março de 1981.

Em sua Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Ministro de Estado das Relações Exteriores diz que:

"O Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica recentemente firmado por ocasião da visita de Vossa Excelência à Colômbia, possibilitará a cooperação bilateral, principalmente mediante:

- a) encontros para discussão de aspectos relacionados com a ciência e a tecnologia;
- b) intercâmbio de professores, cientistas, técnicos, pesquisadores e peritos;
- c) troca de informações científicas e tecnológicas;
- d) execução conjunta ou coordenada de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico, aplicação e aperfeiçoamento de tecnologias existentes e desenvolvimento de novas.

A cooperação prevista no instrumento será implementada pelo Ajuste Complementar já concluído entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico (CNPq) e o Fundo Colombiano de Investigação Científica e Projetos Especiais "Francisco José de Caldas" (COLCIENDAS).

À vista do exposto, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o presente Acordo, sendo para tanto necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, na forma do Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do anexo Acordo à consideração do Poder Legislativo."

Este Acordo tem por finalidade viabilizar a cooperação bilateral, essencialmente mediante encontros para discussão de aspectos pertinentes à ciência e à tecnologia; do intercâmbio de professores, cientistas, técnicos, pesquisadores e peritos; da permuta de informes científicos e tecnológicos; e da execução conjunta ou coordenada de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico, aplicação e aperfeiçoamento de tecnologias existentes e o desdobramento de novas.

Quanto ao mérito do pactuado, evidencia tratar-se de um texto programático, com intenção mútua de uma cooperação mais ampla na identificação de problemas científicos e técnicos que resultam de pesquisas conjuntas.

De nossa parte, julgamos convenientemente estreitar os laços de cooperação entre o governo brasileiro e os das demais nações de nossas relações. Atentamos, todavia, para o fato que os Atos ou Ajustes, quer sejam complementares, quer sejam modificativos, devem ser enviados para conhecimento ou apreciação do Congresso nacional.

Assim, julgamos que o presente Acordo não só beneficia o Brasil como também a Colômbia, e seus termos são justos para ambas as partes, nada havendo que se lhe possa ser oposto, salvo a interpretação correta que foi aduzida pela Comissão de Relações Exteriores, motivo de elaboração da Emenda Substitutiva nº 1, sobre a qual nos manifestamos favoravelmente.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1984. — João Calmon, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Fernando Henrique Cardoso — Eunice Michiles — Octávio Cardoso — Aderbal Jurema.

**PARECER Nº 475, DE 1984**  
Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Jorge Kalume**

Cumprindo o que é determinado no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, com Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

O documento encerra 7 artigos e obedece, na forma, ao modelo usual dos tratados congêneres.

Seu artigo 1º estabelece que os dois Governos promoverão a cooperação, no campo científico e tecnológico, entre os dois países, mediante as seguintes modalidades:

- a) encontros para a discussão de aspectos relacionados com a ciência e a tecnologia;
- b) intercâmbio de professores, cientistas, técnicos, pesquisadores e peritos (doravante denominados especialistas);
- c) troca de informações científicas e tecnológicas;
- d) execução conjunta ou coordenada de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento tecnológico, aplicação e aperfeiçoamento de tecnologias existentes e desenvolvimento de novas;

e) outras formas de cooperação mutuamente acordadas.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores ressalta os objetivos principais do Acordo, expressos no art. 1º do texto e esclarece que "a cooperação prevista no instrumento será implementada pelo Ajuste Complementar, já concluído, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Fundo Colombiano de Investigação Científica e Projetos Especiais, "Francisco José de Caldas" (COLCIENDAS)".

A matéria teve tramitação pacífica na Câmara e, nesta Casa, sobre ela manifestaram-se favoravelmente as Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.

Do ângulo de análise da Comissão de Economia, Acordos como esse, de Cooperação Científica e Tecnológica, são sempre considerados de alta conveniência para o interesse do País. A aproximação que eles propiciam entre as equipes técnicas dos países signatários, pode criar condições para o desenvolvimento de proveitoso trabalho comum, com vistas à superação do eventual atraso tecnológico, de uma das partes e à mobilização de fatores, necessária à aceleração do progresso das duas nações contratantes.

Somos, assim, nos termos do exposto, pela aprovação do texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981 — nos termos do que dispõe o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1981.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Luiz Cavalcante — José Fragelli — José Lins — Marcondes Gadelha — Fábio Lucena — Severo Gomes.

**PARECERES Nºs 476, 477 E 478, DE 1984**

Sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1983, (nº 14-B, de 1983 na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982".

**PARECER Nº 476, DE 1984**  
Da Comissão de Relações Exteriores  
Relator: Senador Itamar Franco

Dando cumprimento ao preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição, o Chefe do Governo submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos subscrita pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília a 15 de outubro de 1982.

A mencionada exposição explicita ter sido o ajuste firmado por ocasião da visita ao Brasil do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros daquele País, Embaixador Jean-Robert Estimé. Salienta, outrossim, ter por escopo fundamental promover a Cooperação Técnica e Científica, notadamente no que tange à formação de recursos humanos em setores considerados prioritários.

A parte preambular do texto, após evocar os tradicionais laços de amizade existentes entre os Estados, faz expressa menção à necessidade de ser estimulada a cooperação bilateral nos campos científico e tecnológico, com vistas a acelerar os respectivos processos de desenvolvimento econômico e social. Reafirmam ainda sua adesão tanto à letra como ao espírito do "Plano de Ação de Buenos Aires" que tem por escopo fixar as diretrizes aplicáveis à cooperação, em tal matéria entre países em desenvolvimento.

Os programas a serem acordados sob a égide do presente acordo deverão estar ajustados às políticas internas de desenvolvimento, complementando, inclusive, os es-

forços envidados pelos setores nacionais competentes. Caberá aos órgãos e entidades especializadas de cada qual colaborar na identificação dos projetos específicos mais convenientes.

São definidos, prioritariamente, três grandes áreas de abrangência para os fins de implementação do pactuado no presente ato internacional:

— intercâmbio e difusão de informações técnicas e científicas;

— promoção de programas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

— organização conjunta de eventos sobre temas de interesse mútuo;

— No que tange o âmbito de incidência material, são previstos:

— desenvolvimento agrícola e agroindustrial, notadamente do arroz da cana-de-açúcar;

— assuntos pertinentes ao reflorestamento;

— questões relativas ao funcionamento de instituições dedicadas à pesquisa científica.

As Chancelarias procederão a uma avaliação periódica das atividades e programas em curso, na conformidade do que vier a ser ajustado posteriormente entre as autoridades executivas, recomendando a adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias.

O presente ato institucional, seguindo orientação tradicional do Itamaraty em casos que tais, é vazado em termos extremamente genéricos e amplos. Confere-se ao Poder Executivo autoridade para implementar a cooperação prevista através de ajustes complementares.

Recentemente tivemos ocasião de relatar acordo versando sobre semelhante temática, onde concluímos recomendando a rejeição da matéria, dada a absoluta falta de juridicidade dos preceitos ali contidos. Naquele caso, não se previa nada além da regular manutenção dos canais de comunicação, diplomática entre as Chancelarias, o que obviamente prescinde de qualquer prévio pronunciamento legislativo.

Na hipótese ora examinada, encontramos-nos diante de normas jurídicas, ainda que de natureza meramente programática. São definidas formas de cooperação, particularizaram-se modalidades de intercâmbio, projeta-se para o futuro uma linha de conduta no que tange o relacionamento bilateral no campo técnico-científico. A natureza normativa das previsões resulta pois inequívoca, aceito que é pela doutrina contemporânea, como categoria jurídica, o preceito de índole programática.

As razões supra-referidas não seriam entretanto suficientes para recomendar a pura e simples aprovação de matéria. Cumpre lembrar que a prática dos "executive agreements" não encontra guarida na sistemática constitucional brasileira que exige a prévia aprovação de todos os "atos internacionais".

O fato de ser relegado para o campo normativo do "Ajuste complementar" (artigo V) a formulação de planos, programas e projetos específicos de cooperação não implica na desnecessidade de sua prévia aprovação parlamentar. Estes instrumentos virão a consubstanciar obrigações determinadas, juridicamente vinculantes para o País no plano internacional, encontrando-se por isto no âmbito do prescrito no artigo 44, inciso I, da Constituição.

Aprovar o texto sob exame, sem qualquer ressalva quanto à prerrogativa congressual de apreciar os atos que ulteriormente vierem a ser firmados, redundaria em delegar competência indelegável (artigo 6º, parágrafo único, da Constituição).

Ante o exposto e considerando que julgamos oportuna a ampliação do intercâmbio Técnico, Científico e Cultural com outros países que se encontram em via de desenvolvimento, opinamos pela aprovação do texto com a seguinte:

#### EMENDA Nº - CRE

Ao Art. 1º acrescente-se o seguinte parágrafo único.

"Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional."

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1983. — **Luiz Viana**, Presidente — **Itamar Franco**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Roberto Campos** — **Guilherme Palmeira** — **Gastão Müller** — **Lourival Baptista** — **Nelson Carneiro** — **Octávio Cardoso**.

#### PARECER Nº 477, DE 1984.

##### Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador **Gastão Müller**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 44, inciso I da Constituição, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 456, de 1982, o Exmº Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores afirma que o referido Acordo visa a promover a cooperação técnica e científica, por meio de órgãos especializados dos dois países, com particular ênfase na formação de recursos humanos, em setores considerados, e que foi assinado em Brasília a 15 de outubro de 1982 por ocasião da visita ao Brasil do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros do Haiti, Embaixador Jean Robert Estimé.

O tratado em estudo, no que tange ao mérito, é um texto programático, por meio do qual os Estados manifestaram o intuito de fortalecer os laços de amizade e estimular a colaboração nos campos da ciência e da técnica, contribuindo para acelerar o desenvolvimento econômico e social de seus respectivos países.

Assim, as Partes Contratantes promoverão a cooperação técnica e científica, através dos órgãos e entidades especializados de ambos os países, com o objetivo de contribuir para a melhor avaliação de seus recursos humanos e naturais.

Prioritariamente, as áreas a serem implementadas deverão abranger as seguintes modalidades: intercâmbio de informações técnicas e científicas, assim como a organização de meios adequados a sua difusão; promoção de programas de formação e aperfeiçoamento, através de cursos ou estágios específicos, de recursos humanos; organização conjunta de eventos sobre temas pertinentes às áreas de cooperação mencionadas no Acordo, sendo que as modalidades de cooperação incidirão sobre o desenvolvimento agrícola e agroindustrial, particularmente do arroz e da cana-de-açúcar; os assuntos pertinentes ao reflorestamento; e às questões pertinentes à estrutura e organização de instituições especializadas de pesquisa científica.

O Acordo em exame se baseia na letra e no espírito do Plano de Ação de Buenos Aires, a respeito da necessidade e importância de se promover a cooperação técnica entre países em desenvolvimento.

Nessas condições, entendemos que um Acordo dessa natureza será altamente vantajoso para os dois países, fortalecendo a amizade e abrindo novas perspectivas para atingir o desenvolvimento econômico e social.

Trata-se de declaração formal de intenções de ambos os países, no sentido de colaborarem reciprocamente em seus esforços de desenvolvimento.

Assim, consideramos que o Acordo é justo e oportuno, razão pela qual somos por sua aprovação, na forma da Emenda Aditiva da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Gastão Müller**, Relator — **Passos Pôrto** — **José Ignácio Ferreira** — **Álvaro Dias** — **Eunice Michiles** — **Aderbal Jurema**.

#### PARECER Nº 478, DE 1984.

##### Da Comissão de Economia

Relator: Senador **Luiz Cavalcante**

Em cumprimento a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 456/82, submete à elevada consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982.

Segundo a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, esse Acordo resultou da visita ao Brasil do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros do Haiti, o Embaixador Jean-Robert Estimé.

A cooperação técnica e científica, pretendida por ambas as nações, far-se-á por meio de órgãos especializados dos dois países, tendo como particular ênfase a formação de recursos humanos, em setores considerados prioritários.

O Acordo abrangerá as seguintes modalidades:

a) intercâmbio de informações técnicas e científicas, assim como a organização de meios à sua difusão;

b) promoção de programas de formação e aperfeiçoamento, mediante cursos ou estágios específicos de recursos humanos; e

c) organização conjunta de eventos sobre temas pertinentes às seguintes áreas de cooperação: desenvolvimento agrícola e agro-industrial (arroz e cana-de-açúcar), reflorestamento e estrutura e organização de instituições especializadas de pesquisa científica.

Em seu artigo I, determina o Acordo que a formulação de projetos integrados será regulada por Ajustes Complementares, fato que levou a douta comissão de Relações Exteriores do Senado a propor Emenda, condicionando esses atos complementares à aprovação do Congresso Nacional.

A nosso ver, a cooperação técnica e científica entre as nações é uma necessidade imperiosa para compatibilizar a tecnologia disponível e a necessidade de exploração dos recursos naturais e, ao mesmo tempo, é uma resultante óbvia da interdependência das atividades econômicas entre os países.

Nada temos a obstar à matéria sob exame. Somos pela aprovação do texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, com a Emenda da Comissão de Relações Exteriores. Tudo na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1983.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984. — **Roberto Campos**, Presidente — **Luiz Cavalcante**, Relator — **José Fragelli** — **José Lins** — **Marcondes Gadelha** — **Fábio Lucena** — **Severo Gomes**.

#### PARECERES NºS 479 E 480, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983, que "disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias".

#### PARECER Nº 479, DE 1984

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador **José Ignácio**

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, estabelece a obrigatoriedade de que a publicação de anúncios feitos por exigência legal, tais como editais, convocações, balanços, etc., sejam compostos em espaço que permita a sua legibilidade, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, do que em linguagem gráfica é conhecido como "corpo 6", de qualquer "família".

Justificando a matéria assinala o autor que, além de alguns interessados procurarem "justamente os jornais de menor circulação, exatamente para dificultar aquela

publicação que a lei exige", é comum encontrar-se publicações "em corpo quatro e três, graças à redução fotográfica, tornando-se o texto absolutamente ilegível, a menos que sejam usadas lupas, persistindo, porém, a dificuldade, por defeito natural de impressão, entre os quais o excesso ou falta de tinta".

Entendemos, no mérito, que a maior parte desse tipo de publicações é herança do período colonial, absolutamente dispensável, até porque desconhecida nos países mais civilizados e desenvolvidos, por isso que deveria merecer a atenção do órgão desburocratizante do Governo. Outrossim, é sabido como os grandes jornais abusam na elaboração das tabelas dessas publicações, bastando destacar que, atualmente, um simples e pequeno aviso fúnebre custa em torno de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Todavia, como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 1983. — José Fragelli, Presidente em exercício — José Ignácio, Relator — Octávio Cardoso — Martins Filho — Aderbal Jurema — Marcondes Gadelha — João Calmon — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Severo Gomes.

#### PARECER Nº 480, DE 1984

##### Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Fábio Lucena**

É submetido ao exame desta Comissão de Economia o Projeto de Lei do Senado nº 113/83.

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, a proposição disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias.

Especificamente, determina que os anúncios feitos por exigência legal, sejam editais, convocações, balanços, citações, e avisos utilizem um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser no mínimo de corpo 6, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo 12 ou maior, de qualquer família.

A Justificação do autor é a seguinte:

"A obrigatoriedade da publicação de determinados trechos, por parte de entidades oficiais ou privadas, é exigência da maior importância para a informação do público e para a própria validade dos atos que as exigem.

Acontece, no entanto, que alguns interessados buscam justamente os jornais de menor circulação, exatamente para dificultar aquela publicação que a lei exige.

Temos visto anúncios de resultados de sorteio, de empresas privadas publicadas em corpo quatro e três, graças à redução fotográfica, tornando-se o texto absolutamente ilegível, a menos que sejam usadas lupas, persistindo, porém, a dificuldade, por defeito natural de impressões, entre os quais o excesso ou falta de tinta.

Os jornais usam, na quase totalidade, nos textos para leitura, os corpos de tipo sete e oito, nos entretítulos pelo menos o corpo dez e nos títulos geralmente de dezesseis a vinte e quatro.

Certos editais de convocação, divulgados em corpo quatro, resultam, quase sempre, na falta de números nas assembleias, desde que os interessados não conseguiram ler os seus objetivos.

A exigência da publicidade deve cumprir-se de forma cabal, ou seja, para conhecimento de todos os letrados."

A matéria versa sobre a conveniência de tornar mais eficiente em seus objetivos a exigência legal de anúncios feitos em jornais, tais como os editais, balanços etc.

Do ponto de vista econômico, a proposição não envolve maiores questões, a não ser a importância da informação ao público para a validade dos atos de entidades públicas e privadas.

Assim sendo, na busca pela eficácia de uma exigência legal das mais relevantes, que é a informação ao público, essa Comissão se associa ao autor, opinando pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1984 — Roberto Campos, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Luiz Cavalcante — José Fragelli — José Lins — Marcondes Gadelha — Severo Gomes.

#### PARECERES Nºs 481 E 482, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1983, que "introduz dispositivos na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico".

##### PARECER Nº 481, DE 1984

##### Da Comissão de Constituição e Justiça.

**Relator: Senador Pedro Simon**

O projeto em exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a modificar a redação do art. 4º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, no sentido de explicitar que o limite de idade a que alude o Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969, no seu art. 4º, não se aplica ao empregado doméstico, nos casos que especifica, ou seja:

I — já exercia, anteriormente a 28 de julho de 1969, sua atividade profissional;

II — estava inscrito como segurado facultativo para todos os efeitos e, nessa qualidade, já vinha contribuindo na forma da legislação anterior;

III — já sendo segurado obrigatório, tenha adquirido ou venha a adquirir condição de empregado doméstico depois de desligar-se do emprego ou atividade de que decorreria aquela situação".

Justificando o projeto o ilustre Senador Nelson Carneiro alinha as seguintes razões:

A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, considerou o empregado doméstico segurado obrigatório da previdência social, sem impor qualquer restrição em função de idade.

Entretanto, o Decreto nº 71.885, de 1973, pelo art. 8º, estabeleceu que o limite de sessenta anos de idade para a filiação à previdência não se aplica somente ao empregado doméstico inscrito como facultativo e que, nessa qualidade já vinha contribuindo na forma da legislação anterior, bem como ao que, já sendo segurado obrigatório, adquiriu a condição de doméstico após se desligar do emprego ou atividade de que decorria tal situação.

Deixou o regulamento mencionado, portanto, de incluir, digo, de excluir do limite de idade os que, antes de 28 de julho de 1969 (data da edição do Decreto-lei nº 710, de 1969), já exerciam a atividade profissional de doméstico.

Trata-se de evidente injustiça que o presente projeto de lei visa corrigir.

Na realidade, o que pretende o projeto é excluir do limite de idade, também, os que já exerciam a atividade profissional de doméstico, anteriormente ao advento do Decreto-lei nº 710, de 1969.

Somos pela tramitação do projeto, uma vez que, no nosso entender, inexistem obstáculos jurídico-constitucionais que o possam invalidar.

Sala da Comissão, 15 de junho de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Pedro Simon, Relator — Carlos Chiarelli — Martins Filho — José Ignácio — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Severo Gomes.

##### PARECER Nº 482, DE 1984

##### Da Comissão de Legislação Social

**Relatora: Senadora Eunice Michiles**

Pretende o eminente Senador Nelson Carneiro acrescentar ao artigo 4º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de

1972, dispositivo que assegura ao empregado doméstico, com mais de 60 anos de idade à época da promulgação, do Decreto-lei nº 710 de 1969, o direito à percepção dos benefícios gerais da Previdência Social e não apenas, ao pecúlio previsto no referido diploma legal.

Como se sabe, a legislação somente garante aos segurados maiores de 60 anos de idade, que se inscreverem pela primeira vez na Previdência Social, o direito a um pecúlio, ao salário-família e aos serviços assistenciais, ficando, pois, excluídos dos chamados benefícios de manutenção, a exemplo, a aposentadoria, o auxílio-doença etc.

Essa restrição foi motivadora de uma plêiade de projetos, por sinal, todos rejeitados ou vetados, quando aprovados pelo Congresso Nacional. Há como que um inconformismo do legislador, que vê na medida um caráter odioso ou discriminatório, somente explicável pela frieza dos números que compõem o cálculo atuarial do seguro previdenciário.

Talvez sensibilizados por tantos apelos, os técnicos do setor já amenizaram um pouco o dispositivo. Assim é que a Consolidação das Leis de Previdência Social contempla a seguinte norma:

"Art. 6º O dispositivo no § 5º (o que faz a restrição aos 60 anos de idade) não se aplica ao antigo segurado que, tendo perdido essa qualidade e não estando filiado a outro regime, se filia novamente à Previdência Social Urbana no máximo 5 (cinco) anos depois."

Quer dizer: um empregado, mesmo com 60 anos de idade, pode se inscrever como um segurado comum desde que o faça nos 5 anos seguintes à perda dessa condição. No que tange ao empregado doméstico, que é o assunto do presente projeto, o Decreto nº 71.885, de 9 de março de 1973, extrapolando beneficentemente a lei que regulamentou, qual seja a de nº 5.859/72, abriu duas outras exceções: para a hipótese do empregado ter sido "segurado facultativo" e para o caso de, sendo segurado obrigatório, "tenha adquirido ou venha a adquirir a condição de doméstico".

Faltaria, portanto, um pequeno passo para que os empregados domésticos viessem a adquirir a plenitude dos direitos que são garantidos aos demais segurados, que se traduz na circunstância de que o simples exercício de atividade abrangida pelo sistema torna o empregado um segurado obrigatório da Previdência Social. Ora, como a atividade de doméstico passou, obrigatoriamente, para o âmbito da Previdência Social, o tempo de serviço anterior a essa inclusão deveria ser computado para todos os efeitos legais.

Diga-se de passagem que, por ocasião da regulamentação da profissão do trabalhador rural, o FUNRURAL baixou um ato esclarecendo que, "aqueles que já eram empregados rurais em 6 de novembro de 1975" estavam amparados pelo sistema, "mesmo na hipótese de terem atingido a idade de 60 anos antes de 1º de janeiro de 1976".

É exatamente isso o que propõe o eminente autor do projeto. Provado que já exercia, antes dos 60 anos de idade, a profissão de doméstico, deve ser assegurado a essa categoria o direito de ingresso na Previdência Social sem a ressalva discriminatória do artigo 4º do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969.

Nestas condições, nosso parecer é pela aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Eunice Michiles, Relatora — Almir Pinto — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Gabriel Hermes.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 1984  
Complementar**

“Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11.08.75, com vistas a atribuir à Justiça do Trabalho competência para dirimir questões relacionadas com o PIS, bem como a fixar prazo de prescrição para reclamar direitos nesse campo.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado à Lei Complementar nº 26, de 11 de agosto de 1975, o seguinte art. 6º, com remuneração dos atuais de ns. 6º, 7º e 8º para 7º, 8º e 9º respectivamente:

“Art. 6º Integram-se na competência da Justiça do Trabalho os julgamentos dos dissídios entre empregados e empregadores ou entre os primeiro e a Caixa Econômica Federal relativamente a direitos junto ao Fundo de Participação do Programa de Integração Social (PIS).

Parágrafo único. Prescrevem em cinco (5) anos o prazo para reclamar direitos decorretes do Programa de Integração Social”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

As medidas aqui consubstanciadas inspiram-se em sugestões que há tempos nos foram enviadas pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, com sede no Rio de Janeiro, todas baseadas em estudos e indicações do Dr. João Batista Santos.

Impõe-se a sua adoção porque a legislação pertinente ao PIS, ou mesmo a que unificou esse Programa ao de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), não cuidaram de estabelecer, de modo expresso, a qual Justiça especializada cabe a tarefa de dirimir as questões daí resultantes, bem como qual o respectivo prazo prescricional.

Isto, evidentemente, tem representado um prejuízo para os trabalhadores que têm na Justiça do Trabalho o mais célere instrumento para a solução de suas pendências laborais.

De outra parte, essa (a Justiça do Trabalho) é a mais adequada para assumir, dentro do campo que abrange, a solução das questões envolvendo a participação e o direito do empregado no lucro das empresas, na forma consubstanciada no Plano de Integração Social, já que o texto do art. 142, da C.F. (conforme lembrado pelo Dr. João B. Santos) abriga tal entendimento quando dispõe:

“Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, mediante lei, outras contravérsias oriundas de relação de trabalho”.

Por outro lado, o próprio sentido do PIS, a necessidade de absorção em favor do bolo comum daquelas cotas de participação abandonadas, recomendariam a estipulação de um prazo prescricional que não sendo muito curto também não se estenda indefinidamente, tudo conforme pleiteado no presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984, — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 26,  
DE 11 DE SETEMBRO DE 1975**

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1984**

**Revoga o item VIII do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o item VIII do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Vale assinalar que até 1969, era a seguinte a redação do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 530. Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, nem permanecer no exercício desses cargos:

I — os que não tiveram definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;

II — os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

III — os que não estiverem, desde dois anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade ou da profissão dentro da base territorial do sindicato, ou no desempenho de representação econômica ou profissional;

IV — os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

V — os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos;

VI — os que, pública e ostensivamente, por atos ou palavras, defendam os princípios ideológicos de partido político cujo registro tenha sido cassado, ou de associação ou entidade de qualquer natureza cujas atividades tenham sido consideradas contrárias ao interesse nacional e cujo registro haja sido cancelado ou que tenha seu funcionamento suspenso por autoridade competente;

VII — má conduta, devidamente comprovada.”

\*\*\*

Novo item, entretanto, resolveu acrescentar ao art. 530 da CLT, a Junta Militar que assumiu o poder, em 1969 e o fez, através do Decreto-lei nº 925, daquele ano, nestes termos:

“Art. 530.

VIII — os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical.”

Criou-se, desse modo, um impedimento perpétuo e por isso mesmo iníquo, abrangendo, na maioria dos casos, as vítimas de destituição não raro arbitrária de cargo ou representação sindical.

Ora, tal dispositivo não deve ser mantido numa legislação que precisa ser sobretudo liberal e democrática como a legislação do trabalho.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984. — Fernando Henrique Cardoso.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Em 12 de setembro de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a seguinte substituição na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o funcionamento do mercado financeiro do País.

Como Suplente, deixa de pertencer à Comissão o Senador João Lúcio, sendo substituído, pelo Senador Carlos Lyra.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Aloysio Chaves, Líder do PDS.

Em 12 de setembro de 1984

Senhor Presidente

Nos termos do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor as seguintes substituições na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o funcionamento do mercado financeiro do País.

Como Suplentes, deixam de pertencer à Comissão os Senhores Senadores Jaison Barreto e Alfonso Camargo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Senhores Senadores Hélio Gueiros e Gastão Müller.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 13 de setembro de 1984

O Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do Art. 36 § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 43, alínea “a” do Regimento Interno do Senado Federal, comunicar-lhe que me ausentarei do País.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração. — Octávio Cardoso, Vice-Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles por cessão do eminente Senador Hélio Gueiros.

À SR. EUNICE MICHILES (PDS — AM. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Ao assumir nesta tarde à tribuna, desejo transmitir-lhes minha preocupação com a saúde do brasileiro.

Transitam nas duas Casas do Congresso, matérias que tratam da utilização do bromato de potássio pelos panificadores como aditivo químico nos produtos de sua fabricação.

Tratando-se de matéria do mais elevado interesse para o povo e apresentando-se de forma polêmica, pareceu-nos indispensável fosse consultado um órgão

técnico da mais alta e reconhecida capacidade para a emissão de um parecer sobre o assunto, como o Instituto Adolfo Lutz da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que oferece, entre outras, as seguintes informações:

.. "A Organização Mundial de Saúde levanta dúvidas sobre a inocuidade dos resíduos de bromato que podem permanecer no pão, um alimento que é consumido pelo homem desde a infância até seus últimos dias.

Um trabalho realizado no VI Congresso Internacional de Higiene, realizado em Madrid, fala das lesões causadas aos trabalhadores ao manipularem farinhas contendo bromato e de possíveis intoxicações crônicas em crianças ou pessoas sensíveis ao bromo, que podem ser muito graves.

A Organização Mundial de Saúde recomenda aos países membros que só tolerem o uso de aditivos quando: 1º — sejam eles absolutamente seguros; 2º — quando sejam eles absolutamente necessários na tecnologia industrial.

No caso de adição do bromato ao pão, nenhuma das duas regras estão sendo respeitadas."

Senhor Presidente, Senhores Senadores, para melhor julgamento de meus ilustres pares, esclarecemos que a adição de bromato de potássio é proibido nas farinhas e nos produtos de panificação, conforme resolução nº 15/70 do CNNPA de 16-9-70.

O bromato de potássio é proibido na Áustria, Bélgica, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Noruega, Suíça, Portugal, Dinamarca, Suécia, Espanha, África do Sul, Nova Zelândia.

Na Holanda, mesmo sem legislação sobre o assunto, os moageiros resolveram espontaneamente não mais usar o bromato de potássio.

Sabe-se que o Bromato de Potássio causa a destruição das vitaminas do Complexo B, que existem na farinha especialmente a Tiamina e a Riboflavina.

Não podemos esquecer que o pão é um dos itens mais importantes na alimentação do brasileiro nos dias de hoje. Durante o processo de fabricação do pão, parte do bromato de potássio que é adicionado, transforma-se em brometo de potássio; ou seja, em vez de um único aditivo, passamos a ter dois, com os inevitáveis riscos que o acompanham.

De acordo com as informações existentes no livro "Clinical Toxicology of Commercial Products", muitos casos de envenenamento por bromato de potássio, ocorreram devido a ingestão desse sal que é inodoro, insípido e incolor; nesses casos o efeito no homem são lesões no aparelho digestivo, renal, e lesões no sistema nervoso central.

Ainda o livro, "The Mark Index" (1976), afirma que esse produto causa lesões renais. Trabalho do Dr. Charles Edward Cobett, professor de farmacologia da USP diz: "a ingestão de certa quantidade de bromato de potássio (ignora-se exatamente a dose tóxica) pode originar quadros mais ou menos graves; podem surgir náuseas, vômitos, etc. ... As crianças podem apresentar crises convulsivas, e ainda mais graves são os danos renais que causam, podendo ir até a necrose tubular aguda, com todo seu cortejo sintomático e de prognóstico muito reservado".

No Japão, atendendo a pedido do Ministro de Bem-Estar, o Instituto de Ciências Higiênicas daquele país, afirmou que o bromato de potássio vem sendo apontado como indutor de anomalias cromossômicas.

A capacidade de produzir câncer.

A carcinogenicidade do bromato de potássio foi confirmada pelo grupo do Dr. Yusi Kurokawa do Instituto de Ciências Higiênicas do Japão, que observou o resultado desse produto sobre animais.

Quanto ao brometo de potássio (KBr), ainda o "The Mark Index" (1976) afirma, que este pode provocar des-

de acnes até sérias depressões no sistema nervoso central, e o uso prolongado poderá levar à deterioração mental.

Cabe-nos ainda questionar os efeitos cumulativos no organismo humano, dos resíduos do bromato e brometo de potássio existentes no pão, que são ingeridos diariamente pelo homem desde a mais tenra idade.

Se aprovado o Projeto de Lei, tramitando nesta Casa que permite a adição de bromato de potássio na farinha de trigo, passaremos a consumir os riscos dessa substância além do pão, também no macarrão, biscoitos, alimentos infantis, pizzas, etc., potencializando ainda mais os efeitos negativos e possibilidades de acúmulo no organismo de quantidades capazes de levar ao "bromidismo" cujos transtornos já descrevemos.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

A SR<sup>a</sup> EUNICE MICHILES — Com muito prazer, nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Senadora Eunice Michiles, Cristo já dizia com muita sabedoria: "Dai a César o que é de César". Assim quando V. Ex<sup>a</sup> falou que deveria se movimentar a tramitação do projeto sobre o bromato de potássio, V. Ex<sup>a</sup> deu a César o que é de César, dizendo com isso que esse projeto é de autoria do Senador Gastão Müller. Esse projeto é de minha autoria, está por aí semimorto, ou em estado latente, nas gavetas de algumas comissões. A informação que tenho é que a Comissão de Constituição e Justiça já o aprovou, porque ele é constitucional e jurídico. E, daí para cá, me perdi, não sei onde ele se encontra. Deveria estar na Comissão de Saúde, que seria a Comissão técnica natural para dar o parecer sobre este assunto tão palpitante que V. Ex<sup>a</sup>, com muita sabedoria, com muita pesquisa, talvez maior do que a minha, apresenta no momento. De modo que o meu projeto, Senadora Eunice Michiles, me deu uma honra que muita gente aspira ter: a de apresentar, perante milhões de expectadores, no Programa Fantástico, da TV Globo, que me entrevistou sobre esse projeto em andamento no Senado Federal. De modo que agora, com o estímulo de V. Ex<sup>a</sup>, com o estímulo da nossa única Senadora, talvez a Casa se mobilize para que o projeto tenha o andamento devido. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

A SR<sup>a</sup> EUNICE MICHILES — Obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup> Eu queria, no entanto, acrescentar o seguinte: que está em minhas mãos cópia do projeto de V. Ex<sup>a</sup>, que eu acho que foi elaborado com muito cuidado, mas que me parece traz um grande risco, apesar do cuidado de V. Ex<sup>a</sup>, à saúde do brasileiro, porque veja o que diz o seu projeto:

"Art. 1º Os moinhos que produzem a farinha de trigo só poderão utilizar bromato de potássio, como aditivo químico ao produto industrializado, em quantidades que, a critério da autoridade competente, não possa prejudicar a saúde do consumidor."

No entanto, nós temos uma legislação emanada do Ministério da Saúde, Resolução nº 15/70, que diz: "Negar o pedido de emprego de bromato de potássio, em qualquer quantidade, nas farinhas e nos produtos de panificação." Sobre este mesmo assunto versa, em oposição ao projeto de lei de V. Ex<sup>a</sup>, um projeto de lei da Deputada Lúcia Viveiros, que diz o seguinte:

"Proíbe a utilização do bromato de potássio pelos panificadores como aditivo químico nos produtos de sua fabricação."

Mas, o parecer do Instituto Adolfo Lutz diz a respeito do seu projeto que seria muito perigosa, mesmo a quantidade que V. Ex<sup>a</sup> cita — a quantidade não sei exatamente, depois poderíamos verificar —, que seria ainda muito perigosa essa edição." E acrescenta, a respeito do projeto de lei da Deputada Lúcia Viveiros, que ele não é tão

abrangente, uma vez que não proíbe a adição nas moagens; quer dizer, apenas prevê a proibição do acréscimo nas panificadoras.

Ora, se a farinha já vem adicionada do bromato de potássio as panificadoras escapariam dessa legislação. Portanto, a proibição tem que alcançar as moageiras. Mas acho que nada disso seria necessário. Nós temos uma legislação pronta. O Ministério da Saúde, que me parece é o órgão indicado para legislar sobre o assunto, eu diria, a jurisdição à qual estamos todos nós submetidos, a saúde do brasileiro deve estar sob os cuidados do Ministério da Saúde, já tem a sua legislação pronta, que proíbe totalmente a adição do bromato de potássio ao pão.

Eu gostaria de mostrar aos Srs. Senadores como o bromato de potássio é encontrado com a maior facilidade — e a minha assessoria conseguiu alcançar isso sem a menor dificuldade: "ouro da panificação"; "sanzyne diástase"; "Bem-te-vi, a sorte do panificador"; e mais, "Surt" (Solução Unificada Reforçadora do Trigo).

Srs. Senadores, acho que se brinca muito com a saúde do brasileiro. Acho que a nossa responsabilidade, como legisladores — e a minha condição de mulher é, de certo modo, voltada para os interesses da família — obrigamos a vir a esta tribuna fazer esta denúncia. Denúncia de que não está sendo cumprida a legislação do Ministério da Saúde e a denúncia de que, sob a forma de um projeto bem elaborado, bem estudado, ainda existem chances de ser adicionado esse produto tão lesivo à saúde humana.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

A SR<sup>a</sup> EUNICE MICHILES — Pois não, nobre Senador.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Nobre Senadora, nos países chamados mais civilizados que o nosso, como a França, a Bélgica, os Estados Unidos e outros que mandei pesquisar e depois estudei as pesquisas, ele permitiam que houvesse o bromato de potássio numa medida mínima. Eu para não ser mais realista que o rei, admiti no meu projeto a mesma percentagem que esses países que têm uma tradição muito grande de panificadores, de fabricantes de pão, porque o pão é um produto tipicamente europeu, em função do trigo.

De modo que eu não quis ser, repito, mais realista que o rei, admitindo esta pequena percentagem prevista na legislação dos outros países, como eu disse, mais civilizados. Daí a justificação de não ser tão drástico, embora pessoalmente seja drástico na mesma opinião que V. Ex<sup>a</sup> quanto à extinção total do uso indiscriminado desse processo químico, na fabricação do pão.

A SR<sup>a</sup> EUNICE MICHILES — Concorde com V. Ex<sup>a</sup> por sinal, quero parabenizá-lo pelo cuidado que teve, pela pesquisa que fez; no entanto, devo ser mais radical neste assunto, entendo que devemos apenas cumprir a nossa legislação, que é de não adicionar. Quer dizer, nós sabemos que nos Estados Unidos o bromato de potássio é acrescentado ao pão de forma, mas assim mesmo sob sérias restrições, sob uma fiscalização muito intensa, e grupos enormes de ecologistas, e grupos femininos têm se insurgido ainda sobre esta adição. Acho que devemos ficar sempre naquele posicionamento de tentar copiar aquilo que nos interessa e rejeitar aquilo que não é bom. Eu, na verdade, proporia aos Srs. Senadores que nós fôssemos bastante drásticos nessa questão. O brasileiro, hoje, se alimenta mal; o brasileiro, hoje, não tem condições de uma alimentação basicamente equilibrada, seria o cúmulo que nós ainda acrescentássemos à sua pobre alimentação elementos nocivos.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

A SR<sup>a</sup> EUNICE MICHILES — Pois não, ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Não poderia deixar de participar deste debate para levar a V. Exª a minha solidariedade, diante de um assunto vital para a vida do brasileiro, a vida de todos nós. V. Exª usa a tribuna não só na qualidade de Senadora, como também de mãe, zelando pela saúde de todos os filhos, dentro dos quais me incluo. Portanto, tem V. Exª a nossa solidariedade, e que prossiga nessa campanha sadia, salutar, em benefício da população brasileira. Realmente, não sei o porquê dessa utilização do bromato de potássio, pois no passado comia-se um pão mais saboroso, mais bonito e sem a introdução de produto químico. Não sei por que o Governo brasileiro, ou seja lá que nação for, permite que se adicione o bromato de potássio através das moageiras, por que isso? Para prejudicar à nossa saúde? Enfraquecer ainda mais o povo brasileiro, que se alimenta tão mal diante dessa crise econômico-financeiro-social que estamos atravessando? Portanto, V. Exª merece os nossos louvores, os nosso aplausos e a nossa solidariedade.

A SRª EUNICE MICHILES — Muito Obrigada a V. Exª.

O Sr. Almir Pinto — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRª EUNICE MICHILES — Com prazer, Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senadora Eunice Michiles, eu estava secretariando a Mesa e pedi permissão ao Sr. Presidente para vir ao Plenário dar um aparte a V. Exª como Senador e médico — e parece-me que, no momento, o único em Plenário. Mas, V. Exª citou a determinação do Ministério da Saúde, proibindo a adição do bromato de potássio ao pão. Ora, se há essa determinação do Ministério da Saúde é porque ele reconheceu que, de fato, é um perigo à saúde do povo o pão com bromato de potássio! Então, não é preciso mais ouvir ninguém, a única coisa que é necessária, no meu ponto de vista — vou até conversar com o Ministro Arcoverde — é a fiscalização sanitária em cima das moageiras, essa que é a medida certa, como bem V. Exª situou. As panificadoras não têm nada com a história, já compram a farinha com o bromato de potássio. Então, cumpre ao Ministério da Saúde, que é o órgão responsável pela fiscalização sanitária, ou, como queira, defesa sanitária. Isso sim é que deve ser feito. Agradeço a V. Exª o aparte que me concedeu.

A SRª EUNICE MICHILES — Muito obrigado pelo aparte de V. Exª.

Certa vez o nobre Senador Nelson Carneiro dizia, até com muita graça, que poderíamos anular todas as leis no Brasil e ter apenas uma: Cumpram-se as leis brasileiras, as leis que existem”.

Na verdade, as nossas leis não são cumpridas. E neste caso me parece de grande responsabilidade. Acho que não poderíamos fugir a mesma, de insistir junto ao Ministério da Saúde para que faça cumprir essa sua determinação, essa sua resolução, para que seja absolutamente proibida a adição de bromato de potássio à farinha de trigo para a panificação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentro do espírito mundial de se adotar cada vez mais precauções contra os aditivos químicos à nossa alimentação, os países de tecnologia avançada estão tomando medidas para eliminar do pão, o bromato de potássio.

Devemos lembrar que, como os padrões de alimentação do nosso País estão muito abaixo dos países desenvolvidos, comemos uma quantidade muito maior de pão por ser um alimento de baixo custo, e conseqüentemente consumimos uma quantidade muito maior desse perigoso aditivo químico: — O Bromato de Potássio.

Não devemos e não podemos aceitar Sr. Presidente e Srs. Senadores, que qualquer outro interesse senão o da saúde do povo brasileiro seja levada em consideração nesta questão.

Em saúde pública não é permitido o uso de substâncias suspeitas e os aditivos bromato e brometo são, no mínimo, suspeitos de considerável grau de periculosidade.

Trouxe à consideração de V. Exªs, Srs. Senadores, resumo de estudos sobre o assunto que espero venha alertar o patriótico e humanitário espírito de legisladores desta Casa.

Muito obrigada. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. EUNICE MICHILES EM SEU DISCURSO:**

**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**

Assunto — Consulta técnica sobre:

Projeto de Lei sobre uso de bromato de potássio em tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados

Posição do Instituto:

1 — Projeto de Lei do Senado nº 29 de 1983

Parece-nos inoportuna a apresentação do referido projeto à consideração dos Senhores Senadores, que visa permitir o uso de bromato de potássio, como aditivo químico, em farinha de trigo. A citada farinha não é usada exclusivamente para fabricação de pão, e sim para fabricação de uma grande série de produtos como macarrão por exemplo.

Por outro lado mais oportuno ainda se torna a rejeição de tal projeto quando a própria Organização Mundial da Saúde levanta dúvidas sobre a inocuidade dos resíduos de bromato que podem permanecer no pão, um alimento que é consumido pelo homem desde a infância até seus últimos dias.

Assim é que na reunião conjunta da Organização Mundial da Saúde e Organização da Agricultura para Alimentos, através da Comissão do Codex Alimentarius, realizada em Genebra em 1983 entre outras resoluções tomadas consta a seguinte:

O Comitê tomou conhecimento das muitas reservas sobre o uso do bromato de potássio e das observações da delegação da Suíça, que informou ao Comitê terem vários países proibido ou limitado o uso dessa substância, levando em conta recentes informações toxicológicas. Por isso o Comitê transferiu para maiores estudos a aprovação dessa disposição sobre aditivos alimentares.

Além disso dúvidas sobre a inocuidade do bromato foram levantadas por pesquisadores japoneses como Y. Kurokawa e colaboradores da Divisão de Patologia do Instituto Nacional de Ciências e Higiene de Tóquio (Gann. 73, 335-338, 1982; O. Perez Marin). A adição do pão na Espanha com trabalho apresentado no VI Congresso Internacional de Higiene, Medicina Preventiva e Social realizado em Madri, em outubro de 1971 onde fala das lesões causadas aos trabalhadores ao manipular farinhas contendo bromato e de possíveis intoxicações crônicas de crianças ou pessoas sensíveis ao bromo, que podem ser muito graves.

Os Governos de alguns países onde o uso do bromato é tolerado, já estão reestudando o assunto sendo que a Suécia resolveu proibir seu uso a partir de 1º-1-84.

Há também que se respeitar as regras para uso de aditivos, assim é que a Organização Mundial de Saúde recomenda aos países membros que só tolerem o uso de aditivos em alimentos quando: 1º) eles sejam absolutamente seguros, isto é, quando à base dos conhecimentos do momento não haja qualquer dúvida sobre sua inocuidade ao homem; 2º) quando ele seja absolutamente necessário na tecnologia industrial.

No caso deste projeto de Lei, nenhuma dessas duas regras estão sendo respeitadas, pois o bromato não é absolutamente seguro, pois como já se afirmou acima existem dúvidas sobre a sua inocuidade e por outro lado seu uso é desnecessário na fabricação de pães, especialmente do tipo francês, o de consumo quase absoluto em nosso meio, como está amplamente demonstrado por especialistas de diferentes países.

2 — Projeto de Lei nº 1.390 de 1983

Da Srª Lucia Viveiros que proíbe a utilização de bromato de potássio pelos panificadores como aditivo químico, nos produtos de sua fabricação.

A aprovação do referido projeto tal como se encontra redigido em seu artigo 1º:

“Fica proibida a utilização de bromato de potássio pelos panificadores, como aditivo químico, nos produtos de sua fabricação”.

parece-nos não resolverá o assunto, pois poderá ser interpretado de diferentes maneiras, tumultuando um problema que foi perfeitamente equacionado pela Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ao emitir a resolução... 15/70 que diz:

“Negar o pedido de emprego do bromato de potássio, em qualquer quantidade nas farinhas e nos produtos de panificação”.

O principal problema deste projeto é que ele proíbe o uso do bromato de potássio puro diretamente pelos panificadores ficando a dúvida sobre o seu uso indireto, isto é, através da sua adição em farinhas por exemplo.

Para que de fato a resolução Nº 15/70 da CNNPA fosse reforçada por lei específica, o artigo 1º do citado projeto deveria ser redigido de modo taxativo como por exemplo: “Fica proibido o uso de bromato de potássio em alimentos seja como, aditivo químico ou com qualquer outra finalidade.”

As razões deste parecer já foram amplamente esclarecidas na resposta ao item 1 desta consulta técnica.

Em anexo, o relatório da reunião do Codex, citado neste documento. — Dr. Waldomiro Pregolato, Diretor.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

**O SR. ADERBAL JUREMA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIOR- MENTE.**

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Líder Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas um dia depois que ocupei esta tribuna para reiterar as considerações e críticas que tenho feito à política governamental em relação ao Nordeste brasileiro e para reapresentar uma série de sugestões específicas para a solução dos problemas de minha região, foi divulgado, aqui em Brasília, no último dia 31 de agosto, o documento, “Nordeste: desafio à missão da Igreja no Brasil”, aprovado pela XII Reunião Ordinária do Conselho Permanente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

A análise que o referido documento faz da realidade nordestina e as ações que recomenda deveriam ser do conhecimento de todos os interessados numa solução eficiente e justa para os seculares problemas do Nordeste. E é por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que solicito à Casa a transcrição do documento nos Anais do Senado Federal.

Em linhas gerais, o documento reconhece que o principal problema do Nordeste não é, ao contrário do que muitos querem fazer crer, a seca crônica de amplas áreas da região. Ao contrário, trata-se de uma injustiça histórica devida, sobretudo, à estrutura da posse da terra.

Além disso, o documento analisa várias opções governamentais que tem resultado, ao longo do tempo, na perpetuação da situação de injustiça.

Finalmente, o documento alinha, como não poderia deixar de ser, uma série de recomendações que a Igreja

assume como compromisso para a sua atuação no Nordeste.

Vale a pena reproduzir aqui algumas delas:

— Continuar apoiando o trabalho que a Igreja do Nordeste está realizando, principalmente quanto ao esforço de levar a sério a profética opção preferencial e solidária pelos pobres, convivendo com eles e intensificando a promoção das pastorais da terra, dos indígenas, dos pescadores, da periferia, dos direitos humanos e ainda as pastorais operárias e rural;

— Incentivar todos os que possuem qualificação científica e técnica a levarem suas conclusões àqueles que podem contribuir para a solução do problema nordestino;

— Incentivar e apoiar, sempre dentro do espírito do Evangelho, os pequenos projetos alternativos das comunidades nordestinas, a formação e capacitação adequadas de agentes de pastoral do Nordeste ou a ele destinados, os programas de educação popular, de educação sindical, de ação comunitária, de educação política e as técnicas simples de irrigação, uso da terra e defesa do meio ambiente;

— Contribuir para adequar o sistema formal de educação à realidade nordestina;

— Intensificar a solidariedade e a fraternidade com as Igrejas do Nordeste, enviando recursos materiais e implantando o Projeto de Entreatada Eclesial;

— Cultivar a hospitalidade que é uma das virtudes do povo nordestino e criar estruturas pastorais de acolhimento fraterno aos migrantes, ajudando-os a encontrar condições de mais plena realização;

— Contribuir para maior esclarecimento da Nação sobre a real situação do Nordeste, usando para isso todos os meios possíveis para promover ampla informação sobre os seus problemas e suas potencialidades e sobre iniciativas das comunidades em curso na Região;

— Conscientizar a opinião pública sobre a inadiável ação por ser empreendida para erradicar as causas dos problemas sociais nordestinos, reivindicando medidas concretas que já são conhecidas e viáveis;

— Fazer nossos os legítimos anseios de toda a Nação brasileira, que deve ser incentivada a mobilizar-se corajosamente para obter das autoridades as decisões políticas necessárias a fim de mudar a situação generalizada de miséria e injustiça que oprime o povo nordestino;

— Dar especial ênfase à necessidade urgente de uma Reforma Agrária autêntica e corajosa, adaptada às peculiaridades do Nordeste e acompanhada de uma adequada Política Agrícola. Chegar-se-á, desta forma, a suprimir a raiz principal dos problemas sociais nordestinos."

São estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, algumas das recomendações do documento anexo, cuja transcrição agora solicito nos Anais desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA EM SEU DISCURSO:

O Conselho Permanente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, reunido em Brasília de 28 a 31 de agosto de 1984, por delegação expressa da XXII Assembleia Geral que estudou e aprovou este documento em Itaipava, agora o promulga em sua forma definitiva e o entrega à Igreja do Brasil e ao povo brasileiro.

#### INTRODUÇÃO

Os gestos de solidariedade e partilha observados em todo o País durante o flagelo da seca do Nordeste foram

testemunho vivo do espírito cristão do povo. Com a chegada das chuvas na região, as frentes de trabalho foram apressadamente desativadas. Contudo, o povo do Nordeste continua em situação de emergência. Na verdade, não é a seca o problema fundamental do Nordeste. O problema principal é o empobrecimento crescente da população, fruto de uma injustiça diuturna e estrutural. O povo está ameaçado de genocídio. A vida do povo do Nordeste está sendo destruída.

"Eu vi a aflição do meu povo. Eu ouvi os seus clamores e desci para o libertar" (1). Temos a certeza de que Deus, hoje como sempre, não se fecha ao grito de 36 milhões de nordestinos e interpela a Igreja no Brasil e a cada um de nós por sua libertação. São milhões no sertão, nos canaviais, no vale do São Francisco, nas periferias urbanas.

O povo nordestino, através de milhares de vezes, de milhares de abaixo-assinados das comunidades, de centenas de manifestações de rua, de pautas de reivindicações dos sindicatos dos trabalhadores, está clamando por terra para plantar, por trabalho e salário justo para ganhar o pão com o suor do rosto, por água, sementes para plantio, saúde e tratamento humano. No grito de milhões, o povo quer um modelo sócio-econômico que propicie pão em todas as mesas, liberdade, justiça, participação efetiva no processo de autopromoção.

O clamor do povo sobe, carregado de dor e confiança, ao coração de Deus Vivo, pois Ele é a força de sua vida. Ecoa também no coração da Mãe-Igreja, que é chamada a prolongar, no Hoje da História, a ternura de Deus.

Nós, Bispos do Brasil, solidários com o povo sofrido, vendo-lhe a aflição e ouvindo-lhe os clamores, assumimos com ele suas esperanças e suas lutas por um Nordeste fraterno e por um Brasil justo.

Atentos à história vivida e experimentada pelo povo nordestino e compartilhando a sua causa, queremos, não como técnicos, mas como pastores, propor a todos os brasileiros as presentes reflexões, que pretendem contribuir para a formação de uma consciência crítica sobre a situação do Nordeste. Sobre tudo queremos conchamar as nossas comunidades cristãs para que — iluminadas pela Palavra de Deus e dóceis ao seu Espírito — se empenhem, com todos os homens e mulheres de boa vontade, em corajosa e urgente ação capaz de atingir em profundidade e erradicar em definitivo as causas geradoras dessa situação, de modo que, efetivamente, todos tenham vida e em abundância.

#### I — A REALIDADE NORDESTINA

##### 1. Alguns Dados e Fatos

A situação do Nordeste brasileiro é mais do que dramática, assumindo mesmo em períodos de seca proporções de verdadeira tragédia.

De junho a dezembro de 1983, 27.892.000 (2) nordestinos já estavam afetados pelo flagelo da seca que de tempos em tempos vem assolando a Região. Isto representa uma população superior à do Chile, Bolívia, Peru e Uruguai juntos. Como medida de emergência para minorar as conseqüências imediatas do flagelo, o Governo Federal, através do Ministério do Interior e da SUDENE, constituiu as frentes de trabalho que foram implantadas progressivamente. Em meados de 1983, a grande maioria dos 3 milhões de famílias moradoras na área já se encontrava em situação de penúria. As frentes, contudo, não havia alistado mais de 900.000 trabalhadores, pagando-lhes um salário igual à metade do mínimo vigente. Em setembro do mesmo ano, o número de alistados já era de 1,7 milhões; em novembro esse número chegava a 2,3 milhões, e em março de 1984 alcançou 2,7 milhões de trabalhadores, entre os quais 400.000 mulheres. (3)

Considerando que a família nordestina se compõe, em média, de 6 pessoas, não há como fugir ao fato de que a renda, "per capita" de, pelo menos 45% dos nordestinos era então de Cr\$ 2.550,00 por mês, o que equivalia a 25 dólares anuais, mais baixa que a renda, "per capita" de qualquer país do planeta e inferior ao nível de pobreza absoluta. Apesar de sumamente dolorosos, não chegam portanto a suspender os relatos de inúmeros casos de trabalhadores que morriam de inanição e de crianças de 6 meses alimentando-se apenas de água com açúcar.

A chegada das chuvas regulares permitiu alguns dos efeitos mais calamitosos da longa estiagem. Ao mesmo tempo surgiram outros problemas, como o flagelo de enchentes em diversas áreas, a angústia de muitos por falta de terra e de sementes para o plantio a desativação prematura das frentes de trabalho antes de haver colheita, "a dificuldade e a falta de crédito acessível para a comercialização, deixando os intermediários livres para comprarem a preços vis a pouca produção conseguida com tanto sacrifício". Sobre tudo há o perigo da desmoralização de Órgãos oficiais e da opinião pública diante da gravidade da situação do Nordeste, que de longa data vem desafiando a capacidade de resistência dos nordestinos e a consciência da Nação.

O Nordeste tem as mais elevadas taxas de mortalidade infantil do País: 107,2 por 1.000 nascidos vivos, contra 68,1 por 1.000 no Brasil. O nordestino também vive menos. Sua esperança de vida ao nascer é de apenas 52,6 anos, contra 60,0 anos para os brasileiros em geral (4). Um relatório oficial traçou um diagnóstico inquietador da situação sanitária dos nordestinos: quatro milhões de pessoas atacadas pela esquistossomose; três milhões com doença de Chagas; 17 mil novos casos anuais de tuberculose; 66% da população rural infantil entre 1 e 5 anos afetada pela desnutrição. As mortes de menores de 1 ano representam 34% do total de óbitos. Cruel realidade que o mundo só via nos mais carentes países da África e da Ásia (5).

Os números do Censo de 1980 são claros: no Nordeste, 54,1% da população economicamente ativa ganhavam até, um salário mínimo, quando no Brasil como um todo esse percentual era de 31,4%. A mão-de-obra feminina é ainda mais explorada: 63,4% das mulheres nordestinas trabalhadoras ganhavam até 1 salário mínimo, enquanto esse percentual, para todo o Brasil, era de 42,0%. Como o salário mínimo de há muito é insuficiente até para a aquisição da alimentação básica individual estabelecida em lei para o trabalhador, pode-se constatar então a dimensão verdadeira da fome nordestina. A grande maioria dos trabalhadores e suas famílias alimenta-se apenas do mínimo necessário para se manterem vivos. 11,2% da população economicamente ativa, no Nordeste, não percebe qualquer rendimento (6).

A taxa de alfabetização e o nível de instrução no Nordeste são dos mais baixos entre todas as Regiões brasileiras: no Brasil como um todo, 35,7% da população a partir da idade de 5 anos não receberam qualquer instrução ou não chegaram a completar 1 ano de escolarização. E 41,6% frequentaram a escola de 1 ano a no máximo 4 anos. Já no Nordeste, esses percentuais são de 55,1% e de 30,3%, respectivamente (7).

Mais trágica ainda é a conclusão de estudos recentes da UNICEF revelando que a desnutrição é crônica e "Frequentemente resulta em deficiências de estatura ou nanismo. Sua incidência entre crianças de 1 a 5 anos de idade varia de 10% da população infantil, nas zonas urbanas de São Paulo, até 30% no Nordeste rural" (8).

(4) SUDENE — "Proposições de Política Social para o Nordeste" Recife — 1983

(5) MPAS — MS — IPEA/SEPLAN — SUDENE — "Princípios Básicos e Diretrizes para Ações de Saúde no Nordeste Rural-Subsídios para discussão Brasília março/1984

(6) IBGE — "Tabulações Avançadas do Censo Demográfico de 1980 — Resultados Preliminares".

(7) IBGE — *Ibidem*

(8) UNICEF — "UNICEF em ação no Brasil e no Mundo". Brasil 1983

(1) Cf. Ex. 3, 7-8.

(2) "Este número não corresponde à população total do Nordeste que é 36 milhões. É importante alertar para isso a fim de saber interpretar qual dos dois números os demais dados se referem".

(3) O Grande Flagelo e as Ações do Governo" — Recife, 1983

Esses dados aqui colocados são apenas amostras indicativas da realidade trágica em que vem sobrevivendo a esmagadora maioria do povo nordestino.

## 2. As Causas

Há uma tendência generalizada e crescente de se atribuírem à seca as causas maiores da miséria nordestina. Esta posição é tão vulnerável que não resiste à mais simples observação da realidade regional. No Maranhão chuvoso há tanta ou mais miséria do que no Ceará seco. O trabalhador da mata litorânea de Pernambuco, embora em Zona úmida é tão subnutrido, doente e pobre quanto o sertanejo do semi-árido.

O Polígono das Secas, numa área total de 936.993 km<sup>2</sup> cobre 879.665 dos 1.548.672 km<sup>2</sup> da Região Nordeste e se estende até o norte de Minas. O clima do Polígono, na partes mais despidas de vegetação, é semi-árido, nunca chegando a árido. Atravessa a área um enorme curso de água — o rio São Francisco — cuja bacia ocupa 389.900 km<sup>2</sup>, ou quase a metade (44,3%) da área nordestina do Polígono! (\*) existem amplas áreas propícias para irrigação, das quais só poucas estão aproveitadas.

A causa principal não é a falta de água e de chuva. Não há uma correspondência direta entre a falta de chuva e o flagelo social.

Apesar da concentração das chuvas num tempo relativamente curto do ano, a média pluviométrica anual do Nordeste, de 600 mm, é tecnicamente boa, atingindo mesmo além do necessário para o desenvolvimento das culturas tradicionais da região. Deve-se levar em conta que, em mais da metade do território, as chuvas alçam de 750 a 1.000 mm, índice bastante satisfatório, e em apenas 0,25% do território se verifica uma precipitação inferior a 250 mm.

Para termos visão mais clara do que significam esses números, basta fazer uma comparação. Há regiões agrícolas em diversos países do mundo (Israel, Marrocos, Argélia, por exemplo) onde as culturas se desenvolvem com precipitações de apenas 100 mm.

Além das chuvas, devem-se juntar os chamados recursos hídricos subterrâneos: águas que alimentam os mananciais, os poços, os rios e os lagos. São provenientes das chuvas que, ao cair, se infiltram nas rochas, formando uma espécie de lençol de águas subterrâneas. São encontradas a variadas profundidades, até o limite de 3.000 metros do solo (\*\*).

Ao regime das chuvas e aos recursos hídricos subterrâneos, somam-se, segundo dados de 1981, 1.106 açudes dos mais variados portes, com capacidade de armazenar cerca de 13 bilhões de metros cúbicos de água, apenas na área nordestina do Polígono das Secas, onde existiam também, no mesmo ano, 531 poços tubulares em funcionamento, com capacidade de vazão horária superior a 3 milhões de litros, no total (\*\*).

Seria também falso e odioso atribuir a miséria e a pobreza do homem nordestino a uma pretensa incapacidade, preguiça, conformismo, desinteresse pelo trabalho. No entanto, o homem nordestino, em geral, se caracteriza pela tenacidade e pelo amor ao trabalho e à terra; traz a marca da coragem do vaqueiro e da resistência do posseiro; tem como valores absolutamente importantes a solidariedade, a partilha, a justiça, a hospitalidade, o espírito comunitário e associativo, o trabalho em comum, o amor e a responsabilidade para com a família. Apesar do sofrimento acumulado há séculos, os nordestinos amam a sua terra e não têm dúvidas acerca da viabilidade da região.

As causas da precariedade da situação do Nordeste devem ser procuradas antes de mais nada na história sócio-econômico-política do Brasil no contexto da economia mundial. Portanto, não são o resultado da fatalidade, do destino, da natureza, mas o resultado da ação ou omissão política dos homens e da forma através da qual se apropriam e usam dos recursos naturais e estabelecem relações entre si. Neste sentido, o seco e pobre Nordeste é, sobretudo, uma produção política.

Assim como o Brasil é parte da história mundial, o Nordeste é parte importante da história do nosso País. Não se pretende aqui retomá-la em toda a sua complexidade, mas apenas acenar a alguns de seus principais elementos.

No período colonial, quando a economia brasileira se assentava basicamente sobre a exportação de açúcar, o Nordeste açucareiro estava mais ligado ao mercado mundial do que ao Brasil.

Quando o café passa a substituir o açúcar como o principal produto brasileiro de exportação, e sobretudo a partir do processo de industrialização crescente na Região Centro-Sul do País, o Nordeste se esvazia economicamente e passa a vincular-se a essa região, da mesma forma como antes se vinculava à economia mundial: numa relação de dependência do tipo colonial, agora interna. O Nordeste passa a ser fornecedor de matérias-primas e de mão-de-obra barata ao Centro-Sul, e comprador de produtos manufaturados dessa região que, por sua vez, está estreitamente vinculada e integrada à economia mundial.

Mesmo o processo de industrialização do Nordeste na década de 70 não melhorou essa situação nem contribuiu para melhorar as condições de vida da maioria da população. Proporcionou aos investidores a oportunidade de se enriquecerem às custas dos incentivos fiscais, dos financiamentos a juros subsidiados e da utilização da mão-de-obra barata dos nordestinos.

Não é possível hoje entender a realidade do Nordeste e do Brasil sem compreender que vivemos numa época caracterizada pela transnacionalização da economia, da sociedade e da política. Hoje o Nordeste é parte deste processo e está também sofrendo as suas contradições: por um lado, a crescente concentração da riqueza, da renda e do poder; por outro lado, a marginalização sistemática de grandes parcelas da população dos benefícios de um desenvolvimento altamente sofisticado a serviço da minoria.

O Nordeste não aconteceu: foi produzido e, neste sentido, é uma questão nacional e internacional. As consequências sócio-econômicas da seca têm mais a ver com a forma de organização da sociedade do que com as condições do clima: têm mais a ver com a questão da participação de todos nos bens do que com o problema da meteorologia, embora as longas estiagens sejam periodicamente uma série agravante da situação, não devendo, nesse sentido, ser minimizadas.

A causa fundamental da persistente precariedade da situação do Nordeste é a crescente concentração da terra e, conseqüentemente, da riqueza e do poder.

A estrutura da propriedade da terra no Nordeste caracteriza-se por um elevado grau de concentração, que se vem agravando nas últimas décadas. Segundo o Censo de 1980, existem no Nordeste 1.658.152 estabelecimentos rurais com menos de 10 hectares, ocupando uma área total de 4.487.967 ha, do que resulta um tamanho médio de apenas 2,7 ha. De outro lado, existem 10.300 estabelecimentos com mais de 1.000 ha, ocupando uma extensa área de 29.251.806 ha, o que corresponde a uma média de mais de 2.800 ha. Ou seja: na categoria de mais de 1.000 ha, os estabelecimentos rurais dispõem, em média, de 1.000 vezes mais terras do que na categoria de menos de 10 ha. Isso significa que, se juntássemos 1.000 daqueles pequenos estabelecimentos, todos eles caberiam dentro de apenas uma dessas imensas fazendas.

Para a região como um todo, os estabelecimentos com menos de 10 ha representam 67,6% do total de estabeleci-

mentos e possuem apenas 5% das terras. No outro extremo, os grandes estabelecimentos de mais de 1.000 ha, representando somente 0,6% do total, se apropriam de 32,6% das terras (\*\*).

Considerando que a propriedade da terra é, na região, um dos principais meios de poder e de acesso a outras formas de riqueza, a extensão das áreas possuídas pode ser um indicador aproximativo do poder econômico, político e social dos grandes latifundiários em relação aos pequenos produtores. Apenas para citar um exemplo, observe-se o altíssimo e crescente au de concentração da renda no Nordeste rural: segundo os dados dos Censos de 1970 e 1980, os 20% mais pobres, que detinham, em 1970, 5,2% do total da renda, passaram a deter, em 1980, apenas 3,8%. No outro extremo, o 1% mais rico aumentou a sua participação de 10,5 para 29,3% do total da renda, no mesmo período (\*\*).

Outro dado a se observar na estrutura fundiária nordestina é a presença de significativo número de posseiros e de arrendatários que, considerados em conjunto, ocupam e trabalham 36,8% do total de estabelecimentos agrícolas da região, o que bem pode dar uma idéia do número de lavradores sem terra ou sem acesso dominial a ela. A estes soma-se o grande contingente de assalariados rurais, cuja maioria é de lavradores despejados de suas terras pelo latifúndio em expansão. É igualmente importante observar que os dados referentes a 1979 indicam que 94% dos assalariados rurais na região não possuíam carteira profissional assinada pelo empregador (\*\*).

A grilagem, com variações de Estado para Estado, é um dos mais visíveis fatores que continua atuando no sentido da concentração da terra, provocando grande número de conflitos violentos e de tensões sociais na região, ela ocorre de forma mais intensa nos Estados do Maranhão e da Bahia, e de forma menos acentuada no Piauí. Verificando-se tanto nas regiões consideradas de terras devolutas, mas efetivamente ocupadas, quanto em áreas tituladas em que se torna difícil a reconstrução das cadeias dominiais. De modo geral, envolve desde operações fraudulentas realizadas em cartórios, às vezes mesmo com a conivência da Justiça, até a expulsão sumária de posseiros através de bandos armados, que realizam, impunemente, verdadeiras operações paramilitares. E a própria morte tem sido, não raro, a herança dos que resistem na posse da terra, daqueles que se comprometem com a causa dos espoliados.

Vários outros fatores atuam de forma paralela ou vinculada à grilagem, agravando o quadro de concentração fundiária. Nos últimos anos predominou a política oficial de modernização da agricultura, tanto em nível nacional quanto regional. Para tanto, foram largamente utilizados os instrumentos de que dispõe o Estado, como o crédito rural subsidiado e os incentivos fiscais. Esse processo infelizmente favoreceu a implantação de grandes empresas rurais voltadas, em grande parte, para a exploração pecuária, a produção de álcool, o reflorestamento, ou simplesmente a apropriação de imensas áreas mantidas como reserva de valor, com a conseqüente expulsão de posseiros e pequenos proprietários.

O próprio Estado participa ativamente desse processo através, por exemplo, da construção de grandes barragens, como as de Sobradinho e Itaparica, no rio São Francisco, expulsando de suas terras dezenas de milhares de lavradores, na maioria dos casos desrespeitados no direito que têm de justa indenização e de novo pedaço de chão para recomeçar a vida.

Muitas indústrias, principalmente as de papel e as destilarias de álcool e usinas de açúcar, lançam impunemente os detritos nos rios, lagos e mares, matando a fauna e a flora, jogando no desemprego e na miséria dezenas de milhares de pescadores e marisqueiras, e criando graves

(\*) Ibidem

(\*\*) SUDENE — "Proposta de um Programa Fundiário para o Nordeste" — Fortaleza, 1983

(\*\*\*) SUDENE — "Proposições de Política Social para o Nordeste" — Recife, 1983.

(\*) MME Convênio DNPM — CPRM, projeto mapa hidrogeológico do Brasil na escala de 1:2.500.000. Relatório final, vol. 1

(\*\*) MI — SUDENE, Projeto Nordeste. Síntese do relatório final do grupo 2º — Recife — agosto 1983

MME — DNPM/CPRM — Programa de avaliação e aproveitamentos dos recursos minerais e captação de águas subterrâneas para o Nordeste 1982-1985. Maio-1981

(\*\*\*) IBGE — "Anuário Estatístico do Brasil" — 1982

conseqüências para a saúde de toda a população. No rio São Francisco, na altura de Juazeiro, em início de 1984 aconteceu sério desastre ecológico, contaminando a água e matando mais de 500 toneladas de peixe. Com a agravante de ter ocorrido num contexto no qual o rio representava uma das poucas opções para se conseguir água e alimentação para a população ribeirinha, flagelada pela seca!

Nas margens dos rios e lagos, nas praias e nos mangues, centenas de milhares de pescadores artesanais sofrem as pressões das grandes companhias pesqueiras, dos latifúndios e das imobiliárias de loteamento, que os expulsam de suas habitações e de seus locais de trabalho.

As periferias urbanas incham dia a dia com os despejados da zona rural. Em 1960, a população rural do Nordeste era o dobro da população urbana. Apenas 20 anos depois, em 1980, elas se equivaliam. Ao longo desse período, enquanto o número de habitantes da zona rural cresceu em apenas 17%, o número de moradores nas cidades aumentou em 133%! Cidades como Fortaleza e Salvador praticamente triplicaram a sua população, e quase todas as demais capitais nordestinas viram mais do que duplicar o número de seus habitantes<sup>(15)</sup>. Esse fenômeno, comum a outras regiões do Brasil, assume no Nordeste conseqüências mais trágicas.

A falta de emprego vai destruindo a estabilidade das famílias e ameaçando-lhes a própria sobrevivência. O desemprego, o subemprego, a fome, a mortalidade infantil, a marginalização, as favelas, os menores abandonados, o analfabetismo, a prostituição, a violência, a morte prematura são as conseqüências imediatas e visíveis desse processo que se origina no campo e culmina nos grandes centros urbanos. Com seca ou sem seca.

### 3. A Resposta do Governo

O Nordeste ocupa cerca de 1/5 do território brasileiro, abriga 30% da população do País e dispõe de apenas 14% da renda nacional. Na década de 70 investiram-se na Região volumosos recursos oficiais, além dos oriundos das outras regiões do País, apoiados por subsídios do setor público e o Nordeste cresceu a taxas de até 10% ao ano. Acontece, porém, que este expressivo crescimento não foi orientado para enfrentar as questões realmente cruciais da Região: a concentração da propriedade da terra, a fragilidade da agricultura do semi-árido, o problema dos pequenos produtores agrícolas, as disparidades sociais nas áreas canavieira e cacauceira, o desemprego e a marginalização nas cidades grandes e de porte médio. Nem tampouco foram encaminhadas soluções plausíveis para o problema periódico das secas.

Um crescimento médio superior a 7% ao ano, em duas décadas, poderia criar margem mais que suficiente para que tais problemas fossem, pelo menos, atacados, ainda que não definitivamente resolvidos. No Nordeste, a situação de hoje: vista do ângulo dos mais pobres, que são a grande maioria da população, é ainda mais sofrida do que a de vinte anos atrás.

A política oficial conduziu ao fortalecimento da estrutura de uso e posse da terra existente na Região. Assim favoreceu o grande proprietário — latifundiário ou empresa rural e aumentou mais ainda a concentração da propriedade fundiária. Conseqüentemente, o poder político e econômico de privilegiada minoria. Esta, assentada sobre o monopólio da terra, assumiu como propriedade sua os recursos do Estado e os aplica segundo os seus mais estreitos interesses.

O Programa de Emergência, coordenado pela SUDENE na zona afetada pela seca, tem-se transformado, em muitos casos, em utilização de verbas públicas para indevido favorecimento de grupos e indivíduos. Há ainda uma agravante cruel, pois a manipulação destas verbas não levou apenas ao enriquecimento ilícito de pessoas, mas também ao reforço de estruturas e de grupos de poder político e econômico, exatamente os responsáveis primeiros pelos problemas que supostamente se preten-

dia combater. O Programa de Emergência, ao longo de 5 anos, promoveu benfeitorias de toda ordem em propriedades privadas no semi-árido, com recursos públicos e utilização da mão-de-obra praticamente gratuita dos flagelados.

Essa mão-de-obra alistada a baixo preço realizou nos últimos dois anos, entre outros serviços, para uso ou apropriação particular:

- 17.166 açudes e aguadas construídos ou recuperados;
- 35.628 cacimbas construídas ou recuperadas;
- 28.798 barreiros construídos;
- 1.419.054 hectares desmatados ou destocados;
- 372.255 hectares preparados para plantio ou cultivos;
- 2.074 armazéns construídos;
- 488 silos-trincheiras construídos;
- 363.617 km de cercas construídas ou recuperadas<sup>(16)</sup>

Muitas destas obras teriam assegurada uma função social se um instrumento jurídico garantisse o uso dessas benfeitorias em favor da comunidade.

O Nordeste viu assim o florescimento de uma indústria da seca ampliada e modernizada. Ela já não atua, como outrora, apenas no desvio de alimentos de flagelados, mas na apropriação das obras públicas, com a conseqüente valorização das propriedades privadas. Ela produz não apenas a riqueza individual, mas o fortalecimento de lideranças políticas, mediante critérios eleitorais de distribuição dos "favores" da Emergência.

Os proprietários da terra na Região aproveitaram-se dos juros favorecidos do crédito rural, da prorrogação de débitos bancários ou da suspensão dos impostos. Para os milhões de pequenos produtores e de trabalhadores sem terra, os verdadeiros flagelados, distribuiu-se apenas este tipo de esmola que "mata de vergonha ou vicia o cidadão", segundo a sabedoria do cancionista popular. O Programa de Emergência fundou-se predominantemente no assistencialismo e na esmola, sem considerar a dignidade do trabalhador.

Com respeito aos outros programas oficiais para a Região, o próprio Banco Mundial, em recente documento de avaliação dos programas do Governo no Nordeste<sup>(17)</sup>, conclui que os Programas Especiais criados desde 1974 para alcançar 3 milhões de famílias pobres da zona rural nordestina não conseguiram atingir grande parte das metas propostas, fracassando, portanto, nos seus objetivos. São eles o Polonordeste, o PROTERRA, FINOR, o Projeto Sertanejo, o Programa de Desenvolvimento da Agroindústria, o PROCANOR e o PROHIDRO.

Através desses Programas, o Governo Federal investiu no Nordeste, de 1975 a 1984, cerca de 1,5 trilhão de cruzeiros, nos preços de 1983. O fracasso na realização das metas dos Programas Especiais levou o Governo a gastar, em simples Programas de Emergência para os flagelados da seca, nestes últimos 5 anos, mais de 2 trilhões de cruzeiros, também nos preços de 1983<sup>(18)</sup>.

Diante disso acena-se com uma nova promessa: o "Projeto Nordeste". Com acompanhamento direto do Banco Mundial, este novo Projeto pretende atingir e beneficiar dois milhões de famílias rurais nordestinas no prazo de 15 anos, a partir de 1984, com investimentos de vultosos recursos, 35% dos quais financiados pelo próprio Banco Mundial. O objetivo principal do Projeto é erradicar a pobreza rural no Nordeste, através do desencadeamento, em toda a Região, de um desenvolvimento rural integrado que beneficie diretamente os pequenos

produtores agrícolas e suas famílias. Para isso deverão ser equacionados os principais problemas que envolvem a posse e uso da terra, o aproveitamento dos recursos hídricos existentes, o acesso ao crédito e à assistência técnica, a geração e difusão da tecnologia adequada à pequena propriedade, a implementação de estruturas de comercialização e abastecimento. O Projeto engloba também programas nas áreas de saúde, de saneamento básico e de educação<sup>(19)</sup>.

Propondo-se garantir aos pequenos produtores o acesso à posse e uso da terra, o "Projeto Nordeste" não toca substancialmente, contudo, na questão fundamental da redistribuição das terras cultiváveis que são atualmente mantidas improdutivas ou sub-utilizadas pelos latifundiários da Região. O Projeto defende, ademais, a participação ativa dos próprios beneficiários e a descentralização das decisões como condição indispensável para se garantir a viabilidade dos programas. Ocorre, porém, que a sociedade brasileira e as organizações de base, particularmente os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, desconhecem o "Projeto Nordeste" e jamais foram convidados a participar de sua elaboração, até agora restrita apenas ao próprio Banco Mundial, ao Governo Federal e, no máximo, aos Governos Estaduais<sup>(20)</sup>.

Por tudo isso, é possível concluir que o "Projeto Nordeste" poderá até conseguir resultados parciais mais satisfatórios que os programas oficiais já fracassados. Receia-se contudo que ele, caso não mude seu posicionamento e sua direção, dificilmente se constituirá no projeto transformador que pretende ser.

Não se trata de criticar os inúmeros investimentos em bem do Nordeste. Critica-se o modo inadequado com que estes investimentos são aplicados, uma vez que os recursos não chegam a beneficiar àqueles a quem se destinam, com a agravante de não envolver no processo a participação e promoção do povo necessitado. Enquanto os grandes projetos se sucedem, os nordestinos continuam desamparados e cada vez mais descrentes das soluções que sempre de novo se anunciam. Mas não estão conformados com esta situação.

### 4. A Resposta do Povo

Lembramos aqui as iniciativas populares. O povo procura, progressivamente, se organizar. Sua reação expressa, de um lado, a gravidade da situação através de saques em busca de alimentos em casos de extrema necessidade e, de outro lado, o anseio por soluções definitivas para o Nordeste, através de pequenos projetos comunitários alternativos e a mobilização sindical e política.

Em setembro de 1983 mais de 1.000 mulheres e crianças se reuniram diante da Prefeitura de Fortaleza, no Ceará, atraídas pela notícia de que seriam distribuídos alimentos aos flagelados. Durante horas essa massa de esfomeados permaneceu, gritando dramaticamente: "Estamos morrendo de fome"! No curso dessa manifestação, sob um sol inclemente, dezenas desmaiaram de fome. Os alimentos não apareceram.

No Piauí, nesse mesmo mês, prefeitos de 10 municípios do interior se refugiaram em Teresina, pressionados pela falta de recursos e de alimentos para atender às populações famintas. Autoridades federais foram alertadas, em vão, contra a potencial explosão social no interior do Estado, caso os programas de emergência não alcançassem as maiorias flageladas.

Os saques a supermercados, armazéns, cooperativas, trens e caminhões que transportavam alimentos passaram a se suceder com freqüência cada vez maior e com o envolvimento de um número crescente de flagelados. Pelo noticiário da grande imprensa entre janeiro de 1983 e fevereiro de 1984, é possível avaliar em cerca de 150 mil pessoas o número de flagelados que se envolveram em saques, invasões, greves nas frentes de trabalho e outras manifestações de protesto e de resistência ligadas ao problema da seca. Nos três primeiros meses de 1984, só

(16) MINTER/SUDENE — "O Grande Flagelo e as Ações do Governo" — Recife, 1983.

(17) "Programas de desenvolvimento Rural para o Nordeste Brasileiro: Uma Avaliação Preliminar" — junho, 1982

(18) "Comissão Interministerial do Projeto Nordeste: Novos Rumos para o Desenvolvimento Regional" — Brasília, abril, 1984

(19) Ibidem.

(20) Ibidem.

(15) IBGE — "Anuário Estatístico do Brasil", 1982.

em Pernambuco teriam ocorrido 65 saques. Como nem todos os casos são noticiados, pode-se afirmar que o número real de pessoas que participaram de manifestações desse tipo terá sido bem maior.

Em diversas localidades, as autoridades recusaram-se usar a força contra os flagelados. Mas os casos de repressão policial contra as massas famintas predominaram nessas ocasiões, apesar de a solução dos impasses só ter sido possível através da distribuição gratuita de todos os alimentos disponíveis.

Em todos esses episódios, é mister assinalar o fato de que os flagelados geralmente nem tocam nos produtos não alimentares, atestando portanto que buscam apenas o estritamente necessário para a própria sobrevivência e a de suas famílias. Assim, por maiores que sejam as restrições que se possam fazer a ações dessa natureza, ou por mais cautelosos que devamos ser na apreciação da sua legitimidade permanece o fato de que muito mais grave do que as invasões e os saques é a situação de calamidade, fome, miséria e desespero que os provoca e na qual vive hoje a maioria do povo nordestino.

Os pequenos projetos comunitários têm-se constituído, sempre mais em forma alternativa encontrada pela população flagelada na sua resistência à seca e aos seus efeitos. Uma vez que a maior parte das obras realizadas pelo Programa de Emergência beneficia prioritariamente aos médios e grandes proprietários, os pobres se vão organizando em comunidade para, através de mutirões e outras modalidades de trabalho conjunto, construírem pequenas obras que sirvam de fato a todos. Cisternas, cacimbas, pequenos açudes e barragens, poços, aguadas, miniprojetos de irrigação, despensas e várias outras iniciativas concebidas, executadas e geridas pelas próprias comunidades e em seu próprio benefício, atestam a capacidade que o povo possui para, com um mínimo de apoio e ajuda, encontrar saídas imediatas e eficientes para os problemas mais prementes.

Tais iniciativas não devem ser entendidas como se pretendessem ser uma ação paralela à atuação governamental, e menos ainda como substitutiva desta. Elas representam apenas uma gota d'água num oceano de desafios os mais complexos. Mas elas valem sobretudo pelo efeito demonstrativo e multiplicador que têm no sentido do fortalecimento da solidariedade comunitária e intercomunitária e no sentido da auto-capacitação da população para o enfrentamento coletivo de seus problemas comuns.

Um dos indicadores que permitem avaliar o nível atual de consciência dos nordestinos quanto à necessidade de se organizarem na luta contra as estruturas de injustiça e dominação na Região é o grau crescente de sindicalização dos trabalhadores, sobretudo na zona rural. Com efeito, a taxa de sindicalização dos trabalhadores rurais no Nordeste subiu de 20,7% em 1970 para 67,3% em 1979, superando a taxa do Sudeste que, nesse mesmo ano, não passou de 60%. (21)

Organizados em Federações Estaduais e integrados à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG — os sindicatos rurais nordestinos têm assumido papel importante na luta contra as injustiças regionais, agora agravadas pela seca. Em agosto de 1983, a CONTAG e as Federações de 8 Estados nordestinos, que congregam cerca de 800 Sindicatos da Região, entregaram ao superintendente da SUDENE um documento em que denunciam os sofrimentos dos trabalhadores rurais devido às injustiças, às irregularidades e aos descaminhos das frentes de trabalho.

Os trabalhadores reunidos em diversas ocasiões exigem mais respeito aos lavradores atingidos pela estiagem e reivindicam o pagamento do salário mínimo regional para todos os alistados no Programa de Emergência, denunciam distorções na execução do programa de combate à seca no interior do Estado, desde desvios de recur-

sos destinados à aplicação nas frentes de trabalho, até o atraso de quase três meses no pagamento do salário mensal aos flagelados de várias regiões e a realização de obras em fazendas particulares.

Contudo, a grande e principal reivindicação dos trabalhadores rurais no Nordeste, como de resto em todo o País, tem sido sempre a Reforma Agrária — imediata, justa, ampla e com participação efetiva dos trabalhadores, nos termos das conclusões do 3º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais realizado em 1979, em Brasília. Para os trabalhadores rurais do Nordeste, a Reforma Agrária autêntica é o primeiro, o fundamental e o mais urgente passo a ser dado no sentido de se combaterem os efeitos mais dramáticos da seca na Região, e de se irradiarem, em definitivo, a fome e a miséria que vêm exterminando sistematicamente a vida do povo nordestino. Tal reivindicação básica foi reiterada em concentrações e atos públicos realizados ultimamente em todos os Estados do Nordeste, sempre com ampla participação dos trabalhadores.

Na luta empenhada pelo povo nordestino, destacam-se as mulheres, pelos seus valores humanos e espirituais, qual a mulher forte de que nos falam as Escrituras. As mães são as guardiãs do lar, enquanto seus maridos são obrigados a emigrar. Organizados, conseguem um lugar nas frentes de trabalho para amenizar um pouco as dificuldades de sustento da família. São educadoras da fé de seus filhos e uma presença ativa nas comunidades, e nas organizações populares.

O povo nordestino, além do mais, conserva uma inabalável fé em Deus e na sua Providência. Os nordestinos são profundamente religiosos. Chamam a Deus, "nosso Pai do céu" e para Ele se voltam na dor e na alegria. Jesus Cristo é a sua grande esperança, o Salvador do qual tudo esperam. Invocam respeitosamente o Divino Espírito Santo. É um povo que reza e canta ao Senhor. As suas peregrinações fazem parte da cultura e da vida. Amam a Igreja. Tem devoção filial a Maria, Nossa Senhora, a quem recorrem sob as mais diversas invocações. Também veneram os santos padroeiros das comunidades. Não desfemam, nem desesperam, "Deus acima de tudo". Apreciam a Palavra de Deus e veneram a Bíblia. Frequentam os Sacramentos, principalmente o Batismo, a Eucaristia e a Penitência e dedicam afeição e respeito aos sacerdotes. Sua fé é sua maior riqueza e fonte principal de sua resistência e coragem diante do sofrimento. Daí a nossa responsabilidade, como pastores, em não desiludi-los.

Onde há CEBs, o povo animado pela Palavra de Deus vai rompendo o círculo vicioso da dependência e do medo, e encontra em sua fé motivação para se unir e lutar pela transformação de sua situação. A fé tem dado ao povo coragem para enfrentar a força da dominação, da riqueza e do poder.

## II — OS APELOS DE DEUS FRENTE A ESSA REALIDADE

Lembrados do Objetivo Geral da Ação Pastoral da Igreja no Brasil: "Evangelizar o povo brasileiro em processo de transformação sócio-econômica e cultural, a partir da verdade sobre Jesus Cristo, a Igreja e o Homem, à luz da opção preferencial pelos pobres, pela libertação integral do homem, numa crescente participação e comunhão, visando à construção de uma sociedade mais justa e fraterna, anunciando assim o Reino definitivo", nós bispos, solidários com o povo nordestino, somos interpelados pelo exemplo de Jesus, o Bom Pastor, a enfrentar pastoralmente o desafio perante o qual a situação do Nordeste nos coloca.

Maior inserção, hoje, no contexto social em que vivemos, tem-nos permitido perceber mais facilmente certos apelos do Evangelho, que nos levam a adotar uma ação pastoral incentivadora de solidariedade na luta pela autopromoção do povo, mais do que a atitude de resig-

nação e passividade. A ação pastoral da Igreja, insenta de quaisquer interesses político-partidários, buscar atingir, assim, a raiz dos valores fundamentais, despertando uma conversão, pessoal e social, que possa ser a base e a garantia de transformação das estruturas e do ambiente social. (22)

### O Reino Anunciado

O exemplo de Jesus mostra que não podemos aceitar uma explicação fatalista sobre a realidade do Nordeste. Encontrando-se no meio de um povo marcado também pela pobreza e pelas injustiças, ele anunciou a Boa Nova do Reino de Deus, que exigia a transformação radical daquela realidade. As privações do povo não decorrem da vontade de Deus. Muito pelo contrário, Jesus foi enviado pelo Pai justamente "para anunciar a Boa Nova aos pobres, para proclamar a remissão aos presos, aos cegos a recuperação da vista, para restituir a liberdade aos oprimidos e proclamar o ano de graça do Senhor". (23)

Este Reino de Deus, Jesus o propõe em termos de vida em abundância (24). O valor supremo do Reino é a vida dos homens, chamados a participarem plenamente da vida do próprio Deus (25). "Deus é um Deus que está no meio de nós, que sempre se manifesta dentro de nossa história e de nossas vidas, procurando libertar para formas mais humanas de vida. A plenitude desta vida é a total comunhão com ele" (26). Nosso Deus é o Deus da Vida; Ele não é Deus de mortos e sim de vivos (27). Conseqüentemente, Jesus lutou contra tudo que desumanizasse o homem e se tornasse fator de morte, degradando-lhe a vida.

"Deus criou o mundo e o homem à sua semelhança e viu que tudo era muito bom" (28). Semeou no campo da história a boa semente, o trigo, símbolo da vida. Foi o homem "inimigo" que semeou a má semente, o joio, que tenta sufocar a boa semente do trigo (29). "O homem, instigado pelo maligno, desde o início rejeita o amor de Deus, não tem interesse pela comunhão com Ele, quer construir, prescindindo de Deus, não tem interesse pela comunhão com ele, quer construir, prescindindo de Deus, um mundo fundamentado nas relações de dominação. Em vez de adorar a Deus verdadeiro, adora a ídolos, obra de suas mãos e realidade deste mundo; adora a si próprio. Por isso o homem dilacera-se interiormente, rompe a unidade consigo mesmo, com Deus a natureza... À atitude de pecado, à ruptura com Deus que degrada o homem, corresponde sempre, no plano das relações intersubjetivas, a atitude de egoísmo, orgulho, ambição e inveja, que geram injustiças, dominação e violência em todos os níveis... O pecado destrói nossa dignidade humana. A realidade latino-americana faz-nos experimentar armargamente, até aos extremos limites, esta força do pecado, que é contradição flagrante com o plano de Deus". (30)

O exame atento da realidade nordestina mostra que o joio está abafando a boa semente do trigo (30). Esta má semente desenvolve-se e concretiza-se em estruturas que provocam a degradação da vida e são a principal causa da pobreza na Região.

A pobreza do Nordeste não é casual. A ela se pode aplicar o que diz João Paulo II, citado no documento de Puebla, quando afirma: "Ao analisar mais a fundo tal situação, descobrimos que essa pobreza não é uma etapa casual, mas sim o produto de determinadas situações e estruturas econômicas, sociais e políticas, apesar de outras causas de miséria. A situação interna de nossos paí-

(22) cf. Puebla 338; cf. EN 18

(23) Lc 4,18-19

(24) cf. Jo 10,10

(25) cf. Jo 5,26,6,57

(26) CNBB — "Catequese Renovada — Orientações e Conteúdo" nº174

(27) cf. Lc 20,38

(28) cf. Gn 1,26 — 31

(29) CNBB — "Catequese Renovada" — nº174

(30) cf. Mt. 13,24-30

(21) "Ministério do Trabalho — Inquérito Estatístico Sindical", 1970 e 1979

ses encontra, em muitos casos, sua origem e apoio em mecanismos que, por estarem impregnados não de autêntico humanismo, mas de materialismo, produzem, em nível internacional, ricos cada vez mais ricos às custas de pobres cada vez mais pobres" (31)

Tratando-se da problemática da seca e do estado de emergência no Nordeste, verificamos, infelizmente, que também aqui os ricos continuam sendo os mais protegidos, através de pressões que eles exercem sobre as autoridades, beneficiando-se assim às custas do sofrimento dos irmãos.

Tal foi, com efeito, a conclusão a que chegaram os participantes do Seminário sobre o Homem e a Seca no Nordeste, realizado de 1 a 4 de junho de 1982, no Ceará: "Para os governos, o Nordeste aparece como um problema; para a Nação, é como se fosse um peso. E tudo, dizem, é por causa da seca. A seca se tornou o melhor assunto para discursos nas campanhas políticas e um bom negócio para os que querem enriquecer, mesmo que seja explorando o sofrimento alheio. Que o nordestino seja pobre e sofredor, é verdade. Mas que a seca seja a responsável principal de tudo isso, é o que não se pode afirmar... Vimos que a miséria do Nordeste é causada mais pela injusta organização sócio-econômica e política do que pelo flagelo da seca. Pois os ricos, mesmo com a seca, continuam e até se tornam, às vezes, mais ricos, como proprietários que se enriquecem com as benfeitorias que o Programa de Emergência constrói em suas terras, com o suor dos pobres que não recebem nem o salário mínimo".

#### Da Dominação à Fraternidade

Uma das preocupações fundamentais da atuação pastoral de Jesus foi a de corrigir as distorções existentes nas relações dos homens entre si, purificando-as em decorrência do fato de todos serem filhos do mesmo Pai. Condenou assim, taxativamente, todo tipo de dominação de uns sobre os outros e propôs uma sociedade verdadeiramente justa e fraterna, como exigência intrínseca do Reino anunciado: "Quanto a vós, não permitais que vos chamem de Rabi, pois um só é o vosso Mestre e todos vós sois irmãos. A ninguém na terra chamareis de Pai, pois um só é o vosso Pai, o celeste, nem permitais que vos chamem Mestres, pois só um é o vosso Mestre, Cristo. Antes, o maior dentre vós será aquele que vos serve". (32) Nesta perspectiva podem-se entender as críticas e interpelações que faz aos prepotentes da Lei (33) do Rito e do Poder Político. (34)

A análise do Nordeste acima apresentada mostra em cores vivas que a sociedade nordestina, apesar de se encontrar em continente e em País cristão, é marcada por escandaloso contraste entre ricos e pobres, e por tantos tipos de dominação sobre a maioria empobrecida. Aliás, é característica de todo o Continente, que se acentua de forma gritante no Nordeste brasileiro. "Vemos, à luz da fé, como um escândalo e uma contradição com o ser cristão, a brecha crescente entre ricos e pobres. O luxo de alguns poucos converte-se em insulto contra a miséria das grandes massas. Isto é contrário ao Plano do Criador e à honra que lhe é devida. Nesta angústia e dor, a Igreja discerne uma situação de pecado social, cuja gravidade é tanto maior quanto se dá em países católicos e que têm a capacidade de mudar: que se derrubem as barreiras da exploração... contra as quais se estraçalham seus maiores esforços de promoção". (35)

#### Da Ganância à Partilha

O capítulo 16 do Evangelho de São Lucas nos ajuda a adquirir uma visão crítica sobre este tipo de sociedade. Depois de contar o caso do administrador corrupto, Je-

sus constata que, infelizmente, os filhos deste século, isto é, aqueles que vivem sem a perspectiva da ressurreição, são mais espertos do que os filhos da luz, ou seja, os que aceitam o Reino de Deus.

A sua esperteza está ligada ao dinheiro que Jesus chama "dinheiro da iniquidade". (36)

"Os fariseus amigos do dinheiro, ouviam tudo isso e zombavam dele. Jesus lhes disse: "Vós sois os que que-reis passar por justos diante dos homens, mas Deus conhece os corações; o que é elevado para os homens, é abominável diante de Deus." (37) Esta passagem é uma das afirmações mais contundentes de Jesus para mostrar que não se deve privilegiar uma pessoa pelo fato de ser rica e possuir bens. Entretanto, no Nordeste, grandes ricos, quase sempre latifundiários são privilegiados pelo sistema econômico gerador das estruturas iníquas em que vivemos.

Para corroborar o seu ensinamento, Jesus apresenta a parábola do rico e do pobre Lázaro. Ele condena o rico pelo fato de ter-se mostrado indiferente diante do pobre Lázaro, indicando assim que a concentração de riquezas nas mãos de poucos, ao lado de pessoas que passam fome, é inaceitável. Foi por isso que Jesus, após ter proclamado os pobres bem-aventurados — "porque vosso é o Reino de Deus" —, declarou em relação aos ricos: "Ai de vós, ricos, porque já tendes a vossa consolação; ai de vós que agora estais saciados, porque tereis fome". (38) Jesus propôs transformar radicalmente a relação entre ricos e pobres, e como motivação apresenta a denúncia profética da Palavra de Deus contida em Moisés e nos Profetas. (40)

#### Cruz e Ressurreição

Este ensinamento de Jesus sobre a fraternidade entre os homens e suas conseqüências constitui o projeto de uma sociedade justa e fraterna exigida pelo Reino que anunciava. Foi manifesta a rejeição de Jesus por parte dos que detinham o poder político, econômico e religioso que o acusavam diante de Pilatos, dizendo: "Ele subleva o povo, ensinando por toda a Judéia, desde a Galiléia, onde começou, até aqui" (41). E por isso, foi condenado a morte. "Por fidelidade e obediência ao Pai que o enviou e à mensagem que pregou e viveu, Jesus se entregou à morte livremente. Sumo Sacerdote, Vítima Pascal, ele encarna a justiça salvadora do Pai e o clamor de libertação e redenção dos homens. Torna-se assim o verdadeiro Cordeiro que tira o pecado do mundo: morrendo destruiu a nossa morte, redimindo-nos do pecado" (42).

Mas o Pai ressuscitou o Filho, e assim aprovou a sua causa. Os valores contidos no projeto de Jesus, a saber, paz, justiça, fraternidade, solidariedade, são agora consagrados definitiva e universalmente. "Por isso o Pai o ressuscita, confirma-o Senhor e Filho de Deus e o coloca à sua direita com a plenitude vivificante do Espírito. Ele é constituído Cabeça do Corpo que é a Igreja, Senhor da história e do mundo, sinal de penhor de nossa Ressurreição e da transformação final do universo... Está no meio dos que se reúnem em seu nome e na pessoa dos pastores que envia e, num gesto de ternura, quis identificar-se com os mais fracos e mais pobres... A Justiça de Deus triunfou da injustiça dos homens... É esta a boa nova que anunciamos" (43)

#### Experiências Vidas

A primitiva comunidade cristã de Jerusalém, empolgada pela vitória de Cristo sobre a morte, aplicou as conseqüências do projeto de Jesus na sua própria organização, já nesta vida: "A multidão dos fiéis era um só coração e uma só alma. Ninguém considerava como seu o que possuía, mas tudo era comum entre eles. Com muito vigor, os apóstolos davam testemunho da ressurreição do Senhor Jesus. E todos tinham grande aceitação. Não havia entre eles indigente algum, portanto os que possuíam terras ou casas, vendiam-nas, traziam o dinheiro e o colocava aos pés dos apóstolos; e distribuía-se a cada um segundo sua necessidade" (44).

Este era já um profeta de Deus no Antigo Testamento: "É verdade que em teu meio não haverá nenhum pobre, porque Javé vai abençoar-te na terra que Javé teu Deus te dará, para que a possuas como herança" (45).

Os primeiros cristãos de Jerusalém procuraram viver o ideal evangélico de comunhão e participação, à imagem da vida trinitária: "A comunhão que se há de construir entre os homens abrange-lhes todo o ser desde as raízes do amor, e há de se manifestar em toda a sua vida, até na sua dimensão econômica, social e política. Produzida pelo Pai, o Filho e o Espírito é a comunicação de sua própria comunhão trinitária" (46).

Portanto, toda proposta para solucionar o problema do Nordeste tem que se fundamentar na esperança gerada pela ressurreição e na conseqüente partilha fraterna dos bens deste mundo que têm uma destinação universal: "O amor de Deus que nos dignifica radicalmente se faz necessariamente comunhão de amor com os outros homens e participação fraterna; para nós, hoje em dia, deve tornar-se sobretudo obra de justiça para com os oprimidos, esforço de libertação para quem mais precisa. De fato "ninguém pode amar a Deus a quem não vê, se não ama o irmão a quem vê" (47). Todavia, a comunhão e a participação verdadeiras só podem existir nesta vida projetadas no plano bem concreto das realidades temporais, de tal modo que o domínio, o uso e a transformação dos bens da terra, dos bens da cultura, da ciência e técnica se vão realizando em um justo e fraterno domínio do homem sobre o mundo, tendo-se em conta o respeito da ecologia. O Evangelho nos deve ensinar, em face das realidades em que vivemos imersos, que não se pode, atualmente, na América Latina, amar de verdade o irmão nem, portanto a Deus sem que o homem se comprometa em nível pessoal, e em muitos casos, até em nível estrutural com o serviço e promoção dos grupos humanos e estratos sociais mais pobres e humilhados, arcando com todas as conseqüências que se seguem no plano destas realidades temporais" (48).

A experiência vivida pelos camponeses e a análise feita pelos técnicos mostram que o uso da terra é o principal fator que condiciona a solução do problema nordestino. A terra, o grande meio de produção, deve ser destinada a quem nela deseja trabalhar. A crescente concentração de terra no Nordeste nas mãos de poucos, denunciada por camponeses e técnicos, é pecaminosa e anti-evangélica, tornando-se culpada a política econômica que isto provoca.

Não se podem evidentemente transpor para a nossa situação as normas e as leis judaicas instituídas em contexto tão diverso do nosso. Não obstante, para aquelas circunstâncias específicas, encontram-se na Bíblia práticas de contestação à concentração da propriedade. Dentre as instituições da Lei Mosaica, deveriam chamar nossa atenção as que parecem ter tido mais repercussão na vida do povo. Tais são, de modo especial, as leis do Sábado, do Ano Sabático e do Ano Jubilar.

(31) João Paulo II, citado em Puebla, nº 30.

(32) Mt 23, 8-11.

(33) Lc 11, 39-52.

(34) Mc 10, 42-43.

(35) Puebla nº 28.

(36) Lc 16, 9.

(37) Cf Lc 16, 9-13.

(38) Lc 16, 14-15.

(39) Lc 6, 20-26.

(40) Cf Lc 16, 29-31.

(41) Lc 23, 2.5; cf. Mt 27, 1-2

(42) CNBB — "Catequese Renovada-Orientações e Conteúdo", nº 194

(43) Ibidem, nºs 195-196

(44) Atos 4, 32-35

(45) Dt 15,4

(46) Puebla, nº 215

(47) I Jo 4,20

(48) Ibidem, nº 327

Pela Lei do Ano Sabático, as dívidas eram anuladas e os escravos libertados. (49) Pela Lei do Ano Jubilar, a cada cinquenta anos, tudo voltava ao dono originário, e recomeçava de novo. (50) Era o verdadeiro Jubileu, um verdadeiro ano de Graça. (51) Significava o início de novos tempos, como símbolo da entrada dos hebreus na Terra Prometida, onde cada um recebera um pedaço de terra, mas onde o todo era de todos. Consistia numa medida para o restabelecimento da justiça e da posse comunitária. Era a verdadeira libertação, também da terra.

#### Ensinamentos Recentes

Recordamos aqui as palavras de João Paulo II, falando aos camponeses em Recife no dia 7 de julho de 1980: "Não é lícito, portanto, porque não é segundo o desígnio de Deus, gerir este dom (a terra) de tal modo que os seus benefícios aproveitem só a alguns poucos, ficando os outros, a imensa maioria, excluídos. Mais grave ainda, o desequilíbrio, e mais gritante, a injustiça a ele inerente, quando esta imensa maioria se vê condenada, por isso mesmo, a uma situação de carência, de pobreza e de marginalização".

Recordamos também suas palavras dirigidas ao mundo inteiro em 1981, na Carta Encíclica sobre o Trabalho Humano: "Em certos países em via de desenvolvimento, há milhões de homens que se vêem obrigados a cultivar as terras de outros e que são explorados pelos latifundiários, sem esperança de alguma vez poderem chegar à posse nem sequer de um pedaço mínimo de terra "como sua propriedade"... Terras cultiváveis são deixadas ao abandono pelos proprietários, títulos legais para a posse de um pequeno pedaço de terra cultivada por conta própria de há anos, são preteridos ou ficam sem defesa diante da "fome da terra" de indivíduos ou de grupos mais potentes" (52).

Nestes últimos cinco anos de seca foi freqüente no Nordeste o espetáculo de flagelados famintos invadirem armazéns, feiras e depósitos de alimentos como alternativa para a sua sobrevivência e a de suas famílias. Isto não aconteceria se o nosso sistema econômico se preocupasse em garantir a equitativa distribuição dos bens necessários a todos, conforme ensina o Concílio Vaticano II: "Deus destinou a terra, com tudo que ela contém para o uso de todos os homens e povos, de tal modo que os bens criados devem bastar a todos, com equidade, segundo as regras da justiça, inseparável da caridade. Sejam quais forem as formas de propriedade, adaptadas às legítimas instituições dos povos, segundo circunstâncias diversas e mutáveis, deve-se atender sempre a esta destinação universal dos bens. Por esta razão, usando aqueles bens, o homem que possui legitimamente os bens materiais não os deve ter só como próprios dele mas também como comuns no sentido em que eles possam ser úteis não somente a ele mas também aos outros. Além disso, compete a todos o direito de ter uma parte de bens suficientes para si e suas famílias. Assim pensaram os Doutores e Padres da Igreja, ensinando que os homens estão obrigados a socorrer os pobres e na verdade, não somente, com o que lhes é supérfluo. Aquele, porém, que se encontra em necessidade extrema tem o direito de procurar o necessário para si junto às riquezas dos outros. Como são tantos os famintos no mundo, o Concílio insiste com todos, particulares e autoridades, que lembrados daquela sentença dos Padres — "alimenta a quem está morrendo de fome, porque, se não o nutriste, mataste-o", segundo a possibilidades de cada um, comuniquem e ofereçam realmente os seus bens, fornecendo auxílios sobretudo aos particulares ou povos que desta maneira poderão ajudar-se a si e progredir" (53).

Nesta mesma linha, a Conferência de Puebla oferece uma explanação sobre o homem e os bens da terra. "Os bens e riquezas do mundo, por sua origem e natureza, segundo a vontade do Criador, são para servir efetivamente à utilidade e ao proveito de todos e de cada um dos homens e dos povos. Por isso a todos e a cada um compete um direito primário e fundamental, absolutamente inviolável, de usar solidariamente esses bens, na medida do necessário, para realização digna da pessoa humana. Todos os outros direitos, também o de propriedade e livre comércio lhe estão subordinados. Como nos ensina João Paulo II, "Sobre toda propriedade privada pesa uma hipoteca social". A propriedade compatível com aquele direito primordial é antes de tudo um poder de gestão e administração, que, embora não exclua o de domínio, não o torna absoluto nem ilimitado. Deve ser fonte de liberdade para todos, nunca de dominação nem de privilégios. É um dever grave e urgente fazê-lo retornar à sua finalidade primeira". (54)

A Igreja discerne a situação do Nordeste como expressão de pecado social, cuja gravidade é tanto maior porque se dá num País que se diz cristão e que tem capacidade para mudar (55) e vê a mudança política e social como exigência intrínseca da dignidade dos homens em Cristo. (56)

#### O Seguimento leva à Comunhão

Os cristãos de hoje são chamados a seguir o exemplo de Jesus. Este seguimento, antes de tudo, significa que os valores pelos quais Ele viveu e morreu sejam decisivos para o nosso projeto de vida, mesmo que devamos sofrer por eles, carregando a nossa cruz. Isto exige, portanto, conversão sincera e reconciliação fraterna de todos os cristãos.

"A Conversão ao Reino é um processo nunca encerrado, tanto em nível pessoal quanto social, porque, se o Reino de Deus passa por realizações históricas, não se esgota nem se identifica com elas". (57)

"A marca do pecado se encontra tanto nos corações dos homens como nas diversas estruturas por eles criadas. É importante reconhecer tanto a forma do pecado pessoal como a do pecado social. Este é o egoísmo e a injustiça que se cristalizam nas instituições e nas leis da sociedade, criadas para satisfazer aos interesses de alguns em detrimento de muitos outros. São pecados diretamente contrários à verdadeira comunhão fraterna". (58) Conseqüentemente, a conversão e a reconciliação, para serem eficazes e duradouras, têm que ser alicerçadas sobre a justiça, que é a finalidade do perdão (59). A conversão e a reconciliação se originam no coração dos homens e se concretizam nas estruturas da sociedade. A condição essencial da verdadeira conversão e reconciliação é a comunhão de vida que os homens têm entre si e que se expressa no sistema de vida.

O seguimento de Jesus é compromisso. Os cristãos todos devem assumir a causa da fraternidade e da justiça, portanto o serviço à vida dos irmãos. Há muitos cristãos que se opõem aos valores do Reino, porque se beneficiam de uma injustiça fratricida. Fazem mau uso do nome de Deus para massacrar os pobres e trazê-los dependentes, desrespeitando, desta forma, o Santo Nome do Senhor. (60) Outros cristãos mantêm-se indiferentes à situação de sofrimento dos irmãos. Ora, indiferença é também cumplicidade.

O Evangelho será boa nova na medida em que for buscada a sua realização, ou seja, na medida em que for vivido e testemunhado pelos cristãos. "Eu vos dei o exemplo para que, como eu vos fiz, também vós o façais". (61)

#### III — A NOSSA PRÁTICA PASTORAL

A visão da realidade e a sua leitura à luz da fé levam-nos à grande pergunta: Que fazer como Igreja, dentro de nossa corresponsabilidade solidária? Podemos assistir indiferentes ao drama da pobreza-indigência que massacrava a maioria do povo nordestino? Qual o nosso compromisso?

Na Introdução às Conclusões de Medellín se dizia: "Não basta refletir, obter maior clareza e falar. É preciso agir. Esta não deixa de ser a hora da PALAVRA, mas tornou-se, com dramática urgência, a hora da AÇÃO. É o momento de inventar, com a imaginação criadora, a ação a ser realizada e, sobretudo, levá-la ao término com a audácia do espírito e o equilíbrio de Deus". Confessamos que o clamor do povo encontrou maior eco entre os Bispos depois das reflexões do Concílio Vaticano II, de Medellín e de Puebla. Descobriu-se aos poucos que o problema do Nordeste exige de todo o povo brasileiro e da própria Igreja uma conversão sincera e um compromisso mais explícito.

#### 1. Desafios à Pastoral

Diante da situação do Nordeste, a nossa pastoral se defronta com três categorias de desafios, situados ora no sistema, ora no povo, ora na própria Igreja.

O sistema capitalista vigente — selvagem, dependente e gerador de marginalização — vem sendo reforçado sempre mais pela política oficial do Governo, através do incentivo ao latifúndio e a monocultura na Região, favorecendo as oligarquias dominantes, a opressão política e a escravidão econômica e propiciando, pela impunidade, a prática de todo tipo de corrupção. As conseqüências imediatas de tudo isso são o desemprego e o subemprego crescentes, a migração forçada, o aumento do subemprego do custo de vida, a subnutrição e a fome, a escalada da violência, a desagregação das famílias, a destruição da cultura do povo, a subversão dos valores, o enfraquecimento da fé e o aniquilamento da esperança na juventude.

A situação de pobreza crônica mantém o povo nordestino num estado de dependência nas mãos dos ricos e poderosos. Estes, donos da terra, detentores do poder político, julgam-se também donos das pessoas e senhores da vida do povo. A concentração da propriedade é, no Nordeste, fonte de privilégios, de poder político e instrumento de denominação. Há um paternalismo que gera, pela proteção e pela assistência, seres dependentes, gratos e "leais". Por estes laços de dependência e gratidão os poderosos mantêm o povo nordestino na pobreza e na submissão. O preço de qualquer resistência a esse paternalismo opressor pode ser o desemprego, a expulsão da terra, a destruição da roça, o incêndio da casa e a própria vida. Esse clima de medo vem dificultando o povo nordestino de se organizar de maneira mais eficaz para fazer valer através de seus movimentos, associações e órgãos de classe os seus mais elementares direitos.

Além disso, algumas práticas religiosas, favorecendo a aceitação passiva da opressão e do sofrimento, encontram campo propício para penetrar em larga escala. O trabalho comunitário e a ação solidária frente a problemas e desafios comuns, ainda encontram sérias dificuldades face ao individualismo e à divisão vigentes, pela imitação, por parte do próprio povo oprimido, da prática competitiva e consumista.

A estrutura da Igreja nem sempre deu incentivo maior e apoio mais decidido ao papel específico do leigo e sobretudo do oprimido dentro dela. Faltam à Igreja incentivo maior e apoio mais decidido ao papel específico do leigo, no campo político, sindical e social. A nossa prática catequética e litúrgica não tem correspondido plenamente aos anseios da vida nordestina. O despreparo para uma válida resposta pastoral à realidade em que está inserida faz com que a Igreja tenha, às vezes, um discurso mais consolador do que construtor. A escolha e formação de novos ministros e de agentes de pastoral nem sempre têm levado em conta a realidade concreta na

(54) Puebla, nº 492.

(55) cf. Puebla 28,73,487

(56) cf. Puebla 328,330

(57) CNBB — "Catequese Renovada — Orientações e Conteúdo", nº 193.

(58) ibidem, nº 216. Cf. Puebla, 328,330

(59) Cf. Dives in Misericórdia, nº 14.

(60) Cf. Tg. 2,6-7

(61) Jo. 13,15

(49) cf. Dt 15,1

(50) cf. Lc 25,8-17

(51) cf. Lc 4,18

(52) Laborem Exercens, nº 2.

(53) Gaudium et Spes, nº 69.

qual exercerão o seu ministério e a necessidade de um compromisso efetivo com os pobres.

É preciso que se encontrem, urgentemente, respostas eficazes para esse triplice desafio.

## 2. O que a Igreja no Nordeste está fazendo

Sabemos que a primeira resposta a ser dada a estes desafios compete à Igreja do Nordeste. Esta, como toda a Igreja no Brasil, vem-se esforçando para levar a sério a profética opção preferencial e solidária pelos pobres. A preocupação por viver autenticamente na Igreja a pobreza na luz de Jesus Cristo que, sendo rico, se fez pobre, (62) orienta a sua prática pastoral. Esta procura voltar-se para um serviço humilde de animação em vista da união e a organização dos pobres, na convicção de que, como diz a canção popular, "o mundo será melhor quando o menor que padece acreditar no menor".

Para tanto, a Igreja valoriza as organizações do povo, suas associações, comunidades e sindicatos, para que se tornem sempre mais autênticos, democráticos e abertos aos valores do Reino.

A Igreja tem incentivado a Pastoral Rural, a Comissão Pastoral da Terra, a Pastoral Indigenista, a Pastoral dos Pescadores, a Pastoral Operária, a Pastoral de Periferia e de áreas de invasão, os Centros de Defesa dos Direitos Humanos, os Programas de Educação Política e Sindical, a Comissão de Justiça e Paz. O MEB e a CÂRITAS renovaram seu método de trabalho para torná-lo instrumento útil à causa dos mais pobres.

As CEBs, no Nordeste, têm merecido da parte da Igreja especial atenção. Elas se tornaram caminho através do qual o povo de Deus, dentro da Igreja, vai recuperando voz e vez, adquirindo a consciência de ser gente. Elas educam o povo cristão para o exercício da participação na sociedade, com maior presença em suas organizações de classe e na vida política do País. A liturgia redescobriu os valores populares e celebra o Mistério Pascal que atinge a vida do povo com seu sofrimento e suas vitórias. A catequese quer assumir um conteúdo de maior compromisso com a vida, tornando-se assim, libertadora. Inúmeras comunidades religiosas mudaram seu lugar social, compartilhando com os pobres, a vida e as angústias do povo.

Como resposta imediata à tragédia do povo nordestino, a Igreja tem apoiado pequenos projetos alternativos, isto é, projetos elaborados, planejados e executados pelas próprias comunidades, para a captação de água e melhor uso do solo e outros. Pela sua metodologia, tais pequenos projetos demonstram que o povo unido e organizado pode, com pouca ajuda, desencadear um processo através do qual conviverá com o fenômeno físico da seca, terá melhores condições de vida, anunciará uma nova maneira fraterna de viver em sociedade e terá maior força para lutar por seus direitos e até por uma reforma Agrária.

De vários países, instituições e Igrejas do Brasil e sobretudo da Europa tem chegado incentivo, apoio espiritual e ajuda para financiar esses pequenos projetos alternativos, numa demonstração de fraternidade entre as Igrejas.

Ao se comprometer com o povo em busca de justiça e melhores condições de vida, a Igreja nem sempre é compreendida e, não raro, tem sido o alvo de todo tipo de perseguição: acusações, repressões, julgamentos, prisões e até mortes.

## 3. O que a Igreja no Nordeste ainda não conseguiu fazer

A Igreja do Nordeste, porém, confessa que muitas coisas não foram realizadas. É preciso caminhar ainda para uma efetiva conversão dos cristãos e agentes de pastoral comprometidos com a atual situação econômico-política. Vários agentes de pastoral deixaram o Nordeste, em busca de lugares menos desafiadores. A opção preferencial pelos pobres, em muitos cristãos e em mui-

tas Igrejas, permanece no nível idealista, assistencial, sem modificar o próprio sistema de vida. O modo de cristãos assumirem o comprometimento político-partidário tem criado confusões e levado a radicalismos e divisões dentro da comunidade. A Igreja do Nordeste confessa, porém, que não conseguiu ainda uma articulação entre os movimentos e as várias visões pastorais para que se colocassem verdadeiramente a serviço do povo nordestino. Não conseguiu também criar no meio do povo uma mentalidade suficientemente criativa e participativa para a solução dos problemas que o afetam. E nem conseguiu captar adequadamente os valores da religiosidade popular para canalizá-los numa linha de libertação do povo.

Várias instituições católicas, como por exemplo algumas escolas, continuam reforçando o sistema de poder e de dominação vigente. O assistencialismo e o paternalismo ainda vigoram em muitas práticas de várias Igrejas locais, favorecendo uma visão determinista e fatalista do povo nordestino.

## 4. Compromissos da Igreja no Brasil com o Nordeste

A realidade nordestina, com seus desafios, não questiona apenas a Igreja do Nordeste, mas toda a Igreja no Brasil, que se pergunta: como Igreja, estamos enfrentando de maneira evangélica este desafio? A nossa prática pastoral está atingindo as raízes do mal? Está levando a uma transformação? Estamos realmente contribuindo para a organização e libertação do povo? Nossa ação está sendo missionária, profética, ecumênica, catequética, evangelizadora?

Com a ajuda de Deus, diante desses desafios, a Igreja no Brasil, quer tornar a sua ação pastoral resposta verdadeiramente libertadora e se compromete com a Igreja do Nordeste a:

— Continuar apoiando o trabalho que a Igreja do Nordeste está realizando, principalmente quanto ao esforço de levar a sério a profética opção preferencial e solidária pelos pobres, convivendo com eles e intensificando a promoção das pastorais da terra, dos indígenas, dos pescadores, da periferia, dos direitos humanos e ainda as pastorais operárias e rural.

— Incentivar todos os que possuem qualificação científica e técnica a levarem suas conclusões àqueles que podem contribuir para a solução do problema nordestino.

— Incentivar e apoiar, sempre dentro do espírito de Evangelho, os pequenos projetos alternativos das comunidades nordestinas, a formação e capacitação adequadas de agentes de pastoral do Nordeste ou a ele destinados, os programas de educação popular, de educação sindical, de ação comunitária, de educação política e as técnicas simples de irrigação, uso da terra e defesa do meio ambiente.

— Contribuir para adequar o sistema formal de educação à realidade nordestina.

— Intensificar a solidariedade e a fraternidade com as Igrejas do Nordeste, enviando recursos materiais e implantando o Projeto de Entre-ajuda Eclesial.

— Ampliar o envio de agentes de pastoral às Igrejas do Nordeste (leigos, sacerdotes e religiosos), a exemplo do que as religiosas já vêm fazendo com notável generosidade.

— Recorrer às Campanhas da Fraternidade de 1985 e 1986, que têm como tema, respectivamente, "Pão para quem tem fome" e o problema "Terra" enfatizando especificamente a situação do Nordeste.

— Cultivar a hospitalidade que é uma das virtudes do povo nordestino e criar estruturas pastorais de acolhimento fraterno aos migrantes, ajudando-os a encontrar condições de mais plena realização.

— Contribuir para maior esclarecimento da Nação sobre a real situação do Nordeste, usando para isso todos os meios possíveis para promover ampla informação sobre os seus problemas e suas potencialidades e sobre iniciativas das comunidades em curso na região.

— Conscientizar a opinião pública sobre a inadiável ação por ser empreendida para erradicar as causas dos problemas sociais nordestinos, reivindicando medidas concretas que já são conhecidas e viáveis.

— Fazer nossos os legítimos anseios de toda a Nação brasileira, que deve ser incentivada a mobilizar-se corajosamente para obter das autoridades as decisões políticas necessárias a fim de mudar a situação generalizada de miséria e injustiça que oprime o povo nordestino.

## 5. Antes de mais nada, a Reforma Agrária

Se todos os compromissos enumerados são importantes, queremos com tudo:

— Dar especial ênfase à necessidade urgente de uma Reforma Agrária autêntica e corajosa, adaptada às peculiaridades do Nordeste e acompanhada de uma adequada política agrícola. Chegar-se-á, desta forma, a suprimir a raiz principal dos problemas sociais nordestinos.

## CONCLUSÃO

A Igreja do Brasil quer proclamar tudo isso para o nordeste e o Nordestino — realidade e homem massacrado por um processo de injustiças seculares — para que assumam sua própria história. Quer dizer isso não só aos nordestinos do Nordeste, mas a todos os nordestinos espalhados pelo Brasil à procura de trabalho e de melhor vida; aos cristãos do Brasil, para que assumam o desafio do Nordeste; a quem pode partilhar e fecha seu coração; às autoridades, para que se empenhem urgentemente numa mudança do projeto político-econômico que faça justiça ao Nordeste; e, em nome de Deus a todas as Igrejas, para que, tornando-se um pouco nordestinas, redescubram a fraternidade do Cristo Libertador.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para uma breve comunicação.

**O SR. JORGE KALUME (PDS — AC.** Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos, nesta oportunidade, quando o Senhor Presidente João Figueiredo se desloca da Capital Federal para Cuiabá e Porto Velho, com o objetivo de inaugurar o asfalto da BR-364, dizer ao Brasil que uma nova aura passou a soprar naquela selva ínvia. Esse trabalho, que parece simples, tem um significado de gigante, porque vai contribuir para integrar uma grande parte do território amazônico às demais capitais brasileiras.

Ainda nesta oportunidade, como homenagem e reconhecimento, quero lembrar que, graças à impetuosidade de Juscelino Kubitschek de Oliveira, foi essa estrada iniciada no seu Governo, como uma das metas desenvolvimentista do País. E chegou até o Estado do Acre. Espero que, após a inauguração do trecho Cuiabá-Porto Velho, com aproximadamente 1.500 quilômetros de extensão, S. Ex<sup>a</sup> dê início imediato aos trabalhos de asfaltamento de Porto Velho a Rio Branco, uma vez que a Capital do Acre, na fase invernal, já que tem nessa estrada a sua vértebra, ou a sua espinha dorsal, ela fica completamente insulada dos demais Estados brasileiros.

Urge, pois, que S. Ex<sup>a</sup>, e estou certo de que o fará, programe mais esse trabalho de desenvolvimento daquela área.

Quando vemos esse trabalho gigantesco naquela região continental, vale lembrar que Raposo Tavares, um bravo lusitano que há mais de 300 anos percorria aquela região do Rio Cuiabá até Madeira-Mamoré, já dizia da necessidade, quando aquilo era vazio demograficamente, já defendia a integração desses dois vales. Depois tivemos o Marechal Rondon, o grande sertanista dos brasileiros que honraram a sua geração, e que continua honrando o Brasil para frente, o Brasil do futuro com a obra sertanista que ali desenvolveu. E depois José Guimar dos Santos, oficial-engenheiro que, deslocado para o Acre nos idos de 45 para governar o velho território, que ele mesmo transformou em Estado, para a nossa alegria e nossa honra, já defendia, sentindo o insulamento da região, a integração do Acre com os demais Estados da

(62) — Cf. 2, Cor 8,9

União, através da rodovia que ele denominou de Estrada da Borracha, ligando Rio Branco até Cuiabá.

Nominei esses pioneiros, já de saudosa memória, como um gesto de gratidão do meu Estado, e por que não dizer de toda a Amazônia, a eles que já sabiam da necessidade desses caminhos, eles que viram, que olharam acima do seu tempo.

**O Sr. Gastão Müller** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Jorge Kalume** — Com muito prazer, ouvirei o nobre cuiabano, Senador Gastão Müller.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Não são permitidos apartes em breves comunicações.

**O SR. JORGE KALUME** — Mas, numa homenagem especial à inauguração daquela estrada, V. Ex<sup>a</sup> vai ser mais democrata, hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Tenho muito medo de precedente, porque, amanhã, outro pedirá em outra homenagem. E o precedente vai ser negado.

**O Sr. Gastão Müller** — Senador Jorge Kalume, vamos respeitar a Mesa para que, amanhã tenhamos autoridade, como membro da Mesa, de chamar a mesma atenção dos companheiros.

**O SR. JORGE KALUME** — Lamentamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Eu agradeço a alta compreensão do nobre Vice-Líder do PMDB.

**O SR. JORGE KALUME** — De qualquer maneira, meu nobre Senador Gastão Müller, ilustre amazônida de Mato Grosso, com aparte ou sem aparte, estou honrado por V. Ex<sup>a</sup>, com a sua intenção. Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup> teria um aparte congratulatório por mais esse trabalho prestado à Nação pelo bravo Presidente João Figueiredo.

**O Sr. Gastão Müller** — Eu ia elogiar o Presidente João Figueiredo e com a insuspeição de ser da Oposição.

**O SR. JORGE KALUME** — Perfeito, teria mais valor.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Registre também o nosso entusiasmo.

**O SR. JORGE KALUME** — Muito obrigado. Incorporo com muito prazer esse pensamentos. Não são as palavras, são os pensamentos. Eu sou como uma pitonisa, penetro no íntimo de cada companheiro.

Mas, Sr. Presidente, eu quero incorporar ao meu pronunciamento, farei outro segundo ou terça-feira o registro que fez o *Jornal de Brasília*: "Figueiredo inaugura sua principal obra". Assim, dentro do tempo que me foi destinado, creio ter cumprido missão que me trouxe a esta tribuna.

Portanto, Sr. Presidente, com essa inauguração eu me sinto contentíssimo e, por que não dizer, até emocionado diante desse trabalho hercúleo que o Governo de João Figueiredo conseguiu materializar, um trabalho iniciado no Governo do grande Presidente e estadista Juscelino Kubistchek, de saudosa memória.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JORGE KALUME EM SEU DISCURSO:

##### FIGUEIREDO INAUGURA SUA PRINCIPAL OBRA

A BR-364, Rodovia Marechal Rondon, que será inaugurada pelo Presidente Figueiredo hoje, é a mais importante obra rodoviária realizada no Brasil, nos últimos anos. Ligando as capitais dos Estados de Mato Grosso e Rondônia, Cuiabá e Porto Velho, ela tem, 1.442 quilô-

metros de extensão, totalmente pavimentados, que aproximam a Amazônia do Centro-Oeste e do Sudeste do País.

Na execução da rodovia, que integra o POLONOR-DESTE, programa de desenvolvimento implementado pelo Ministério do Interior, em seu período de maior atividade, estiveram empenhados cerca de seis mil homens e foram utilizados equipamentos num total de 1.200 unidades, entre tratores de esteira, niveladoras, escavadeiras, rolos compressores, caminhões basculantes e outros. Foram utilizados, também, 14 conjuntos de britagem, quatro centrais de concreto e 13 usinas de solo. Os trabalhos de construção foram efetivamente iniciados em abril de 1982, embora a primeira ordem de serviço tenha sido expedida em outubro de 1981.

#### Localização

A Cuiabá — Porto Velho é constituída por segmentos da BR-070, entre Cuiabá e Cáceres; da BR-174, entre Cáceres e Vilhena e da BR-364, de Vilhena a Porto Velho. Da sua extensão total, 732 quilômetros situam-se no Mato Grosso e 710 em Rondônia. A BR-364 tem início na cidade de Limeira, em São Paulo, seguindo depois de Porto Velho até Rio Branco, no Acre, e termina na fronteira do Brasil com o Peru. Em Porto Velho ela articula-se com a BR-319, assegurando a ligação rodoviária com Manaus e daí estabelece ligações com Roraima e os sistemas rodoviários da Venezuela e Guiana.

#### Contratos

Em 1980, o DNER publicou Edital para a concorrência destinada à construção da Cuiabá-Porto Velho. A obra foi dividida em 18 lotes sendo um de obras de arte especiais (pontes) e 17 implantação e pavimentação. Compareceram 59 firmas, das quais 52 foram pré-qualificadas. Em junho de 1981 realizou-se a abertura das propostas e, em seguida, foram consideradas vencedoras as empresas: Andes Serveng, Servik, C.R. Almeida, EBEC, Constram, EIT, Mendes Júnior, Queirós Galvão e CCO. Posteriormente, a Alcindo Vieira Convap ficou responsável pelo trecho Córrego Campinas-Cáceres, que vinha sendo realizado pelo 9<sup>o</sup> BEC. A ECEX foi contratada para a construção de 12 pontes de vazio, enquanto os contratos de supervisão foram realizados com as firmas Proenge, ECL, Euler, ETEL, Planta e H.Santana.

#### Influência

A Cuiabá-Porto Velho tem um tráfego mínimo diário de 500 veículos, com trechos onde o volume se eleva a cinco mil veículos por dia. O trânsito pesado é predominante, com carretas e caminhões transportando mantimentos e equipamentos para a região e retornando com madeira, minério, borracha e produtos agrícolas.

A área de influência da Marechal Rondon, apresenta 25 milhões de hectares classificados como de aptidão agrícola boa e regular. Projeções indicam que, em quatro anos, a área ocupada na região deverá ficar em torno de 2,3 milhões de hectares, com uma produção agrícola global de 5,8 milhões de toneladas, sendo 2,7 milhões de cereais, e 1,6 milhões de culturas permanentes, além de 2,7 milhões de metros cúbicos de madeira.

O Presidente Figueiredo deverá anunciar, hoje, o Edital para o prosseguimento da pavimentação de Porto Velho a Rio Branco, no Acre. Com o asfaltamento deste trecho de 505 quilômetros, todas as capitais brasileiras estarão interligadas por rodovias pavimentadas:

**O Sr. Gastão Müller** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma explicação pessoal, de acordo com o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para uma explicação pessoal.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (PMDB — MT. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não havia prestado

atenção ao fato de que o eminente e atuante Senador Jorge Kalume, representante do Acre, havia pedido a palavra para uma breve comunicação. Respeitaria perfeitamente o Regimento, mesmo porque eu já fui da Mesa e sei do drama do Presidente quando esses fatos congêneres acontecem.

Mas, usando do Regimento, eu também uso da palavra, rapidamente, numa explicação pessoal, para dizer que eu ia, no meu aparte, dizer ao Senador Jorge Kalume que, com a mesma tranquilidade com que crítico o Governo João Figueiredo, neste momento tenho o prazer, em rápidas palavras, enaltecer o trabalho do Governo João Figueiredo ao asfaltar um trecho da BR-364, ou seja Cuiabá-Porto Velho. No futuro Governo, temos certeza, que para nós será o de Tancredo Neves, nós levaremos a estrada asfaltada até a capital do Estado do eminente Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — Se pudesse apartear, eu diria Paulo Maluf.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** — Está bem. Eu disse do meu ponto de vista.

De modo que nós estaremos, daqui mais um ano ou dois, com o asfaltamento de todas as capitais, ligadas, assim, aos grandes centros. De maneira que, com a insuspeição de um oposicionista, só tenho elogios ao Presidente Figueiredo por essa obra. Na semana que vem, depois de uma pesquisa que elaborei sobre toda a história da BR-364, Cuiabá-Porto Velho, usarei a tribuna para, mais uma vez, enaltecer o Governo Federal pela grande obra que realizou. E quero, desde já, nobre Senador Jorge Kalume, dizer que, pessoalmente, acho — e respeito o ponto de vista dos outros — que é a maior obra do Governo Figueiredo, são 1500km de asfalto, ligando Cuiabá a Porto Velho. Pelo menos no setor rodoviário, nenhuma obra do Governo Figueiredo é maior que esta. E vou mais além, o que é um exagero para muitos: é a maior obra administrativa do Governo João Figueiredo.

De modo que envio os meus parabéns ao Presidente João Figueiredo, ao seu Governo, ao Ministro dos Transportes, aos empreiteiros, aos caminhãozeiros — como se diz —, aos habitantes da região, ao pobre trabalhador braçal da região e aos operários que, com esforço, dedicação, numa área ainda inóspita, em certas etapas da construção, levaram a termo o que hoje é a grande rodovia Marechal Rondon, BR-364, e que no próximo Governo do Sr. Tancredo Neves será estendida até a capital do querido Senador Jorge Kalume e do Senador Mário Maja, aqui presentes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para uma breve comunicação.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB — PI. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero apenas fazer um registro e, ao mesmo tempo, um apelo ao Ministro Mário Andreazza. É que no meu Estado, precisamente no Município de Pedro II, quando tive a honra de governar o Piauí, havia um estudo para fazer um açude em um destes dois seguintes locais: Mamoeiro e Joana.

Nenhum desses dois estudos foi aproveitado e o DNOCS constrói, hoje, um açude dentro da cidade de Pedro II, contra todas as indicações que se poderia ter para uma obra desse porte, visando, principalmente, o abastecimento da cidade. Numa cidade sem instalações para tratamento de esgotos, é natural que todos os detritos desta cidade vá para dentro do novo açude que se constrói.

Mas, além disso, como a obra já está em andamento, e certamente é irreversível, há um fato que eu desejava registrar aqui: É que o DNOS, ao fazer o processo de desapropriação da área, do perímetro molhado do açude — e as melhores terras do município são justamente as que

estão ao lado da cidade e que vão ser inundadas pela bacia do açude — está atribuindo àquelas terras um valor tão abaixo do corrente, dentro da cidade, que se constitui um verdadeiro abuso! É praticamente tomar a terra de quem as possui, e nelas vinha cultivando, não só árvores frutíferas, como produtos agrícolas.

É um apelo que faço ao Ministro Mário Andreazza, que mande as pessoas de sua confiança rever os cálculos feitos pelos que estão tomando as providências em desapropriar as terras do Açude de Pedro II, e retificar os valores corretamente, dentro dos valores que a própria prefeitura pode dar a todos eles, pelas transferências correntes de terrenos naquela área.

É o registro e o apelo que faço ao Ministro Mário Andreazza. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Concedo a palavra ao eminente Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC.** Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ante uma inauguração, não se deve fazer críticas. Aqui venho me congratular, também, com o povo de Rondônia e de Mato Grosso pela inauguração que está se fazendo, provavelmente neste instante, do trecho da BR-364 que vai de Cuiabá a Porto Velho. Entretanto, a BR-364 não tem apenas essa extensão, ela se prolonga até Rio Branco e de Rio Branco até a cidade de Cruzeiro do Sul e desta até a fronteira com o Peru.

Portanto, ao mesmo tempo em que nos alegramos com a inauguração do trecho dessa estrada, numa extensão de 1.442 quilômetros, queremos também fazer um apelo, nesta oportunidade, ao Sr. Ministro Cloraldino Severo para que, imediatamente, ainda hoje ou amanhã mesmo, S. Ex<sup>a</sup> tome as providências necessárias para dar continuidade à obra dessa estrada e estendê-la não apenas até à Capital do meu Estado, Rio Branco, mas até a cidade de Cruzeiro do Sul no extremo-oeste do Acre e, também, extremo-oeste do Brasil.

Sr. Presidente, S. Ex<sup>a</sup> estará honrando com isso, embora parcialmente, a palavra do Senhor Presidente João Figueiredo que, quando ainda candidato à Presidência da República, ao visitar o meu Estado, prometera, em uma das reuniões públicas, que até o final do seu Governo construiria a BR-364 até à cidade de Cruzeiro do Sul, entregando-a ao povo acreano esse trecho completamente asfaltado. Como as circunstâncias não permitiram que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, cumprisse com a sua palavra, ficando muito aquém dos desejos dos acreanos, nós agora, neste momento de alegria pela inauguração de um trecho vital da orla oeste do Brasil, apelamos para que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, renovando a sua promessa, recomende ao Ministro Cloraldino Severo que amanhã mesmo tome as providências necessárias para que, ainda durante o restante de meses que faltam ao término do seu Governo, dê prosseguimento à obra dessa importante estrada para o interior do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, que falará como Líder.

**O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei breve. Quero apenas me associar ao Senador Jorge Kalume no seu regozijo pela inauguração da Rodovia-364. E ressaltar aqui a isenção com que a matéria foi tratada pelos lúcidos Senadores da Oposição Mário Maia, pelo Acre, e Gastão Müller, do Mato Grosso.

Em verdade, o Presidente João Figueiredo reproduz, em asfalto, a rota do Marechal Cândido Mariano da Sil-

va Rondon. O sentido desta obra, modernamente, é o mesmo sentido integracionista que moveu o Marechal Rondon.

Podemos imaginar, Sr. Presidente, o significado extraordinário deste trabalho hercúleo, deste trabalho monumental, que é o de ligar as capitais da nossa fronteira oeste.

Veja V. Ex<sup>a</sup> Rondônia, por exemplo. Hoje é uma brilhante e palpável realidade. Realidade feita Estado pelo Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, realidade feita um celeiro enorme de produtos agrícolas capazes de aumentar a renda nacional, de contribuir para a nossa balança de pagamentos, e para suprir o abastecimento interno do País inteiro.

Sr. Presidente, a nossa expectativa é de que esse caminho se alongue até o Acre e siga mais além, bordejando todas as nossas fronteiras, integrando-as definitivamente, trazendo para a posse nacional todas as vastidões amazônicas; a nossa esperança é de que esse ímpeto pioneiro, esse ímpeto bandeirante não venha a se estancar. Nós não podemos deixar de nos entusiasmar com este primeiro e extraordinário salto, com este primeiro e extraordinário passo de 1.500 quilômetros, arrastando o pantanal inócio, arrastando e rasgando as florestas, atravessando campos, savanas e estepes. E, afinal de contas, Sr. Presidente, dando um sentido de nacionalidade a todas aquelas populações, que de outra forma se encontravam ilhadas, que de outra forma se encontravam isoladas dentro desse verdadeiro arquipélago humano em que a Amazônia até bem pouco tempo estava.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Com muito prazer, nobre Senador Fábio Lucena.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador Marcondes Gadelha, desejo, com a permissão da ilustre Senadora Eunice Michiles, aqui presente, falar em nome do Estado do Amazonas, para apresentar, por meio do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, ao Senhor Presidente da República, as congratulações de todos os amazonenses pela inauguração da extraordinária rodovia que liga Cuiabá à capital do Estado de Rondônia. Desejo, todavia, fazer justiça, e agora falo em meu nome pessoal, a um Ministro que está esquecido, cujo nome não foi declinado aqui, neste plenário, nesta tarde, precisamente, o Ministro que tomou a si a parte mais espinhosa dos encargos que foi a de tomar a selva bruta e de ali agir como um verdadeiro capataz de obras, no bom sentido, tornando viável esse que é um empreendimento verdadeiramente magistral na boa adjectivação amazônica. Refiro-me ao Ministro Mário Andreazza, que foi, de fato, o continuador da grande rodovia iniciada pelo Presidente Juscelino Kubitschek: desejo realçar que foi o Ministro Mário Andreazza que inaugurou a rodovia Manaus—Porto Velho, numa extensão de 890 km. Essa rodovia Manaus—Porto Velho adicionada à rodovia Manaus—Caracará, no Rio Branco; numa extensão, também, de 900 mil km, torna a Amazônia Ocidental, antes acessível apenas pela navegação fluvial e pela navegação espacial, tornou a Amazônia selvática, num pólo da rede rodoviária nacional. No entanto, Ex<sup>a</sup>, a rodovia Manaus—Porto Velho, inaugurada tão festivamente e com tanto entusiasmo no Governo do Ministro Henech Reis, sendo Ministro dos Transportes o Cel. Mário Andreazza, essa rodovia não mereceu os cuidados cuidados de conservação. Observe V. Ex<sup>a</sup> que ao longo desses 900 quilômetros, até hoje, nobre Senador, não existe um posto de gasolina, o que constitui uma aventura mais perigosa do que fazer uma viagem de ida e volta da terra à lua, confiando apenas na força de gravitação universal. Pediria ao Governo, por meio do discurso muito oportuno e muito justo de V. Ex<sup>a</sup> que retomasse os cuidados anteriores com a rodovia Manaus—Porto Velho, porque hoje em dia essa rodovia está praticamente intransitável. E em sendo retomados esses trabalhos estará de fato, nobre Senador Marcondes Gadelha, conso-

lido o imprescindível, necessário e indispensável eixo rodoviário para atingirmos, nós brasileiros, a grande fronteira econômica que é a região amazônica. Era este o aparte que eu fazia questão de introduzir no discurso de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Nobre Senador Fábio Lucena, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que efetivamente desconhecia esse estado de conservação precário da rodovia Manaus—Porto Velho. E, evidentemente, as observações de V. Ex<sup>a</sup> não vão ficar apenas registradas nestes anais, hão de chegar ao conhecimento das autoridades para que tomem providências no sentido de restaurar, em sua inteireza, a capacidade de tráfego daquela artéria fundamental à integração da Amazônia.

Eu só peço a V. Ex<sup>a</sup> que não tome a inexistência de postos de gasolina ao longo da estrada como sinal de desídia do Governo. Muito pelo contrário, nobre Senador Fábio Lucena, este fato chama a atenção do apreço, do interesse que o Governo tem na ocupação dos espaços amazônicos. Se não existe posto de gasolina, ao longo daquela rodovia, é porque, provavelmente, a rodovia não tem interesse econômico, do ponto de vista estrito, senão os postos de gasolina brotariam naturalmente, como cogumelos, ao longo dessa rodovia. Se não existem postos de gasolina é porque, certamente, o tráfego é pequeno. Se o tráfego é pequeno, isso mostra que o Governo afrontou as leis econômicas quando fez aquela estrada com o sentido rigorosamente político, com o sentido rigorosamente nacionalista, com o sentido rigorosamente desbravador, na esperança de que a construção da estrada viesse a gerar o fato econômico a posteriori. Este fato mostra, tenho eu a impressão, nobre Senador Fábio Lucena, a audácia, o sentido pioneiro daquela obra que até hoje não encontrou as razões econômicas para fazerem florescer naturalmente a exploração comercial de combustíveis e de outros gêneros, ao longo daquele percurso. Eu quero registrar, não obstante, a consideração que V. Ex<sup>a</sup> teve em lembrar o nome do Ministro Mário Andreazza, que certamente foi o inspirador daquela rodovia e de tantas outras que hoje rasgam o coração da floresta amazônica. Realmente, o Ministro Mário Andreazza é e sempre foi um tocador de obras e nunca fez segredo dessa disposição, dessa guerra, desse entusiasmo, dessa vontade de aproximar regiões e de criar as condições básicas infra-estruturais para o surgimento de alguma atividade econômica nobre. Este fato, Sr. Senador Fábio Lucena, certamente há de calar fundo no coração do Ministro Mário Andreazza, que é um homem profundamente sensível a este reconhecimento que se faz pelo seu trabalho, zelo que sempre tem demonstrado no exercício do múnus de que foi investido.

Sr. Presidente, dizia eu que a BR-364 tem este sentido de busca do oeste. A marcha para o oeste, tão apregoada ao longo de gerações e gerações, começou a dar sinais a partir da proposta de Juscelino Kubitschek de Oliveira de construção de Brasília, de implantação da rodovia Belém—Brasília e de elaboração de alguns pontos de apoio para a ocupação da Região Centro-Oeste e, basicamente, também da Amazônia Ocidental.

Evidente que essa obra não poderia sofrer solução de continuidade senão ser apressada. É um desafio da nossa geração que está sendo assumido pelo Governo, no momento em que estabelece as condições básicas, mínimas, essenciais para uma ocupação segura, determinada e permanente daquelas solidões amazônicas.

Entretanto, quero dizer que esta não é a obra mais importante do Presidente Figueiredo. É uma obra importante, que se coloca na selva, longe dos meios de comunicação de massa, longe da farândola publicitária, longe da prestidigitação que tem feito de tantas obras faraônicas, às vezes, apanágio de governos pouco comprometidos com a realidade social deste País. Esta estrada fica longe, fica escondida, nobre Senador Gastão Müller, e, no entanto, tem um interesse social extraordinário, tem um interesse social relevante. Mas não é obra mais importante do Figueiredo. No nosso entender, não pode-

mos, sobretudo aqui neste Congresso Nacional, esquecer jamais a ação do Presidente Figueiredo no campo político. Entendo que a obra mais importante do Governo Figueiredo é e será sempre própria abertura democrática, que deu margem que este País se transformasse num amplo povo de debates, onde se discute intensamente o futuro desta Nação, onde se discute as instituições políticas, onde se discute os seus objetivos econômicos e sociais, e onde há lugar, evidentemente, para a discussão também da BR-364.

**O Sr. Gastão Müller** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Gastão Müller** — V. Ex<sup>a</sup> me citou nominalmente, com muita honra minha. Fui bem claro, está aí a Taquígrafia que não, mente — obra administrativa. A outra obra, a meu ver, é uma obra política. Do ponto de vista administrativo, fisicamente falando, a grande obra do Presidente Figueiredo, a meu ver, e respeito o pensamento contrário, é a construção e hoje inauguração da rodovia Cuiabá—Porto Velho, com 1.500 km de asfalto.

Uma rodovia que atravessaria toda a Europa, menos a União Soviética. Quanto ao ponto de vista que V. Ex<sup>a</sup> enaltece, a parte política, é uma pena que o Presidente não tenha concluído com mais ênfase sua obra política, permitindo que se estabelecesse eleições diretas para Presidente da República, acabasse com a intervenção federal em mais de cem municípios que estão sob intervenção federal, baseado na segurança nacional, as prefeituras das capitais, as estações hidrominerais, acabasse com o de curso de prazo, e seria muito longo citar outros fatos que concluiriam, historicamente, com mais aplausos, a obra política do Presidente João Figueiredo.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Sem dúvida, nobre Senador Gastão Müller, o Presidente não concluiu com as eleições diretas para Presidente da República, mas garantiu que é o essencial em democracia, que é a rotatividade do poder. Pouco importa se essa rotatividade se dá por eleições diretas ou por eleições indiretas, desde que o eleito tenha uma vocação democrática e seja capaz de instituir esses elementos que são também essenciais à vivência democrática.

Entendo que o elemento fundamental da democracia é a rotatividade do poder. Um país pode ter, em dado momento, o Congresso aberto — a Alemanha de Hitler teve, durante algum tempo, o Comigressó aberto — pode ter a imprensa funcionando, pode ter partidos políticos em atividade, e, no entanto, se a rotatividade do poder estiver obstruída isso há de ser uma ditadura, nobre Senador Gastão Müller, disfarçada ou não, camuflada ou não, com todo os avatares de que dispõem os regimes autoritários no mundo. O contrário também é verdadeiro. V. Ex<sup>a</sup> pode até nem ter partido político, nem ter Congresso funcionando, pode até nem ter imprensa livre, mas se existem condições reais e concretas para que uma oposição legal possa chegar ao poder, supõe-se que esses instrumentos poderão ser colocados a posteriori.

Um lado fundamental a considerar na obra política de Figueiredo é que estabeleceu condições para uma democracia real, pura, honesta, sem o vício, sem a eiva, sem qualquer incriminação de suspeição nos atos e nas ações essenciais à configuração desse sistema.

Eu diria: Figueiredo pode não ter feito eleições diretas para Presidente da República, mas, no rumo das conquistas democráticas, deu um passo tão extraordinário, deu um passo enorme, um passo grande quanto este que acaba de dar de mil e quinhentos quilômetros no rumo das conquistas do oeste. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores, cumprindo o que prometi, desta tribuna, volto a endereçar um apelo a todos os Deputados e Senadores para que compareçam no dia 18 de setembro, às 18 horas e 30 minutos, na sessão do Congresso Nacional, para, com o seu voto, rejeitar o veto do Senhor Presidente da República ao projeto que assegura o pagamento de royalties aos Estados e municípios.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, já que um dos municípios mais interessados na rejeição desse veto é o da cidade de Campos, desejo registrar a passagem, no último dia 7 de setembro, do 68º aniversário de um prestigioso órgão local, A *Notícia*, dirigida pelo bravo Jornalista Hervê Salgado.

Finalmente, Sr. Presidente, todos nós aqui costumamos focalizar os que prestam serviços às várias atividades, mas esquecemos, em regra, aqueles que, no serviço público, são credenciados por um longo tirocínio e uma atividade exemplar. Por isso mesmo, desejo registrar nos Anais a notícia divulgada hoje pelo *Jornal do Brasil*, de que o Ministro do Interior, Mário Andreazza, concedeu Medalha de Ouro de prêmio ao Chefe do Departamento Jurídico da Secretaria Especial da Região Sudeste, José Fortuna Andréa dos Santos, por ter completado 50 anos de serviço público.

Tenho a ventura de conhecer o homenageado e o conhecer desde os anos da juventude, quando ambos cursamos a mesma faculdade e dela saímos no mesmo dia. Posso verificar, portanto, que essa Medalha de Ouro não só festeja o transcurso de 50 anos de atividades desse consultor jurídico, mas também consagra e prestigia uma dedicação, uma inteligência, uma probidade exemplar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Virgílio Távora — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Amaral Peixoto — Carlos Lyra — Amaral Furlan — Mauro Borges — Saldanha Derzi — Enéas Faria.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1984 Altera dispositivos da Lei nº 6.538, de 1984, que dispõe sobre os serviços postais e dá outras providências.

Art. 1º São revogados os itens II, III e IV do artigo 29 da Lei nº 6.538, de 1978, renumerando-se o item V.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O artigo 29 da Lei nº 6.538, de 1978, constitui dispositivo inofensivamente arbitrário, ao criar obstáculo à livre manifestação das pessoas através do serviço telegráfico. Na verdade, ao submeter o conteúdo da mensagem telegráfica à prévia censura do agente postal, o referido dispositivo cria intransponível conflito entre a empresa expedidora e o usuário, traduzido pelas naturais dificuldades de se esclarecer, de imediato, conceitos de todo subjetivo.

A conceituação do que venha a ser injurioso, ofensivo à moral, contrário à ordem pública e ao interesse do País, suscita ampla discussão e portanto não pode nem deve ficar à mercê da interpretação de simples funcionário. Essas dificuldades de conceituação, aliadas a outras da mesma natureza inseridas nos itens III e IV do referido artigo 29, criam, de forma inequívoca, limitações ao livre uso dos serviços postais e telegráficos, universalmente consagrados.

Por outro lado, todo indivíduo é responsável, perante a lei, pelos eventuais danos morais ou materiais que possa vir a causar a outrem em decorrência de suas ações. Aliás, a própria Lei nº 6.538/78, que ora propomos alterar assim reconhece, ao dispor no § 2º do artigo 29: "Podem ser exigidas identificações e assinatura do expedidor do telegrama, não se responsabilizando, em qualquer caso, a empresa expedidora pelo conteúdo da mensagem."

Ora, sendo a mensagem telegráfica da inteira responsabilidade do usuário, de quem, a critério da administração postal, podem ser exigidas identificação e assinatura, não se compreende a prévia censura derivada dos já enumerados dispositivos do artigo 29 da Lei nº 6.538, de 1978. Esses dispositivos, a exemplo de toda limitação à livre manifestação do pensamento, sob qualquer de suas formas, entendemos devam ser extirpados do texto legal.

Estas as razões que nos faz em crer na aprovação do presente Projeto de Lei pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das sessões, 13 de setembro de 1984.— **Henrique Santillo.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 6.538, DE 1984

#### Dispõe sobre os serviços postais e dá outras providências

Art. 29. Não é aceito nem entregue telegrama que:

I — seja anônimo.

II — contenha dizeres injuriosos, ameaçadores, ofensivos à moral, ou ainda, contrários à ordem pública e aos interesses do País.

III — possa contribuir para a perpétuação de crime ou contravenção ou embaraçar ação da justiça ou da administração.

IV — contenha notícia alarmante, reconhecidamente falsa.

V — esteja em desacordo com disposições legais ou convenções e acordos internacionais ratificados ou aprovados pelo Brasil.

§ 1º Não se considera anônimo o telegrama transmitido sem assinatura, por permissão regulamentar.

§ 2º Podem ser exigidas identificação e assinatura do expedidor do telegrama, não se responsabilizando, em qualquer caso, a empresa expedida pelo conteúdo da mensagem.

§ 3º O telegrama que, por infração de dispositivo legal, não deva ser transmitido ou entregue será considerado apreendido.

§ 4º O telegrama que, por indício de infração de dispositivo legal, ou por mandado judicial, deva ser entregue depois de satisfeitas formalidades exigíveis será considerado retido.

§ 5º Quando o telegrama não puder ser entregue, o fato será comunicado ao expedidor.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes Comunicações e Obras Públicas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Requerimento nº 187, de 1984;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982; e
- Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 202, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d" do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 11 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se, então, ao item 11:

**Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo**

**PARECERES**, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Minas e Energia**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. **Itamar Franco** — Peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 16 horas e 32 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 38 minutos.)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está reaberta a sessão.

Persiste a falta de quorum para deliberação.

A votação do projeto fica adiada.

Em consequência, as demais matérias da Ordem do Dia, constituída pelos Projetos de Lei da Câmara nº 5, 10 e 44/81, 53/77, 65/79 e 148/82; Projeto de Resolução nº 26/84; Requerimentos nºs 181 e 188/84; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; e Projetos de Lei do Senado nºs 213/83 e 12/84, todos em fase de votação, ficam com a apreciação adiada para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, por cessão do Senador Mário Maia.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

"Todos mortos" é a triste manchete do jornal de hoje **O Estado**, de Florianópolis, a propósito do desastre que vitimou 32 mineiros, no painel nº 6, da mina de proprie-

dade da Companhia Carbonífera Urussanga, no município do mesmo nome, em Santa Catarina.

A catástrofe ocorrida no dia 10 do corrente foi num crescendo de expectativa frustradas da existência de sobreviventes. A comunidade local, profundamente abalada, acompanhou indormida a constatação do pior, do mais temido e, hoje, da amarga realidade.

Todos mortos. Para que os Anais do Senado registrem, com cores locais, alguns lances desse pesaroso acontecimento, vou ler um relato palpitante feito pelo Jornalista Nei Manique, para o jornal **O Estado**, correspondente na cidade de Criciúma.

Dizia a correspondência do jornal do dia 11:

por **Nei Manique**

**Criciúma** — O pior acidente de toda a história da mineração do carvão, iniciada aqui em 1913, foi registrado ontem às 5h 10m na Mina "Plano 2" da Companhia Carbonífera Urussanga S/A, localizada no Distrito de Santana, município de Urussanga, 30 Km a Noroeste daqui. Uma explosão violenta, provavelmente causada pelo acúmulo de gás metano no "painel 6", a uma extensão de 1 mil 800 metros da entrada da mina, a 100 metros de profundidade, isolou 32 operários deste setor até o final da tarde as poucas tentativas de salvamento articuladas por soldados do Corpo de Bombeiros de Criciúma haviam redundado em fracasso. Quatro bombeiros foram intoxicados pela fumaça já na primeira tentativa, durante a manhã, uma vez que o sistema de ventilação deixou de funcionar. A explosão provocou um deslocamento de ar tão violento que uma das dependências da mina teve tábuas danificadas.

Por volta das 15h, o diretor de produção do complexo de mineração da CCU, o engenheiro Tarso de Aquino, reconheceu que as condições de salvamento estavam sendo prejudicadas pela ausência de equipamento sofisticado. Durante toda a tarde, diretores e técnicos da CCU estiveram reunidos para tratar da operação resgate. Somente por volta das 18h30m, o geólogo Wilson Simão admitiu que a empresa solicitara pela manhã ao Corpo de Bombeiros de Florianópolis tubos de oxigênio com capacidade de uso de 90 minutos. "Por incrível que pareça", disse ele, não escondendo a sua decepção, "somente agora é que esses tubos estão saindo de lá". Os tubos, contrariamente ao que se poderia esperar, foram trazidos para o local por via terrestre e não aérea.

Simão explicou que a explosão fora localizada e constituiu uma cortina de fumaça isolando os 32 operários do painel 6 enquanto outros 44 operários de painéis laterais saíram ilesos. "Infelizmente quando ocorre uma explosão, mesmo de dinamite, o ar viciado costuma se misturar com o ar bom e assim acaba criando uma cortina. Nesse caso, não há vestígios de que a explosão tenha sido provocada por dinamite, mas também não sabemos ainda as causas".

Até o início da noite, apenas um corpo havia sido retirado da mina e ainda assim acidentalmente. O operário Paulo Rogério Alves, 25 anos, casado, um filho, morreu vítima de intoxicação e caiu sobre a esteira de transporte de carvão. Ele foi trazido para a superfície segundos antes do sistema ser desativado e no trajeto sofreu várias fraturas. Seu corpo permaneceu até a noite no Hospital Nossa Senhora da Conceição, em Urussanga.

### Dois Versões

Praticamente toda a área do complexo da CCU foi cercada por soldados da Polícia Militar para evitar a aproximação de tantos curiosos, mas principalmente de familiares, inconformados com a falta de informações. As notícias sobre a explosão somente podiam ser conseguidas com operários do segundo

turno, a começar após as 11h. Num clima misto de tristeza a pavor, eles permaneceram reunidos diante da entrada da mina e evitaram contatos com a imprensa. Alguns, porém, arriscaram comentar as possíveis causas da explosão. Eles disseram que no dia anterior, domingo, ocorrera um corte no fornecimento de energia elétrica das 6h às 8h30m e nessa queda os mais de 20 exaustores responsáveis pelo sistema de ventilação da mina deixaram de funcionar. No domingo, o complexo deixa de funcionar, mas o sistema de ventilação ativado manualmente permanece ligado "exatamente para evitar o acúmulo desse gás maldito", contaram os operários.

Embora o corte de energia tenha sido relativamente curto, os exaustores somente teriam sido reativados ontem pela manhã, uma hora antes do turno em ocorrer a explosão. "Na verdade, nem deu esse tempo", questionou um dos operários frisando que "não posso aparecer nessa sua reportagem aí. Dois caras desceram uma hora antes para ver como estavam os exaustores e se desceram é porque não estavam funcionando. Inspeção se faz no domingo, quando não há produção. E se eles desceram uma hora da "pegada", está na cara que os exaustores não tiveram tempo de fazer o ar circular. Com toda certeza, houve mesmo acúmulo de gás".

Os operários esclareceram que o gás metano, conhecido nas minas por "Grizul", mantém-se sempre junto ao teto das galerias e por essa razão sua circulação é bastante facilitada. "Ele fica "coladinho" no teto, a gente nem nota, mas como o ar circula, então ele vai embora", disseram.

O geólogo Wilson Simão, no entanto, desmentiu a versão de que o sistema de ventilação tenha permanecido desativado desde a manhã de domingo. "Isso jamais aconteceria", ele afirmou, "e a inspeção pela manhã naturalmente deve ter constatado isso. Somente depois de conhecidas as causas da explosão é que poderemos avaliar melhor isso".

Simão sublinhou que o "Grizul" foi detectado nesta unidade da CCU em outubro de 32 e desde então a empresa tem procurado se certificar da sua qualidade, "em circulação no subsolo. Para explodir, isto é, para causar uma explosão, é preciso que haja acima de 6 PPM, ou seja seis partes por milhão do gás no ar. Através dos nossos levantamentos, nunca apuramos menos que 0,5 PPM e mais do que 1,9 nas nossas minas daqui".

O complexo da CCU produz, em média, 30 mil toneladas por mês de carvão tipo pré-lavado (CPL) e reúne pouco menos de 1.000 empregados. Os operários na sua maioria, residem em Santana ou periferia de Urussanga. O restante mora em Lauro Müller e Siderópolis.

O SR. ALBERTO SILVA — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Esta foi a primeira reportagem que nós recebemos, editada no dia subsequente ao da ocorrência. Lerei, depois, a última reportagem, do dia de hoje.

Concedo o aparte ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador, a todos nós que estamos assistindo pela televisão o drama lá da mina da terra de V. Exª, o que nos causa espanto é claro que temos que fazer este aparte com as restrições próprias porque não temos todas as informações é que uma mina que se diz ter quilômetros e quilômetros da galeria não tenha um dispositivo de proteção, na era da eletrônica, na era do computador, na era dos analisadores. Lembro a V. Exª, por exemplo, os túneis do Rio de Janeiro. Ali existe um sistema automático que detecta a quantidade de monóxido de carbono naquele ar, por onde estão passando os carros e as pessoas, e que aciona aqueles dispositivos de ventiladores automaticamente.

Nota-se aí, na reportagem, que os exaustores não foram acionados. Não seria o caso, por exemplo, de, os sensores detectando que a situação nas galerias não era adequada à vida, ou era propício a uma explosão, na entrada da mina haver um quadro "proibida a entrada", ou em vermelho, ou um sinal de alarme? Não na dependência da falha humana, é o que nos parece. Pode ser até que a mina tenha tudo isso e eu esteja arrombando porta aberta, como se costuma dizer. Mas salta aos olhos de todos, principalmente a nós, Engenheiros, que uma mina desse porte, que mata 32 pessoas num acidente, não tenha, e pode ser até que tenha, um dispositivo automático de detecção de tudo que seja capaz de envenenar os operários ou causar explosão. Era o aparte que eu queria dar.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que é um Engenheiro, e como eu sou Bacharel e não conheço especificamente esta mina lá de Urussanga, eu me reservei de fazer qualquer comentário antes dos laudos técnicos, que naturalmente serão dados a conhecimento da população e de todo o País, para depois deles, então, aqueles que por ventura sejam culpados ou não, merecerem ao nosso comentário.

É justamente por isso que trouxe ao conhecimento da Casa uma reportagem feita por um jovem repórter, no local, no dia da ocorrência. E agora vou ler uma outra reportagem feita pelo mesmo jornalista Nei Manique, no dia de hoje, quando constata que não há nenhuma esperança de sobrevivida para qualquer um daqueles mineiros que estavam no interior da mina. Também deixei para falar só depois que pudesse ter também a minha convicção de que efetivamente não há sobreviventes, para não fazer adiantamento em torno do assunto. Mas V. Ex<sup>a</sup> é Engenheiro e faz uma observação muito interessante que, possivelmente, poderá se confirmar ou não depois das averiguações respectivas.

Diz a reportagem de Nei Manique, no jornal de hoje, **O Estado**:

#### ÚLTIMOS RESGATES. TODOS OS MINEIROS ESTÃO MORTOS

por Nei Manique

**Criciúma** — Todos os 32 mineiros, vítimas da explosão ocorrida na mina da Companhia de Urussanga estão mortos. Até às 23 horas de ontem, 27 corpos haviam sido resgatados, todos mutilados e carbonizados, dificultando a sua identificação. O painel 6, que ficou obstruído por dezenas de toneladas de rochas, já foi reaberto. Os bombeiros, auxiliados por mineiros, dedicaram-se à remoção das terras para procurar os quatro corpos sob os escombros. "É difícil, é muita terra", observou um bombeiro, sem esconder o cansaço que já acumula há 72 horas, no difícil trabalho de remoção das vítimas.

Dos 24 corpos, até o início da noite, 13 puderam ser identificados pela equipe de legistas que atuam 24 horas por dia em Urussanga. Hoje, haverá o enterro coletivo das 32 vítimas. No domingo, a população vai ser reunir na boca da mina, para participar de um culto religioso.

Os dois primeiros resgates ocorreram às 9h45m e 10 horas. Os corpos dos operários Ronaldo Francisco dos Santos e Gilmar Delmiro Ribeiro foram resgatados com várias fraturas e mutilações, além de totalmente carbonizados. Acomodados em sacos especiais, os cadáveres foram levados para o necrotério no momento em que um reduzido número de familiares e populares permanecia diante das instalações da "Plano 2".

No Hospital, porém, aglomeraram-se desde a manhã cerca de 600 populares, a maior parte parentes e amigos das vítimas. No pátio da Mina fortemente policiada, operários da CCU que estavam

participando da operação resgate comentavam durante os intervalos a situação no subsolo, especialmente no Painel 6. "Está o maior rebo, contou um deles. "Do jeito que as coisas estão, é difícil acreditar que a explosão foi só do gás. Deve ter tido explosivo no meio", insinuou. Um colega ao lado lembrou que a empresa, como tantas outras na região, costuma manter os dinamites guardados no subsolo e arriscou estimar que "pelo menos uns 10 quilos de explosivos lá no 6, só não dá para saber se explodiram".

#### Laudo Técnico

Nos trabalhos de resgate, operários e bombeiros procuraram antes levantar barreiras no interior das galerias para "ajudar" na circulação do ar. As barreiras tipo tapumes, foram erguidas com tábuas cada um que descia levava uma — e vedas com plástico grosso, de coloração escura. Paralelamente, a utilização de quatro exaustores auxiliares instalados na véspera pela empresa, contribuiu decisivamente na agilização dos trabalhos. Outro tipo de plástico, incolor e com folhas duplas vedadas nas laterais, foi utilizado durante o dia. Na forma de cilindro, os plásticos permitiram a improvisação de dutos que ligados aos exaustores apressaram a retirada do ar viciado. Ao contrário dos dois dias anteriores, a operação resgate ontem teve a sua coordenação transferida para técnicos da CCU. O comandante do 5º BPM, Tenente Coronel Nilo Marques de Medeiros, que até à véspera comandara os trabalhos, esteve ausente ontem. Bombeiros, policiais militares e operários da CCU, todavia, souberam conduzir o resgate com a supervisão de engenheiros e diretores da empresa. A lentidão dos trabalhos não permitiu novamente previsões sobre a realização e conclusão dos levantamentos que devem apurar as causas de explosão que às 5h10m de segunda-feira isolou 31 mineiros a cerca de 1 mil 800 metros da entrada da mina, numa profundidade de 90 metros.

Autoridades e dirigentes sindicais ouvidos disseram acreditar que tão logo seja encerrado o resgate das vítimas, o Ministério do Trabalho através da sua Delegacia Regional em Santa Catarina realizará uma perícia no subsolo para a elaboração do laudo técnico. Este laudo indicará a causa da explosão — provavelmente o acúmulo de gás metano (CH<sub>4</sub>) — mas dificilmente chegará ao responsável pela detonação. Palpites preliminares colhidos junto aos mineiros apontavam um curto-circuito nas instalações já que o uso de explosivos não pode ser confirmado. Não restam muitas alternativas mesmo no terreno na hipótese. Cigarro, por exemplo, estava proibido no subsolo desde a descoberta de meta-no em setembro de 82.

#### Nota Oficial

**Criciúma** — A direção da Companhia Carbonífera Urussanga S/A distribuiu ontem, no início da noite, seu comunicado de número três, esclarecendo que a empresa "profundamente abalada com o lamentável acidente ocorrido em 10 do corrente em sua Mina de Santana, Plano 2, pesarosa informa as autoridades, entidades e pessoas mencionadas em seus comunicados anteriores, que até as 17h de hoje (ontem) foram recolhidos do subsolo 24 corpos. A empresa, outrossim, comunica que as causas do acidente somente serão conhecidas após os competentes levantamentos. Oportunidade, quando de posse de novos elementos, voltará a emitir novos comunicados".

Até as 19h30m de ontem, o total de corpos resgatados chegou a 29, restando portanto quatro corpos para serem resgatados. A identificação será concluída agora pela manhã.

Esses são os relatos quentes daqueles que estão lá, na boca da mina e, naturalmente, com as imperfeições naturais de quem não é versado em matéria de tamanha delicadeza.

Sr. Presidente, com os meus votos de pesar e a minha solidariedade às famílias enlutadas e a todos que mais de perto sofreram com o ocorrido, faço esse registro lamentável, com a esperança de que as perícias a serem realizadas para detectar as causas da ocorrência cruel possam servir de rumo mais seguro para a vida de quantos servem ao País e aos seus familiares, em atividade tão cheia de perigos para a saúde, em geral, e de riscos sem remédio, como esses que se concretizaram num azar sem precedentes na longa história da mineração do carvão em terras catarinenses.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, desejo, em meu nome pessoal — direi em nome do Estado que aqui represento e do seu povo — desagravar o Presidente do Congresso Nacional e Presidente do Senado Federal, Senador Moacyr Dalla que, ontem, na sessão noturna do Congresso Nacional, foi alvo de referências ofensivas e até injuriosas, referências oriundas de um Deputado membro do Partido a que pertença.

Entendo, Sr. Presidente, que podemos discordar das decisões do Senador Moacyr Dalla, é nosso direito. Mas não comungo com aqueles que, à margem da manifestação da discordância, partem para a agressão e a ofensa à honra do Senador Moacyr Dalla.

Fica, por conseguinte, Sr. Presidente, registrado nos Anais do Senado o meu desagravo, o meu protesto contra comportamentos desta natureza, que a nada conduzem, a nada levam, salvo se se pretende, em atingindo a dignidade do Presidente do Congresso Nacional, salvo se se tenha em vista ferir, desacreditar e desmoralizar a própria instituição do Poder Legislativo brasileiro.

**O Sr. Alberto Silva** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Pois não!

**O Sr. Alberto Silva** — Queria apenas aproveitar o início desse discurso que, sei, V. Ex<sup>a</sup> vai proferir, para congratular-me com a posição que assume, e tornar minhas as palavras que V. Ex<sup>a</sup> pronuncia, de desagravo à pessoa do nosso Presidente.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Muito agradecido ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente, transmito, por conseguinte, ao Presidente Moacyr Dalla, no caso o ofendido, a minha solidariedade de dimensão amazônica.

Sr. Presidente, volta a Nação a ser confiada à poliandria econômica do Governo Federal. Com uma simples reunião de poucas horas de duração, o Governo altera toda a estrutura do sistema creditício, cambial e tributário do nosso País; cria impostos mediante a tributação do Imposto de Renda nas operações do open market; libera as importações sem a adoção dos critérios que minimamente fossem razoáveis para a aceitação global das classes produtoras e do nosso País.

Essa poliandria econômica que eleva inflação, exatamente no dia de hoje, a 14 mil por cento no Governo do General João Figueiredo, essa poliandria econômica é uma enfermidade incurável, que vai seguramente caminhar para a última morada, juntamente com o esquife do atual Governo.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante — Estou chegando agora ao plenário, juntamente quando V. Ex<sup>a</sup> citava o número 14 mil. Refere-se V. Ex<sup>a</sup> a quê?

O SR. FÁBIO LUCENA — À inflação no Governo do General João Figueiredo.

O Sr. Luiz Cavalcante — De quem é essa estimativa, por favor?

O SR. FÁBIO LUCENA — Da revista *Afinal*, Em seu número 2, edição desta semana.

O Sr. Luiz Cavalcante — É que, faz poucos dias, dei um aparte aqui, não sei se a V. Ex<sup>a</sup> ou a outro colega, no qual afirmei que, ao término do Governo João Figueiredo, a inflação se terá alçado ao patamar de 10 mil por cento. E hoje, vendo recortes do *Lux Jornal*, li um comentário, no *Jornal O Fluminense*, sobre essa minha estimativa, que dizia não ter minha previsão fundamento algum, não passando mesmo de verdadeiro disparate. Por pouco o articulista não disse que era loucura. E agora V. Ex<sup>a</sup> está citando uma revista recém-aparecida, que prevê inflação bem maior do que os dez mil por cento que estimei, ao termo do atual Governo.

O SR. FÁBIO LUCENA — O coração alagoano de V. Ex<sup>a</sup>, por ser nordestino, é um coração reconhecidamente generoso, até contra aqueles que estão levando nossa Pátria ao abismo. A sua estimativa é sem dúvida alguma generosa.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — É meu dever ouvir V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> não precisa me pedir permissão.

O Sr. Luiz Cavalcante — Publicado o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, vou mandá-lo para o jornal *O Fluminense*. Essa será minha resposta ao articulista que me gozou.

O SR. FÁBIO LUCENA — Referia-me à generosidade de V. Ex<sup>a</sup> para reportar-me ao adjetivo com que V. Ex<sup>a</sup> foi agraciado pelo jornal *O Fluminense*.

De loucura, quem sofre, nobre Senador, é o Ministro do Planejamento. E ele é louco confesso porque na revista *Exame*, de agosto de 1979 — está fazendo cinco anos que o Sr. Delfim Netto foi emplacado na Pasta do Planejamento — quando indagado — isto está na revista *Exame*, edição de 19 de agosto de 1979 — S. Ex<sup>a</sup>, se promoveria a maxidesvalorização do cruzeiro, respondeu: "Só se eu fosse maluco". Em fevereiro do ano seguinte, veio a maxidesvalorização.

Nobre Senador, ontem eu ouvia do eminente Senador Cid Sampaio, um desses discursos-aula que S. Ex<sup>a</sup> se acostumou a pronunciar no Senado Federal. Reportou-se o Senador por Pernambuco a alguns pensamentos que ele os recolheu do *Baghavad Gita*, o livro sagrado dos hindus. E ontem mesmo, à noite, não com o fim de positivar a procedência da citação — seria um ato leviano da minha parte —, mas com o objetivo de me aprofundar no sentido da citação do eminente Senador pernambucano, compulsei o *Baghavad Gita* e lembrei-me, Srs. Senadores — e isso vem a propósito do tema central do meu pronunciamento —, da frase extraordinária retirada do *Baghavad Gita*, pronunciada no dia 16 de junho de 1945, na planície de Manhattan, em New México, pelo físico Robert Oppenheimer logo após a detonação da primeira bomba atômica, petardo de autoria do grande cientista germano-americano, "Eu me transformei na morte, sou um destruidor de mundos", dizia Oppenheimer, antevendo os efeitos devastadores que a bomba atômica causaria à Humanidade, se detonada em toda e qualquer circunstância. E achei por bem, em face do tema que trago hoje ao Senado, adaptar esse verso do poeta hindu no

*Baghavad Gita*, ao pensamento e à boca do Senhor Presidente da República; numa paráfrase, bem que poderia dizer o Presidente Figueiredo, diante dos resultados maléficis, danosos e pecaminosos do seu Governo, bem que poderia dizer o General Figueiredo, "Eu me transformei na morte e sou um destruidor do povo brasileiro". Não é outra seqüência de qualquer raciocínio lógico.

Eu me encontrava no Senado Federal logo nos primeiros dias do mês de março do ano passado, quando via e ouvia o Senador Luiz Cavalcante apartear o Senador Roberto Saturnino e afirmar: "O Relatório Saraiva existe. Eu conheço o Coronel Saraiva", dizia o Senador Luiz Cavalcante.

Foi o suficiente para que uma catarata, para que uma enxurrada de desmentidos só faltassem asfixiar o Senado, a Câmara dos Deputados, os diversos setores da opinião pública, com desmentidos os mais variegados a respeito desse tormentoso assunto.

O Coronel Saraiva existia, mas o seu propalado relatório seria uma inventividade, seria uma invenção, uma criação das mentes doentias desses homens de Oposição acostumados, naturalmente, a recitar todo e qualquer tipo de litanias de má-fé. Foi o que se respondeu no Senado, foi o que se disse na Câmara dos Deputados, lançando desafios, lançando reptos, Sr. Presidente, a que a Oposição apresentasse ao Congresso Nacional as provas da existência do Relatório Saraiva, relatório, como se sabe, que acusava o Ministro do Planejamento, o alter ego do Presidente João Figueiredo, da prática de delitos inomináveis, embora cristalina e descritos com a pena devidamente cominada no Código Penal brasileiro.

E a Oposição, evidentemente, não poderia penetrar nos meandros do sigilo, não poderia adentrar os subterfúneos da invisibilidade dos esquemas e sistemas de informação que dirigem e que governam realmente este País, para de lá de dentro arrancarem as verdades constantes no famoso Relatório Saraiva.

Não, Sr. Presidente. Não era, também, possível a Oposição consultar as quiromantes, as cartomantes, nem as bolas de cristal, porque seguro estava o Governo de que, por acostumado a agir em segredo, e pôr ter feito do sigilo o móvel fundamental das suas ações e atividades perante o povo brasileiro, escondendo do povo fatos, verdades e realidades, em supondo o Governo que esse sigilo fosse vitalício, para não dizer perene, como perene se esperava fosse a ditadura neste País, em supondo o Governo sigiloso, ele próprio, já que por várias vezes houvera legislado por decreto secreto, quando o próprio Moisés, para exibir ao povo cativo, que fugia em busca da terra da promessa, foi obrigado a exibir as pedras em que estavam esculpidas as tábuas da lei.

Esse Governo, Sr. Presidente, que se amasiou com o sigilo, supunha que a força da liberdade de Imprensa, que essa vista da sociedade, como bem definida pelo patrono do Senado, por esses olhos da Imprensa, que enxergam além dos olhos dos homens comuns, que fala por sua voz pelos que não têm voz, o que enxerga pelos que não têm vista, não imaginava, Sr. Presidente, que a liberdade de Imprensa, que não foi uma benesse, que não foi uma concessão do Governo Federal, que não foi uma dádiva, que não foi uma esmola, mas que foi uma conquista da sociedade brasileira, não supunha, jamais, o Governo que aí está, que o bisturi da Imprensa pudesse um dia revelar ao Brasil toda a verdade a respeito do Relatório Saraiva.

E aqui está, Sr. Presidente, o grande jornal *Folha de S. Paulo* publico, nada íntegro, o depoimento até então mantido em sigilo pelo Coronel Raimundo Saraiva Martins. Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, nem que tenha de ser as minhas expensas que esta publicação, constante de três páginas — páginas 8, 9 e 10 da *Folha de S. Paulo* — faça parte integrante deste pronunciamento, a fim de que se torne peça componente do *Diário do Congresso Nacional*.

Em que consiste esse depoimento? É uma acusação, Sr. Presidente, é um libelo-crime acusatório; uma acu-

sação contundente, à Fouquier Tinville à Voltaire, à Emile Zola, é tão contundente, Sr. Presidente, que, num regime em que as leis existissem para serem cumpridas, num regime em que a simples existência das leis acarretasse a contraparte da responsabilidade legal dos homens que governam perante as leis, bastaria a simples publicação dessas informações para que os acusados se afastassem dos seus cargos e buscassem os meios judiciários para defenderem o próprio nome. Sentindo eles, os acusados, se é que sensibilidade possuem, nessas acusações, acicates lancinantes à honra objetiva e subjetiva de qualquer cidadão, bastaria um regime constitucional para que o Ministério Público Federal, tomasse a si a ação penal, instituisse novamente no País o *pro domo sua* para transformar o Ministério Público Federal em defensor da sociedade e em fiscal da lei, e não, Sr. Presidente, em instituição subalterna do Poder Executivo Federal, com a agravante de ter premiado o professor Inocêncio Mártires Coelho — o meu currículo, Sr. Presidente, para glória minha, está enriquecido com três denúncias do Procurador Inocêncio Mártires Coelho junto ao Supremo Tribunal Federal, e isto são galardões — eu diria — é a minha quarta estrela civil — de ter premiado, dizia eu, o professor Inocêncio, que exerce o cargo, em comissão, de Procurador-Geral da República, com nomeação para cargo subalterno, para cargo de subprocurador em caráter efetivo, em caráter vitalício, com todas as garantias, como se magistrado fosse, no enfeixamento do novo cargo, conforme notícia o *Estado de S. Paulo*, em sua edição de 12 do mês corrente.

Nem mesmo, Sr. Presidente, naquelas repúblicas em que a lei é o Rei, e a lei é feita pelo Rei para beneficiar a grei do Rei, nem nessas repúblicas, Sr. Presidente, se é que ainda existem — tenho cá as minhas dúvidas — se observam, atualmente, operacionalidade tão estranhas e tão suspeitas.

Mas, dizia eu, Sr. Presidente, retomando o fio do pronunciamento, que se o Ministério Público fosse de fato o fiscal da lei, com esta publicação, hoje feita pela *Folha de S. Paulo*, alguma coisa teria acontecido nas esferas da Procuradoria Geral da República, alguma atitude, algum ato, alguma iniciativa, alguma abertura de inquérito, alguma sindicância, alguma investigação, algo que a ciência jurídica autoriza a configurar como perquirir, algo, Sr. Presidente, teria acontecido dentro das paredes do Ministério Público Federal. Mas, não! Não, Sr. Presidente, nada aconteceu e a acusação é tão grave, é tão veemente que se fosse formulada na França, se fosse formulada na Confederação Helvética, na Espanha, em Portugal — não vou mencionar o clássico exemplo dos Estados Unidos da América — se fosse formulada num regime constitucional de estado de direito, e esta hora do dia, contando-se o tempo desde que o jornal começou a circular no País inteiro, o próprio Chefe do Governo estaria sob suspeição e se não lhe fosse imposta a obrigação legal de entregar o cargo, pelo menos, Sr. Presidente, o Chefe do Governo, para salvaguardar a sua responsabilidade que está implícita na denúncia, o próprio Chefe do Governo estaria no dever moral de determinar que todos os fatos fossem apurados. E o que são os fatos? São fatos vergonhosos, Sr. Presidente são fatos deprimentes, são fatos escandalosos. Mas o que deprime, o que envergonha, o que escandaliza nesta República escandalizada, deprimida e envergonhada, não mais surpresa e espanto causam a ninguém, Sr. Presidente!

Novidade seria o "Relatório Saraiva" vir afirmar que o Ministro Chefe do Planejamento, quando Embaixador do Brasil em Paris, lá se houvera comportado com toda a lisura latina, típica do nosso relacionamento com os países mais civilizados do mundo.

Novidade haveria na denúncia que é grave e que por si só derrubaria o Governo num regime de estado de direito — se o Coronel Saraiva, rompendo as amarras do sigilo e desatando os broquéis do segredo, viesse informar à Pátria estarrecida que o Ministro Delfim Netto seria, hoje, credor do *noblesse oblige* do povo brasileiro. Mas não,

Sr. Presidente, é exatamente o contrário. O "Relatório Saraiva" acusa o ex-Embaixador na França, o Ministro Delfin Netto e outros altos funcionários da embaixada, na época, entre os quais se destaca o ex-Ministro Vilar de Queiroz, de tentar obter, no início de 1976, uma comissão de 60 milhões de dólares do Banco de Crédito e Comércio da França, no decorrer das negociações visando a concessão de um financiamento de um bilhão de dólares para construção da hidroelétrica de Tucuruí.

A proposta foi tão ofensiva, foi tão degradante, foi tão agressiva, Sr. Presidente, e mesmos os bandidos de alto coturno, os bandidos de dragona interplanetária, Sr. Presidente, aqueles que se adivinham ao se verem um ao outro, mesmo esses grandes bandidos dizem não a certas propostas. E o fato é que a proposta da comissão de sessenta milhões de dólares — segundo denúncia do Coronel Saraiva, que seria uma propina solicitada pelo corpo diplomático do Brasil, em Paris, conforme o Coronel Saraiva — foi rejeitada. Era torpe demais, era suja demais, causou muito asco, provocou muito nojo; deixou no berçário o que a seguir haveria de acontecer, deixou no berço o escândalo da CAPEMI, Sr. Presidente, diante da torpeza e da vilania que o "Relatório Saraiva" transborda para o conhecimento da sociedade estarrecida!

Mas, depois de haverem desistido da propina de 60 milhões de dólares, aqui está a confissão do cidadão francês, Jacques Broissia, Diretor do Banco de Comércio da França:

"A Embaixada do Brasil é diferente, quer receber sem se comprometer."

Sr. Presidente, antes de aludir à Embaixada do Brasil, o Sr. Jacques de Broissia alude ao comportamento de outras Embaixadas, de outros países que recebem, segundo Broissia, comissões até mesmo com comprometimento. Mas o caso do Brasil é diferente: "... quer receber comissão sem se comprometer".

Diz Monsieur Jacques:

"Eu depusitei a importância de 6 milhões de dólares em uma conta azul de um banco suíço para o grupo do Embaixador."

Segundo Monsieur Jacques de Broissia para o grupo do Embaixador Delfin Netto.

Mas não é só, Sr. Presidente; fossem somente 6 milhões de dólares, 10% da comissão pretendida por Tucuruí, alegadamente depositados em conta azul, sem nenhuma referência às cores do plenário do Senado Federal. Aliás, são até ofensivas as alusões à conta azul. Isso fere, ofende, agride as cores azuis do Senado da República do Brasil, cuja Embaixada em Paris, conforme Monsieur de Broissia, cuja Embaixada em Paris é diferente das outras, "... quer receber comissão sem se comprometer."

E quem esteve envolvida pela propina alpina, Sr. Presidente? A Hidrelétrica de Água Vermelha.

De onde foi retirado esse dinheiro?

"Do próprio financiamento da hidrelétrica".

Esses seis milhões de dólares o que representavam do financiamento?

"Seis por cento".

Onde estão as provas desse ou desses depósitos?

"Estão no cofre do presidente do banco CCF. Poderei mostrá-las se o presidente do banco autorizar."

Por que o presidente do banco poderá negar a exibição dessas provas?

"Nesses documentos estão os nomes dos fornecedores, que são nossos clientes."

Quem são os beneficiários desses depósitos em conta azul?

"É o grupo do embaixador. A pessoa principal nessas exigências é o Sr. Vilar de Queiroz. O afastamento do Senhor Vilar de Queiroz da embaixada é importante e tudo voltaria a uma situação normal."

Então o embaixador está resguardado?

"Não. O embaixador está envolvido".

Como?

"Ele pede a presença de um funcionário do banco, às vezes até do representante do BCCF no Brasil. O embaixador manda que o emissário do banco procure determinada pessoa. Uma vez, essa pessoa estava em Londres. O emissário, ao encontrar-se com a pessoa indicada pelo embaixador, o assunto é a liberação da comissão."

Sr. Presidente, parece que estamos vivendo aquelas situações tortuosas, sinuosas, habilmente articuladas, genialmente urdidas pelos romances policiais de Agatha Christie. A urdidura é tão bem feita, o mistério é tão claro, revelando, ele próprio, a própria chave, deixando de ser mistério para tornar-se evidência. A luz é tão cintilante que nada mais havia o que discutir nessa questão. O Presidente da República, desde o primeiro instante, deveria ter mandado apurar a procedência ou não dessas denúncias. No mínimo, este tinha que ser o comportamento, a posição assumida por imposição moral do Chefe do Governo, a fim de que o Senhor Presidente da República tivesse inafingida a manta presidencial, a túnica que nele representa a mais alta e dignificante magistratura deste País. Mas não, Sr. Presidente, não houve nenhum inquérito, nenhuma sindicância. E não quero crer, não posso crer, recuso-me a crer que seja verdade este trecho do relatório."

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — seria um telex que V.S.<sup>a</sup> teria encaminhado ao Ministério do Exército?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Correto. Depois que houve essa conversa com o diplomata, estava-se aproximando a visita do Presidente da República e a embaixada tentando as duas coisas, ao mesmo tempo. Tentando o financiamento integral de Tucuruí e o acordo nuclear com a França, a sua assinatura. Porque Água Vermelha já tinha sido liquidado, pois já tinham depositado lá as importâncias, segundo ele, cobradas. Era comentado no meio diplomático o procedimento da embaixada do Brasil.

Comentado onde, Sr. Presidente? Em Paris, capital da França? Não somente, não somente Capital da Europa, mas capital cultural e intelectual do mundo, tanto que, quando Deus deseja colocar alguma idéia revolucionária na cabeça de um homem, — disse famoso escritor — primeiro faz com que esse homem tenha nascido na França.

Comentava-se em Paris o comportamento da Embaixada do Brasil. E o último grande comentário que houve em Paris foi por ocasião da presença de Napoleão Bonaparte na campanha da Itália. Comentou-se em Paris que Talleyrand havia se unido a Joseph Fouché. Nas Tulherias; Talleyrand, coxo, foi visto entrando apoiado sobre Fouché, o que levou Chateaubriand ao seguinte comentário: "Eis o crime apoiado no vício".

O último comentário, Sr. Presidente, trouxe Napoleão de volta à França para desfazer-se imediatamente dos serviços de Talleyrand. Mas, na França, em Paris... (Soa a campanha).

Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> deseja me avisar que eu disponho ainda de oito minutos. Eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sete, Ex.<sup>a</sup>

O SR. FÁBIO LUCENA — É porque decorreu um, desde que eu anunciei os oito. Muito obrigado.

Comentava-se em Paris o procedimento da Embaixada do Brasil. Quando em 1976, por que esses comentários não chegaram ao conhecimento do Brasil? Porque estava em vigor o Ato Institucional nº 5. Quem era o Presidente da República que se preparava a visitar a França? O General Ernesto Geisel. E quem controlava o Serviço de Informações, neste País? O General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Está tudo explicado, Sr. Presidente. Por isso que esses comentários não atravessaram a França e não se derramaram, como hoje se espriam, por toda a sociedade brasileira. Há de se indagar. As autoridades, a quem o

Coronel Saraiva devia continência, foram informadas. Desde a patente imediatamente superior, desde o Chefe da Embaixada, ao chefe imediato, em relação ao posto ocupado pelo Coronel Saraiva, ao Serviço Nacional de Informações no Brasil, ao Presidente da República, todos foram informados. Todos, Sr. Presidente, foram informados e cópia dessas informações está em Luziânia, com o General Golbery do Couto e Silva, pois, conforme O Estado de S. Paulo tornou público, no dia 13 de agosto do ano passado, o General Golbery do Couto e Silva, ao deixar o Palácio do Planalto, levou com ele, para Luziânia, uma cópia dos arquivos do SNI. Todos sabiam, ninguém desconhecia, salvo a sociedade e certos e determinados setores do Congresso Nacional. Os altos escalões, as pletoras decisórias, esses o sabiam, Sr. Presidente. E o que aconteceu ao Ministro? Ao Ministro, Embaixador em Paris, o que aconteceu? Findo o Governo Geisel, S. Ex.<sup>a</sup> foi designado Ministro da Agricultura do Governo Figueiredo. Poucos meses depois, S. Ex.<sup>a</sup> foi guindado à Pasta do Planejamento. Na hipótese macabra da eleição do Deputado Paulo Maluf, o Ministro Delfin Netto será o Embaixador em Washington. E o que resulta de tudo isso? Resulta o espanto que toma conta do País, espanto tão grande e tão patético que se eleva em intensidade, diante da impotência nacional, Sr. Presidente, de se tomar qualquer providência pelas vias do poder competente, pelas vias do Congresso Nacional ou do Poder Judiciário, para apurar essas graves denúncias, mais graves do que as formuladas contra Getúlio Vargas e que levaram o grande Presidente ao suicídio.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Levaram-no a promover a própria tragédia, levaram-no a imolar a própria vida, porque não suportava, ele, sobreviver, amanhecer o dia seguinte, dentro daquele mar de lama que a Imprensa e o Congresso diziam ter tomado conta do Governo do grande Presidente Getúlio Vargas.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — Suicidou-se, Sr. Presidente. E esse Governo, com esse oceano de lama denunciado pelo Coronel Saraiva e tornado público pela Folha de S. Paulo? Será o suicídio o caminho desse Governo? Não, Deus nos livre de qualquer inclinação suicida desse Governo. Não, Sr. Presidente, não queremos isso, rejeitamos essa hipótese sinistra, não a aceitamos, não a admitimos, nem sequer a imaginamos. Não, Sr. Presidente, não queremos o sacrifício fatal desse Governo. Não, não e não, Sr. Presidente, é a resposta que a Pátria tem que dar a uma pergunta dessa natureza. Não! Não queremos nenhuma imitação do gesto do Presidente Getúlio Vargas.

O que queremos, Sr. Presidente, é a restauração plena do estado de direito democrático, com uma constituição que nasça legitimada de uma Assembléia Nacional Constituinte, que confira ao Congresso Nacional os poderes de um verdadeiro Poder Legislativo, independente do Executivo, imune às pressões do Palácio do Planalto, que nos dê, Sr. Presidente, uma instituição do Ministério Público, semelhante à do *obundsman*, que existe nos países escandinavos, em que os procuradores do povo, os procuradores da *res publica*, os procuradores da coisa pública, na realidade, são verdadeiramente os fiscais da lei e os defensores da sociedade.

Ouçõ, com muito prazer, V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Benedito Ferreira, penitenciando-me por me ter demorado em atender à solicitação de V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.<sup>a</sup> não demorou, foi bom porque V. Ex.<sup>a</sup> concluiu o seu libelo acusatório. Na verdade, nobre Senador Fábio Lucena, o que me preocupa, o que já aprendi nesse pouco convívio com V. Ex.<sup>a</sup>, pouco pelo curto espaço de tempo que V. Ex.<sup>a</sup> honra esta Casa, foi o suficiente para conhecê-lo e sabê-lo um ho-

mem bem intencionado, patriota e, sobretudo, profundamente humano. E verifico, já a este ponto, após acompanhar a leitura das acusações do jornal, que nesta tarde V. Ex<sup>a</sup> faz uso, é que V. Ex<sup>a</sup> já envereda para o patamar do julgador e até mesmo já beirando o patamar do algoz, ou até mesmo, diria melhor, do carrasco. Ora V. Ex<sup>a</sup> sabe como temos sido profundamente infelizes...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Falta-me o capuz, nobre Senador.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Talvez V. Ex<sup>a</sup> esteja encapuzado...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Homens como V. Ex<sup>a</sup>, homens como os Senadores da República, não nasceram, não vieram para o Senado para vestir o capuz.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Não é o capuz, Ex<sup>a</sup>

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Falta-nos a condição básica para sermos o carrasco.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Talvez o capuz, porque V. Ex<sup>a</sup>, empolgado, esteja se deixando levar por visões que não correspondam à realidade, frutos, muitas vezes, de injustiças enormes como as que são retratadas no curso da nossa História. V. Ex<sup>a</sup> mesmo agora invocava a acusação que pesava e que levou o saudoso Presidente Getúlio Vargas ao suicídio; e, ao final, foi apurado e chegou-se à conclusão de que não residia ali nenhum mar de lama. Mas lembraria, falando em antigos revolucionários, o caso do saudoso Ministro João Alberto, que foi imolado e crucificado em São Paulo pela vaidade dos paulistas quatrocentistas que não aceitavam um delegado da Revolução de 1930, por ser pernambucano, como era o caso de João Alberto, e crucificaram-no como ladrão. E, ao morrer, não tivesse a família dele a felicidade de Getúlio Vargas ter voltado para o Governo, no caso pela eleição novamente, não teria a família dele sido contemplada com uma pensão de mercê, porque não tinha nem o que comer, aquele homem que foi consagrado, pelo ódio, pelo ranço, pelo ressentimento, pelo separatismo que minava São Paulo naquela época resultando na desgraçada da Revolução de 32, em nome de uma constituinte que já estava convocada para outubro, e provocaram uma revolução no 9 de julho. E em nome dessa suposta constituinte, São Paulo foi ensangüentada e a família brasileira enlutada. Pois bem, esse ranço fez com que se imolasse João Alberto. Juscelino Kubitschek, que ontem era festejado aqui em Brasília, foi tido e havido como "ladrão" maior desse País; eu mesmo neguei o meu voto e patrocinei a candidatura de um outro candidato ao Senado da República, com outros estudantes, com outros jovens estudantes da minha terra, em protesto ao apoio dos partidos políticos de Goiás, numa mais do que justa homenagem que pretendiam prestar a Juscelino, elegendo-o Senador por Goiás, e ele foi eleito, contra o meu voto e contra os recursos que eu pude amealhar, sob todas as formas e meios para impedir a eleição que julgava também uma imoralidade na época. Israel Pinheiro, ainda há poucos dias homenageado nesta Casa, e eu tive a oportunidade de dizer, tido e havido como o maior "ladrão" que passou por Brasília. Este homem, depois de ser Presidente da NOVACAP, antes Deputado Federal, antes Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Governador de Minas Gerais, este homem, para fazer um financiamento no Banco do Brasil, no fim de sua vida, depois de passar por todos esses cargos, precisou que a sua sogra desse a sua assinatura, porque o único bem que ele possuía era um bem de família, usufruto da sogra e ele não podia dar garantia ao Banco do Brasil para contrair o empréstimo. O outro grande "ladrão" no meu Estado, famoso porque construiu a Belém-Brasília, morreu fazendo a Belém-Brasília, o herói extraordinário Bernardo Sayão, morreu largando a família em dificuldades. Mas, no entanto, para a minha geração, para os contemporâneos de Bernardo Sayão,

ele foi o grande "ladrão" da História de Goiás. Então vê V. Ex<sup>a</sup> como desgraçadamente, no nosso País, o homem que se notabiliza, o homem que se sobressai, está sujeito a tal desprezo nosso, talvez até por atavismo, talvez até porque sofremos tanto na unha e pela força das armas dos nossos colonizadores, talvez daí a nossa restrição às autoridades, talvez porque nós não gostamos daqueles que são autoridades no Brasil. Todos queremos ser autoridade, não podemos esquecer isto, mas nós não gostamos das autoridades. Examine V. Ex<sup>a</sup> como nós temos facilidade para acolher as maiores e mais absurdas maledicências que se digam contra os homens públicos neste País; nós somos receptivos a esse tipo de coisas. Daí por que me preocupa, como eu disse, sendo V. Ex<sup>a</sup> um homem correto como é, ao acabar de comentar, como de seu dever, que não haja providência; haverá, não tenha V. Ex<sup>a</sup> dúvida porque haverá providência, explicações, haverá o desmentido formal e cabal do absurdo dessas acusações que pesam sobre o extraordinário Ministro Delfim Netto. Mas, é que, ao terminar de fazer os comentários, que realmente comportavam, V. Ex<sup>a</sup> já parte para um julgamento pessoal. E é isso que me preocupa. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, por ser um homem de bem, como o é, não assumisse o risco de tornar-se também um homem injusto, um homem impietoso, fazendo um julgamento precipitado. Eu peço desculpas por ter me alongado tanto.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas. Fazendo soar a campainha.) — Eu pediria ao nobre orador que não concedesse mais apartes e, se possível, que concluísse o seu discurso.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Concluo imediatamente, Sr. Presidente.

Não há o que desculpar, nobre Senador Benedito Ferreira, há simplesmente que estabelecer a diferença entre juízes de um e de outro lado, os que emitiu V. Ex<sup>a</sup> a respeito de vultos tão famosos, tão grandiosos, tão ilibados e tão idôneos à luz da História, juízes que, no meu entender, são altamente ofensivos a essas figuras históricas, como Juscelino Kubitschek e como Bernardo Sayão.

Chamar Juscelino Kubitschek de "ladrão" e chamar Bernardo Sayão de "ladrão" é duvidar da virgindade de Nossa Senhora. Isso, nobre Senador Benedito Ferreira, chama-se sacrilégio.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que ore bastante, que reze bastante, para não incorrer mais no pecado do sacrilégio, porque esse pecado não tem perdão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
NOBRE SENADOR FÁBIO LUCENA EM SEU  
DISCURSO:*

**CPI DIVULGA ÍNTEGRA DAS  
ACUSAÇÕES DE SARAIVA  
Da Sucursal de Brasília**

A CPI da Dívida Externa divulgou ontem as 68 páginas da íntegra do depoimento a ela prestada, no último dia 5, em caráter informal, pelo coronel Raimundo Saraiva Martins, ex-adido do Exército em Paris. Todas as páginas foram rubricadas pelos deputados Eduardo Suplicy (PT — SP) e Jacques D'Onellas (PDT — RJ) e pelo próprio coronel Saraiva, que também assinou a primeira e a última página. No depoimento, o coronel acusa o ex-embaixador na França — hoje ministro do planejamento — Delfim Netto, e outros altos funcionários da embaixada na época, entre os quais se destaca o ex-ministro conselheiro, J.M. Vilar de Queiroz, de tentar obter, no início de 1976, uma comissão de US\$ 60 milhões do Banque de Crédit Commercial de France (BCCF), no decorrer das negociações visando a concessão de um financiamento de US\$ 1 bilhão para a construção da hidrelétrica de Tucuruí.

Segundo Saraiva, foi o próprio diretor do BCCF, Jacques de Broissia (cunhado do ex-presidente francês Giscard D'Estaing) que fez a denúncia, após passar a ser considerado "persona non grata" na embaixada brasileira, por ter se recusado a pagar a comissão, o que levou ao fracasso as negociações sobre o financiamento (que acabou sendo concretizado com outros bancos).

A respeito do depoimento informal do coronel Saraiva, o ministro Delfim Netto, através de seu assessor de imprensa, Gustavo Silveira, enviou algumas observações à *Folha* publicadas na edição de ontem. Nelas, Silveira incluiu também uma carta do presidente do Crédit Commercial de France (Sr. R. Pain) enviada a 29 de fevereiro de 1984 ao deputado Ricardo Fiuza, do PDS e membro da CPI, onde assegura que o banco que representa não tem conhecimento do assunto denunciado pelo coronel.

O depoimento de Saraiva foi prestado em sigilo. No entanto, considerando que o assunto é de interesse nacional, os participantes da sessão decidiram divulgá-lo.

Da primeira vez em que foi depor na CPI da Dívida Externa, Saraiva não fez nenhuma revelação a respeito do "Relatório Saraiva", sob o argumento de que era sigiloso e pertencia ao Exército, a quem deve obediência. Contudo, ao não ver atendido um pedido que fez ao ministro do Exército, Wálter Pires, para que em nome da corporação reagisse a acusações feitas a ele, na mesma CPI, pelo Sr. Vilar de Queiroz, é aconselhado por assessores do ministro a se defender pessoalmente, pois consideravam que a instituição não havia sido atingida mas apenas ele (Saraiva), decidiu revelar o conteúdo de seus relatos endereçados ao Estado-Maior do Exército, quando era adido militar da embaixada brasileira em Paris.

Saraiva disse também que não havia prestado os esclarecimentos à época de seu primeiro depoimento, por temer que isso pudesse prejudicar a instituição de crédito para a qual trabalhava na ocasião, a Colméia (ligada à Haspa).

**O DEPOIMENTO SIGILOSO  
PRESTADO AOS DEPUTADOS**

Abaixo, publicamos a íntegra do depoimento sigiloso dado pelo Coronel Saraiva à sessão informal da CPI da Dívida Externa. O depoimento começa com um roteiro traçado pelo próprio depoente e deve ser lido sempre na primeira pessoa. O depoimento em si, bem como a intervenção dos participantes, vem na seqüência.

**Roteiro**

Artigo de página inteira (interna) publicada no "Le Figaro", de Paris, sobre o futuro embaixador do Brasil na França, o autor do "milagre brasileiro". Quando o Embaixador Delfim Netto foi nomeado, o jornal cedeu uma página inteira com uma fotografia central, apresentando o autor do "milagre brasileiro".

**Posse do novo embaixador**

No dia da posse, muito eufórico, promoveu uma reunião, com os diplomatas e adidos militares, para anunciar que recebeu do próprio presidente da República a incumbência de intensificar as atividades comerciais entre o Brasil e a França.

**Rotina da embaixada**

a) Na reunião promovida pelo embaixador, no dia da posse, o mesmo afirmou que iria fazer inúmeras reuniões, com a participação de todos, isto é, diplomatas e adidos. Entretanto, não presidiu mais nenhuma reunião. O ministro conselheiro J. M. Vilar de Queiroz passou a promovê-las, com a participação somente dos diplomatas. O adido naval externou ao ministro conselheiro o desejo de que os adidos deveriam ficar a par do que se passava de importante na embaixada, recebeu a promessa de que nas próximas reuniões os adidos seriam convocados. Os

adidos militares foram convidados a comparecer às reuniões que não se realizaram, visivelmente de propósito.

b) Certa ocasião, devido à insistência de um adido militar para comparecer pelo menos às reuniões mais importantes, o ministro conselheiro afirmou para seus afins, "o milico que se sentar nesta mesa, eu me levantei e não haverá mais reunião".

Os adidos militares passaram a ser convidados para reuniões quando a embaixada resolveu promover reuniões com os "capitães" da indústria nuclear, com o objetivo de reunir dados e tentar convencer o Governo brasileiro a assinar um acordo nuclear com a França. Tudo esfriou quando os promotores das reuniões tomaram conhecimento, pela imprensa brasileira, da assinatura de um instrumento idêntico com a Alemanha Ocidental.

Este fato irritou bastante o embaixador, por ocasião da visita do presidente da Nuclebrás à França. Este, surpresa, chegou a afirmar: "Se soubesse que a França estava tão adiantada na indústria nuclear, não teria assinado o contrato com a Alemanha Ocidental". O embaixador chamou o adido do Exército e relatou a surpresa do presidente da Nuclebrás.

A embaixada manteve intensa negociação com mais de um grupo de bancos, para obter o financiamento integral da hidrelétrica de Tucuruí. Nestes entendimentos houve o rompimento da embaixada com o banco Crédit Commercial de France. Um grupo de bancos situado fora do território francês se dispôs a financiar, na totalidade, o empreendimento. O embaixador diariamente enviava ao Brasil, para mais de uma autoridade, longos telex apresentando as vantagens do financiamento global. Não sei porque o governo não aceitou e nem deu satisfação sobre a proposta maravilhosa, obtida para o financiamento de Tucuruí.

A embaixada é capaz de ter em seus arquivos os extensos, insistentes de numerosos telex aos órgãos do Governo brasileiro, ressaltando as grandes vantagens desse tipo de financiamento. "Tucuruí já estaria pronta sem nenhum desembolso por parte do Brasil". O contrato de financiamento foi assinado por outro agente financeiro, utilizando a embaixada apenas como território brasileiro.

Tudo aconteceu e o adido militar estava vendo acontecer, mas não estava ligando uma coisa com a outra, estava só vendo, mas sem saber de nada. Dois diplomatas procuraram os adidos militares e relataram, a cada um deles, os seguintes fatos:

O diretor do BCCF passou a ser **persona non grata** na embaixada do Brasil em Paris. Este fato causou surpresa, pois esse senhor tinha acesso franco aos gabinetes do embaixador e do ministro conselheiro. A partir dessa época, seu acesso foi cortado. Para falar com essas autoridades teria que marcar audiência e simultaneamente foi excluído da relação de indicação para o Mérito Rio Branco e incluído na "lista negra da embaixada". Dois diplomatas julgando essas atitudes fora do comum, estudaram e descobriram meios de chegar até à presença do diretor do BCCF, Banque Crédit Commercial de France.

Os mesmos, abordando esse senhor, disseram que acharam estranha a mudança de tratamento, para com a sua pessoa. O que teria acontecido?

Esse diretor respondeu que houve alguns fatos, entretanto faria o relato somente na presença do adido militar, não adiantava insistir em outra forma.

Esses dois diplomatas passaram algum tempo tentando obter o concorde de um dos adidos militares. Inicialmente nenhum demonstrou desejo por esse encontro.

O adido do Exército, percebendo que estava havendo certa omissão e covardia a essa exigência, se prontificou a comparecer perante o citado diretor, após longo período de observação.

Foi marcado dia e hora do evento na residência do diplomata Fernando Fontoura.

Até aqui eu só sabia que fui chamado porque teria esse relato, mas não sabia dessas gestões. Esses diplomatas chegaram até o banqueiro por intermédio da Marisa Tu-

pinambá, foi a única participação dela em toda essa história, foi a Marisa conseguir um contato do banqueiro com os dois diplomatas.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Um dos diplomatas era o Sr. Fernando Fontoura?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Era o Sr. Fernando Fontoura e o outro era o Sr. Gui Vasconcelos. Foi só isso. Mais nada. Tudo o que era contado foi a mais. Para mim ela não fez nada, e eu também não pedi. Ela não tinha **know how** para conseguir as coisas. Esta questão, principalmente na área internacional, é muito sensível, muito delicado se buscar informações por causa da língua. Um brasileiro buscar informações de francês no território francês é difícil. É preciso muito dinheiro para comprar essa informação. Se não tiver dinheiro, não vá buscar informação, porque não consegue.

Relato do diretor do Banco, Jacques de Broissia. Foi marcado o dia e a hora do evento na residência do diplomata Fernando Fontoura. Aqui vem um relato que eu tive no primeiro encontro com o banqueiro. O segundo encontro que tive ele só atirou farpas no adido militar, mais nada. Atirou pesadas farpas no adido militar. No relato do diretor do banco tem perguntas e respostas, mas pela entonação veio a pergunta. "Os árabes — ele dizendo — recebem comissão sem comprometer ninguém. Chegam ao Banco, passam recibo e vão embora". Assustei-me com isso. O que ele quer dizer com isso? Porque não me situei ainda, mas ele começou dizendo isso.

"A embaixada do Brasil é diferente, quer receber comissão sem se comprometer". Ele ia dizendo assim e depois tínhamos que voltar a formular perguntas para ele responder.

"Eu depusitei a importância de seis milhões de dólares, em uma conta azul de um banco suíço, para o grupo do embaixador."

Quem deu essa importância para ser depositada — eu perguntei.

"Os fornecedores dos equipamentos para a hidrelétrica de Água Vermelha."

De onde foi retirado esse dinheiro?

Do próprio financiamento da hidrelétrica."

Esses seis milhões de dólares o que representavam do financiamento?

"Seis por cento."

Onde estão as provas desse ou desses depósitos?

"Estão no cofre do presidente do banco CCF."

Poderei mostrá-las se o presidente do banco autorizar."

Por que o presidente do banco poderá negar a exibição dessas provas?

"Nesses documentos estão os nomes dos fornecedores, que são nossos clientes."

Quem são os beneficiários desses depósitos em conta azul?

"É o grupo do embaixador. A pessoa principal nessas exigências é o Sr. Vilar de Queiroz. O afastamento do Sr. Vilar de Queiroz da embaixada é importante e tudo voltaria a uma situação normal."

Então o embaixador está resguardado?

"Não. O embaixador está envolvido."

Como?

"Ele pediu a presença de um funcionário do banco, às vezes até do representante do BCCF no Brasil. O embaixador manda que o emissário do banco procure determinada pessoa. Uma vez, essa pessoa estava em Londres. O emissário, ao encontrar-se com a pessoa indicada pelo embaixador, o assunto é a liberação da comissão."

Não temos dúvida de que ele está envolvido, porque não é inocente para mandar procurar a pessoa e tratar de comissão. Chegaram à conclusão que ele estava envolvido.

Quatro bancos franceses se uniram para financiar a construção global da hidrelétrica de Tucuruí; a empresa construtora deveria ser a Camargo Correa.

A comissão de seis por cento era muito elevada. Um montante de 60 milhões de dólares, os quais deveriam ser desembolsados com brevidade após a assinatura do protocolo de intenção. O BCCF não concordou, sendo formado um novo grupo de bancos, fora do território francês, que estava disposto a concordar com as condições impostas, pelo grupo de embaixador. Foi nesta ocasião que houve o rompimento do BCCF com a embaixada.

Se existem outros fatos esse já é considerado encerrado. Não tinha mais nada a dizer. Os Senhores gostam de fazer perguntas. Não é brincadeira. Se bem que ainda tinha muita coisa a perguntar.

#### Existem outros casos?

O diretor do BCCF afirmou que abordaria somente casos em que o seu banco fosse parte. Não sabia de nenhum outro caso, entretanto, o ministro do Comércio Exterior, Raimond Barre, estava interessado em uma entrevista com o adido militar. Seria um encontro informal no qual o ministro relataria todos os outros casos. Havendo o acordo do adido militar, o próprio diretor do BCCF tomaria todas as providências para esse encontro. O ministro tinha real interesse em falar com o adido militar.

O adido ficou de confirmar a entrevista posteriormente, pois na ocasião não houve aceitação de todos os presentes, razão pela qual não foi possível efetivar o encontro. Houve certa vacilação e surpresa da parte dos diplomatas presentes. Ao mesmo tempo o diretor sentiu alguma insegurança por parte dos diplomatas.

Foi dito ao diretor do BCCF que estava formulando uma queixa, sem exibir provas. O mesmo afirmou: "O presidente do BCCF dispõe dos comprovantes dos depósitos, em conta azul de banco suíço, feitos para o grupo do embaixador. O nosso representante no Brasil, baseado em São Paulo, poderá relatar todos os fatos, desde que autoridades brasileiras desejem saber e solicitem autorização à matriz do BCCF".

Terminei aqui porque não tive mais tempo para continuar escrevendo. Isto é o que conversamos com o Sr. Jacques de Broissia, diretor administrativo do BCCF e diretor para Assuntos Internacionais do mesmo banco.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Depois desse encontro o Sr. não teve outro encontro com o Sr. Jacques...

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Tive mais um encontro, que foi no café do restaurante Fourquet, em que ele chegou e disse: Coronel, seu embaixador está cada vez com mais prestígio. Disse: Por quê? Respondeu: Porque até o presidente da República vem visitar a França na época em que ele está sendo embaixador encarregado dos serviços na França. Se seu embaixador fosse embaixador do governo francês ele já estaria sendo processado e destituído da função. Não pude dizer nada, porque não tinha o que dizer a esse respeito. Essa foi a sua pergunta. Disse também a ele que não podíamos ter uma entrevista com o embaixador Raimundo Barre, porque os diplomatas discordaram dizendo que era uma autoridade muito elevada. O assunto era muito grave e poderia ter um desdobramento e isto poderia trazer complicações.

Eu disse para ele. E também ele nos disse que consultou o presidente do banco e ele disse que não, que não mostraria, não exibiria os documentos em nenhuma hipótese.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Como foi que o Sr. teve informação?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Vou fazer uma recapitulação dos fatos depois, a partir dessa recapitulação.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — No início V. S<sup>a</sup> disse que os adidos militares foram procurados por dois diretores do CCF...

O Sr. depoente: Foram procurados por dois diplomatas.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Então os adidos militares foram procurados por dois diplomatas,

Fernando Fontoura e Gui Vasconcelos. Todos os adidos militares ou só os dois?

O Sr. Depoente: Todos os adidos militares.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S<sup>a</sup> se lembra dos outros adidos?

O Sr. Depoente: O naval era o comandante Achê e o da Aeronáutica era o Francisco Pinho. Todos eram coronéis.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Então essa conversa ocorreu entre os dois diplomatas e os três adidos militares. Foi simultaneamente?

O Sr. Depoente: Não. Separadamente. Eles iam, falavam comigo, falavam com o adido naval, falavam à Aeronáutica.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S<sup>a</sup> teve oportunidade de checar com os outros adidos, o teor da conversa que eles tiveram com V. S<sup>a</sup> era o mesmo?

O Sr. Depoente: Era o mesmo. Eu tive oportunidade de também trocar idéias sobre o assunto com cada um deles.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Então eles disseram que o diretor do banco Crédit Commercial de France estava fazendo essa denúncia e que gostaria de transmitir a denúncia aos adidos?

O Sr. Depoente: Ele disse o seguinte: um diretor do banco, Jacques de Broissia, tinha entrada franca na embaixada. Ia ao gabinete do embaixador, do ministro conselheiro, sem marcar hora, sem avisar, sem nada. De um momento para outro deixou de ter entrada franca, tinha que marcar audiência, entrou uma lista negra e foi excluído da lista de propostas para a Ordem do Mérito Rio Branco.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — E esse diretor do banco gostaria de ser o advogado de acusação?

O Sr. Depoente: Esses dois diplomatas, vendo esse procedimento, eles andavam procurando detectar alguma coisa, aí pediram para Marisa Tupinambá sondar esse diretor para que esses dois diplomatas tivessem contato com ele. Aí a Marisa Tupinambá falou com o Jacques de Broissia e ele marcou um encontro dele com os dois diplomatas num café entre a embaixada e a matriz do banco, porque ficava na Av. Champs Elisées, a matriz do banco e a embaixada, na margem do rio Sena. Marcaram ali um encontro. Parece-me que às 3 horas.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A embaixada já era ali?

O Sr. Depoente: Exatamente. Eu não estava sabendo disso. Aí eles marcaram o encontro, quando chegaram no café disseram que "estamos estranhando. O Sr. tinha entrada franca na embaixada, acontecia isso, acontecia aquilo e, de um momento para o outro, o Sr. foi excluído, numa lista negra "O que aconteceu? Ele disse que "aconteceu alguma coisa, mas o que aconteceu eu só relatarei na presença do adido militar. Não adianta insistir, porque eu não relatarei de outra forma". Aí eles foram buscar o adido. Levaram uns três meses para conseguir isso.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essa conversa que V. S<sup>a</sup> teve com o Sr. Jacques de Broissia foi uma conversa a sós ou foi na presença dos diplomatas?

O Sr. Depoente: Foi na presença dos dois diplomatas.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — S<sup>a</sup> se lembra da data disso?

O Sr. Depoente: A data eu não posso precisar.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Mais ou menos, mês, ano.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O ano foi de 1976, o mês, de março para abril de 76.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Março ou abril de 76. Então o roteiro que V. S<sup>a</sup> nos apresenta, cuja leitura V. S<sup>a</sup> fez, termina no mesmo ponto em que termina a sua conversa com o Sr. Jacques de Broissia. Onde foi essa conversa?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — A conversa foi na residência do Fernando Fontoura.

O Sr. Deputado Eduardo Suplicy — Onde estava também o Gui Vasconcelos?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Onde estava também o Gui Vasconcelos.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Terminado isso, V. S<sup>a</sup> disse que teve apenas mais um contato com o Sr. Jacques de Broissia no Restaurante Fourquet.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O que se convencionou chamar Relatório Saraiva, portanto, é posterior a isso.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É posterior.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Seria um telex que V. S<sup>a</sup> teria encaminhado ao Ministério do Exército?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Correto. Depois que houve essa conversa com o diplomata, estava-se aproximando a visita do presidente da República e a embaixada tentando as duas coisas, ao mesmo tempo. Tentando o financiamento integral de Tucuruí e o acordo nuclear com a França, a sua assinatura. Porque Água Vermelha já tinha sido liquidado, pois já tinham depositado lá as importâncias, segundo ele, cobradas. Era comentado no meio diplomático o procedimento da embaixada do Brasil. Inclusive tinha um diplomata, um Deputado da Assembléia Nacional Francesa que tinha sido ministro do governo De Gaulle, que comentava muito esses fatos. Comentava condenando. Não cheguei a tratar de assunto nenhum com esse Deputado. Fui redigir um telex ao Estado-Maior do Exército, relatando o que o banqueiro me contou. Eu disse, "há fortes rumores sobre o tal fato". E relatei esse fato.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A sua linha hierárquica como adido militar, imediatamente acima de V. S<sup>a</sup> quem era?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era o ministro conselheiro. Na linha hierárquica da embaixada.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A sua linha hierárquica do Exército?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — No Exército, adido militar, ligado diretamente ao Estado-Maior do Exército.

#### "O UEKI ME DISSE: EU JÁ VINHA DESCONFIANDO DISSO"

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Quer dizer que V. S<sup>a</sup> mandou um telex à pessoa imediatamente acima de V. S<sup>a</sup> na escala hierárquica.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu mandei para o chefe do Estado-Maior do Exército. Aí não obedeceu à escala hierárquica. Foi o órgão ao qual era subordinado. Eu, sendo subordinado ao Estado-Maior do Exército, tinha que mandar as mensagens para ele. E, naturalmente, haveria a triagem e iria para o escalão competente. Então elaborei uma mensagem e codifiquei essa mensagem pelo sistema **greatah**. É um sistema

muito eficiente usado pelo Serviço Nacional de Informação e mandei pelo telex da embaixada.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Mandou em código?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Sim, em código.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Mas V. S<sup>a</sup> mandou não ao órgão, mandou ao chefe do órgão do Estado-Maior?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Mandei ao Estado-Maior do Exército. Quando se diz Estado-Maior do Exército, dentro da nossa sistemática, é ao chefe.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Quem era o chefe?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era o Gen. Fritz Azevedo Manso.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S<sup>a</sup> não ficou com cópia disso?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ficou no meu arquivo oficial. Então essa mensagem, sendo dirigida ao Estado-Maior do Exército e sendo transmitida por um adido, ela já ia para uma seção central que era a Segunda Seção do Estado-Maior do Exército. Esse era o destino dela.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S<sup>a</sup> encaminhou esse telex em que data mais ou menos?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Imediatamente depois dessa entrevista devido à proximidade da visita do Presidente da República à França.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Não há hipótese de na embaixada ninguém traduzir o telex?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, porque o sistema é muito seguro.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — Qual é o nome do código? Como é que se escreve?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — **Greatah**. Escreve-se, "G", "r", "e", "a", "t", "a", "h".

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essa conversa que V. S<sup>a</sup> teve com o Sr. Jacques Broissia, no apartamento do Sr. Fernando Fontoura foi em francês?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — V. S<sup>a</sup> fala bem o francês?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Entendi perfeitamente.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Não havia nenhuma possibilidade de V. S<sup>a</sup> interpretar mal?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não havia e também os diplomatas estavam presentes e não houve divergência, e eram muito simples as expressões utilizadas.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Eu não duvido, apenas tenho o dever de perguntar.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu já estava lá há mais de um ano. Quer dizer, com 6 meses já dá para falar e entender a língua francesa com muita facilidade.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Coronel, V. S<sup>a</sup> encaminhou um telex ao Estado Maior do Exército. Não se recorda mais ou menos a data?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É como eu disse. A data, acredito que tenha sido no mês de abril.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O que perguntei a V. Sª é se o telex foi logo em seguida à reunião.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi logo em seguida, logo depois da reunião, devido à proximidade da visita do Presidente.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — E o conteúdo desse telex codificado corresponde àquilo que V. Sª está nos contando?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Corresponde com menos palavras. Era um telex, talvez de uma lauda dessas em que eu contava o fato principal e dizia quais as pessoas envolvidas.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Mas V. Sª dizia também que estavam com o banqueiro.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O banqueiro Jacques de Broissia, do banco Crédit Commercial de France, numa reunião na residência do embaixador relatou o seguinte fato: aí eu relatei o fato sumariamente do que se tratava. Relatei o caso de Água Vermelha e a tentativa de Tucuruí.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — V. Sª teve informações depois se consumaram os entendimentos fora da França, para outras negociações?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Depois que mandei a mensagem, dias depois, chegou o Presidente da República. Eu procurei saber da comitiva se o Presidente teria tomado conhecimento daquela mensagem. E me afiançaram que não.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Quem informou a V. Sª?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi o assistente do Presidente. Disse que o Presidente não tomara conhecimento.

Aí relatei para ele o fato. Pode estar acontecendo isso, assim, assim... para o assistente.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Quem era o assistente?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era o atual chefe de Gabinete do Ministro do Exército, Gen. Gilberto Lima, nesse tempo Coronel. Quando foi no dia seguinte, lá no hotel Craioll (?) onde estava a comitiva instalada, o Ministro Shigeaki Ueki me aborda e diz, "Cel. Saraiva" — eu não o conhecia, nunca tinha falado com ele, mas ele, com bastante amabilidade, disse, "Cel. Saraiva, o que o senhor relatou coincide com o que eu venho desconfiando". Eu não perguntei do que ele vinha desconfiando, nem ele disse. Mas só disse que coincidia. Disse mais, "o senhor fique certo de que nenhuma carta de intenções, nenhum documento será assinado na visita do Presidente. Eu vou mandar um emissário aqui para assinar esse documento, mas ele utilizará a embaixada apenas como ponto de apoio do território nacional". Eu disse, mas esse emissário já não é dessa mesma turma, Ministro? Ele disse, "não, não é. O meu emissário vai ser o Presidente da ELETROBRÁS, o Antônio Carlos Magalhães". E, realmente, tempos depois, esse emissário chegou a Paris para assinar um documento que não tomei conhecimento.

O Sr. Senador Roberto Saturnino Braga — Mas o documento era com outro banco que não aquele grupo.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele apenas disse que ia para assinar um documento e não foi nada.

O Sr. Senador Roberto Saturnino Braga — O financiamento de Tucuruí acabou sendo feito com outro banco que não aquele.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, foi com o Crédit Commercial de France. O mesmo banco. Acabou fazendo, mas a negociação direta de Tucuruí, da ELETROBRÁS foi o banco, foi direta.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Não mais através da embaixada?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, a embaixada não participou mais das conversações.

O Sr. Senador Roberto Saturnino Braga — Mas a embaixada estava encaminhando esse financiamento para outro grupo.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele estava encaminhando para um financiamento global. Mas o Governo brasileiro não deu ouvidos a essa proposta da Embaixada. Eu disse aqui, não tomou conhecimento e mandou outro para assinar o protocolo do financiamento. Quando cheguei aqui o Presidente da Eletrobrás me telefonou e disse que tinha recebido a incumbência do Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, para que eu visse como foi assinado o contrato de financiamento em Tucuruí. Era o Coronel Lano. Eu disse: "Meu coronel, eu estou desencarnado da função, não tenho mais atribuição nenhuma. E me recuso a tomar conhecimento do que foi negociado no financiamento. Eu, naquela ocasião, tinha uma função. Agora não tenho mais essa função, eu não irei". Ele passou 45 minutos no telefone, insistindo para que eu comparecesse ao gabinete dele, para tomar conhecimento da forma que foi feito o financiamento e eu não compareci. Disse que não compareceria e não compareci.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor relatou a conversa que teve com o Sr. Jacques e outros adidos militares?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Relatei.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Antes de enviar o seu telex?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi tudo relatado. Antes de ter essa entrevista com o Sr. Jacques de Broissia, os próprios diplomatas, já desconfiavam dessas coisas e relatavam ao adido: "Parece que está havendo alguma coisa de Água Vermelha, parece que há não sei o quê, mas nós...".

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor tem idéia se o Adido Naval Comandante Aché e o Adido da Aeronáutica Coronel Pinho, se eles encaminharam aos seus respectivos Estados-Maiores...

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Não encaminharam nada porque eles não tinham os elementos necessários. Apenas em relato feito por mim eles ficaram sabendo.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Depois que o senhor enviou o telex, o senhor recebeu alguma resposta do Estado-Maior do Exército?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu recebi um telex ostensivo perguntando o seguinte: se o Sr. Jacques de Broissia era cunhado do presidente da França. Isso eles diziam em termos claros, sem código. Então, eu respondi dizendo que era cunhado do Presidente Giscard d'Estaing. Entretanto, o assunto era muito delicado para que fosse tratado em texto claro e pedia que o assunto fosse sempre abordado em texto cifrado.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Foi a única resposta que o senhor obteve do Estado-Maior?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Foi essa pergunta. Na própria mensagem que eu mandei disse que ia mandar um documento mais completo sobre o assunto. Mandei uma informação carimbada com carimbo, "segredo" relatando todo o fato numa informação de quatro páginas.

O Sr. Deputado Jacques Dornellas — Quando foi a data dessa informação?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Acredito que no final de abril.

O Sr. Deputado Jacques Dornellas — Antes da viagem do Presidente também?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Em abril de 1976, mas já estava sendo elaborado também quando o Presidente chegou. Foi depois que ele chegou que eu mandei, não foi antes. Nessa informação eu relatei quem eram os assessores do embaixador, chamavam os assessores do embaixador, constituídos pelo Vilar de Queiroz, pelo Gustavo Silveira que parece que é o assessor de imprensa hoje da Seplan, pelo Carlos Alberto Andrade Pinto, pelo Carlos Alberto e Francisco Israel, esse era.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O único nome mencionado pelo Sr. Jacques de Broissia foi o Sr. Vilar de Queiroz, ou teve outro nome?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Ele citou só o Vilar de Queiroz e o embaixador, da forma que eu relatei aqui.

O Sr. Deputado J. Dornellas — Quantas páginas tinha essa informação?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Quatro páginas. E aí eu dizia que esses assessores afastaram os diplomatas, eles como que tomaram o lugar dos diplomatas. Os diplomatas desempenhavam as funções administrativas e eles faziam as negociações. E além de trabalharem de uma maneira, acredito, não normal, porque eles não eram lotados na embaixada, mas trabalhavam na embaixada, e tinham na rue des Champs um escritório montado não sei como, eu nunca fui lá. Sabia só onde ficava, mas nunca fui ao escritório deles. Lá eles tinham um escritório montado. Eles diziam que estavam ali pela amizade do embaixador e não ganhavam nada do Brasil, não eram remunerados e trabalhavam sem remuneração, mas moravam muito bem lá em Paris e todos eles tinham um Mercedes particular como seu transporte.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Havia uma suspeita de que esse escritório fosse financiado pela Cia. Cacicque?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Isso nunca se entrou nesse detalhe, porque as conversas de bastidores eram tão volumosas e envolviam tantos interesses que o escritório se transformava numa insignificância.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor saiu da França quando?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu sai em junho de 1976, dois meses depois, porque tinha terminado a minha tarefa lá.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Depois disso o senhor teve algum contato com o general Fritz Azevedo para tratar desse assunto?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Nunca tratei com ele, apenas quando eu cheguei, uma vez no gabinete dele, eu nunca perguntei nada para ele, e ele chegou e disse: "Olhe, aquele documento eu entreguei, devido à sua gravidade, eu entreguei pessoalmente ao ministro do Exército, que era o general Frota. Eu entreguei pessoalmente ao ministro do Exército, só isso. Eu não perguntei. Fique até assim meio supreso quando ele relatou esse fato.

O Sr. Deputado J. Dornellas — O senhor mandou mais dois telex só para confirmar aqui.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu mandei um telex dizendo a questão do parentesco e um outro telex eu mandei dizendo para o Estado Maior que tinha mandado a informação. Mandei aquela informação de quatro páginas só dizendo que tinha remetido.

O Sr. Deputado Roberto Saturnino Braga — O senhor se recorda por acaso do nome desse deputado francês?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele está na informação. Não me lembro, mas é um nome bem conhecido. Eu poderei depois verificar o nome, mas é bem conhecido. É um nome francês desse deputado. Ele sabia tudo não sei como; e condenava com muita veemência o que estava acontecendo.

O Sr. Deputado Sabastião Nery — Ele condenava na tribuna?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele condenava nas conversas.

O Sr. Deputado Roberto Saturnino Braga — Ele era possivelmente ligado ao ministro?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É possível que houvesse ligação, porque ele estava sabendo de tudo. Quando eu cheguei aqui em Brasília, tempos depois, o Gui Vasconcelos estava no Chile. Vejo a Brasília e disse-me que tinha alguma coisa a me contar e que ele iria à minha casa. Eu lhe disse: "Não, eu irei à sua residência e a gente conversa". Eu fui e ele disse: "Saraiva, o que eu tenho a dizer para você é que eu estou vivendo um drama e você também. O meu drama é diferente do seu. Eu queria relatar o que houve comigo. Eu fui convidado dentro do Itamarati, quando Delfim Netto foi nomeado embaixador, para ir para a França, seguir os passos de Delfim. E eu pedi 15 dias para pensar. Depois desses 15 dias, eu fui chamado e me perguntaram: "Como é, você já se decidiu? Eu disse: "Não, me dá mais alguns dias".

"Não, convite do ministro é ordem, você vai ser nomeado". E lá ele foi para a França e ele freqüentemente era chamado ao Brasil, e eu lhe dizia: "Mas Gui você sempre veio ao Brasil, o que é que há, você é um privilegiado, está sempre indo ao Brasil". Ele dizia: "Eu fui de férias, eu fui em dispensa, eu fui ver a casa que estou construindo, mas eu vou relatar o que estava ocorrendo aqui".

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A quem do Itamarati?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Acredito que é o órgão de informação. Tem lá um órgão especial de informação. Ele ia relatar para esse órgão.

O Sr. Deputado Sabastião Nery — Quem era o ministro?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Azaredo da Silveira. Então o Gui Vasconcelos lá na França fez tudo para que um adido fosse com eles à presença do banqueiro para tirar informações e esse empenho dele era mais porque ele já tinha essa missão toda pelo Itamarati junto à embaixada. E talvez ele não podendo tirar informações diretamente e ele dizia que só dava ao adido,

ele procurou mas não disse para o adido. Por quê? Diz-se aqui no Brasil já muito tempo depois.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O ministro Sílvio Frota quando prestou depoimento aqui a esta comissão ele declarou que por instruções, por determinações do Presidente da República, os assuntos dessa natureza deveriam ser encaminhados diretamente ao SNI.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ele encaminhava.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Ele declarou que foi procurado pelo general Sílvio de Azevedo Manso, no dia 12 de abril, que lhe levou um telex que recebera de Paris já decodificado e que por determinação do Presidente da República, um assunto dessa natureza deveria ser encaminhado diretamente ao SNI, cujo responsável na época era o General Figueiredo. O senhor chegou a receber algum pedido de esclarecimento, algum pedido de informação do SNI?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Nenhum. A minha ligação sempre nesse assunto e nos outros também foi com o Estado-Maior do Exército e o Estado-Maior do Exército só fez essa pergunta sobre o parentesco.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Deixe-me lhe perguntar outra coisa, por favor, coronel. Na última vez que o senhor prestou depoimento perante a Comissão na sessão secreta o senhor recusou-se com base no regulamento disciplinar do Exército a dar as informações que hoje o senhor está nos dando. Por quê?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu me propus a um compromisso. Conforme eu disse naquela ocasião questão de ética e ao meu Exército a quem eu sempre nunca abrirei mão de estar no lado dele. Agora, o que foi que ocorreu? O Sr. Vilar de Queiroz, que eu considero um cidadão desqualificado, chegou aqui e disse bem o que quis. Tudo que ele disse ali eu li, reli e está multiplicado sempre por menos um. Quer dizer, tudo, absolutamente, tudo mentiroso. Então lá no Exército eu perguntei a um general: "E agora, como é que faz?" Mandaram-me no gabinete do ministro do Exército e disseram:

"Olha, pelo estudo feito pela assessoria jurídica, o Vilar de Queiroz não ofendeu o Exército, ele ofendeu a você. Você então agora se defenda, ou faça alguma coisa contra o Vilar de Queiroz". Eu disse: "Muito bem, eu não pedi nada ao Exército. Quando se pede, nunca dá nada. Então eu não pedi nada e se eu tiver que fazer alguma coisa é pela minha iniciativa. Mas o Exército sabe que eu não sou incompetente. Pode ver o meu procedimento desde a Escola Preparatória de Cadetes até a última função que fui, de assistente-secretário do ministro de Estado e pergunta se eu sou um incompetente. Por que eu fui a essa missão no Exterior? Foi por incompetência? Então o Exército não me deu a regalia que eu merecia, pelo menos na defesa, e ao mesmo tempo hoje eu sinto onde me dirige um braço invisível. Esse braço invisível nasce em algum lugar, mas que sempre tenta barrar o meu caminho, mas isso, como é pessoal, não vem ao caso.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Uma outra pergunta, se o senhor me permite, se o senhor não quiser responder, acho que não é problema. O senhor chegou ao posto de Coronel do Exército...

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Oito anos de coronel.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor foi adido militar num dos países mais importantes com os quais o Brasil mantém relações. Não seria normal a sua promoção a general-de-brigada?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu pertenço a uma arma de promoção difícil que é a arma de engenharia. Eu não posso dizer com certeza que foi, mas a minha qualificação e também as informações colhidas entre os generais e os meus pares eram unânimes para a minha promoção.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — O senhor atribui a sua não promoção a esse fato?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eu não posso atribuir assim diretamente porque ninguém me disse. Apenas o Assistente-Secretário do Chefe do Presidente da Comissão de Promoções, que era o general Ariel, esse coronel uma vez me procurou — eu nem o conhecia — e disse: "Saraiva, você tenha a certeza de que todas as vezes que o general Ariel presidiu a comissão de Promoções, ele levava o seu dossiê, essa questão do Relatório Saraiva, e fazia sentir à Comissão que tudo que estava ali se estivesse na sua função, teria feito a mesma coisa. Você fique certo de que um general sempre lhe defendeu". Ele foi dizer isso talvez a pedido do general, alguma coisa, mas eu não andei perguntando, nem pedindo nada.

#### "UM CASO SÃO ESSES ACORDOS... OUTRO É ARRANCAR COMISSÃO"

Eu considerei no posto de coronel a minha carreira encerrada. A promoção a general é muito aleatória. Não tinha motivo para não ser, mas isso depende de vontade, de votação etc. Eu deixei de lado.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — Coronel, quando o Sr. Vilar de Queiroz esteve aqui fez algumas ponderações sobre se esse Relatório Saraiva teria lógica, questionando a lógica nesse relatório, do informe. Entre os pontos que ele levantou que consta desse seu depoimento, ele diz que o Brasil estava negociando com a França fornecimento e financiamento principalmente externos para aquela usina. Se a negociação fosse favorável, ele teria o aval do Tesouro, segundo o que dizia o Relatório: "Que a negociação tinha crédito suplementar de governo a governo". Ele mencionou que o fato é que, em 11 de novembro de 72, a Cesp oficiou ao Sr. ministro do Planejamento, que era o Sr. Reis Veloso, solicitando concessão de prioridade para o projeto, que também é um passo absolutamente essencial para levar adiante qualquer negociação. "Que as providências deram lugar ao Decreto nº 72.862, de 22 de fevereiro de 73, ao presidente Médici, que autorizou a operação". Em consequência, o ministro da Fazenda deu o aval e negociou de governo a governo crédito suplementar do Tesouro francês assinado em 1º de março de 73, tendo ele anexado os tais documentos. Segundo Vilar de Queiroz, essa foi a operação Água Vermelha em 72, entrando no início de 73. Portanto, três anos antes da gestão de Delfim Neto em Paris. Isso significa que nem o ministério da Fazenda, nem a Embaixada do Brasil em Paris, tiveram qualquer contato com os bancos franceses, nem com firmas fornecedoras da França para o projeto de Água Vermelha. "Seria então estranho — disse Vilar de Queiroz — que o lado francês oferecesse benefícios a quem nada tinha com a negociação, escolha de bancos e de fornecedores". Já ele, portanto, disse que seria estúpido falar de pagamento de comissões e autoridades brasileiras que nem sequer vieram a conhecer e contratar os bancos envolvidos na transação. V. S. conhece talvez esses fatos. É a contestação que ele ofereceu.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Um caso são esses acordos, contratos, convênios assinados numa mesa redonda, pra determinados financiamentos, outro caso é arrancar uma comissão, porque tudo indica que a comissão foi arrancada. Uma comissão que estivesse embutida dentro do financiamento, foi uma comissão que foi arrancada do financiamento. É esta a impressão que Jacques de Broissia tinha quando ele visse. "É fácil a gente dar comissão para os árabes, agora para os brasi-

leiros eles querem a comissão e dizer que nós estamos tentando subordiná-los.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: O Senhor compreende que a objeção que ele apresentou é que pareceria que o depoimento do Sr. Jacques de Broissia de que o fato teria ocorrido quando o embaixador e sua equipe estavam na França e ele argumentou...

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins): Mas ele era ministro e o Vilar era seu assistente aqui no Brasil. O Vilar era o que o Botafogo é hoje.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Quer dizer no seu entendimento que a operação de Água Vermelha precisava do aval do ministro da Fazenda e então ele teria portanto o poder.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins): Essa faceta do problema não foi abordada em nenhuma ocasião. Ele abordou aí talvez procurando distanciar a operação da comissão que ele recebeu. É possível que isso esteja acontecendo. Mas tem outros fatos interessantes, bem reveladores sobre o assunto que nós estamos abordando. Então quando foi elaborada a informação, eu não podia fazer investigações, procurar documentos para enriquecer o que eu estava produzindo, mas foram apontados os pontos em que aqui no Brasil poderiam se apoiar para fazer uma investigação. Um deles era o documento que estava em poder do presidente do Banco. Ele disse que não o entregaria. É lógico que para o adido militar ele não iria entregar nada. Se fosse para, talvez, um emissário do governo, isso seria fosse possível.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Vou fazer mais uma pequena interrupção. O caso do deputado, cujo nome o senhor não se recordou agora, está no Relatório?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins): Está no relatório.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Por acaso é Jacques Baume?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É possível que seja esse. Era deputado da Assembléia Nacional.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Constava o nome do banqueiro Luis Dreifus?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Era só esse e mais de um diretor de banco que era muito amigo do grupo do embaixador e era quem estava fazendo a negociação com esses quatro bancos, negociação com os quatro bancos fora do território francês, segundo o que estava dito pelo próprio Jacques de Broissia. Então o caminho... que poderia dizer alguma coisa, porque estava irritado com os acontecimentos lá na Embaixada brasileira na França, o representante do banco aqui no Brasil também poderia dar a informação desejada e o outro na própria Suíça: eu pedi ao adido militar brasileiro na Suíça para verificar se era possível ele saber das autoridades suíças se dava para saber quem tinha conta numerada, os brasileiros que tinha contas numeradas na Suíça. Ele disse: "Saraiva, daqui a uns três dias eu lhe responderei". E três dias depois o Coronel Etchegoyen disse: "Olha, é possível. Estive no Ministério das Relações Exteriores e eles disseram que é só o Governo brasileiro pedir que eles mandam a informação". Mas quem é o governo brasileiro? "Você pode pedir, mas nós não entregaremos para você, entregaremos para o embaixador suíço no Brasil". E disse: "Saraiva, nós não devemos entrar nessa canoa porque isso é muito perigoso". Não quero pedir nada, quero apenas fazer constar na minha informação que também pode ser verificado no banco suíço.

O Sr. Sebastião Nery — O senhor compreende que — o senhor tendo feito um relato tão claro da conversa que manteve e citando dois funcionários brasileiros, ex-diplomatas, o SNI, a quem o general Silvio Frota no seu documento citou pessoalmente, ou melhor, através de emissário, entregou o seu relatório —, o SNI não tenha vez alguma ouvido os dois diplomatas?

O Sr. Roberto Saturnino Braga. É esquisito.

O Sr. Sebastião Nery — Porque era normal. O SNI poderia dizer: "Bom mas foi a impressão do coronel Saraiva". Mas vamos ouvir.

O Sr. Sebastião Nery — Mas eu também nunca fui perguntado sobre o assunto.

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Bem, então o coronel Leo Etchegoyen depois foi chamado aqui na CPI. Desejo fazer um relato sobre um acontecimento com o coronel Etchegoyen, contado por ele mas que elucida muito essa linha de ação. Não estou autorizado por ele a relatar o que vou dizer, mas não comprometo ao coronel Etchegoyen. O que vou dizer não compromete nada. Quando estava na Suíça, ele era coronel, tinha suas aspirações ao generalato e o sujeito quando chega a coronel tem que conservar muito bem o seu comportamento e uma porção de coisas, para não se manchar e não comprometer a sua promoção. Ele teve um incidente com um adido militar russo, um coronel russo. Ele teve um incidente muito sério numa reunião, e isso foi contado pelo coronel Etchegoyen a mim no hotel St. Paul, aqui em Brasília. Ele teve um incidente muito sério, botou o dedo no nariz do coronel russo. Não sei qual foi a irritação que esse coronel provocou, mas as vezes um europeu provoca uma irritação num latino-americano. Uma vez, um adido naval russo perguntou se a população brasileira consumia pão. "Não, nós produzimos trigo, nós importamos trigo e um percentual muito elevado da população consome pão". Ele foi, pegou um pão, e disse: "Vocês comem pão lá no Brasil?" Foi esta pergunta que ele fez, o adido naval russo. Bem, depois disso ele ficou preocupado com aquele incidente. O coronel Etchegoyen, dias depois, foi chamado por uma alta patente suíça. Foi chamado e ficou preocupado. Ele disse: "Vai ver que foi aquele incidente que aconteceu com o coronel russo que está chamando. Essa autoridade não está na minha relação de ligações nem nada e estou sendo chamado". Aí foi lá na presença dessa autoridade, conversaram etc. e quando já estava para sair não tinha acontecido nada. Aí essa patente chega e diz: "Coronel Etchegoyen, o senhor se quiser saber dos brasileiros, os brasileiros que tiverem conta numerada nos bancos suíços, o senhor me dê o nome que o senhor tem. O senhor pode me dar o nome das pessoas. O senhor não quer saber de alguém?" Aí ele disse: "Não, eu não sabia de nada e não quero saber de nada. Foi pedido, não estou interessado e não vou me meter nessa confusão..."

O Sr. Jacques D'Ornellas — Sinal de que a KGB funciona.

O Sr. Depoente — Não quero não. Então ele me disse exatamente isso — é uma expressão dele — exatamente quinze dias depois eu estava telefonando para ele e pedindo para que ele visse se era possível verificar se ele dava uma conta dos brasileiros que a gente pedisse. Aí ele em vez de ir àquela alta patente foi ao Ministério das Relações Exteriores e obteve aquela resposta que já relatei. Ele disse: "Saraiva, eu não me lembrei de ir a esta alta patente". Eu disse: "Essa alta patente tinha o nome do pessoal, porque lá na França se eles estavam interessados em contar o que contaram para mim e eles disseram: "Olha, o presidente não pode entregar os nossos clientes a vocês e nós depositamos no banco suíço. Aí eles naturalmente foram a alguma autoridade suíça e essa autoridade mandou um militar suíço dizer para um militar brasileiro que se ele quisesse entregava. Essa foi a conclusão minha com o... e o Etchegoyen, disse: "Saraiva, eu não me lembrei de procurar essa autoridade suíça na ocasião".

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Em que época foi esse incidente?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Justamente na época em que o banqueiro estava contando a história da comissão de Água Vermelha. Quer dizer, essa autoridade escapou. Se ele tivesse tido mais agilidade não precisava muito rodeio, sabia se tinha ou não alguma coisa.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Também sobre o caso da usina de Tucuruí, o senhor deve ter lido que o ministro Vilar de Queiroz apresentou objeções. Talvez o senhor possa fazer considerações sobre as objeções que ele apresentou. Do ponto de vista lógico será que teria ele razão?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Tucuruí, como eu digo ainda nesse roteiro, lá na embaixada se não tiverem destruído as insistentes e impertinentes mensagens que o embaixador mandou, querendo convencer o Governo brasileiro de conseguir um financiamento de 100%, está lá a insistência dele. Agora o rompimento. Por que? Porque queria — isso foi dito pelo próprio banqueiro — que eles queriam 6% e o BCCF não queria dar 6%. Achava muito dinheiro numa ocasião que estava ainda em negociação. Ele que disse que eles estavam pedindo 6%. Foi isso. E quem diariamente tentava um contato com o banqueiro era a dona Rute Magalhães, que queria ir lá também pressionar o banqueiro e o banqueiro disse que não recebia e nunca recebeu essa senhora.

Disse que só recebia gente que era credenciada na embaixada e ela não era credenciada na embaixada, não recebia para tratar de assunto de financiamento. Essa senhora era amiga do Vilar de Queiroz. Agora, o outro fato também que corrobora e que afirmou o banqueiro Jacques de Broissia é o caso do adido militar francês no Brasil que nessa ocasião era o Eduard Trejak. Era o adido militar francês no Brasil. Esse coronel é da mesma arma que a minha, de engenharia, e ele fez muita amizade comigo devido a uma doença que ele teve, hepatite, e eu fiz muito por ele na questão de assistência médica, na residência dele. E acredito que por isso ficou muito grato. E quando estava para retornar à França, ele perguntou se eu me opunha que ele tivesse uma entrevista com o Jacques de Broissia. Eu disse: "Não, não vou me opor, você vai para a sua terra falar com os seus conterrâneos, eu apenas queria saber o que ele disse para você. Eu desejaria ficar sabendo".

Três meses depois — depois que se curou da hepatite — ele voltou para Paris e entrevistou-se com o banqueiro e mandou uma carta por intermédio de um diplomata da embaixada francesa chamado Pierre Latenne. O Pierre Latenne me telefonou e disse que tinha uma carta do Trejak: para eu ler essa carta.

O Sr. Roberto Saturnino Braga — O senhor já estava no Brasil?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Já, isso foi três meses depois. Isso foi no começo de 80, que ele mandou a carta. Aí eu fui à tardinha na residência dele, do Pierre Latenne. E ele chegou e disse: "Olha, a carta está aqui, você lê mas não pode ficar com a carta nem tirar cópia, é só para ler". Mas era uma longa carta.

— Eu disse: "Está bem". "Estes são os coronéis do Terceiro Mundo", eu disse: "Os coronéis do Terceiro Mundo só lêem a carta mas se fosse um inglês ele mandava a carta para ... Terceiro Mundo não tem direito a isso". "Bem — ele disse: Saraiva, eu estive com o Jacques de Broissia. Ele estava muito nervoso dizendo que não relatou os fatos para você para um escândalo tão grande que ele relatou com uma finalidade. Eu disse para ele nessa ocasião que você não tinha culpa nenhuma desta coisa que estava acontecendo, que isso foi um vazamento que houve e que você não tinha culpa mas que todos os diretores estão preocupados. E eu perguntei se ele podia mostrar o documento. E ele disse que não.

"Não, não posso, isso eu não mostro para ninguém, não é possível". E disse: "Em consequência, Saraiva, você não espere nada dele porque eles estão afobados, estão preocupados com os clientes que também participaram dessa coisa e você não conte com eles e nem com o Governo brasileiro conte também porque pelo que eu senti eles não vão dar nenhuma colher de chá para ninguém sobre esse caso. Estão muito aborrecidos. Eu vi isto na ocasião, esse Pierre Latenne tem mais um desdobramento e eu respondi a essa carta. Aí o Pierre Latenne disse: "Mas coronel, como é que esse homem é mi-

nistro do governo!" E eu levei um susto, um francês dizendo isso! Eles são muito circunspectos. Não, não é por causa desse negócio de relatório Saraiva não, é por causa daquele caso daquele flagrante, daquele bacanal homossexual em Paris, que a gendarmerie prendeu o embaixador. Você não sabe o que aconteceu? Eu disse: "Não, não sei". Honestamente se eu tivesse dito que sabia talvez ele contasse mais, mas eu disse que não sabia. Eu não sabia, estava sabendo naquele instante o que tinha acontecido. O Pierre Latenne, esse mostrou a carta do Trejak. Ele bateu na minha perna e disse: "É, coronel, na minha função a gente fica sabendo de muita coisa". E encerrou a questão. Eu disse que não sabia e fiquei continuando sem saber. Então ele não era só diplomata, ele era tipo CIA americana, francês é CSP, salvo engano. Tem uma sigla especial, uma sigla sem harmonia nenhuma...

O Sr. Flávio Bierrembach: Sureté?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Mas não é bem isso, tem uma sigla diferente. Eu respondi para o Trejak que agradecia aquele sacrifício que ele fez por mim mas que tinha gostado muito porque se eles quisessem naquela ocasião se desfazer da informação era só dizer que o coronel Saraiva era um embusteiro, era um picareta, que tinha inventado coisas, que estava querendo incriminar alguns funcionários do banco e isto não aconteceu. Quer dizer, isso me deixou muito satisfeito porque confirmou tudo que eu tinha dito na informação inicial. O próprio coronel francês, um homem que considero altamente qualificado e sinceramente nunca tinha visto um militar com tamanha qualificação, ele ir lá na cúpula de um grande banco buscar uma informação e lá confirmar, quer dizer, isso me deixou muito tranquilo.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Coronel, quando em 1983 anunciaram na imprensa que a CPI convidaria o Senhor para depor, houve uma pressão muito grande de diversas formas para que o Senhor aqui nada dissesse. Também quando no início do ano o Senhor havia novamente se disposto a falar parece ter havido alguma pressão também nesta direção.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Não houve bem pressão. O que houve foi o seguinte: eu tendo elaborado um documento para o Exército, conhecendo bem a sistemática do Exército, sabendo como é que ele trata os seus assuntos, e eu tendo sido convocado e tendo sido convocado para falar sobre um documento que eu não fiquei com cópia, porque sei que era proibido ficar com cópia. Posso contar para os Senhores o incidente havido. Ficar com cópia era proibido e eu posso contar um incidente dentro do Estado-Maior, sobre esse assunto. Posso contar, que é a meu favor. Fui ao Estado-Maior do Exército e disse: olha, estou convocado para depor na CPI. Quer saber qual é a orientação do Ministério do Exército. Aí o chefe do Estado-Maior do Exército disse: olha, despachei hoje com o Ministro do Exército sobre o assunto. Deixei em cima da mesa dele um dossiê sobre o assunto e ele disse que você pode dizer que existe o documento, mas o conteúdo é do Exército, pertence ao Exército, compete ao Exército difundir. Então a orientação é essa e foi com essa orientação que procedi. Depois fui convocado novamente. Vou contar um episódio que apenas ilustra aqui. Fui chefe da sessão administrativa do Gabinete do SNI durante o tempo em que o General Médici foi chefe do SNI. Não cuidava de informação, cuidava de administração, porque fui chamado para aquela função mesmo.

O Sr. Senador Roberto Saturnino Braga — Chefe de Gabinete?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Não, chefe da seção administrativa do SNI. O Gabinete cuidava de todas as verbas secretas de pessoal e material para o SNI. O SNI em âmbito nacional. Bem, e um dia tomei conhecimento, você veja, três ou quatro, parece-me que quatro empresários presos, foram presos por sonegação de Imposto de Renda. Estavam presos, saiu no jornal, essa coisa toda. E um Coronel do SNI, aliás um Tenente-Coronel, falou: Saraiva, essa prisão desses indivíduos,

desses empresários, lá em São Paulo, não é porque sonegaram Imposto de Renda. Eles estão presos porque sonegaram, mas o motivo não é esse. É porque houve um incidente em São Paulo, com a dona Iolanda Costa e Silva e a dona Iolanda Costa e Silva se queixou ao Sr. Ministro Delfim Netto e o Delfim Netto disse: Ah! esses caras nós prendemos já. Vamos pentear o Imposto de Renda e prender por causa do Imposto de Renda. Mas o objetivo era outro; era ir à forra. Isso aconteceu e se os Senhores rebuscarem os jornais da época...

Os empresários foram presos, mas o objetivo diz que foi por sonegação do Imposto de Renda, mas não foi esse o objetivo. Isso foi contado para mim, dentro do Palácio do Planalto. Então, conhecendo esses pendores do Ministro do Planejamento atual, fui chamado, fui convocado e o grupo ao qual eu trabalhava está fazendo negociações com o Banco Central, porque a Haspa estava em dificuldades, essa coisa toda. Sentí que estava tudo no Banco Central. Isso foi antes de eu ser convocado. Quando fui convocado não sabia nada. Depois que fui convocado é que comecei a detectar essas coisas. Eu disse: se eu comparecer lá na Comissão acaba a empresa se prejudicando e então não queria.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — O Senhor trabalhava na Colméia, que era ligada à Haspa?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Eu trabalhava na Colméia, que é do mesmo grupo, do mesmo dono da Haspa. Não é ligada; apenas é do mesmo grupo. Bem, no fim eu vou prejudicar esse grupo. Eu, para comparecer a essa Comissão, teria que sair do grupo. Teria que sair, para ir livre, não prejudicar essa empresa. Aí fui pedir para que fosse cancelado o depoimento com receio de qualquer represália ao grupo, tendo como exemplo esse caso que contei.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — E essa função terminou em questão do fechamento da empresa? Foi liquidada?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Não, ela foi liquidada já por outro motivo. Mas eles estavam com negociação no Banco Central, para compra de um banco, para venda da Haspa a um outro banco. Tinha uma série de negociações. E como isso poderia trazer reflexos, fui e pedi o cancelamento. Pedi a um amigo, dentro do Senado, ele foi e falou com o Deputado Freitas Nobre, que falou com o Deputado Alencar Furtado, para ver, ele foi e cancelou. Foi isso que ocorreu.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Quem era dona Rute Magalhães?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Bem, o Dr. Vilar Queiroz chegou na França como cônsul-geral. Depois foi nomeado ministro conselheiro da Embaixada, antes do Delfim Netto chegar como embaixador. Ele se instalou em dois lugares. Ele alugou um apartamento na avenida Foche onde instalou a dona Rute Magalhães e também instalou-se à margem do Sena, na margem direita do rio Sena, onde instalou a família. Essa senhora, Rute Magalhães, que não conheci, não vi nenhuma vez, mas os diplomatas iam muito à residência dele, em recepções que ele dava, e ele recebia muita gente lá nesse apartamento e contava que no local, que ficava na avenida Foche, na mesma quadra onde Onassis morava também e diziam que era um apartamento muito bem decorado e onde diziam: Aquilo, com menos de cinquenta mil dólares ele não decorou. Era o que eles falavam na ocasião. Não conheci. E diziam que ela era amiga dele.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Ela tinha alguma participação no agenciamento dessas comissões?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — O Jacques de Broissia disse que ela tentou mais de uma vez — isso faço constar na minha informação — mais de uma vez procurou contato com ele, para pressionar sobre comissão, e ele nunca recebeu, porque mandava dizer que não recebia pessoa que não fosse credenciada pela Embaixada.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Ela não foi à Embaixada? Não frequentava a Embaixada?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Nunca a vi na Embaixada. Se foi, não a conhecia, não vi. Não conheço essa senhora.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Uma última pergunta. Há uma divergência, uma discrepância entre as suas declarações e as declarações do ex-ministro Sílvio Frota, no que diz respeito ao percentual da comissão. O senhor disse que leram seis milhões de dólares a 10%.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: 6%.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: 6%. E ele diz que eram dez milhões de dólares a 6%. Qual é o certo?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Veja bem, nunca falei em dez milhões de dólares.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: O senhor não. Ele falou.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Falei cem milhões de dólares de Água Vermelha a 6%. A Água Vermelha não chega a cem milhões. São noventa e tantos milhões. Noventa e oito. Não chega a cem.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Mas essa foi uma divergência que ocorreu várias vezes, ao longo do depoimento. Dizia que eram 10%.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: O que há, falava muito na Embaixada, porque "dix" e "six" são muito parecidos.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Qual foi o montante?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Eram sessenta milhões. Seriam sessenta milhões.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Foram baixados para dez?

O Sr. Deputado Sebastião Nery: São dois casos diferentes. Água Vermelha 6%, o financiamento é quase cem milhões. Agora, Tucuruí era ainda 6%, mas representa sessenta milhões de dólares porque o financiamento era muito alto.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Era de um bilhão de dólares e eles acharam caro.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Aldo Arantes pergunta se a propina referida teria sido de dez milhões de dólares, equivalente a 6% ou seis milhões de dólares, equivalente a 10%. Resposta do General Sílvio Frota: A comissão que, segundo Jacques de Broissia teria sido depositada no banco suíço, teria sido de dez milhões de dólares, correspondente a 6%. Então houve uma discrepância.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: 6%, seis milhões de dólares. O Sr. Villar de Queiroz trocava de automóvel, o mais sofisticado automóvel, todos os meses, lá na Europa. Todos os meses ele tinha um automóvel novo, dos mais sofisticados.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Quando ia à Suíça.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Ia de manhã e voltava à tarde, com frequência. Eu ficava sabendo por intermédio de dois diplomatas: olha, o Vilar ontem foi à Suíça. Foi de manhã e voltou à tarde. Eu ficava sabendo dessa forma. Se ele não me dissesse, não ficava sabendo.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Não ia à Suíça. Os automóveis mais sofisticados. Ele tinha um automóvel todo mês. Ele tinha vertigens, tem a vertigem da

velocidade. Então ficava comprando automóvel zero quilômetro. Depois desfazia e comprava outro.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Dois automóveis dele mesmo batiam, trombavam.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins — Isso aí a gente via, não precisava falar, porque se via na Embaixada.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — um caso da Embaixada...

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: É, houve um incidente.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Acho que é só.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Será possível então providenciarmos a datilografia, para todos assinarem como testemunhas, e ele também tem alguma pergunta mais?

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Coronel, mais alguma coisa que o senhor gostaria de nos dizer? Mais alguma coisa, a seu juízo, que tenha faltado?

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Ligado a esse assunto, não.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Tem algum outro assunto pertinente à nossa Comissão. O senhor sabe, é uma Comissão que cuida da dívida externa. Qualquer outra coisa que o senhor queira dizer, no sentido de contribuir, de colaborar, será bem vinda.

O Sr. Raimundo Saraiva Martins: Não, houve esse caso do acordo nuclear que eles achavam que a França tinha melhores condições para assinar o acordo nuclear do que a Alemanha.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: Técnicas ou financeiras?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins): Técnicas. Mas os sistemas eram diferentes. Acredito que não houve uma escolha muito bem feita, porque, inclusive, muitos cientistas brasileiros ao invés de irem para a Alemanha, iam para a França fazer cursos, ou então dar cursos de energia nuclear, como aconteceu mais de uma vez. Não sei até onde vai a razão deles em fazer essa pressão e o interesse também sobre essa mudança, o acordo ser com a França. Não sei qual era o interesse, se havia interesse deles. A pressão era muito grande. E estavam aqueles capitães da indústria, as pessoas entendidas no assunto eram chamadas a fazer palestras na Embaixada e ali todos iam assistir. E o Vilar de Queiroz às vezes me dizia: "O que você acha dessas nossas pretensões, você não acha que estamos no caminho certo?" Eu disse: "Eu tenho que saber qual a intenção do governo brasileiro, o que é que ele quer. Mas o sistema é interessante, estamos conhecendo muita coisa. Mas no fim, dias depois saiu o acordo assinado com a Alemanha, para surpresa de todos, e inclusive irritação do Embaixador. Ele ficou bastante irritado chamou-me, quando ele queria que, talvez..."

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach: O Embaixador já era o Delfim?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Já era o Delfim. O embaixador me chamou e disse: "Você viu que o Batista Nogueira esteve aqui, e sabe o que ele me disse?" Eu disse: "Não senhor, não sei não. Eu nem sabia que ele estava aqui". "Ele disse que a França é muito mais adiantada que a Alemanha. Se ele soubesse que a França era tão adiantada na indústria nuclear, ele jamais teria assinado o acordo com a Alemanha. É um absurdo". Me chamava, talvez com segunda intenção. Mas eu perguntava: "Embaixador, e o senhor agora o que é que vai fazer, sabendo desses fatos?". "Não, você sabe, eu vou ver com quem eu vou falar lá no Brasil, e tal". Aí eu descartava, porque eu não queria também me meter num assunto do qual eu estava tendo pequeninas informações que não interessavam a mim. E ficava por isso mesmo.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A ligação que existia entre o ministro conselheiro Vilar de Queiroz e o embaixador era uma ligação estreita, íntima?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era íntima. Tão íntima que ele chegava a hora que queria na

embaixada. Basta dizer que, às vezes, ele chegava às 5 horas da tarde.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — E ele trabalhava diretamente com o embaixador?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Trabalhava diretamente. Era a segunda pessoa da embaixada. Chegava no fim do expediente. Isso não era nada, não acontecia nada com ele.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Por observação pessoal. V. S.ª pode afirmar que eles eram amigos?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Eram. Tanto assim posso afirmar, ele o chamava de Delfim. Tratava o Delfim por Delfim.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Chamava de você?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não dava "senhoria" ao embaixador. Tratava com toda a intimidade.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — De um modo geral, quando chegava uma autoridade, o embaixador recebia na residência dele, ele chamava os diplomatas e os adidos. As vezes em que fui chamado ele estava lá na casa do embaixador.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Mas V. S.ª sabe, teve conhecimento de que eles socialmente se frequentassem, que saíssem para jantar juntos, ou almoçassem juntos?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O embaixador nem era desses de sair. Não era desses de sair para atividades sociais. Eu o encontrei na av. Champs Elisées diversas vezes, ele não me viu nenhuma vez em manga de camisa, no verão, com pessoas que eu nem sabia quem eram. Transitando lá pela av. Champs Elisées. Não sei quem eram as pessoas, mas eram pessoas jovens. Não eram pessoas de idade. Isso eu vi diversas vezes. Diversas vezes, eu era possivelmente a primeira pessoa, funcionário de certa categoria a chegar à Embaixada, e, por mais de uma vez, me telefonavam perguntando se o Embaixador ia comparecer a uma determinada solenidade. A mais frisante de todas, foi o embaixador italiano, ele, pessoalmente, me telefonou, dizendo que o Embaixador tinha sido convidado para uma solenidade na Embaixada da Itália e ele disse que ia comparecer. Mas que já estava na hora de iniciar a solenidade e ele não tinha chegado. Disse: "e nós estamos preocupados, porque ele disse que vem. Eu vou atrasar a solenidade mais um certo tempo e esperar pelo Embaixador. E pedia para que eu comunicasse isso ao Embaixador. Mas não o encontrei em nenhum lugar, nem na residência, nem na Embaixada ele estava. Isso era cerca de 9 para 10 horas da manhã, começava de 9 para 10 horas da manhã, mas a Embaixada começava a funcionar mesmo às 10 horas. E ele, mais tarde, o Embaixador telefonou e disse: "olha, o senhor diz para o seu Embaixador que eu vou iniciar a solenidade sem a presença dele. Eu já esperei meia hora. Ele não chegou, vou iniciar sem a presença dele. Apesar de ele ter dito que ele ia comparecer". Eu não sei que solenidade era, não perguntei. Mas o Embaixador mesmo estava assim aborrecido, porque ele não tinha comparecido. Eu falei com os diplomatas e disse: "aconteceu isso agora de manhã; disseram, "não, o Embaixador não comparece a nenhuma. Ele diz que comparece mas não vai a nenhuma". Então a atividade social dele era muito restrita, pelo jeito. Ele nunca comparecia.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essas pessoas cujos nomes V. S.ª deu, que compunham esse escritório fora da Embaixada — Carlos Alberto Andrade Pinto, Carlos Alberto de Andrade, Gustavo Silveira, um médico chamado Israel.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Era economista, Francisco Israel.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Tinha um médico também, chamado Israel?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Esse não era médico. O Francisco Israel não era médico;

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essas pessoas frequentavam a embaixada?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Bem, o Francisco Israel frequentava. Morava até com o embaixador. Moravam ele, a senhora, na residência do embaixador. Moravam lá. Viviam na embaixada. Era uma espécie de secretário particular do embaixador. Ele dizia que não ganhava nada. Estava ali por amizade com o embaixador e a vida dele era facilitada porque morava na residência do embaixador. Mas quando eu cheguei aqui no Brasil, o antigo presidente do CNPq, dr. Mendonça, diz: "Olha, eu soube que o Francisco Israel disse para o senhor" — não tinha dito para ninguém, mas ele tinha sabido — "disse para o senhor que o Francisco Israel estava lá na embaixada e não ganhava nada, estava só por amizade ao embaixador. Eu quero lhe mostrar o contrato assinado com o CNPq, e que se mandava, todos os meses, um duodécimo do contrato, que representava mil e tantos dólares, além do que o Ministério da Fazenda remete para ele, como economista, também em dólar pelo Banco do Brasil. Ele recebe mais do que você lá na França". E tinha lá um dossiê muito grande. Eu disse: "O senhor procura o SNI. Eu não tenho nada a ver com essa coisa. Eu apenas queria dar uma olhada nos documentos". Dei e realmente estava lá um contrato do Francisco Israel, assinado entre eles, dizendo o seguinte: que ele, na França, ia acompanhar pesquisas, determinados tipos de pesquisa, e fazer relatórios e remeter para o Brasil, para o CNPQ. Mas eu acho que ele nunca fez isso.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Quem era o presidente do CNPq?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins). Quem me mostrou essa documentação foi um antigo presidente — ele, quando me mostrou, eu voltei para o Brasil, ele não era mais do CNPq. Era o dr. Mendonça, que tinha sido presidente do CNPq. Ele me mostrou. Ele levou cerca de 6 a 8 dossiês. Mas eu fiquei curioso com esse, verifiquei, e depois devolvi para ele. Não fiquei com nenhum.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Essa, Rute tinha alguma função na embaixada?

O Sr. Depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não. Não tinha. A Rute estava lá vivendo à custa do Vilar de Queiroz. A casa era mantida pelo Vilar de Queiroz. Segundo os diplomatas diziam que era mantida pelo Vilar de Queiroz. Por uma promessa, segundo os diplomatas, segundo os diplomatas diziam, porque eu não conhecia essa senhora, diziam que ele ia se separar da família e ia se casar com ela.

Era isso que corria lá.

O Sr. Deputado Fernando Santana — Era um casamento antecipado.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O Carlos Alberto Andrade Pinto, por exemplo, ele estava em Milão, representando o IBC, quando o Delfim chegou a Paris, ele desceu para Paris, e lá ficou com um carro, "CD". Ele usava um Mercedes com placa, "CD" — Corpo Diplomático. E o Quai D'onsai implicou que a Embaixada tinha uma placa a mais, e queria de volta essa placa, e o embaixador não queria devolver. Então — e eles insistiam. Nisso tudo o governo francês se dirigia por escrito, mandando que aquela placa fosse cancelada. E eles mandavam ofícios para o Quai D'onsai, dizendo que não podia, que era um assessor importantíssimo, que não podia ficar sem a placa, "CD", e, lá pelas tantas, o Quai D'onsai disse que o caso ia ser entregue à polícia, para apreender o carro e eles aí, tiraram a placa. Mas levaram muito tempo, resistindo à entrega dessa placa. Era o Carlos Alberto Andrade Pinto. Isso eu vi mais de uma vez, o ofício, pedindo esse cancelamento. Isso aconteceu.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Esse requerimento que V. S.ª apresentou hoje, pedindo que essa reunião seja considerada secreta. V. S.ª não deseja que isso que V. S.ª está dizendo, seja divulgado à imprensa? É isso?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não me interessa a mim divulgação a essa altura dos acontecimentos. Não me interessa a mim essa divulgação. Nunca interessou, particularmente agora.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Mas é evidente que na preparação do Relatório, esses dados, evidentemente, serão aproveitados pelo ... da Comissão.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Ah, bom mas é da Comissão e tem, como estou pedindo, caráter secreto. E os outros estão com ... Esses eram os mais presentes na residência do Embaixador e na própria Embaixada. Eu nunca fui ao escritório da rue des Champs: Sabia onde era, passava na frente do edifício, mas nunca me meti em querer saber o que fazia o escritório. Mas fazia, pelo que diziam, transações comerciais.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — Coronel, V. S<sup>a</sup> recebeu algum tipo de pressão para não declarar isso que está declarando aqui?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, eu nunca recebi nada, nenhuma pressão. Às vezes, "não convém você dizer". Mas eu sempre me considerei um indivíduo muito independente. Eu penso muito nas coisas antes de fazer, e depois que resolvo fazer mesmo, assumo a responsabilidade.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — E os diplomatas Gui Vasconcelos e Fernando Fontoura, V. S<sup>a</sup> soube deles em anos recentes, particularmente, desde que se iniciou o trabalho da CPI?

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — O Gui Vasconcelos, ele esteve na minha casa este ano, antes de receber essa missão para o Exterior. Não sei para onde. Ele terminou a Escola Superior de Guerra e ficou sem função. Achava ele que era por causa desse caso, desse problema todo. Mas disseram para ele que quando o diplomata vai a Escola Superior de Guerra, ele perde o lugar no Itamarati, e depois fica difícil em ser encaixado. E ele estava sentindo dificuldade em ser encaixado. Mas depois apareceu um lugar e ele está numa função, no Exterior.

Não sei o país. Eu sei o Fontoura, que estava na Venezuela. O Gui Vasconcelos esteve, mas ele cursou a Escola Superior de Guerra e foi para uma missão no Exterior. Acredito que numa missão temporária, porque ele estava dizendo que, possivelmente, teria uma missão temporária. E foi, talvez para uma missão temporária. Mas quando ele foi, não me disse nada. Não estou sabendo a respeito do destino dele. O único que ficou marcado, talvez por causa da minha situação militar, foi eu. Os outros não tiveram marca nenhuma. Mas eu acredito que eu tive alguma marca. Mas eu, se fosse para a mesma função, na mesma ocasião, faria a mesma coisa, não me amedrontaria.

O Sr. Deputado Sebastião Nery — Eu acho que a marca de V. S<sup>a</sup> é muito diferente da marca do embaixador.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — É, mas eu sou muito penalizado. Eu não desejo, como é assunto muito particular, não desejo relatar com os senhores, o que neste momento se passa comigo. Eu não desejo. Mas eu sinto, que estou permanentemente penalizado. E, principalmente, com esse fechamento da Colmeia, então agravou. Não que eu fosse penalizado na Colmeia, isso não. É fora da Colmeia.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — Desde o fechamento da Colmeia, V. S<sup>a</sup> está trabalhando em outro lugar.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Não, não estou trabalhando. Eu estou em aviso prévio, na Colmeia. No dia 14 não tenho nada mais com a Colmeia. Meu último dia de trabalho é dia 14. Ai acabou-se tudo.

Mas, para onde eu me dirijo, dizem, "olha, a Seplan não quer que você venha aqui. A Seplan, o Delfim, fica mal, o Delfim não gosta que eu faça alguma coisa". Mas eu não tenho que pedir nada a você. É isso que está ocorrendo. Quer dizer, como acabou-se a Colmeia, eu vivi muito tempo no serviço ativo. Saí, fui para uma empresa privada em que eu chego para o dono da empresa e digo "olha, tem um problema aí comigo, problema. "Relatório Saraiva", ele diz "eu não quero nem tomar conhecimento disso. Se você fez, se não fez, não quero saber. Você vai trabalhar comigo, e está encerrada a questão". Então aí eu tive tranquilidade durante um certo tempo. Mas depois não é assim. Depois a coisa está mudando, mas como estamos em contagem regressiva vamos ver o que vai acontecer para a frente.

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy: Coronel, depois que houve os trabalhos da CPI, o Deputado Ricardo Fiúza escreveu ao Banco Crédito Comercial de França pedindo uma informação sobre esta questão toda e uma declaração do diretor do Banco que enviou uma carta, divulgada na CPI, ao Deputado Ricardo Fiúza e divulgada na imprensa e a carta deve estar até aqui.

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins): As cartas foram remetidas, mas ele não transcreveu a carta que ele recebeu. Seria bom o Deputado pedir para ele transcrever uma carta que merecesse fé, recebida. O bom seria isto, porque o outro, o Carlos Alberto Andrade exibiu a carta que recebeu, mas o Deputado Ricardo Fiúza não a exibiu.

O Sr. Francisco Santana: V. Ex<sup>a</sup> usou agora uma expressão significativa, qual seja, estamos em contagem regressiva. Na sua visão geral das coisas, como V. S<sup>a</sup> está vendo a atual situação?

O Sr. Flávio Bierrembach — Mas isto aí não deve constar.

O Sr. depoente — Mas eu prefiro a carta que eu recebi do Trejack, um coronel altamente qualificado que entrevistou o próprio Jacques de Broissia. Escuta, essa questão de que o senhor fala, essas comissões que são dadas ao Embaixador, o Presidente da República sabe? Eu disse: nunca relatei para ele, mas o chefe da Casa Civil dele, que é chamado de assessor civil, tem um nome especial, sabe de todos os casos. Eu não sei se ele diz, mas ele sabe de tudo. Quer dizer, um homem desse gabarito, desse nível, não podemos chegar e, principalmente numa estrutura social da França, chamar esse cidadão de picareta. Só para quem está longe, como nós. Todos nós estamos muito longe. Chega o Vilar de Queiroz e diz que esse cidadão é picareta.

Mas vamos ver o quadro social e ver se é picareta. Aí é que está o caso. É o caso do Vilar de Queiroz, que tirou a Escola Superior de Guerra. Chegou o Vilar de Queiroz e disse também na Comissão que era vendedor de jornal. Está bem, onde foi que ele fez uma fortuna? Onde é que ele ganhou tanto dinheiro, se pode manter dois apartamentos na zona mais chique de Paris, decorados de chamar a atenção de seus visitantes? Onde é que ele buscou tanto recurso, se eu não consegui? Não consegui durante minha vida militar e durante minha vida no Exterior, amealhar para manter até um apartamento de alto luxo. Como foi que ele manteve? Como foi que Vilar de Queiroz tirou a Escola Superior de Guerra? Ele pode chegar e dizer: "Eu tenho um diploma, eu sou um indivíduo credenciado, porque tirei a Escola Superior de Guerra, passei pelo crivo do SNI e dos órgãos de informação do Exército." Ele não passou por nada disso. O que houve com o Vilar de Queiroz eu falo de cadeira, porque estava no EMFA, era assistente-secretário do chefe do EMFA, quando o Vilar de Queiroz foi indicado. Dois dias antes de o Presidente da República assinar o decreto de designação dos civis e militares que deviam cursar a Escola Superior de Guerra, o Itamarati chegou com a indicação do Vilar de Queiroz, quando devia ter chegado cerca de dois meses antes, chegou dois dias antes. Então, se o Itamarati está indicando, não vamos desconsiderar o Itamarati e dizer que não podemos aceitar, porque chegou

atrasado. Matrícula Vilar de Queiroz na Escola Superior de Guerra. Aí, fica o Vilar de Queiroz muito bem lá dentro, um sujeito inteligente. Bem, o Vilar de Queiroz vai ser do corpo permanente da Escola Superior de Guerra. Eu chego para o Ministro-Chefe do EMFA, que era o General Ferraz, e digo: "General, estou sabendo que o Vilar de Queiroz vai ser nomeado para o corpo permanente da Escola Superior de Guerra. Eu tenho diferenças com ele, mas diferenças funcionais nessa questão do Relatório Saraiva. Mas o senhor poderia mandar ver o dossiê dele no SNI, nos órgãos de informação do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e ver se ele tem condições de pertencer ao corpo de Guerra." O General ouviu essa minha ponderação. Ele mesmo foi ao SNI e viu que o Vilar de Queiroz não poderia ficar na Escola Superior de Guerra. E não ficou (risos). Não pôde ficar (risos). E o próprio Itamarati estava preocupado com isto, ele ficar no corpo permanente.

Será que Vilar de Queiroz vai agora ficar no corpo permanente da Escola Superior de Guerra?

O Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy — Está aí a carta do Sr. Roger Preint (?) ao Deputado Ricardo Fiúza. Talvez o Deputado Flávio Bierrembach possa ler para que V. S<sup>a</sup> tome conhecimento.

O Sr. Deputado Flávio Bierrembach — A carta é do dia 29 de Fevereiro deste ano, Paris, do Directeur-General do Credit Commercial de France ao Deputado Ricardo Fiúza. A carta e a tradução estão aqui: "Sr. Deputado, recebi a sua carta de 20 de fevereiro deste ano, pedindo-me pra dar-lhe, na sua qualidade de membro da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Dívida Externa Brasileira, as informações que eu pudesse eventualmente possuir sobre os artigos da imprensa relativos a comentários atribuídos há alguns anos a nosso colaborador, Sr. J. de Broissia, a respeito de um certo "Relatório Saraiva". O Sr. me pergunta antes de tudo se o Credit Commercial de France tem conhecimento deste assunto. Minha resposta sobre esse particular é inteiramente negativa. O Sr. De Broissia foi envolvido a título pessoal nesse assunto sobre o qual o Credit Commercial de France não dispõe de nenhuma informação de qualquer natureza. Quanto ao Sr. De Broissia, o qual no momento ocupa uma função em Londres, perguntei-lhe o que pensava dos artigos aparecidos na imprensa há alguns meses relativo ao assunto. Ele respondeu-me que, na realidade, ocorria-lhe de encontrar com frequência brasileiros em 1975 — 76 e recorda de ter havido nos meios brasileiros em Paris comentários desairosos, que sem dúvida foram captados e reproduzidos no relatório. Mas o Sr. De Broissia afirma que jamais testemunhou pessoalmente qualquer fato que o levasse a acreditar nesses rumores e não sabe como ele poderia ter sido em verdade a origem de um revelação sobre o assunto. Ele acha que seu nome foi usado, mas sempre achou preferível não alimentar uma polémica desse tipo e abster-se de qualquer comentário a respeito do qual lhe era impossível saber de que maneira ele poderia ser utilizado ou deformado. Acho útil dar-lhe esses esclarecimentos, que são reservados ao uso da Comissão da qual o Sr. é membro e peço-lhe aceitar, Sr. Deputado, os protestos de minha distinta consideração. Assinado: R. Preint".

O Sr. depoente (Raimundo Saraiva Martins) — Então, Deputado, isso corrobora o que estou dizendo a V. Ex<sup>a</sup> se ele fizer como o Carlos Alberto Andrade fez, com todos os requisitos de segurança que ele exibiu. Ele exigiu tudo, mostrou o circuito da carta. Inclusive ela veio do banco registrada para ele, mostrando inclusive os registros. O Ricardo Fiúza devia exibir esse circuito para mostrar credibilidade.

O Sr. Coronel, se V. Ex<sup>a</sup> puder mandar uma confirmação do nome desse Deputado, eu lhe agradeceria.

O Sr. Flávio Bierrembach: Jacques Baumel (?).

O Sr. Flávio Bierrembach: Não sei se é Boonele ou Baumel, tenho só essa dúvida.

O Sr. Sebastião Nery — O general Sílvio Frota se referiu a ele duas vezes.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

O nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex<sup>a</sup> foi chamado e não estava na oportunidade em plenário; agora, dispomos de 20 minutos para a conclusão desta sessão, já que existe uma outra, convocada. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> deseja ocupar esse espaço de tempo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Serei breve, visto que o trabalho que tenho em mãos é aquilo que chamamos de 4ª etapa sobre o estudo que nós vimos procedendo sobre o Sistema Tributário Nacional, e com o consentimento de V. Ex<sup>a</sup> eu encaminharia à Taquígrafia, porque na verdade, por ser uma matéria eminentemente técnica — tenho certeza — chamaria a atenção dos Srs. Senadores, no curso do seu desenvolvimento aqui no plenário. Mas o objetivo maior, Sr. Presidente, é que realmente esse trabalho seja examinado com todo o tempo que ele requer, com toda a atenção que a nação está reclamando que o Congresso Nacional dispense à matéria. Pois, em verdade, de toda a instrumentação jurídica do País, que está a merecer reparos, sem dúvida alguma a nossa legislação tributária também está a reclamar alguns reparos. Daí por que, consentindo V. Ex<sup>a</sup> seja o trabalho dado como lido, o meu objetivo será colimado, já que pretendemos, com essa nossa colaboração, com esse nosso esforço, possa o Senado, debruçando-se sobre o assunto, dispensando a ele a atenção que realmente está a reclamar a matéria, venha a receber, a nossa legislação tributária, o tratamento que está a reclamar.

Isto posto, Sr. Presidente, encaminharei então à Taquígrafia, anuindo V. Ex<sup>a</sup> que seja dado como lido o nosso pronunciamento nesta tarde.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O NOBRE SENADOR BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO:**

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

iniciamos, aqui, a 4ª etapa do estudo sobre a problemática tributária brasileira, quando comentamos, na última etapa, os artigos da Constituição Federal de 1946, que tratava sobre a competência da União, dos Estados e Municípios na decretação de tributos.

**Repercussões Políticas, Econômicas e Sociais produzidas pelas diversas Reformas Tributárias:**

A Constituição de 1967, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, assim define as competências tributárias:

**Da União: — Art. 21**

I — importação de produtos estrangeiros, facultado ao Poder Executivo, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar-lhe as alíquotas ou as bases de cálculo;

II — exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados, observado o disposto no final do item anterior;

III — propriedade territorial rural;

IV — renda e proventos de qualquer natureza, salvo ajuda de custo e diárias pagas pelos cofres públicos na forma da lei;

V — produtos industrializados, também observado o disposto no final do item I;

VI — operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VII — serviços de transporte e comunicações, salvo os de natureza estritamente municipal;

VIII — produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos e de energia elétrica, imposto que incidirá uma só vez sobre qualquer dessas operações, excluída a incidência de outro tributo sobre elas; e

IX — a extração, a circulação, a distribuição ou o consumo dos minerais do País enumerados em lei, imposto que incidirá uma só vez sobre qualquer uma dessas operações, observado o disposto no final do item anterior.

**Dos Estados e Distrito Federal: — Art. 23**

I — transmissão, a qualquer título, de bens imóveis por natureza e acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre a cessão de direitos à sua aquisição; e

II — operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes, impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá, nos termos do disposto em lei complementar, o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

II § 1º — Pertence aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto a que se refere o item IV do artigo 21, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo.

**Dos Municípios: — Art. 24**

I — propriedade predial e territorial urbana; e

II — serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência tributária da União ou dos Estados, definidos em lei complementar.

§ 1º Pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto mencionado no item III do artigo 21, incidente sobre os imóveis situados em seu território.

§ 2º Pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto a que se refere o item IV do artigo 21, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo.

**Participação na arrecadação da União:**

A União é obrigada a distribuir aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e Territórios, conforme determina o artigo 26 da Constituição Federal, que reza o seguinte:

I — quarenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos mencionados no item VIII do artigo 21;

II — sessenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre energia elétrica mencionado no item VIII do artigo 21, e

III — noventa por cento do produto da arrecadação do imposto sobre minerais do País mencionado no item IX do artigo 21.

§ 1º A distribuição será feita nos termos da lei federal, que poderá dispor sobre a forma e os fins de aplicação dos recursos distribuídos, conforme os seguintes critérios:

a) nos casos dos itens I e II, proporcional à superfície, população, produção e consumo, adicionando-se, quando couber, no tocante ao item II, cota compensatória da área inundada pelos reservatórios;

b) no caso do item III, proporcional à produção.

§ 2º As indústrias consumidoras de minerais do País poderão abater o imposto a que se refere o item IX do artigo 21 do imposto sobre a circulação de mercadorias e do imposto sobre produtos industrializados, na proporção de noventa por cento, respectivamente.

**Evolução da Legislação Tributária:**

Para quem quiser apropriar-se da legislação tributária vigente, tenho aqui um levantamento completo no qual estão relacionados todas as leis, decretos-leis e decretos regulamentadores da legislação, compreendendo:

a) 945 leis, decretos-leis e decretos regulamentadores sobre impostos e receitas patrimoniais.

b) 246 leis, decretos-leis e decretos reguladores sobre taxas, contribuições e emolumentos.

O total de documentos é de 1.191.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 01	17/10/1969
EMENDA CONSTITUCIONAL N. 05	28/06/1975
EMENDA CONSTITUCIONAL N. 07	11/04/1977
EMENDA CONSTITUCIONAL N. 08	16/04/1977
EMENDA CONSTITUCIONAL N. 17	02/12/1980
LEI	4.320 17/03/1964
LEI	5.172 25/10/1964
DECRETO-LEI	1.735 20/12/1976
DECRETO-LEI	1.754 31/12/1979
DECRETO-LEI	1.755 31/12/1976
DECRETO-LEI	1.939 20/05/1982

RECEITAS COLIGADAS

RECEITA TRIBUTÁRIA

IMPPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO

DECRETO-LEI	300	24/02/1938
LEI	1.815	18/02/1953
LEI	2.004	03/10/1953
LEI	2.145	29/12/1953
LEI	2.993	06/12/1956
LEI	3.173	06/06/1957
LEI	3.244	14/08/1957
DECRETO	42.820	16/12/1957
DECRETO	43.713	17/05/1958
DECRETO	44.378	26/08/1958
LEI	3.642	14/10/1959
LEI	3.683	09/12/1959
LEI	3.692	15/12/1959
LEI	3.768	03/06/1960
DECRETO-LEI	14	25/08/1960
DECRETO	48.911	31/08/1960
DECRETO	49.977	23/01/1961
DECRETO	50.656	24/05/1961
LEI	3.963	20/09/1961
DECRETO (CM)	809	30/03/1962
DECRETO	51.444	02/04/1962
DECRETO	51.457	12/04/1962
LEI	4.131	03/09/1962
DECRETO (CM)	1.640	23/11/1962
LEI	4.287	03/12/1963
DECRETO	53.337	23/12/1963
DECRETO	55.870	26/03/1965
LEI	4.622	03/05/1965
LEI	4.670	12/06/1965
DECRETO	56.551	08/07/1965
LEI	4.731	14/07/1965
LEI	4.863	29/11/1965
DECRETO	57.585	06/01/1966
LEI	5.142	20/10/1966
DECRETO-LEI	37	18/11/1966
DECRETO-LEI	44	18/11/1966
DECRETO-LEI	55	18/11/1966
DECRETO-LEI	63	21/11/1966
DECRETO-LEI	67	21/11/1966
LEI	5.240	31/01/1967
DECRETO-LEI	169	14/02/1967
DECRETO-LEI	221	28/02/1967
DECRETO-LEI	24	28/02/1967
DECRETO-LEI	261	28/02/1967
DECRETO	60.511	30/03/1967
DECRETO	61.018	14/07/1967
DECRETO	61.224	28/08/1967
DECRETO	61.324	11/09/1967
LEI	5.314	11/09/1967
DECRETO-LEI	333	12/10/1967
DECRETO	61.574	20/10/1967
LEI	5.341	27/10/1967
DECRETO-LEI	340	22/12/1967
DECRETO	62.273	14/02/1968
LEI	5.448	04/06/1968
DECRETO	62.897	25/06/1968
DECRETO	62.898	25/06/1968
DECRETO	63.041	26/07/1968
DECRETO	63.046	31/07/1968
DECRETO-LEI	355	06/08/1968
DECRETO-LEI	356	15/08/1968
DECRETO	63.371	15/08/1968
LEI	5.489	30/08/1968
DECRETO	63.431	16/10/1968
DECRETO	63.432	14/10/1968
DECRETO	63.433	16/10/1968
DECRETO	63.683	22/11/1968
LEI	5.541	28/11/1968
DECRETO-LEI	398	30/12/1968
DECRETO-LEI	399	30/12/1968
DECRETO	63.947	30/12/1968
DECRETO-LEI	414	10/01/1969
DECRETO	64.002	17/01/1969

DECRETO	64.017	22/01/1969
DECRETO	64.044	31/01/1969
DECRETO-LEI	491	05/03/1969
DECRETO-LEI	498	13/03/1969
DECRETO	64.248	24/02/1969
DECRETO-LEI	567	07/05/1969
DECRETO-LEI	606	02/01/1965
DECRETO-LEI	608	04/06/1969
DECRETO-LEI	666	02/07/1969
DECRETO	64.833	17/07/1969
DECRETO-LEI	687	18/07/1969
DECRETO-LEI	730	05/08/1969
DECRETO	64.926	05/08/1969
DECRETO-LEI	751	08/08/1969
DECRETO-LEI	754	11/08/1969
DECRETO-LEI	824	05/09/1969
DECRETO-LEI	833	08/09/1969
DECRETO	65.230	26/09/1969
DECRETO	65.325	10/10/1969
DECRETO-LEI	1.042	21/10/1969
DECRETO	65.698	13/11/1969
DECRETO	65.745	25/11/1969
DECRETO	66.125	28/01/1970
DECRETO	66.175	04/02/1970
DECRETO-LEI	1.082	05/02/1970
DECRETO	66.485	24/02/1970
DECRETO-LEI	1.111	10/07/1970
DECRETO-LEI	1.119	11/08/1970
DECRETO-LEI	1.121	01/09/1970
DECRETO-LEI	1.123	03/09/1970
DECRETO	67.374	13/10/1970
DECRETO	67.527	11/11/1970
DECRETO-LEI	1.137	07/12/1970
DECRETO	67.707	07/12/1970
DECRETO	68.053	13/01/1971
DECRETO	68.054	13/01/1971
DECRETO-LEI	1.154	01/02/1971
DECRETO-LEI	1.160	17/03/1971
DECRETO	68.555	28/04/1971
DECRETO-LEI	1.169	29/04/1971
DECRETO	68.734	11/06/1971
DECRETO-LEI	1.174	11/06/1971
DECRETO	68.797	23/06/1971
DECRETO	68.904	12/07/1971
DECRETO-LEI	1.181	18/07/1971
DECRETO-LEI	1.189	24/09/1971
DECRETO	69.282	24/05/1971
DECRETO-LEI	1.217	09/05/1972
DECRETO-LEI	1.219	15/05/1972
DECRETO-LEI	1.234	28/08/1972
DECRETO	71.277	31/10/1972
DECRETO-LEI	1.248	29/11/1972
DECRETO	73.249	04/12/1973
DECRETO	73.293	12/12/1973
DECRETO-LEI	1.293	13/12/1973
DECRETO-LEI	1.295	21/12/1973
DECRETO-LEI	1.299	28/12/1973
DECRETO-LEI	1.304	10/01/1974
DECRETO	74.199	21/06/1974
DECRETO-LEI	1.334	25/06/1974
DECRETO	74.219	25/06/1974
DECRETO-LEI	1.355	05/11/1974
DECRETO-LEI	1.356	06/11/1974
DECRETO-LEI	1.356	26/11/1974
DECRETO	74.966	28/11/1974
DECRETO-LEI	1.364	29/11/1974
DECRETO-LEI	1.364	10/12/1974
LEI	6.175	18/03/1975
DECRETO	75.483	18/03/1975
DECRETO	75.677	25/04/1975
DECRETO	75.772	26/05/1975
DECRETO	75.808	02/06/1975
DECRETO	76.055	30/07/1975
DECRETO	76.063	31/07/1975
DECRETO	76.084	05/08/1975
DECRETO-LEI	1.414	25/08/1975
LEI	6.251	08/10/1975
DECRETO-LEI	1.421	09/10/1975
DECRETO-LEI	1.427	02/12/1975
DECRETO-LEI	1.428	02/12/1975
DECRETO-LEI	1.435	16/12/1975
DECRETO	76.801	16/12/1975
DECRETO-LEI	1.436	17/12/1975
DECRETO	77.045	20/01/1976
DECRETO-LEI	1.455	07/04/1976
DECRETO-LEI	1.456	07/04/1976
DECRETO	77.437	14/04/1976
DECRETO	77.457	24/05/1976
DECRETO-LEI	1.470	04/06/1976
DECRETO	77.745	04/06/1976
DECRETO	78.118	22/07/1976
DECRETO	78.450	22/09/1976
DECRETO	78.887	06/12/1976
DECRETO-LEI	1.501	20/12/1976
DECRETO	78.987	23/12/1976
DECRETO-LEI	1.504	23/12/1976
DECRETO-LEI	1.509	27/12/1976
DECRETO	79.028	28/12/1976
DECRETO-LEI	1.522	02/02/1977
DECRETO	79.709	20/05/1977

LEISLAÇÃO DA RECEITA

IMPOSTO SOBRE A IMPUTACAO			(CONTINUACAO)		
DECRETO	79.804	13/08/1977	LEI	1.772	18/12/1952
DECRETO-LEI	1.559	29/06/1977	LEI	2.354	29/11/1954
DECRETO-LEI	1.565	29/07/1977	LEI	2.842	04/05/1956
DECRETO	80.145	15/08/1977	LEI	3.470	28/11/1958
DECRETO-LEI	1.577	10/10/1977	DECRETO	47.529	28/12/1959
DECRETO-LEI	1.581	03/11/1977	LEI	4.131	03/05/1967
DECRETO-LEI	1.585	30/11/1977	DECRETO	53.787	20/03/1964
DECRETO-LEI	1.588	19/12/1977	LEI	4.357	14/07/1964
DECRETO-LEI	1.589	19/12/1977	DECRETO	54.145	15/08/1964
DECRETO-LEI	1.594	22/12/1977	LEI	4.390	29/08/1964
DECRETO	81.189	05/01/1978	DECRETO	54.333	28/09/1964
DECRETO	81.190	05/01/1978	LEI	4.481	14/11/1964
DECRETO	81.481	26/03/1978	LEI	4.506	30/11/1964
DECRETO-LEI	1.630	17/07/1978	LEI	4.728	14/07/1965
DECRETO	83.053	18/01/1979	DECRETO	56.792	26/02/1965
DECRETO	83.061	22/01/1979	LEI	4.864	25/11/1965
DECRETO	83.070	23/01/1979	DECRETO	57.618	10/01/1966
DECRETO-LEI	1.661	25/01/1979	DECRETO	57.821	15/02/1966
DECRETO-LEI	1.685	25/06/1979	LEI	5.025	10/06/1966
DECRETO	84.268	07/12/1979	LEI	5.106	02/09/1966
DECRETO-LEI	1.724	07/12/1979	LEI	5.122	28/09/1966
DECRETO-LEI	1.753	31/12/1979	LEI	5.174	27/10/1966
DECRETO-LEI	1.772	26/02/1980	DECRETO	59.560	14/11/1966
DECRETO-LEI	1.775	12/03/1980	DECRETO-LEI	53	18/11/1966
DECRETO-LEI	1.797	09/07/1980	DECRETO-LEI	62	21/11/1966
DECRETO-LEI	1.834	23/12/1980	DECRETO-LEI	94	30/12/1966
DECRETO-LEI	1.857	10/02/1981	DECRETO-LEI	157	10/02/1967
DECRETO-LEI	1.864	03/09/1981	DECRETO-LEI	165	13/02/1967
DECRETO	86.728	14/12/1981	DECRETO-LEI	204	20/02/1967
DECRETO	86.890	01/02/1982	DECRETO-LEI	221	28/02/1967
DECRETO	87.006	10/03/1982	DECRETO-LEI	238	28/02/1967
DECRETO-LEI	1.934	10/05/1982	DECRETO	61.083	27/07/1967
DECRETO-LEI	1.953	03/08/1982	DECRETO-LEI	349	24/01/1968
DECRETO-LEI	1.955	23/08/1982	DECRETO	62.351	05/03/1968
DECRETO-LEI	1.956	30/08/1982	LEI	5.531	13/11/1968
DECRETO-LEI	1.964	18/10/1982	DECRETO-LEI	401	30/12/1968
DECRETO-LEI	1.977	20/12/1982	DECRETO-LEI	403	30/12/1968
DECRETO	88.014	03/01/1983	DECRETO-LEI	433	23/01/1969
DECRETO-LEI	2.006	06/01/1983	DECRETO-LEI	441	10/02/1969
DECRETO-LEI	2.011	18/01/1983	DECRETO-LEI	484	03/02/1969
DECRETO-LEI	2.018	22/03/1983	DECRETO-LEI	491	05/03/1969
DECRETO-LEI	2.044	07/07/1983	DECRETO-LEI	509	07/04/1969
IMPOSTO SOBRE A EXPORTACAO			DECRETO-LEI	515	07/04/1969
LEI	5.025	10/06/1966	DECRETO-LEI	517	07/04/1969
DECRETO	63.433	10/10/1968	DECRETO-LEI	519	07/04/1969
DECRETO	65.347	13/10/1969	DECRETO-LEI	527	11/04/1969
DECRETO	68.322	08/03/1971	DECRETO-LEI	545	18/04/1969
DECRETO-LEI	1.158	16/03/1971	DECRETO-LEI	614	06/06/1969
DECRETO-LEI	1.235	21/08/1972	DECRETO-LEI	620	10/06/1969
DECRETO-LEI	1.248	29/11/1972	DECRETO-LEI	623	11/06/1969
DECRETO	71.866	26/02/1973	DECRETO-LEI	716	30/07/1969
DECRETO-LEI	1.291	11/12/1973	DECRETO-LEI	756	11/08/1969
DECRETO-LEI	1.578	11/10/1977	DECRETO-LEI	770	19/08/1969
DECRETO-LEI	1.638	06/10/1978	DECRETO-LEI	815	04/09/1969
DECRETO-LEI	1.949	13/07/1982	DECRETO-LEI	880	18/09/1969
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			DECRETO	65.970	26/12/1969
LEI	4.504	30/11/1964	DECRETO-LEI	902	30/09/1969
DECRETO	56.462	14/06/1965	DECRETO	66.095	20/01/1970
DECRETO	56.792	26/08/1965	DECRETO-LEI	1.074	20/01/1970
LEI	4.947	06/04/1966	DECRETO	66.118	26/01/1970
DECRETO	59.443	01/11/1966	DECRETO-LEI	1.089	02/03/1970
DECRETO	59.495	09/11/1966	DECRETO-LEI	1.090	10/03/1970
DECRETO-LEI	59.564	14/11/1966	DECRETO-LEI	1.096	23/03/1970
DECRETO-LEI	57	18/11/1966	DECRETO	66.547	11/05/1970
DECRETO-LEI	58	21/11/1966	DECRETO-LEI	1.106	18/06/1970
DECRETO	59.900	30/12/1966	DECRETO-LEI	1.109	26/06/1970
DECRETO	65.130	10/09/1969	LEI	5.589	03/07/1970
DECRETO-LEI	1.128	13/10/1970	DECRETO-LEI	1.118	10/08/1970
LEI	5.672	02/07/1971	LEI COMPLEMENTAR	7	07/09/1970
DECRETO	72.507	23/07/1973	DECRETO-LEI	1.124	08/09/1970
DECRETO-LEI	1.640	20/11/1978	DECRETO	67.527	11/11/1970
LEI	6.766	10/12/1979	DECRETO-LEI	1.134	16/11/1970
DECRETO	84.685	06/05/1980	DECRETO-LEI	1.139	21/12/1970
DECRETO-LEI	1.989	28/12/1982	DECRETO-LEI	1.158	16/03/1971
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS			DECRETO-LEI	1.165	01/04/1971
DECRETO-LEI	1.071	24/01/1939	DECRETO	68.702	03/06/1971
DECRETO-LEI	2.224	23/05/1940	DECRETO-LEI	68.703	03/06/1971
DECRETO-LEI	4.102	09/02/1942	DECRETO-LEI	1.173	07/06/1971
DECRETO-LEI	5.812	13/09/1943	DECRETO-LEI	1.179	06/07/1971
DECRETO-LEI	5.839	21/09/1943	DECRETO-LEI	1.182	16/07/1971
DECRETO-LEI	82	26/12/1966	DECRETO-LEI	1.188	21/09/1971
DECRETO-LEI	1.441	07/12/1978	DECRETO-LEI	1.189	24/05/1971
DECRETO-LEI	1.852	27/01/1981	DECRETO-LEI	1.191	27/10/1971
DECRETO-LEI	1.975	20/12/1982	LEI	5.768	20/12/1971
LEI	7.105	20/06/1983	DECRETO-LEI	1.196	23/12/1971
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			DECRETO-LEI	1.198	27/12/1971
DECRETO	24.239	22/12/1947	DECRETO-LEI	1.214	26/04/1972
LEI	1.474	26/11/1951	DECRETO-LEI	1.215	04/05/1972
DECRETO	30.812	02/05/1952	DECRETO-LEI	1.219	15/05/1972
			DECRETO-LEI	1.240	11/10/1972
			DECRETO-LEI	1.248	29/11/1972
			DECRETO	71.635	29/12/1972
			DECRETO-LEI	1.253	29/12/1972
			DECRETO-LEI	1.260	26/02/1973
			DECRETO-LEI	1.274	30/05/1973
			DECRETO-LEI	1.300	28/12/1973
			DECRETO-LEI	1.301	31/12/1973
			DECRETO-LEI	1.302	31/12/1973
			DECRETO-LEI	1.303	31/12/1973
			DECRETO-LEI	1.304	08/01/1974

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

IMPÓSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA  
(CONTINUAÇÃO)

DECRETO-LEI	1.307	16/01/1974
DECRETO-LEI	1.323	03/04/1974
DECRETO-LEI	1.328	20/05/1974
DECRETO-LEI	1.330	31/05/1974
DECRETO-LEI	1.338	23/07/1974
LEI	4.099	12/09/1974
DECRETO-LEI	1.345	19/09/1974
DECRETO-LEI	1.346	25/09/1974
DECRETO-LEI	1.350	24/10/1974
DECRETO-LEI	1.351	24/10/1974
DECRETO-LEI	1.358	12/11/1974
DECRETO-LEI	1.370	09/12/1974
DECRETO-LEI	1.375	11/12/1974
DECRETO-LEI	1.376	12/12/1974
DECRETO-LEI	1.381	23/12/1974
DECRETO-LEI	1.382	24/12/1974
DECRETO	75.247	21/01/1975
DECRETO-LEI	1.401	07/05/1975
DECRETO-LEI	1.408	07/07/1975
DECRETO-LEI	1.411	31/07/1975
DECRETO-LEI	1.418	03/09/1975
DECRETO-LEI	1.423	23/10/1975
LEI	6.264	18/11/1975
DECRETO-LEI	1.429	02/12/1975
DECRETO-LEI	1.431	05/12/1975
LEI	6.297	15/12/1975
DECRETO-LEI	1.439	30/12/1975
DECRETO-LEI	1.443	02/02/1976
DECRETO-LEI	1.444	03/02/1976
DECRETO-LEI	1.446	13/02/1976
DECRETO-LEI	1.452	30/03/1976
DECRETO-LEI	1.454	07/04/1976
LEI	6.321	14/04/1976
DECRETO	77.463	20/04/1976
DECRETO-LEI	1.471	15/06/1976
DECRETO-LEI	1.479	31/08/1976
DECRETO	78.379	06/09/1976
DECRETO	78.474	08/11/1976
DECRETO-LEI	1.491	01/12/1976
DECRETO-LEI	1.493	07/12/1976
DECRETO-LEI	1.494	07/12/1976
DECRETO-LEI	1.499	20/12/1976
DECRETO-LEI	1.503	23/12/1976
DECRETO-LEI	1.510	27/12/1976
DECRETO	79.044	27/12/1976
DECRETO-LEI	1.514	30/12/1976
DECRETO-LEI	1.516	31/12/1976
DECRETO-LEI	1.531	30/03/1977
DECRETO-LEI	1.532	30/03/1977
DECRETO-LEI	1.563	29/07/1977
DECRETO-LEI	1.564	29/07/1977
DECRETO-LEI	1.567	01/08/1977
DECRETO-LEI	1.579	11/10/1977
LEI	6.468	14/11/1977
DECRETO-LEI	1.586	29/11/1977
DECRETO-LEI	1.587	19/12/1977
DECRETO-LEI	1.594	22/12/1977
DECRETO-LEI	1.595	22/12/1977
DECRETO-LEI	1.596	22/12/1977
DECRETO-LEI	1.598	26/12/1977
DECRETO	81.194	09/01/1978
DECRETO-LEI	1.601	18/01/1978
DECRETO-LEI	1.602	20/01/1978
DECRETO-LEI	1.608	28/02/1978
DECRETO-LEI	1.624	03/05/1978
DECRETO-LEI	1.625	09/05/1978
DECRETO-LEI	1.625	28/06/1978
LEI	1.633	09/08/1978
DECRETO-LEI	1.633	09/08/1978
LEI	6.562	18/09/1978
DECRETO-LEI	1.641	07/12/1978
DECRETO-LEI	1.642	07/12/1978
DECRETO-LEI	1.643	07/12/1978
DECRETO-LEI	1.644	11/12/1978
DECRETO-LEI	1.647	18/12/1978
DECRETO-LEI	1.648	18/12/1978
DECRETO-LEI	1.653	27/12/1978
DECRETO-LEI	1.654	29/12/1978
DECRETO-LEI	1.657	23/01/1979
DECRETO-LEI	1.662	02/02/1979
DECRETO-LEI	1.672	16/02/1979
DECRETO-LEI	1.682	07/05/1979
DECRETO-LEI	1.688	26/07/1979
DECRETO-LEI	1.695	18/09/1979
DECRETO-LEI	1.704	23/10/1979
DECRETO-LEI	1.705	23/10/1979
DECRETO-LEI	1.706	23/10/1979
DECRETO-LEI	1.721	03/12/1979
DECRETO-LEI	1.725	07/12/1979
DECRETO-LEI	1.730	17/12/1979
DECRETO-LEI	1.733	20/12/1979
DECRETO-LEI	1.734	20/12/1979
DECRETO-LEI	1.741	27/12/1979
DECRETO-LEI	1.752	31/12/1979
DECRETO-LEI	1.780	14/04/1980
DECRETO-LEI	1.790	09/06/1980
DECRETO-LEI	1.802	29/08/1980
DECRETO-LEI	1.811	27/10/1980

DECRETO-LEI	1.841	25/12/1980
DECRETO-LEI	1.851	27/01/1981
DECRETO-LEI	1.870	06/02/1981
DECRETO-LEI	1.885	29/02/1981
DECRETO-LEI	1.887	29/10/1981
DECRETO	86.652	26/11/1981
DECRETO-LEI	1.892	16/12/1981
DECRETO-LEI	1.895	16/12/1981
DECRETO-LEI	1.898	21/12/1981
DECRETO-LEI	1.929	08/03/1982
DECRETO-LEI	1.930	18/03/1982
DECRETO-LEI	1.932	30/03/1982
DECRETO-LEI	1.950	14/07/1982
DECRETO-LEI	1.967	23/11/1982
DECRETO-LEI	1.968	23/11/1982
DECRETO-LEI	1.973	30/11/1982
DECRETO-LEI	1.978	21/12/1982
DECRETO-LEI	1.979	22/12/1982
DECRETO-LEI	1.980	22/12/1982
DECRETO-LEI	1.986	28/12/1982
DECRETO-LEI	1.987	28/12/1982
DECRETO-LEI	1.994	29/12/1982
DECRETO-LEI	2.014	21/02/1983
DECRETO-LEI	2.018	23/03/1983
DECRETO-LEI	2.021	18/05/1983
DECRETO-LEI	2.027	09/06/1983
DECRETO-LEI	2.028	09/06/1983
DECRETO-LEI	2.029	09/06/1983
DECRETO-LEI	2.030	09/06/1983
DECRETO-LEI	2.031	10/06/1983
DECRETO-LEI	2.034	21/06/1983
DECRETO-LEI	2.041	30/06/1983
DECRETO-LEI	2.046	20/07/1983

IMPÓSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

LEI	4.388	28/08/1964
LEI	4.502	30/11/1964
LEI	4.503	30/11/1964
LEI	4.663	03/06/1965
DECRETO	56.551	08/07/1965
DECRETO	56.967	01/10/1965
LEI	4.862	29/11/1965
LEI	4.863	29/11/1965
DECRETO	57.618	10/01/1966
LEI	5.094	30/08/1966
DECRETO-LEI	34	18/11/1966
DECRETO-LEI	37	18/11/1966
DECRETO-LEI	104	13/01/1967
LEI	5.325	02/10/1967
DECRETO-LEI	491	05/03/1969
DECRETO	64.661	06/06/1969
DECRETO	64.662	06/06/1969
DECRETO	64.833	17/07/1969
DECRETO	66.125	28/01/1970
DECRETO-LEI	1.117	10/08/1970
DECRETO	67.031	10/08/1970
DECRETO-LEI	1.112	10/08/1970
DECRETO-LEI	1.119	10/08/1970
DECRETO-LEI	1.122	01/09/1970
DECRETO	67.374	13/10/1970
LEI	5.618	03/11/1970
DECRETO-LEI	1.133	16/11/1970
DECRETO-LEI	1.136	07/12/1970
DECRETO-LEI	1.137	07/12/1970
DECRETO	68.044	12/01/1971
DECRETO-LEI	1.154	01/03/1971
DECRETO-LEI	1.165	01/04/1971
DECRETO-LEI	1.189	24/09/1971
DECRETO	69.282	24/09/1971
DECRETO-LEI	1.199	27/12/1971
DECRETO	70.162	18/02/1972
DECRETO-LEI	1.211	01/03/1972
DECRETO-LEI	1.217	09/05/1972
DECRETO-LEI	1.219	15/05/1972
DECRETO-LEI	1.234	25/07/1972
LEI	5.799	31/08/1972
DECRETO	71.278	31/10/1972
DECRETO-LEI	1.276	01/06/1973
DECRETO-LEI	1.287	18/10/1973
DECRETO	73.225	29/11/1973
DECRETO-LEI	1.292	11/12/1973
DECRETO	73.340	19/12/1973
DECRETO-LEI	1.304	10/01/1974
DECRETO-LEI	1.335	08/07/1974
DECRETO	74.599	24/09/1974
DECRETO	74.613	25/09/1974
DECRETO-LEI	1.355	06/11/1974
DECRETO-LEI	1.357	25/11/1974
DECRETO	75.073	09/12/1974
DECRETO-LEI	1.374	11/12/1974
DECRETO-LEI	1.386	31/12/1974
DECRETO	75.161	31/12/1974
DECRETO	75.438	03/03/1975
DECRETO-LEI	1.398	20/03/1975
DECRETO	75.659	25/04/1975
DECRETO-LEI	1.403	23/05/1975
DECRETO-LEI	1.407	03/07/1975
DECRETO	76.345	30/09/1975
LEI	4.251	08/10/1975

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

IMPSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(CONTINUAÇÃO)

DECRETO	76.532	03/11/1975
DECRETO-LEI	1.424	02/12/1975
DECRETO-LEI	1.428	02/12/1975
DECRETO	76.784	15/12/1975
DECRETO-LEI	1.437	17/12/1975
DECRETO	76.871	22/12/1975
DECRETO	76.998	07/01/1976
DECRETO	77.645	20/01/1976
DECRETO	77.117	06/02/1976
DECRETO-LEI	1.450	24/03/1976
DECRETO-LEI	1.454	07/04/1976
DECRETO-LEI	1.485	25/10/1976
DECRETO-LEI	1.492	06/12/1976
DECRETO	78.911	07/12/1976
DECRETO-LEI	1.500	21/12/1976
DECRETO	78.986	22/12/1976
DECRETO-LEI	1.502	22/12/1976
DECRETO-LEI	1.509	27/12/1976
DECRETO-LEI	1.522	02/02/1977
DECRETO-LEI	1.547	16/04/1977
DECRETO	79.878	28/06/1977
DECRETO-LEI	1.568	02/08/1977
DECRETO-LEI	1.575	23/09/1977
DECRETO-LEI	1.577	10/10/1977
DECRETO-LEI	1.581	03/11/1977
DECRETO-LEI	1.585	15/11/1977
DECRETO-LEI	1.584	06/12/1977
DECRETO	81.101	21/12/1977
DECRETO-LEI	1.594	22/12/1977
DECRETO	81.108	22/12/1977
DECRETO	81.308	03/02/1978
DECRETO-LEI	1.627	02/06/1978
DECRETO	81.874	04/07/1978
DECRETO-LEI	1.630	17/07/1978
DECRETO-LEI	1.633	09/08/1978
DECRETO	82.619	08/11/1978
DECRETO	82.830	11/12/1978
DECRETO-LEI	1.658	24/01/1979
DECRETO-LEI	1.661	25/01/1979
DECRETO-LEI	1.662	02/02/1979
DECRETO	83.127	05/02/1979
DECRETO-LEI	1.684	26/06/1979
DECRETO	83.627	26/06/1979
DECRETO-LEI	1.692	29/08/1979
DECRETO	84.036	01/10/1979
DECRETO	84.113	23/10/1979
DECRETO-LEI	1.722	03/12/1979
DECRETO-LEI	1.724	07/12/1979
DECRETO-LEI	1.724	07/12/1979
DECRETO	84.338	26/12/1979
DECRETO-LEI	1.772	26/02/1980
DECRETO	84.634	14/04/1980
DECRETO	84.637	16/04/1980
DECRETO	84.829	24/06/1980
DECRETO	85.574	22/12/1980
DECRETO-LEI	1.843	29/12/1980
DECRETO	86.509	27/10/1981
LEI	8.950	04/11/1981
DECRETO-LEI	1.894	16/12/1981
DECRETO	86.793	28/12/1981
DECRETO	86.805	29/12/1981
DECRETO	87.078	01/04/1982
DECRETO-LEI	1.933	19/04/1982
DECRETO-LEI	1.935	20/04/1982
DECRETO-LEI	1.944	15/06/1982
DECRETO-LEI	1.954	30/08/1982
DECRETO-LEI	1.964	18/10/1982
DECRETO	87.981	23/12/1982
DECRETO-LEI	1.988	28/12/1982
DECRETO	88.003	28/12/1982
DECRETO-LEI	2.011	10/01/1983
DECRETO-LEI	2.018	22/03/1983
DECRETO	88.233	14/04/1983
DECRETO-LEI	2.026	01/06/1983
DECRETO-LEI	2.044	07/07/1983
DECRETO	88.505	12/07/1983
DECRETO	88.539	20/07/1983
DECRETO	88.554	01/08/1983

IMPSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

DECRETO-LEI	28	14/11/1966
ATO COMPLEMENTAR	27	08/12/1966
ATO COMPLEMENTAR	31	28/12/1966
DECRETO-LEI	88	28/12/1966
ATO COMPLEMENTAR	34	30/01/1967
ATO COMPLEMENTAR	35	26/02/1967
ATO COMPLEMENTAR	36	13/03/1967
DECRETO-LEI	319	27/03/1967
ATO COMPLEMENTAR	40	30/12/1968
DECRETO-LEI	406	31/12/1968
DECRETO-LEI	407	31/12/1968
DECRETO-LEI	834	08/09/1969
DECRETO-LEI	932	10/10/1969
LEI COMPLEMENTAR	04	02/12/1969
DECRETO-LEI	1.080	30/01/1970

DECRETO	67.371	12/10/1970
DECRETO-LEI	1.155	03/03/1971
DECRETO-LEI	1.176	01/07/1971
DECRETO-LEI	1.203	18/01/1972
DECRETO-LEI	1.214	09/05/1972
DECRETO	72.643	17/08/1973
LEI COMPLEMENTAR	24	07/01/1973
DECRETO-LEI	1.424	02/13/1975
DECRETO-LEI	1.492	06/12/1976
DECRETO-LEI	1.517	31/12/1976

IMPSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO E RELATIVAS A TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DECRETO-LEI	111	24/01/1966
LEI	5.143	20/10/1966
LEI	5.172	25/10/1966
DECRETO-LEI	914	07/10/1969
DECRETO-LEI	1.085	16/02/1970
DECRETO-LEI	1.188	21/09/1971
DECRETO	70.235	06/03/1972
DECRETO-LEI	1.269	18/04/1973
DECRETO-LEI	1.304	08/01/1974
DECRETO-LEI	1.342	28/08/1974
LEI	6.205	29/04/1975
LEI	6.313	14/12/1975
DECRETO-LEI	1.600	03/01/1978
DECRETO-LEI	1.638	06/10/1978
DECRETO-LEI	1.678	22/02/1979
DECRETO-LEI	1.783	18/04/1980
DECRETO-LEI	1.792	17/06/1980
DECRETO-LEI	1.844	30/12/1980

IMPSTO SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS E CARGAS

DECRETO-LEI	284	28/02/1967
DECRETO	64.064	05/02/1969
DECRETO-LEI	1.438	26/12/1975
DECRETO	77.789	09/06/1976
DECRETO-LEI	1.582	17/11/1977
DECRETO	80.760	17/11/1977
DECRETO-LEI	1.600	03/01/1978
DECRETO-LEI	1.678	22/02/1979
LEI	6.813	10/07/1980

IMPSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS E ADICIONAL

DECRETO-LEI	538	07/07/1938
DECRETO	4.071	12/05/1939
DECRETO-LEI	2.615	21/09/1940
LEI	2.004	03/10/1953
LEI	2.975	27/11/1956
LEI	4.452	05/11/1964
DECRETO-LEI	41	21/11/1966
DECRETO-LEI	208	27/02/1967
DECRETO	60.453	13/03/1967
DECRETO-LEI	335	18/10/1967
DECRETO-LEI	343	28/12/1967
DECRETO	62.475	27/03/1968
LEI	5.514	21/10/1968
DECRETO-LEI	523	06/04/1969
DECRETO-LEI	555	25/04/1969
DECRETO-LEI	615	09/06/1969
DECRETO-LEI	714	20/07/1969
DECRETO-LEI	859	11/09/1969
DECRETO-LEI	1.076	23/01/1970
DECRETO-LEI	1.091	12/03/1970
DECRETO-LEI	1.147	13/01/1971
DECRETO	68.569	29/04/1971
DECRETO	69.132	27/08/1971
LEI	5.761	03/12/1971
DECRETO-LEI	1.195	09/12/1971
DECRETO	69.833	23/12/1971
DECRETO	70.522	15/05/1972
LEI	5.874	11/05/1973
DECRETO-LEI	1.279	05/07/1973
DECRETO	72.705	28/08/1973
LEI	5.963	10/12/1973
DECRETO	73.370	26/12/1973
DECRETO-LEI	1.296	26/12/1973
DECRETO-LEI	1.308	01/02/1974
DECRETO	73.684	20/02/1974
DECRETO	73.875	27/03/1974
DECRETO-LEI	1.340	22/04/1974
LEI	6.093	29/08/1974
DECRETO	75.201	09/01/1975
DECRETO-LEI	1.388	16/01/1975
DECRETO-LEI	1.409	11/07/1975
DECRETO	76.290	18/09/1975
DECRETO	76.405	09/10/1975
DECRETO-LEI	1.420	09/10/1975
LEI	4.241	14/11/1975
DECRETO	74.703	02/12/1975
DECRETO-LEI	1.441	12/01/1976
DECRETO	77.028	15/01/1976
DECRETO-LEI	1.490	30/11/1976
DECRETO	78.857	30/11/1976
DECRETO-LEI	1.511	28/12/1976

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

EMOLUMENTOS CONSULARES

DECRETO-LEI	2.330	07/08/1939
DECRETO-LEI	3.168	02/04/1941
DECRETO	7.611	12/08/1941
DECRETO-LEI	5.099	16/12/1942
DECRETO	12.279	19/04/1943
DECRETO-LEI	5.569	10/06/1943
DECRETO-LEI	6.485	02/05/1944
DECRETO	17.815	16/02/1945
DECRETO-LEI	8.853	24/01/1946
DECRETO-LEI	9.101	27/03/1946
DECRETO	23.776	30/05/1947
DECRETO	45.400	06/02/1959
DECRETO	49.977	23/01/1961
DECRETO	57.878	28/02/1966
DECRETO	60.177	02/02/1967
DECRETO	76.096	07/08/1975
LEI	6.815	19/08/1980

EMOLUMENTOS DA JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO-LEI	115	25/01/1967
DECRETO-LEI	246	28/02/1967
LEI	6.032	30/04/1974

EMOLUMENTOS DA CONSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI	5.552	01/05/1943
DECRETO-LEI	229	28/02/1967

EMOLUMENTOS SOBRE INSCRICAO E AVERBACAO DA CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

DECRETO-LEI	413	09/01/1969
-------------	-----	------------

TAXA JUDICIARIA DA JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO-LEI	115	25/01/1967
DECRETO-LEI	246	28/02/1967
LEI	6.811	08/07/1980

CUSTAS DA JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO-LEI	115	25/01/1967
DECRETO-LEI	246	28/02/1967
LEI	6.032	30/04/1974
LEI	6.811	08/07/1980

CUSTAS JUDICIAIS

LEI	5.010	30/06/1966
DECRETO-LEI	229	28/02/1967
DECRETO-LEI	253	28/02/1967

PENSOES MILITARES

DECRETO-LEI	736	23/09/1938
DECRETO	3.695	06/02/1939
DECRETO	2.192	06/03/1934
LEI	2.314	03/09/1954
LEI	3.765	04/05/1960
LEI	49.096	10/10/1960
LEI	4.863	29/11/1965
LEI	81	21/12/1966
LEI	5.475	23/07/1968
LEI	5.552	04/12/1968
DECRETO-LEI	728	06/08/1969
DECRETO-LEI	64.592	14/08/1969
DECRETO	5.619	03/11/1970
LEI	5.774	23/12/1971
LEI	6.220	07/07/1975
LEI	1.449	13/02/1976
DECRETO-LEI	79.917	08/07/1977
DECRETO	1.603	22/02/1978

MONTEPIO CIVIL

DECRETO	895	28/08/1890
DECRETO	942-A	31/10/1890
DECRETO	2.819	23/02/1898
DECRETO	22.414	30/01/1933
DECRETO	436	23/05/1937
LEI	196	22/01/1938
DECRETO-LEI	736	23/09/1938
DECRETO-LEI	2.961	20/01/1941
DECRETO-LEI	3.864	24/11/1941
DECRETO-LEI	6.780	17/02/1944
DECRETO-LEI	7.060	21/11/1944
DECRETO-LEI	7.565	21/05/1945
DECRETO-LEI	7.610	05/06/1945
DECRETO-LEI	8.919	26/01/1946
DECRETO-LEI	9.595	16/08/1946
DECRETO-LEI	9.798	09/09/1946
DECRETO-LEI	9.830	11/09/1946
LEI	488	15/11/1948
LEI	2.192	06/03/1954
LEI	4.242	18/07/1963
DECRETO-LEI	81	21/12/1966

LEI	5.552	04/12/1942
LEI	6.554	21/08/1978
DECRETO	83.226	01/03/1979

TAXAS PARA CERTIDÕES DE QUITACAO DA CONSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI	229	28/02/1967
-------------	-----	------------

TAXA DE DISTRIBUICAO DE PREMIO

DECRETO	62.838	06/07/1966
LEI	5.680	20/07/1971
DECRETO	69.321	08/10/1971
LEI	5.768	25/12/1971
DECRETO	70.951	05/09/1972
DECRETO	72.411	27/01/1973
DECRETO-LEI	1.923	20/01/1982
DECRETO	86.885	28/01/1982

TAXA DE EXPANSAO DE LOTERIAS

DECRETO-LEI	6.259	10/02/1944
DECRETO-LEI	6.820	24/02/1944
LEI	1.493	13/12/1951
DECRETO	38.593	16/01/1956
DECRETO	40.549	12/12/1956
LEI	3.909	26/06/1961
DECRETO	58.835	15/07/1966
DECRETO-LEI	34	18/11/1966
DECRETO-LEI	204	27/02/1967
LEI	5.525	05/11/1968
DECRETO-LEI	594	27/05/1969
DECRETO-LEI	717	30/07/1969
DECRETO-LEI	759	12/06/1969
DECRETO	66.118	26/01/1970
DECRETO	68.125	27/01/1971
DECRETO	68.703	03/06/1971
DECRETO-LEI	1.285	06/09/1973
DECRETO	73.821	12/02/1974
DECRETO	77.538	03/05/1974
DECRETO-LEI	1.617	03/03/1978
DECRETO-LEI	1.923	20/01/1982
DECRETO	86.885	28/01/1982

TAXA MILITAR

DECRETO-LEI	1.187	04/04/1939
DECRETO	8.981	12/03/1942
DECRETO	9.424	20/05/1942
LEI	4.375	17/08/1964
DECRETO	57.654	20/01/1966
DECRETO-LEI	728	06/08/1969
DECRETO	64.992	14/02/1969

TAXA DE MELHORAMENTO DOS PORTES

LEI	3.421	10/07/1958
DECRETO	48.524	14/07/1960
DECRETO (CM)	60	19/10/1961
DECRETO	54.295	23/09/1964
DECRETO	56.801	27/06/1965
DECRETO	57.126	20/10/1965
LEI	5.388	21/02/1968
DECRETO-LEI	415	10/01/1968
DECRETO-LEI	539	17/04/1969
DECRETO-LEI	561	30/04/1969
DECRETO-LEI	1.218	15/05/1972
LEI	6.222	10/07/1975
DECRETO-LEI	1.507	23/12/1976
LEI	6.418	30/05/1977
DECRETO	80.145	15/08/1977
DECRETO-LEI	1.626	01/06/1978
DECRETO-LEI	1.845	30/12/1980

TAXA RODOVIARIA UNICA

DECRETO-LEI	999	21/10/1965
DECRETO	68.296	26/02/1971
DECRETO-LEI	1.242	30/10/1972
DECRETO	71.273	30/10/1972
DECRETO	71.824	07/02/1973
DECRETO-LEI	1.691	28/08/1979
DECRETO-LEI	1.886	26/10/1981

EMOLUMENTOS SOBRE INSCRICAO E AVERBACAO DA CEDULA DE CREDITO A EXPORTACAO

LEI	6.313	16/12/1975
-----	-------	------------

TAXA DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS VEGETAIS

DECRETO-LEI	1.899	21/12/1981
-------------	-------	------------

CONTRIBUICOES DE MELHORIA

DECRETO-LEI	195	24/02/1967
-------------	-----	------------

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUICAO PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL

DECRETO-LEI .....	1.940	25/05/1982
DECRETO-LEI .....	1.948	29/06/1982
DECRETO-LEI .....	2.049	01/08/1983

CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO

DECRETO .....	63.339	01/10/1968
DECRETO .....	63.887	20/12/1968
DECRETO-LEI .....	503	18/03/1969
DECRETO-LEI .....	1.422	23/10/1975
DECRETO .....	76.877	22/12/1975
DECRETO .....	76.923	26/12/1975
DECRETO .....	77.795	09/06/1976
DECRETO .....	87.043	22/03/1982
DECRETO .....	88.374	07/06/1983

COTA DE PREVIDENCIA

DECRETO-LEI .....	1.346	15/06/1939
LEI .....	3.807	26/08/1960
DECRETO .....	50.223	28/01/1961
DECRETO-LEI .....	1.270	02/05/1973
LEI .....	5.890	08/06/1973
DECRETO .....	72.771	06/09/1973
DECRETO .....	77.059	20/01/1976
DECRETO .....	77.077	24/01/1976
DECRETO .....	77.210	20/02/1976
DECRETO .....	1.505	23/12/1976
DECRETO-LEI .....	1.554	07/06/1977
DECRETO-LEI .....	79.789	07/06/1977
DECRETO .....	6.717	12/11/1979
LEI .....	1.785	13/05/1980

COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO SINDICAL

DECRETO-LEI .....	2.377	08/07/1940
DECRETO-LEI .....	4.298	14/05/1942
DECRETO .....	40.401	21/11/1954
LEI .....	4.589	11/12/1964
DECRETO .....	58.550	30/05/1966
DECRETO-LEI .....	27	14/11/1966
DECRETO-LEI .....	1.164	15/04/1971
DECRETO-LEI .....	1.175	11/06/1971
DECRETO-LEI .....	6.181	11/12/1974
LEI .....	75.198	08/01/1975
DECRETO .....	78.339	31/08/1976
DECRETO .....	6.386	09/12/1976
LEI .....	7.047	01/12/1982

CONTRIBUICAO PARA O ENSINO AERONAUTICO

DECRETO-LEI .....	1.305	08/01/1974
DECRETO .....	76.590	11/11/1975
DECRETO-LEI .....	1.490	30/09/1976

CONTRIBUICAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO

DECRETO-LEI .....	828	05/09/1969
DECRETO .....	65.331	10/10/1969
DECRETO-LEI .....	1.861	25/02/1981

CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE INTEGRACAO NACIONAL - PIN

DECRETO-LEI .....	1.106	16/06/1970
DECRETO-LEI .....	1.127	12/10/1970
DECRETO .....	47.372	12/10/1970
DECRETO-LEI .....	1.243	30/10/1972
LEI .....	5.938	19/11/1973
DECRETO-LEI .....	1.376	12/12/1974
DECRETO .....	74.509	23/10/1975
DECRETO-LEI .....	1.644	11/12/1978
DECRETO-LEI .....	1.701	18/10/1979

CONTRIBUICAO PARA O PROG. DE REGIST. DE TERRAS E DE ESTIMULO A AGROIND. DO NORTE E DO NORO. - PROTERRA

DECRETO-LEI .....	1.179	06/07/1971
DECRETO .....	70.677	06/06/1972
LEI .....	5.938	19/11/1973
DECRETO-LEI .....	1.376	12/12/1974
DECRETO .....	75.283	23/01/1975
DECRETO .....	77.105	03/02/1978
LEI .....	6.471	29/11/1977
DECRETO .....	81.352	17/02/1978
DECRETO .....	83.192	21/02/1979
DECRETO-LEI .....	1.701	18/10/1979

CONTRIBUICOES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEICAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

DECRETO-LEI .....	1.437	17/12/1975
DECRETO-LEI .....	1.455	07/04/1976

DECRETO .....	78.430	22/09/1976
---------------	--------	------------

TAXA DE ORGANIZACAO E REGULAMENTACAO DO MERCADO DA F. BARRACHA

LEI .....	5.227	18/01/1967
-----------	-------	------------

CONTRIBUICAO SOBRE APOSTAS EM COMPETICOES HIPICAS

DECRETO .....	41.561	22/05/1957
DECRETO .....	42.426	10/10/1957
DECRETO-LEI .....	1.139	13/10/1970
LEI .....	5.971	11/12/1973
DECRETO .....	76.241	11/05/1975
DECRETO-LEI .....	1.515	30/12/1976
DECRETO .....	84.395	16/01/1980

COTA-PARTE DOS PRECOS DE REALIZACAO DOS COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS

LEI .....	4.452	05/11/1964
DECRETO-LEI .....	1.785	13/05/1980

COTA-PARTE DOS PRECOS DE REALIZACAO DOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO

LEI .....	4.452	05/11/1964
DECRETO-LEI .....	1.490	30/11/1976
DECRETO-LEI .....	1.785	13/05/1980

COTA-PARTE DOS PRECOS DE REALIZACAO DOS COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DO PETROLEO

LEI .....	4.452	05/11/1964
DECRETO-LEI .....	1.785	13/05/1980
DECRETO-LEI .....	1.912	29/12/1981

COTA-PARTE DA DIFERENCA ENTRE O CUSTO DE PETROLEO IMPORTADO E O PRECO DO PETROLEO BRUTO NACIONAL

DECRETO-LEI .....	1.785	13/05/1980
-------------------	-------	------------

COTA-PARTE DO VALOR DO PETROLEO BRUTO DE PRODUCAO NACIONAL

LEI .....	4.452	05/11/1964
LEI .....	5.876	11/05/1973
DECRETO-LEI .....	1.785	13/05/1980

COTA-PARTE DA MARGEM DE REVENDA DOS COMBUSTIVEIS

PORTARIA CNP-PD .....	02	14/02/1979
-----------------------	----	------------

COTAS DE CONTRIBUICAO SOBRE A EXPORTACAO

LEI .....	1.779	22/12/1952
LEI .....	3.302	04/11/1957
DECRETO .....	42.822	16/12/1957
RESOLUCAO BACEN .....	223	30/05/1972

SOBRETARIFAS DE TELECOMUNICACOES

LEI .....	4.117	27/08/1962
DECRETO .....	52.026	20/05/1963
DECRETO .....	53.352	26/12/1963
DECRETO .....	59.698	08/12/1966
LEI .....	5.792	11/07/1972
DECRETO .....	70.914	02/08/1972
LEI .....	8.093	29/08/1974
LEI .....	8.127	06/11/1974
DECRETO .....	78.393	09/09/1976
DECRETO-LEI .....	1.678	22/02/1979

ADICIONAL SOBRE AS TARIFAS DE PASSAGENS AEREAS DOMESTICAS

DECRETO .....	76.590	11/11/1975
---------------	--------	------------

ADICIONAL SOBRE AS TARIFAS DE TRANSPORTE AEREO DOMESTICO

DECRETO-LEI .....	1.524	14/02/1977
DECRETO .....	79.273	14/02/1977

CONTRIBUICAO SOBRE O CONSUMO DO ACUCAR E ADICIONAL

DECRETO-LEI .....	3.855	21/11/1941
LEI .....	4.870	01/12/1945
DECRETO-LEI .....	308	28/02/1967
DECRETO .....	60.452	13/03/1967
DECRETO-LEI .....	1.251	21/12/1972
DECRETO-LEI .....	1.712	14/11/1979
DECRETO-LEI .....	1.952	15/07/1982

CONTRIBUICAO SOBRE O CONSUMO DE ALCOOL E ADICIONAL

DECRETO-LEI .....	3.855	21/11/1941
LEI .....	4.870	01/12/1945
DECRETO-LEI .....	308	28/02/1967
DECRETO .....	60.452	13/03/1967

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONTRIBUIÇÃO SOBRE O CONSUMO DO ALCOOL E ADICIONAL  
(CONTINUACÃO)

DECRETO-LEI .....	1.251	21/12/1972
DECRETO-LEI .....	1.712	14/11/1979
DECRETO-LEI .....	1.952	15/07/1982

## RECEITA PATRIMONIAL

## RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECRETO .....	14.595	31/12/1920
DECRETO .....	14.596	31/12/1920
DECRETO .....	22.005	24/10/1932
LEI .....	251	21/09/1936
DECRETO-LEI .....	2.490	16/08/1940
DECRETO-LEI .....	3.438	17/07/1941
DECRETO-LEI .....	3.964	20/12/1941
DECRETO-LEI .....	4.120	21/02/1942
DECRETO-LEI .....	5.664	15/07/1943
DECRETO-LEI .....	6.874	15/09/1944
DECRETO .....	16.604	19/09/1944
DECRETO-LEI .....	7.916	30/08/1945
DECRETO-LEI .....	9.649	29/08/1946
DECRETO-LEI .....	9.760	05/09/1946
DECRETO-LEI .....	1.390	29/01/1975
DECRETO .....	83.395	02/05/1980
DECRETO-LEI .....	1.876	15/07/1981

## RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

DECRETO-LEI .....	1.521	26/01/1977
LEI .....	4.419	02/06/1977
DECRETO-LEI .....	1.557	14/06/1977
LEI .....	6.432	12/07/1977
DECRETO-LEI .....	1.564	01/08/1977
DECRETO .....	82.343	28/09/1978

## OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

DECRETO-LEI .....	867	17/11/1938
DECRETO .....	3.604	14/01/1939
DECRETO-LEI .....	1.078	27/01/1936
DECRETO .....	4.732	18/01/1941
DECRETO .....	11.527	08/02/1943
DECRETO-LEI .....	9.813	09/09/1944
DECRETO-LEI .....	9.897	17/09/1944

## RECEITA AGROPECUÁRIA

## RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL

DECRETO .....	1.960	27/12/1962
DECRETO .....	73.960	18/04/1974

## RECEITA INDUSTRIAL

## INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA

DECRETO .....	24.500	29/06/1934
DECRETO .....	5.963	16/07/1940
LEI .....	592	23/12/1941
DECRETO .....	932	03/05/1962
RESOLUÇÃO SF .....	58	10/11/1972
DECRETO .....	73.410	11/02/1974
ATO SF .....	13	19/09/1974

## RECEITA DE SERVIÇOS

## SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

DECRETO .....	68.804	25/06/1971
DECRETO .....	69.451	01/11/1971
DECRETO .....	71.205	04/10/1972
DECRETO .....	73.077	01/11/1973
DECRETO .....	75.985	17/07/1975
LEI .....	6.439	01/09/1977

## SERVIÇOS FINANCEIROS

DECRETO .....	57.870	25/02/1966
LEI .....	5.000	24/05/1966
DECRETO .....	67.052	13/08/1970
DECRETO-LEI .....	1.312	15/02/1974
DECRETO .....	73.781	27/05/1975
LEI .....	6.336	09/12/1976
DECRETO .....	79.897	30/06/1977
DECRETO .....	79.898	30/06/1977

## SERVIÇOS DE SAÚDE

DECRETO .....	1.310	08/08/1962
DECRETO .....	68.222	11/02/1971
DECRETO .....	69.844	28/12/1971
DECRETO .....	69.859	29/12/1971
DECRETO .....	72.344	08/06/1973

## SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESOLUÇÃO SF .....	58	10/11/1972
ATO SF .....	14	19/09/1974
ATO SF .....	18	27/11/1976

## SERVIÇOS DE SOCORRO MARÍTIMO

DECRETO .....	66.429	14/07/1959
---------------	--------	------------

## SERVIÇOS DE METEOROLOGIA

DECRETO-LEI .....	240	28/02/1967
DECRETO .....	66.112	23/01/1970
LEI .....	5.566	11/12/1973
DECRETO .....	86.550	09/11/1981

## SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

DECRETO .....	1.257	03/02/1893
LEI .....	813	23/12/1901
DECRETO .....	4.050	13/01/1920
DECRETO-LEI .....	592	04/05/1938
DECRETO-LEI .....	778	08/10/1938
DECRETO .....	3.139	08/10/1938
DECRETO .....	14.167	03/12/1943
DECRETO .....	14.168	03/12/1943
DECRETO-LEI .....	6.067	03/12/1943
DECRETO-LEI .....	7.397	19/02/1945
LEI .....	1.920	25/07/1953
DECRETO .....	34.594	16/11/1953
LEI .....	2.187	16/02/1954
DECRETO .....	36.756	07/01/1955
LEI .....	3.062	22/12/1956
DECRETO .....	41.904	29/07/1957
DECRETO .....	43.850	09/06/1958
LEI .....	3.782	22/07/1960
LEI .....	4.048	29/12/1961
DECRETO .....	533	23/01/1962
DECRETO-LEI .....	239	28/02/1967
DECRETO .....	66.111	23/01/1970
DECRETO .....	86.550	09/11/1981

## SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO-LEI .....	1.870	14/12/1939
DECRETO .....	2.434	22/07/1940
DECRETO-LEI .....	8.223-A	07/12/1945
DECRETO .....	50.679	31/05/1961
LEI .....	5.764	16/12/1971
LEI .....	5.988	14/12/1973
DECRETO .....	76.085	06/08/1975
DECRETO .....	73.275	15/05/1975
DECRETO .....	13.395	02/05/1979
LEI .....	6.661	21/06/1979
DECRETO .....	88.376	10/06/1983

## SERVIÇOS DE METEOROLOGIA

DECRETO .....	80.831	28/11/1977
---------------	--------	------------

## SERVIÇOS EDUCACIONAIS

LEI .....	378	13/01/1937
DECRETO .....	29.741	11/07/1951
DECRETO .....	53.932	26/05/1964
DECRETO .....	54.356	30/09/1964
DECRETO .....	59.707	12/12/1966
DECRETO .....	60.602	20/04/1967
DECRETO .....	66.642	05/06/1970
DECRETO .....	66.967	27/01/1970
DECRETO .....	68.924	15/07/1971
DECRETO .....	69.973	20/01/1972
DECRETO .....	71.407	20/11/1972
DECRETO .....	72.425	03/07/1973
DECRETO .....	72.434	09/07/1973
DECRETO .....	73.115	08/11/1973
DECRETO .....	74.299	18/07/1974
DECRETO .....	76.085	06/08/1975
DECRETO .....	74.436	14/10/1975
DECRETO .....	77.354	31/03/1976
DECRETO .....	79.809	14/06/1977

## SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

DECRETO .....	23.979	08/03/1934
LEI .....	199	23/01/1934
DECRETO .....	2.500	16/03/1938
DECRETO-LEI .....	982	23/12/1938
DECRETO .....	4.438	26/07/1939
DECRETO-LEI .....	3.265	12/05/1941
DECRETO-LEI .....	4.200	25/03/1942
DECRETO .....	41.063	27/02/1957
LEI DELEGADA .....	8	10/10/1962
LEI DELEGADA .....	9	11/10/1962
DECRETO .....	51.701	11/02/1963
DECRETO .....	52.339	08/08/1963
DECRETO .....	52.342	08/08/1963
DECRETO .....	52.642	11/10/1963

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

## SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

(CONTINUADO)

LEI .....	4.714	29/06/1965
DECRETO .....	57.061	15/10/1965
DECRETO .....	62.163	23/01/1968
LEI .....	5.760	03/12/1971
DECRETO .....	73.474	16/01/1974
LEI .....	6.138	08/11/1974
LEI .....	6.198	26/12/1974
DECRETO .....	75.583	09/04/1975
DECRETO .....	76.934	06/01/1974
LEI .....	6.507	19/12/1977
DECRETO .....	81.771	07/07/1978

## SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS

DECRETO .....	68.593	06/05/1971
DECRETO .....	69.358	14/10/1971
DECRETO .....	76.895	23/12/1975

## SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

LEI .....	5.964	11/12/1973
DECRETO .....	79.204	04/02/1977
DECRETO .....	86.550	09/11/1981

## SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DECRETO-LEI .....	2.054	19/08/1983
-------------------	-------	------------

## TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FARÓIS

DECRETO-LEI .....	5.406	14/04/1943
LEI .....	4.202	06/02/1963
DECRETO-LEI .....	34	18/11/1966
DECRETO-LEI .....	1.023	21/10/1969
DECRETO .....	70.198	24/02/1972

## TARIFAS AEROPORTUARIAS

DECRETO-LEI .....	270	28/02/1947
LEI .....	5.842	12/12/1972
LEI .....	5.989	17/12/1973
LEI .....	6.009	26/12/1973
DECRETO-LEI .....	1.305	08/01/1974
LEI .....	6.085	15/07/1974
DECRETO .....	75.691	05/05/1975
DECRETO-LEI .....	1.678	22/02/1979

## TARIFAS DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXÍLIOS A NAVEGAÇÃO ALÉIA EM ROTA

LEI .....	5.989	12/12/1973
LEI .....	6.009	26/12/1973
DECRETO .....	75.691	05/05/1975
DECRETO-LEI .....	1.678	22/02/1979
DECRETO-LEI .....	1.894	17/12/1981
DECRETO .....	86.864	21/01/1982

## OUTRAS RECEITAS CORRENTES

## MULTAS E JUROS DE MORA

DECRETO .....	4.536	28/01/1922
DECRETO .....	15.783	08/11/1922
DECRETO .....	5.426	07/01/1928
DECRETO .....	57.632	14/01/1966
DECRETO-LEI .....	209	27/02/1967
LEI .....	221	28/02/1967
LEI .....	5.357	17/11/1967
LEI .....	5.438	20/05/1968
DECRETO-LEI .....	352	17/06/1968
DECRETO .....	42.982	12/07/1968
LEI .....	5.534	14/11/1968
DECRETO-LEI .....	1.027	21/10/1969
LEI .....	5.760	03/12/1971
LEI .....	5.823	14/11/1972
DECRETO .....	73.267	06/12/1973
DECRETO .....	74.783	29/10/1974
LEI .....	6.276	08/12/1975
DECRETO .....	77.028	15/01/1976
DECRETO-LEI .....	1.784	20/05/1980
LEI .....	6.822	22/09/1980
LEI .....	7.029	13/09/1982
DECRETO .....	87.648	24/09/1982
DECRETO-LEI .....	2.054	19/08/1983

## INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DECRETO .....	19.412	19/11/1930
DECRETO .....	19.503	17/12/1930
DECRETO .....	19.584	13/01/1931
DECRETO .....	19.648	30/01/1931

## RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

DECRETO .....	4.536	28/01/1922
DECRETO .....	5.426	07/01/1928
DECRETO-LEI .....	960	17/12/1938
DECRETO-LEI .....	1.052	17/01/1939
LEI .....	3.937	09/08/1943
LEI .....	5.421	25/04/1948
DECRETO-LEI .....	352	17/06/1968
LEI .....	5.554	06/12/1968
DECRETO-LEI .....	1.645	11/12/1978
DECRETO-LEI .....	1.687	18/07/1979
DECRETO-LEI .....	1.735	20/12/1979
LEI .....	6.830	22/09/1980

## COTA-PARTE DAS RENDAS DAS LOTERIAS FEDERAIS

DECRETO-LEI .....	6.259	10/02/1944
DECRETO-LEI .....	204	27/02/1967
DECRETO-LEI .....	594	27/05/1969
DECRETO-LEI .....	717	30/07/1969
DECRETO .....	66.118	26/01/1970
DECRETO-LEI .....	1.125	17/05/1970
DECRETO .....	68.702	03/06/1971
DECRETO .....	68.703	03/06/1971
DECRETO .....	77.538	03/05/1973
DECRETO-LEI .....	1.285	06/09/1973
DECRETO-LEI .....	1.293	20/01/1982
DECRETO .....	86.885	28/01/1982

## RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS

LEI .....	4.439	27/10/1964
DECRETO-LEI .....	147	03/02/1967
LEI .....	5.421	25/04/1968
DECRETO-LEI .....	1.025	21/10/1969
DECRETO-LEI .....	1.569	08/08/1977
DECRETO-LEI .....	1.645	11/12/1978
DECRETO-LEI .....	1.735	20/12/1979

## RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS

DECRETO-LEI .....	1.455	07/04/1974
-------------------	-------	------------

## PRODUTO DE DEPOSITOS ABANDEONADOS (GIMHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)

LEI .....	370	04/01/1937
DECRETO .....	1.508	17/03/1937
LEI .....	2.313	03/09/1954

## RECEITAS DE CAPITAL

## OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LEI COMPLEMENTAR .....	12	08/11/1971
DECRETO-LEI .....	1.312	15/02/1974
DECRETO-LEI .....	1.336	18/07/1974
DECRETO-LEI .....	1.558	17/06/1977
DECRETO .....	83.856	15/08/1979
DECRETO-LEI .....	1.754	31/12/1979
DECRETO .....	85.471	10/12/1980
DECRETO .....	88.206	29/03/1983
DECRETO-LEI .....	2.047	20/07/1983
DECRETO-LEI .....	2.048	26/07/1983

## ALIENAÇÃO DE BENS

DECRETO-LEI .....	9.740	05/09/1944
LEI .....	3.081	22/12/1956
LEI .....	4.947	06/04/1966
DECRETO-LEI .....	1.640	20/11/1978
DECRETO-LEI .....	1.684	18/06/1979
LEI .....	6.985	13/04/1982
LEI .....	6.987	13/04/1982

## OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

DECRETO .....	451-B	31/05/1890
DECRETO-LEI .....	8.207	22/11/1945
DECRETO-LEI .....	9.461	15/07/1946

### Aperfeiçoamento e resultados com a implantação do novo Código Tributário

Com as mudanças que vieram ocorrendo na economia decorrentes de uma série de mutações e progressos alcançados pela humanidade, a cada período, o Estado vai se fazendo, cada vez mais, presente na vida do indivíduo, para o bem, ou para o mal, esta é uma constatação, da qual não podemos fugir.

Aceitando-a ou até reclamando-a, cabe aos indivíduos, particularmente, as lideranças, envidar todos os esforços, para instrumentalizar o Estado, com um ordenamento jurídico eficiente, e sobretudo, consentâneo, às realidades do meio a ser governado, atualizando-o, de maneira a acompanhar, a marcha dos acontecimentos.

No caso brasileiro, seja pelo modelo predador, aqui adotado pelos nossos colonizadores, tudo levando daqui, e nos legando um obscurantismo quase que total, ou pelo modelo jurídico aqui enviado, absolutamente incompatível com as realidades da Colônia, porque legislado em acordo com as peculiaridades e interesses da Metrópole, o certo é que tal irrealismo e despreparo ainda hoje nos criam sérios problemas.

Haja vista para o fato do "jeitinho" não levarmos as leis a sério, o nosso despreço à ordem legal e aos seus executores, vejamos, especialmente, a aversão que votamos aos impostos e como, mais das vezes, elogiamos e festejamos o mau contribuinte, o sonegador, como "vivo", como inteligente, etc., etc.

Não temos, em termos de Nação, uma consciência firme do aspecto moral do tributo como instrumento para atender as necessidades do Poder Público, as quais, afinal, são as nossas próprias necessidades, não temos e nem nos preocupamos com a idéia de que a nossa contribuição para o Erário, cada vez mais se faz importante, não só sob o aspecto financeiro, mas sobretudo, no social, na promoção da educação, da saúde, enfim do nosso bem-estar geral.

Como promover planos e programas de desenvolvimento do País, a ordem interna e a segurança externa sem uma contribuição, uma parcela do trabalho e da riqueza de cada um?

Vimos, que à época da Colônia, o sistema tributário aqui implantado foi duplamente odioso, primeiro porque, na realidade, era mais um confisco em favor da Metrópole do que mesmo uma caricatura de imposto, pouco ou nada, devolvendo aos contribuintes, sob a forma de benefícios públicos, e, em segundo porque, a taxação, normalmente, irresponsavelmente, nivelava os desiguais, como era o caso do imposto conhecido como "Derrama", por exemplo, e ainda as chamadas cotas-partes, produto dos "acordos" das autoridades coloniais e os colonos.

Com o afastamento dos jesuítas, fomos, em matéria de escolarização, como que, mergulhados nas trevas da ignorância, no analfabetismo quase crônico.

Com a Independência, tamanha a imensidão do território e tal o atraso em que nos encontrávamos, e, por acréscimo, sem nenhum embasamento econômico aqui implantado pelos colonizadores, os quais, ao mesmo tempo em que exauriram os recursos naturais mais fáceis de explorar, aqui foram deixando as seqüelas, os buracos das minas, a floresta litorânea devastada, velhos e exaustos escravos e um sem-número de problemas sociais.

Tal o "saque" que, poucos meses antes do "Grito do Ipiranga", e logo após a partida da Corte, o Príncipe Regente, escrevia a dramática carta ao pai, em Portugal, pedindo dinheiro para custear a sua administração.

Em que pese a bravura do "punhado" de patriotas que cercaram, com o seu apoio, o novo Império, os que possuíam cultura a tinham adquirido, na Velha Europa, e por conseqüência voltada para outra realidade, daí, termos permanecido, até à Regência de Feijó, 20 anos após a Independência, ainda regidos pelas leis civis portuguesas.

No que diz respeito à legislação tributária, como já vimos, praticamente, mantivemos a mesma estrutura,

como também — e aí, com menor razão — a pouca vontade de pagar impostos, veja-se o caso da Bahia, que rebelou-se a contribuir até que Dom Pedro II atingisse a maioria.

Com a República e Federação, em que pesem os esforços dos constituintes e legisladores, o atraso do povo e administradores, a desobediência às leis nunca permitiram, uma política tributária que cumprisse as suas finalidades de promoção do bem-estar social e desenvolvimento econômico.

Com as indenizações a Portugal, decorrentes da Independência, somados aos continuados empréstimos externos, para cobrirem os crônicos déficits da despesa pública, fomos atravessando o século, e estamos quase a volver o seguinte, e sempre endividados.

Por outro lado, em verdade, "nem tanta terra ou tanto mar", se falharmos, como povo despreparado para a vivência comunitária, não contribuindo com uma parcela do nosso "lucro" para o bem comum, muito mais falou e tem falhado a nossa "elite", totalmente alienada, presa fácil aos modismos e, em particular, aos modelos estrangeiros, aos célebres "enlatados" que para aqui sempre transplantaram e pretenderam adequados ao nosso subcontinente.

Vimos, por exemplo, que até 1934, em matéria de competência tributária, os nossos Municípios não passavam de uma ficção administrativa, e após a reforma ultraliberal, de 1946, ainda continuaram totalmente dependentes dos Estados, daí, até bem pouco, a tributação no Brasil agir exatamente em contrário às suas finalidades, expulsando ou emperrando o desenvolvimento.

Já aludimos aos déficits crônicos dos orçamentos governamentais, e que nos levaram ao tristemente famoso "encilhamento".

Déficits públicos, mais em decorrência de uma política tributária atabalhoada, tonta e injusta, gravando indistintamente, através do imposto de consumo, os que pouco e mal ganham para o mínimo de consumo e liberando as rendas, que, como vimos, tal a resistência contributiva que esta distorção prevaleceu até 1978. E mais: só agora é que o próprio Imposto de Renda vai sendo orientado para a verdadeira justiça fiscal, isto é, penalizando menos o trabalho e gravando mais os ganhos de capital, conforme iremos ver adiante.

Vimos, no início deste trabalho, que nos primórdios da organização dos Estados, os monarcas buscavam os recursos para o custeio da administração no Patrimônio, praticamente nas terras do seu domínio, posteriormente, sob a forma de dízimos, de quintos, vintenas de sesmas e sisas, cobravam uma contribuição em espécies dos particulares que trabalhavam e produziam no "Patrimônio", nas ditas terras. Posteriormente, com a cunhagem dos metais para representar o "dinheiro", os valores de troca e pagamentos, passou-se à instituição do tributo pecuniário, resgatado com moedas e, finalmente, com o avanço da ciência, chegamos ao papel-moeda, como meio circulante, e os Estados amealhando os seus recursos, na contribuição sobre uma parcela do trabalho e da renda dos seus cidadãos, desfazendo-se, como o foram, do Patrimônio Domínial, sua antiga e única fonte de receitas.

Como estamos lembrados, e até já aludimos ao fato, ao tempo de Dario e dos faraós, já cobravam impostos, representados e resgatados com moeda cunhadas, com o "talento"; mas o certo é que, a não ser nos países muito subdesenvolvidos, ou da economia estatizada, todos os recursos públicos têm as suas origens nos tributos diretos e indiretos. No entanto, aqui no nosso Brasil, ainda agora, em 1981, somente 82% dos recursos públicos provêm dos tributos, 18% vêm do Patrimônio. Em 1920, de uma receita total de (496:400\$000) quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e oito contos de réis, somente 60% tinha suas origens na receita tributária.

Mas, voltemos às origens dos tributos e das competências e vejamos a evolução das alíquotas, mesmo com as limitações impostas pelas Constituições e a evolução das

Receitas Tributárias, dos Municípios, Estados e União, a partir de 1937.

Iniciemos pelo IVC — (Imposto sobre Vendas e Condições).

Como já assinalamos, o antigo "Imposto de Venda" que, até 1934, competência da União, cuja alíquota era de 0,30%, foi a partir de então atribuído aos Estados.

Em 1940, a sua menor alíquota era a vigente no Ceará, 1,00%, e a maior, em São Paulo, Goiás e Santa Catarina, 1,15%. Em 1947, o Ceará já aplicava a alíquota de 1,40%, e os Estados do Centro Sul aplicando em São Paulo 1,8%, em Goiás, 1,50% e Santa Catarina 2%.

Em 1954, o Ceará já liderava o "campeonato" de alíquotas sobre o IVC, com 3,50%, São Paulo com 3,41, Santa Catarina 3,00% e Goiás cobrando ainda na faixa de 2,50%; quanto à exigência constitucional sobre a uniformidade de alíquotas, o nosso "jeitinho" foi permitindo o desastre da "expulsão dos capitais e empreendedores" dos Estados mais pobres para a concentração dos mesmos nos Estados com melhor infra-estrutura de apoio, e que, "habilidosamente", davam-lhe um outro incentivo bem mais significativo, que eram alíquotas mais baixas; ou seja, enquanto Goiás, já nos idos de 1962, aplicava a alíquota acrescida dos adicionais e taxas, que atingiam, 7,68%, São Paulo aplicava 4,80%.

Na verdade, a alíquota de 4,8%, que deveria ser nacional, como salientado, em Goiás, salvo melhor juízo, para atingir os 7,68%, ao nosso IVC, foram agregadas 8 taxas:

- 1) Taxa Judiciária e de Assistência Legal Gratuita;
- 2) Taxa de serviço de trânsito;
- 3) Taxa de esporte;
- 4) Assistência social;
- 5) Taxa rodoviária;
- 6) Eletrificação;
- 7) Desenvolvimento econômico; e
- 8) Taxa de turismo.

Rio de Janeiro e São Paulo, por exemplo, mantinham as suas alíquotas do ICV nos níveis de 4,80%, e em conseqüência os Estados mais pobres eram arrastados pelo infundável círculo vicioso; cobrar muito dos poucos ali estabelecidos, para fazer face aos seus encargos inadiáveis, e com isto desencorajavam novos investimentos e até mesmo forçavam a saída dos já estabelecidos, em busca da sobrevivência.

Temos, aqui, dois quadros que retratam a evolução das receitas estaduais, tomando-se por base um Estado do Norte, um do Nordeste, um do Centro e outro da Região Sudeste, cujos níveis de arrecadação, nos períodos que estamos examinando, nos dará uma visão geral do anacronismo tributário no Brasil; o primeiro retratou o agravamento e a distância em que o sistema tributário colocou uns Estados dos outros; o segundo reproduz a série das arrecadações (receitas) estaduais, durante as três últimas e mais importantes mudanças que se intendeu fazer no nosso sistema tributário; vejamo-los:

Nos exercícios de 1938 a 1946, o nível de participação entre os 4 Estados, representando as 4 regiões (amostragem), mantidos os critérios já apontados, pouco variaram, como se vê, o Ceará cresceu no período, (3 anos) — 47,54%, o Maranhão cresceu 21,72%, Goiás por ser o mais isolado até então do resto do País, cresceu somente 8,86%, e São Paulo, mesmo com alíquotas mais baixas, cresceu 40,13%. Mas, em realidade, só o aumento de receita ganho por São Paulo, já àquela altura, significava 251:522:000\$000 a mais do que o total de toda a arrecadação obtida nos 3 anos pelos 3 Estados.

Nos exercícios, sob a égide da Reforma Tributária de 1937, seja de 1938 a 1946, tivemos em termos de crescimento de receita, para os 4 Estados da amostragem:

- a) Ceará 1938 a 1946 — 226,19%
- b) Maranhão 1938 a 1946 — 201,61%
- c) Goiás 1938 a 1946 — 137,02%
- d) São Paulo 1938 a 1946 — 389,86%

Com a evolução percentual acima, retrata-se o mais grave: é que, enquanto a soma total da arrecadação, acu-

mulada pelos três Estados, Ceará, Maranhão e Goiás, atingiu 426.079.000\$000 — quatrocentos e vinte e seis mil contos e setenta e nove mil réis, somente o aumento da receita obtido por São Paulo, no mesmo período, foi de 2.443.227.000\$000 — dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte e sete contos de réis; grosso modo, somente o crescimento obtido por São Paulo correspondeu a 6 (seis) vezes mais do que tudo o que foi arrecadado pelos outros 3 (três) Estados. No caso de Goiás, em particular, por ter alcançado o menor dos índices, se explica pelo seu total isolamento a que ficou relegado, em relação ao restante do País ou mesmo para o exterior.

De 1947 a 1960, o Ceará cresceu 1.577,41%, o Maranhão cresceu 1.335,15%, e Goiás, com a consolidação da sua nova Capital e abertura de estradas, ligando-o aos mercados do Centro-Sul, cresceu 5.624,46%, enquanto São Paulo crescia 2.923,46% na sua receita.

Pois bem, somadas as arrecadações dos 3 (três) Estados, nos anos de 1947, 1951, 1954 e 1960, atingiram o total de Cr\$ 6.413.129.000,00, enquanto São Paulo arrecadou Cr\$ 123.504.616.000,00, nos mesmos 4 anos, cresceu 2.923,46% na relação 1960/1947.

De 1965 a 1966, com a interiorização da Capital do País, e as conseqüentes aberturas de novas estradas, Goiás passa a ocupar o 2º lugar no grupo todo e o 1º lugar entre os "pobres" e, naturalmente, São Paulo cada vez mais se distanciando, embora perdendo em 1965 2,7% em relação a 1960.

A partir de 1967, com a introdução do ICM, quando São Paulo parte, já no primeiro ano, com uma participação maior do que a do antigo I.V.C., tivemos:

Com a implantação do ICM em 1967 (no mesmo grupo de Estados), tivemos:

a) Estado de São Paulo participando c/ 94,446%

- b) Estado de Goiás participando c/ 2,586%  
 c) Estado do Ceará participando c/ 2,142%  
 d) Estado do Maranhão participando c/ 0,826%

Em 1968, São Paulo passa a participar com 95,170%, naturalmente em prejuízo dos Estados mais pobres, quando, então, iniciaram-se a adoção dos mecanismos de correção das distorções provocadas pelo novo tributo, como iremos ver no quadro a seguir, de nº 23.

Mas o certo é que, no período 1967 a 1982, o comportamento da receita dos 4 Estados apresentou o que segue:

- a) São Paulo cresceu em relação a 1967 = 50,643%  
 b) Goiás cresceu em relação a 1967 = 100,864%  
 c) Ceará cresceu em relação a 1967 = 123,184%  
 d) Maranhão cresceu em relação a 1967 = 224,491%

Temos então que, no sistema tributário de 1937 e que se estende, praticamente até 1967, salvo ligeiras modificações que, como vimos, foram inseridas em 1946, manteve São Paulo a sua participação, dentro do "grupo", sobre o total arrecadado, na ordem de 90% a 95%, chegando a 1966, último ano de vigência do IVC, a 93,18%.

Como indicador da validade do novo tributo, cujas deficiências serão analisadas mais adiante, de qualquer forma, mesmo tendo que se revelar outros fatores, o certo é que, para o grupo de Estados analisados, o ICM; além de impedir a tributação em cascata, foi benéfico, ou pelo menos melhor, um pouco, para os Estados pobres; senão, vejamos:

Receita de IVC e ICM — participação % sobre arrecadação de todos os Estados:

Estados	1938	1947	1960	1966	1967	1982
Ceará	1,387%	1,171%	0,833%	0,311%	0,898%	1,796%
Maranhão	0,800%	0,725%	0,407%	0,385%	0,346%	1,261%
Goiás	0,766%	0,458%	1,093%	1,547%	1,084%	1,912%
São Paulo	27,989%	35,098%	45,004%	44,351%	39,587%	32,588%

Para uma melhor apreciação sobre o crescimento da receita tributária dos Estados, a partir de 1952, e a apro-

priação do volume arrecadado de cada um dos impostos de suas competências, vejamos o Quadro nº 23:

RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA POR ESPÉCIE  
 NOS ESTADOS E DF PERÍODO 1952/1982  
 E PARTICIPAÇÃO S/O TOTAL ARRECADADO

Ano	Total	JVC/ICM	Transmissão			% sobre total			
			Imóveis	Exportação	Outros	2/1	3/1	4/1	5/1
1952	18.047.066	13.527.894	2.067.401	343.821	2.107.950	74,95	11,45	1,92	11,68
1954	28.934.084	21.256.714	2.928.934	715.998	4.032.438	73,46	10,12	2,47	13,95
1956	47.634.505	36.318.281	4.337.152	845.589	6.133.483	76,24	9,11	1,78	12,87
1958	76.103.490	56.129.986	5.761.397	901.541	13.027.566	74,13	7,57	1,18	17,12
1960	161.224.537	133.732.222	8.821.878	2.004.579	16.665.858	82,95	5,47	1,24	10,34
1962	366.494.244	329.677.454	2.789.745	3.631.411	30.395.634	89,95	0,76	0,99	8,30
1964	1.462.801.424	1.332.721.187	8.095.137	15.187.451	106.797.649	91,11	0,55	1,04	7,30
1966	3.593.434	3.242.348	8.321		160.765	92,29	0,23		4,48
1967	8.306.286	8.061.718	78.511		166.057	97,05	0,96		1,99
1970	13.713.918	13.345.166	152.269		216.483	97,31	1,11		1,58
1972	22.133.485	21.486.950			365.192	97,08			2,92
1974	42.501.314	40.972.512	881.132		647.670	96,40	2,07		1,53
1976	82.582.285	78.644.245	2.121.425		1.816.615	95,23	2,57		2,20
1978	192.017.421	183.200.939	4.099.602		4.716.880	95,41	2,14		2,45
1980	618.166.657	593.483.089	12.457.604		12.225.964	96,01	2,02		1,97
1981	1.217.093.434	1.170.855.367	20.895.026		20.645.015	96,20	1,74	2,06	
1982	2.557.885.000	2.439.579.000			51.260.000	95,37	2,62		2,01
1983		5.483.631.000							

Pelos números vimos que a arrecadação de tributos e taxas pelos Estados, de 1952 até 1966, período de vigência do antigo Imposto sobre Vendas e Consignações, "como carro-chefe", o I.V.C., até 1958, correspondia a 74% da Receita Tributária total, atingindo 91,11% em 1964, e após a implantação do I.C.M., em 1967, passou o mesmo a ocupar a faixa sempre acima dos 95% a 97%, sobre o total da arrecadação estadual.

Quanto ao Imposto sobre Transmissão de Imóveis, que chegou a atingir 11,45 sobre o total em 1952, foi decrescendo até chegar à participação de 0,23%, em 1966, e atingindo 2,62% em 1982.

Por outro lado, percebe-se que a retirada do Imposto de Exportação, da competência dos Estados, pouco ou nada influi nas suas arrecadações, visto que o seu maior índice foi atingido em 1954, com 2,47% sobre o total, e em 1964 estava reduzido a 1,04%, em termos de contribuição para as receitas.

Finalmente as chamadas taxas adicionais e contribuições mascaravam as alíquotas do I.V.C., que a exemplo do I.C.M., por mandamento constitucional, teriam que ser uniformes, em todo o território nacional, participavam, em 1952, com 11,68% sobre o total, em 1958 chegaram a 17,12% e após o ICM, com melhor controle e acompanhamento, já em 1974, as diversas taxas estaduais significavam tão-somente 1,53%, em 1982, atingiam 2,01% sobre a receita total dos Estados.

Com vistas ao cadastramento real do comércio imobiliário, que a cada ano, para fugir aos sempre crescentes gravames dos impostos, girava cada vez mais sob as chamadas "Procurações em Causa-Própria", houve por bem a Constituinte de 1967, no § 3º do artigo 23 da Constituição, de isentar do imposto de transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital... Naturalmente, tal disposição, ressalvando da isenção as Empresas de atividade preponderantemente do comércio imobiliário, resultaria, como resultou, no carreamento, para o bojo da tributação geral, de um quase inestimável volume de negócios marginais a tributação normal.

Por falta de humildade, nós, brasileiros, vimos "purgando" os nossos "pecados capitais" que são nossa mais que arraigada mania de adotarmos o "estrangeirismo" como modelos para o nosso ordenamento jurídico; e o que é mais grave, desgrazadamente, quando não adotamos, o que há de pior, nos "nossos modelos" do momento, mesmo o que poderia ser aproveitável, ou até bom para as nossas realidades, atabalhoada e apressadamente "importamos" e adotamos o "modismo" ou modelo, e aqui o implantamos sem qualquer indagação ou adequação.

Como exemplo já vimos que "o povo pensava tratar-se de uma parada militar" o movimento da Proclamação da República.

Vimos a antiga nobreza, que compunha o Ministério Imperial, exercendo os Ministérios da República e, vimos os mais que reiterados fracassos dos programas de desenvolvimento harmônico do País, obstaculados que foram pelo "Federalismo" aqui implantado, pontificando o já mencionado, e mais próximo de nós, o "Plano Salte", SPEVEA, etc., etc.

Vimos, nas sucessivas Constituições, a proibição mais que taxativa, a adoção de alíquotas de impostos que não fossem uniformes para todo o Território Nacional, como vimos, também, em todas as nossas Cartas Magnas, a proibição aos Estados e Municípios para que não obstaculassem, sob nenhuma forma de tributo ou taxa, o comércio interno no País, o que em realidade nunca foi respeitado ou praticado por ninguém.

Pois bem, aqui estamos nós, em meados de 1984, ainda tentando implantar um tributo de Estado Unitário que é o I.C.M., (isto há quase 18 anos) para fazer sobreviver o nosso sistema federativo.

O que nos leva ao anedotário popular, "o remédio pode não curar, mas que o doente morre bem melhorado, não tenhamos dúvidas".

Para enriquecer a nossa "Farmacopeia Tributária" temos aqui, a relação dos "jeitinhos" que vimos, nestes

quase 18 anos, tentando dar no I.C.M., para adequá-lo às nossas realidades, vejamo-los:

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
GABINETE DO MINISTRO  
Coordenadoria de Assuntos Econômicos

## EVOLUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DO ICM\*

ANO	NORTE - NORDESTE			CENTRO - SUL		
	OPERAÇÕES			OPERAÇÕES		
	INTERNAS	INTERESTADUAIS	EXPORTAÇÕES	INTERNAS	INTERESTADUAIS	EXPORTAÇÕES
(1) 1967	(2) 15,0% (3) 18,0%	15,0% 18,0%	15,0% 18,0%	15,0%	15,0%	15,0%
1968	18,0%	18,0%	18,0%	(4) 15,0% (5) 16,0% (6) 17,0%	15,0% 15,0% 15,0%	15,0% 15,0% 15,0%
(7) 1969	18,0%	18,0%	18,0%	17,0%	15,0%	15,0%
(7) 1970	18,0%	15,0%	15,0%	17,0%	15,0%	15,0%
(8) 1971	17,5%	14,5%	14,5%	16,5%	14,5%	14,5%
(8) 1972	17,0%	14,0%	14,0%	16,0%	14,0%	14,0%
(8) 1973	16,5%	13,5%	13,5%	15,5%	13,5%	13,5%
(8) 1974	16,0%	13,0%	13,0%	15,0%	13,0%	13,0%
(9) 1975	15,5%	12,0%	13,0%	14,5%	12,0%	13,0%
(9) 1976	15,0%	11,0%	13,0%	14,0%	11,0%	13,0%

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
GABINETE DO MINISTRO  
Coordenadoria de Assuntos Econômicos

## EVOLUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DO ICM\*

ANO	NORTE - NORDESTE - CENTRO-OESTE			SUDESTE - SUL		
	OPERAÇÕES			OPERAÇÕES		
	INTERNAS	INTERESTADUAIS	EXPORTAÇÕES	INTERNAS	INTERESTADUAIS	EXPORTAÇÕES
(10) 1977	15,0%	(11) 11,0%	13,0%	14,0%	(11) 11,0%	13,0%
(10) 1978	15,0%	(11) 11,0%	13,0%	14,0%	(11) 11,0%	13,0%
(10) 1979	15,0%	(11) 11,0%	13,0%	14,0%	(11) 11,0%	13,0%
(12) 1980	(12) 16,0%	(11) 11,73% (13) 11,0%	(12) 13,0%	(11) 15,0%	(11) 11,78% (13) 11,0% (13) 10,0%	(12) 13,0%
1981	(12) 16,0%	(13) 11,0%	(12) 13,0%	(11) 15,5%	(13) 11,0% (13) 9,5%	(12) 13,0%
1982	(12) 16,0%	(13) 11,0%	(12) 13,0%	(11) 16,0%	(13) 11,0% (13) 9,0%	(12) 13,0%
1983	(12) 16,0%	(13) 11,0%	(12) 13,0%	(11) 16,0%	(13) 11,0% (13) 9,0%	(12) 13,0%
(14) 1984	17,0%	12,0%	13,0%	17,0%	12,0% 9,0%	13,0%

FONTE: MF - Secretaria Geral.

## Notas Explicativas

(1) Ato Complementar nº 27 de 8-12-66 (art. 4º), combinado com o Ato Complementar nº 31 de 28-12-66 (art. 6º). Até 30-6-67, aplicou-se a alíquota do então vigente I.V.C. sobre o café torrado. (art. 6º do Ato Complementar nº 34, de 30-1-67).

— Neste exercício houve diferenças de alíquotas entre algumas Unidades da Federação (alíquotas interestaduais dos Estados da Região Norte: Acre, Amazonas e Pará).

(2) Alíquota vigente de 1º-1-67 a 15-3-67.

(3) Alíquota vigente a partir de 16-3-67 convênio de Natal, de 10-3-67 (na forma do art. 6º do Ato Complementar nº 35 de 28-2-67).

(4) Alíquota vigente de 1º-1-68 a 31-2-68.

(5) Alíquota vigente de 1º-4-68 a 30-4-68 (convênio de B. Hte. de 27-12-67).

(6) Alíquota vigente a partir de 1º-5-68 (convênio de B. Hte. de 27-12-67, combinado com o IV Convênio do Rio de Janeiro de 7-5-68).

(7) D.L. nº 407/68 de 31-12-68 (vigência de 1º-1-69 a 31-12-70).

(8) Resolução nº 65/70 de 19-8-70, do Senado Federal (vigência de 1º-1-71 a 31-12-74).

(9) Resolução nº 58/73 de 3-12-73, do Senado Federal (vigência de 1º-1-75 a 31-12-76).

(10) Resolução nº 98/76 de 22-11-76, do Senado Federal — Unificou as alíquotas internas e interestaduais — (vigência de 1º-1-77 a 31-12-79). A partir desta Resolução as Regiões foram separadas em Sudeste e Sul e Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para fins de fixação de alíquotas do ICM.

(11) Convênio ICM 44/76 e o ajuste SINIEF 04/76, que tratam da base de cálculo do ICM, nas operações in-

terestaduais estabeleceram uma alíquota efetiva de 11% em tais operações para todas as regiões.

— A alíquota de 11,73% para o Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e de 11,78% para o Sudeste e Sul, nas operações interestaduais. (Vigência de 1º-1-80 a 22-4-80, por ainda não terem sido alterados os percentuais de redução da base de cálculo).

(12) Resolução 129/79 de 28-11-79 do Senado Federal (alterada pela Resolução nº 07/80 de 22-4-80, também do Senado Federal).

(13) Resolução nº 07/80 de 22-4-80, do Senado Federal, juntamente com o Convênio 02/80 de 22-4-80, que revogou o Convênio ICM 44/76 a partir de 23-4-80. Pela referida Resolução nº 07/80, a partir de 23-4-80, o Espírito Santo integrou o Nordeste, para obter o mesmo tratamento desta região em conjunto com o Norte e Centro-Oeste. Esta Resolução reduziu as alíquotas máximas para operações interestaduais com fins de industrialização ou comercialização, alterando as alíquotas interestaduais aplicáveis às saídas apenas destinadas ao Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Espírito Santo estabelecendo 10,0% para o exercício de 1980; 9,5% para 1981 e 9% para 1982 e 1983.

(14) Resolução 364/83 do Senado Federal.

(15) Destinadas ao Norte-Nordeste e Centro-Oeste.

Dos levantamentos seriados que elaboramos, para apuração de Receitas dos Estados, no antigo IVC e ICM, resultaram nos quadros que seguem:

a) Série de números, na página 35, retratando participação por Estado na arrecadação do IVC em 1966 e no ICM em 1968, como também em 1983, indicando o crescimento % 83/68 do ICM.

b) A seguir uma série de números das páginas 36, demonstrando a arrecadação do ICM de 1967 a 1983, Estado por Estado, os seus respectivos volumes de participação até janeiro de 1984.

c) Quadro nº página 38 e 39, demonstrativo da participação relativa de cada Estado, ano a ano, no total da arrecadação do ICM e,

d) Quadro nº 40, indicando a classificação de cada Estado, nas escalas de arrecadação dos impostos, IVC e ICM; 1966, 1967 e 1983, indicando ganhos e perdas percentuais de cada Estado, sobre o ICM a partir da sua implantação.

— Sintetizando, verificamos um crescimento de Receita de 1967/1966 na ordem de 46,72% e de 135,42% de 1968/1966 e finalmente uma multiplicação de Receita de 1.600 vezes entre o arrecadado em 1966 através do IVC e em 1983 através do ICM.

Com a implantação do ICM, além do substancial incremento, real, na arrecadação dos Estados os seus mecanismos ao irem sendo corrigidos no curso do tempo, resultou em proveito maior ainda, para os Estados menos desenvolvidos, vejamos:

Os (5) cinco maiores incrementos percentuais de Receitas 1967/1983:

1º) Espírito Santo	224,0%
2º) Mato Grosso	223,0%
3º) Amazonas	128,0%
4º) Bahia	119,0%
5º) Alagoas	89,0%

Os (5) cinco que obtiveram o menor incremento nas suas Receitas:

1º) Maranhão	11,1%
2º) Pernambuco	14,0%
3º) Paraíba	16,0%
4º) Rio G. do Norte	18,0%
5º) Ceará	24,0%

Paradoxalmente, mas naturalmente por razões históricas, geográficas e políticas, as (3) três unidades mais privilegiadas do País, foram exatamente as únicas que perderam, percentualmente, nas suas receitas, com a implantação do ICM.

1º) Rio de Janeiro perdeu	48,0%
2º) São Paulo	29,0%
3º) Distrito Federal	13,0%

Tais perdas, inequivocamente, retratam as nossas reiteradas denúncias, da tribuna do Senado, quanto ao escamoteamento da proibição constitucional e a do próprio Código Tributário Nacional, que impedem a "Guerra-Fiscal" para atrair investidores, forma de concentração de riquezas e que, no passado, causaram e aprofundaram os desníveis regionais. No Brasil-Colônia, como sabemos todos, foram as descobertas do ouro, no Centro-Sul, a causa do deslocamento do desenvolvimento do Norte-Nordeste. No Império e na República Velha, a "Guerra-Fiscal", no chamado Estado Novo, para "acalmar os brios dos paulistas", deu-se-lhes tudo o que exigiram e, recentemente, para, "indenizar os cariocas" pela não hospedagem da Capital Federal, promoveu-se-lhes a fusão com o velho Estado Rio, para o qual todo o País pagou e pagou muito. Pagou tanto que lá está, atualmente, o (2º) segundo produto interno bruto do

País. Quanto a Brasília, que além de parasitar o Tesouro Federal, com as polpudas dotações, recebe, em detrimento de todos os outros Estados, o ICM de todo o trigo importado, pode assim se permitir o luxo de não fiscalização tributária, a exemplo de São Paulo e Rio de Janeiro, e com o que vão-se-lhes acumulando toda a poupança e investimentos nacionais.

Por outro lado, como já salientado, mas vale assinalar, mais uma vez, os Estados menos desenvolvidos, às voltas com os crescentes encargos decorrentes da pressão social, e ainda angustiados para criarem alguma infraestrutura para atrair ou, pelos menos, conter em suas fronteiras, as poupanças ali geradas, criar algumas e mínimas condições para as suas aplicações locais, vão pressionando os contribuintes, deles arrecadando o possível e o impossível. Enquanto São Paulo, Rio de Janeiro, como um verdadeiro "rolo compressor", limitando-se a retirar, dos seus bancos, as Receitas depositadas pelas grandes Empresas, ("as que não têm caixa 2") e que tanto "arrecadam dos consumidores de todo o Brasil para São Paulo e Rio, através do ICM" que eles,

os privilegiados, podem se permitir o luxo da não fiscalização, e, com isto, continuarem carregando para lá todo o esforço nacional, e ainda 49,82% de todo o ICM do País. Temos aqui, pois, Sr. Presidente, a primeira grande falha ou frustração dos propósitos da Reforma Tributária de 1967. Oportunamente, examinaremos melhor e mais detalhadamente esses aspectos.

No quadro nº 23, Receita Tributária dos Estados arrecadada por espécie, período 1952/1982, retratando a participação percentual, por cada um dos tributos no total de cada ano.

O Imposto de Vendas e Consignações, "carro-chefe", oscilou entre 74,95% e 89,95%, de 1952 a 1963, subindo para 92,29%, em 1966.

Substituído o IVC pelo ICM, Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a partir de 1967, alcança o patamar de 97,05%, e o mantém até 1972, a partir dali vem até 1982 mantendo-se entre 96 e 95% sobre o total da Receita.

5) PARTICIPAÇÃO DO I.V.C. e do I.C.M. NOS ESTADOS, E CRESCIMENTO DO ICM 83/68. - PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS SOBRE O TOTAL DO I.C.M. ARRECADADO EM 1.983

ESTADOS	I.V.C. 1966	PART. EST. I.V.C.	I.C.M. 1968	PART. EST. I.C.M.	CRES. % ICM / IVC	I.C.M. 1983	CRES. % ICM 83/68	PART. % EST. ICM/83
Acre	-	-	3.478	0,04	-	2.773.969	79,627	0,05
Amazonas	17,810	0,52	28.928	0,36	64,42	44.678.723	154.346,0	0,82
Pará	28.565	0,83	45.453	0,56	59,12	44.201.633	97.146,0	0,81
Maranhão	14,193	0,41	36.200	0,45	155,00	27.172.762	74.962,0	0,50
Piauí	-	-	15.598	0,19	-	18.955.348	121.424,0	0,35
Ceará	39,902	1,17	82.865	1,03	107,67	78.785.190	94.976,0	1,44
R. G. Norte	16,531	0,48	28.951	0,36	75,13	28.864.373	99.600,0	0,53
Paraíba	30,023	0,88	45.826	0,57	52,63	42.575.698	92.807,0	0,78
Pernambuco	75,786	2,21	195.030	2,42	157,34	165.009.416	84.507,0	3,00
Alagoas	16,472	0,48	38.370	0,48	132,94	59.410.148	154.734,0	1,09
Sergipe	9,935	0,29	19.029	0,24	91,53	23.418.681	122.966,0	0,83
Bahia	97,393	2,85	172.510	2,14	77,12	284.006.236	164.531,0	5,12
M. Gerais	227,222	6,64	598.067	7,42	163,20	465.808.138	77.785,0	8,50
E. Santo	28,472	0,83	50.234	0,62	76,43	88.648.673	176.371,0	1,62
* R. Janeiro	499,850	14,60	1.197.305	14,85	139,53	559.864.754	46.660,0	10,22
S. Paulo	1.695,242	49,51	4.053.573	50,28	139,11	2.169.681.940	53.425,0	39,60
Paraná	250,121	7,30	401.565	4,98	60,55	349.061.682	86.825,0	6,37
S. Catarina	50,947	1,49	158.174	1,96	210,46	181.008.084	114.336,0	3,30
R. G. Sul	254,308	7,43	640.403	7,94	151,82	492.947.681	76.874,0	9,00
M. Grosso	18,703	0,55	50.864	0,63	171,96	47.192.88	243.297,0	0,86
M. G. Sul	-	-	-	-	-	76.609.359	-	1,40
Goias	45,588	1,33	86.615	1,07	89,99	144.367.049	166.576,0	2,62
D.F.	7,285	0,20	112.680	1,41	1.446,73	68.626.679	60.804,0	1,25
Guianabara	-	-	-	-	-	-	-	-
Rondônia	-	-	-	-	-	12.665.934	-	0,23
** Territórios	-	-	-	-	-	3.677.839	-	0,06
Brasil	3.424.348	100,00	8.061.718	100,00	135,42	5.480.012.277	-	100,00

RECEITA DO ICM  
em 1981



ESTADOS	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984 (*)
<b>REGIÃO NORTE</b>	<b>437.724</b>	<b>763.420</b>	<b>1.071.303</b>	<b>1.714.382</b>	<b>2.617.428</b>	<b>4.401.103</b>	<b>10.157.838</b>	<b>20.707.155</b>	<b>35.574.665</b>	<b>197.950.090</b>	<b>17.564.263</b>
Acre	17.801	2.082	35.230	60.537	91.670	158.368	360.143	667.424	1.313.225	2.773.900	397.268
Amazonas	26.053	331.353	479.472	740.930	1.170.792	2.014.990	4.450.990	8.571.891	18.069.100	41.176.723	8.220.216
Pará	129.231	309.732	505.027	614.582	1.139.791	1.945.165	4.311.213	9.314.870	18.614.445	44.201.633	6.741.612
Roraima	11.945	27.173	38.548	65.857	107.188	210.073	423.275	1.693.590	4.799.671	12.609.924	1.571.672
Sergipe	4.996	8.316	10.334	22.291	41.303	54.293	125.356	246.532	873.643	2.005.107	315.673
Bahia	3.607	4.901	4.887	10.162	16.504	20.014	76.920	192.548	664.373	1.471.007	202.771
<b>REGIÃO NORDESTE</b>	<b>4.037.596</b>	<b>5.266.307</b>	<b>8.119.209</b>	<b>13.041.960</b>	<b>20.151.257</b>	<b>32.939.773</b>	<b>70.490.195</b>	<b>148.595.062</b>	<b>308.244.017</b>	<b>776.157.452</b>	<b>126.797.451</b>
Maranhão	169.050	307.610	458.990	592.054	819.020	1.164.349	3.023.532	5.800.054	12.774.664	27.172.762	4.979.364
Piauí	118.624	153.107	245.727	367.258	545.650	1.002.561	2.021.144	4.299.643	8.793.620	18.955.318	3.111.747
Ceará	471.891	569.067	915.068	1.400.362	2.247.741	3.562.277	7.356.085	16.350.776	35.074.693	78.725.190	12.566.556
R.G.do Norte	110.163	228.175	385.050	593.598	944.103	1.487.526	3.224.335	6.623.750	13.320.274	28.865.373	5.297.601
Paraíba	275.067	340.360	545.295	757.976	1.180.926	1.993.466	4.310.571	8.863.329	17.821.925	42.575.898	8.276.121
Pernambuco	1.074.462	1.444.024	2.097.935	3.169.190	4.865.530	7.672.664	16.201.695	36.271.936	73.741.647	165.099.416	28.005.010
Alagoas	245.962	326.568	545.308	800.793	1.291.144	2.121.299	4.266.069	12.509.790	25.627.246	59.410.145	12.324.325
Sergipe	120.627	155.936	275.840	400.175	652.171	1.093.078	2.407.432	5.255.328	10.375.636	23.410.181	3.402.454
Bahia	1.004.263	1.774.474	2.647.592	4.840.543	7.576.764	12.312.163	26.429.326	52.650.486	110.397.841	204.600.233	46.507.053
<b>REGIÃO SUDESTE</b>	<b>20.242.508</b>	<b>26.742.121</b>	<b>54.645.249</b>	<b>81.785.541</b>	<b>128.304.739</b>	<b>190.645.660</b>	<b>288.304.222</b>	<b>750.020.101</b>	<b>1.544.027.183</b>	<b>3.206.002.505</b>	<b>493.746.416</b>
M. Gerais	3.130.626	4.648.573	6.735.749	11.069.293	17.565.333	26.717.386	56.134.559	111.456.227	225.421.416	465.000.138	77.935.324
Esp. Santo	510.317	547.208	956.366	1.470.202	2.450.207	4.403.695	11.467.967	19.151.783	41.766.069	88.600.472	14.579.753
Rio de Janeiro	5.128.811	7.162.691	10.266.444	15.261.274	22.446.024	32.820.212	65.223.865	129.704.115	265.030.269	559.608.754	74.277.027
São Paulo	20.173.054	26.493.649	36.835.650	53.983.702	82.042.675	126.934.367	255.377.931	489.705.976	995.329.329	2.169.661.940	327.000.076
<b>REGIÃO SUL</b>	<b>7.564.103</b>	<b>10.479.011</b>	<b>14.921.568</b>	<b>22.480.738</b>	<b>32.827.640</b>	<b>51.024.832</b>	<b>111.819.605</b>	<b>228.817.536</b>	<b>455.766.322</b>	<b>1.023.017.442</b>	<b>167.641.632</b>
Paraná	2.653.779	3.890.508	5.083.537	8.140.572	11.619.340	16.640.969	38.387.203	77.570.142	144.730.214	349.061.682	57.410.141
S. Catarina	1.215.940	1.577.709	2.256.745	3.751.845	5.939.076	10.043.361	22.014.543	43.062.100	88.567.577	181.000.054	27.000.000
R.G.do Sul	3.694.384	5.010.794	6.581.286	10.588.321	15.269.224	24.340.472	51.417.859	108.185.694	222.460.331	492.967.681	87.471.491
<b>REGIÃO CENTRO-OESTE</b>	<b>1.657.954</b>	<b>1.982.683</b>	<b>3.169.651</b>	<b>4.764.368</b>	<b>7.155.235</b>	<b>12.227.182</b>	<b>27.025.127</b>	<b>61.584.235</b>	<b>131.110.509</b>	<b>326.795.375</b>	<b>57.500.270</b>
Mato Grosso	499.142	573.311	908.156	1.578.106	2.310.284	3.623.247	7.794.719	17.152.395	47.192.208	116.600.000	27.514.000
Goiás	693.551	916.537	1.471.940	2.065.511	2.973.965	5.403.294	11.677.386	26.024.369	53.128.035	144.357.069	27.500.750
D. Federal	465.261	492.835	789.555	1.120.751	1.863.026	2.511.645	5.621.522	12.628.216	30.577.619	64.020.679	9.756.500
<b>BRASIL</b>	<b>42.670.001</b>	<b>57.104.543</b>	<b>82.125.980</b>	<b>123.785.980</b>	<b>183.958.359</b>	<b>291.498.555</b>	<b>607.897.031</b>	<b>1.229.814.939</b>	<b>2.467.760.456</b>	<b>5.480.012.277</b>	<b>954.620.689</b>

Fonte: Secretarias de Fazenda.  
(\*) - Dados de Janeiro.

**ICM - I.C.M. CRIADO EM 01.12.65 (EMENDA CONST. Nº 18) PARA VIGORAR EM 01.01.67 - 1.967/1.973**

ESTADOS	1.967 (ICM)	1.968 (ICM)	1.969	1.970	1.971	1.972	1.973
<b>REGIÃO NORTE</b>	<b>41.666.000</b>	<b>77.859.000</b>	<b>111.282.000</b>	<b>141.403.000</b>	<b>171.888.000</b>	<b>233.655.000</b>	<b>325.265.000</b>
Acre		3.478.000	4.614.000	4.312.000	6.739.000	10.124.000	13.271.000
Amazonas	16.434.000	28.928.000	43.210.000	59.111.000	74.216.000	105.558.000	153.371.000
Pará	25.232.000	45.453.000	63.458.000	77.980.000	90.933.000	117.973.000	158.623.000
<b>REG. NORDESTE</b>	<b>444.487.000</b>	<b>634.379.000</b>	<b>880.747.000</b>	<b>982.941.000</b>	<b>1.203.576.000</b>	<b>1.640.639.000</b>	<b>2.360.198.000</b>
Maranhão	22.451.000	36.200.000	54.746.000	69.084.000	93.959.000	113.776.000	159.810.000
Piauí	15.961.000	15.598.000	22.230.000	22.775.000	31.104.000	43.768.000	79.967.000
Ceará	58.263.000	82.865.000	104.942.000	113.377.000	146.790.000	198.979.000	283.747.000
R.G.do Norte	22.381.000	28.951.000	35.288.000	35.109.000	47.305.000	57.779.000	74.969.000
Paraíba	33.054.000	45.826.000	57.960.000	64.328.000	75.835.000	106.187.000	166.952.000
Pernambuco	133.134.000	195.030.000	248.566.000	286.832.000	335.715.000	442.776.000	626.760.000
Alagoas	28.650.000	38.370.000	54.419.000	64.657.000	92.302.000	135.138.000	171.020.000
Sergipe	13.757.000	19.029.000	24.412.000	28.275.000	34.901.000	48.539.000	62.680.000
Bahia	119.236.000	172.510.000	278.184.000	398.504.000	547.665.000	795.697.000	1.095.114.000
<b>REG. SUDESTE</b>	<b>3.103.079.000</b>	<b>5.017.433.000</b>	<b>6.473.745.000</b>	<b>8.226.299.000</b>	<b>9.847.752.000</b>	<b>13.195.301.000</b>	<b>17.741.892.000</b>
M. Gerais	305.619.000	598.067.000	794.805.000	1.018.690.000	1.298.283.000	1.607.420.000	2.096.924.000
Esp. Santo	25.258.000	50.234.000	66.464.000	74.779.000	109.049.000	177.891.000	273.656.000
Rio de Janeiro	203.629.000	315.559.000	406.919.000	506.730.000	605.032.000	747.423.000	965.990.000
São Paulo	2.568.573.000	4.053.573.000	5.205.557.000	6.626.100.000	7.835.388.000	10.662.567.000	14.405.322.000
<b>REGIÃO SUL</b>	<b>693.103.000</b>	<b>1.200.142.000</b>	<b>1.628.938.000</b>	<b>2.119.686.000</b>	<b>2.763.810.000</b>	<b>3.626.263.000</b>	<b>5.175.141.000</b>
Paraná	250.399.000	401.565.000	554.157.000	665.450.000	821.212.000	1.188.372.000	1.709.296.000
S. Catarina	97.496.000	158.174.000	212.401.000	333.731.000	413.003.000	575.073.000	846.851.000
R.G.do Sul	345.208.000	640.403.000	862.380.000	1.120.505.000	1.529.595.000	2.022.818.000	2.618.994.000
<b>R. CENTRO OESTE</b>	<b>85.593.000</b>	<b>250.159.000</b>	<b>346.197.000</b>	<b>469.534.000</b>	<b>573.943.000</b>	<b>836.995.000</b>	<b>1.113.423.000</b>
Mato Grosso	34.989.000	50.864.000	68.826.000	90.633.000	130.848.000	199.259.000	275.514.000
Goiás	70.338.000	86.615.000	128.084.000	197.157.000	276.622.000	417.768.000	625.485.000
D. Federal	80.066.000	112.680.000	149.287.000	181.744.000	266.473.000	417.968.000	612.424.000
<b>GUANABARA</b>	<b>556.539.000</b>	<b>881.746.000</b>	<b>1.165.041.000</b>	<b>1.405.303.000</b>	<b>1.689.572.000</b>	<b>2.194.096.000</b>	<b>2.747.059.000</b>
<b>BRASIL</b>	<b>5.024.267.000</b>	<b>8.061.718.000</b>	<b>10.605.950.000</b>	<b>13.345.166.000</b>	<b>16.250.541.000</b>	<b>21.446.950.000</b>	<b>29.462.978.000</b>

## ARRECAÇÃO DO I.C.M. - PARTICIPAÇÃO RELATIVA

ESTADOS	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973
REGIÃO NORTE	0,83	0,97	1,06	1,06	1,06	1,09	1,10
Acre	-	0,04	0,05	0,04	0,04	0,05	0,04
Amazonas	0,33	0,36	0,41	0,44	0,46	0,49	0,52
Pará	0,50	0,57	0,60	0,58	0,56	0,55	0,54
Rondonia	-	-	-	-	-	-	-
Amapá	-	-	-	-	-	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	-	-
REGIÃO NORDESTE	8,85	7,87	8,30	7,36	7,41	7,65	8,01
Maranhão	0,45	0,45	0,52	0,51	0,58	0,53	0,55
Piauí	0,26	0,19	0,21	0,17	0,20	0,21	0,29
Ceará	1,16	1,02	0,99	0,84	0,90	0,93	0,96
R.G. do Norte	0,45	0,36	0,33	0,26	0,29	0,28	0,34
Paraíba	0,67	0,57	0,54	0,48	0,47	0,50	0,57
Pernambuco	2,65	2,42	2,35	1,84	2,05	2,06	2,09
Alagoas	0,57	0,48	0,51	0,48	0,57	0,63	0,59
Sergipe	0,27	0,24	0,23	0,21	0,22	0,23	0,30
Bahia	2,37	2,14	2,62	2,21	2,13	2,28	2,32
REGIÃO SUDESTE	61,75	62,24	61,04	61,64	60,60	61,53	60,22
Minas Gerais	6,08	7,43	7,49	7,63	7,99	7,49	7,12
Espírito Santo	0,50	0,62	0,64	0,57	0,69	0,85	0,92
Rio de Janeiro	4,05	3,92	3,84	3,80	3,72	3,48	3,28
São Paulo	51,12	50,27	49,07	49,64	48,20	49,71	48,90
REGIÃO SUL	13,80	14,89	15,36	15,88	17,00	16,91	17,57
Paraná	4,98	4,98	5,22	4,93	5,06	5,55	5,71
Santa Catarina	1,94	1,97	2,01	2,47	2,55	2,68	2,88
R.G. do Sul	6,88	7,94	8,13	8,48	9,38	8,68	8,98
R. CENTRO OESTE	3,69	3,10	3,26	3,53	3,53	3,90	3,78
Mato Grosso	0,70	0,63	0,64	0,68	0,80	0,94	0,96
M. Grosso do Sul	-	-	-	-	-	-	-
Goiás	1,40	1,07	1,21	1,48	1,69	1,93	1,43
D. Federal	1,59	1,40	1,41	1,37	1,04	1,03	1,39
GUANABARA	11,08	10,93	10,98	10,53	10,40	8,92	9,32
BRASIL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Secretarias de Fazenda

## ARRECAÇÃO DO ICM - PARTICIPAÇÃO RELATIVA

ESTADOS	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984
<b>REGIÃO NORTE</b>	<b>1,02</b>	<b>1,23</b>	<b>1,30</b>	<b>1,38</b>	<b>1,39</b>	<b>1,31</b>	<b>1,47</b>	<b>1,72</b>	<b>1,81</b>	<b>1,92</b>	<b>2,05</b>
Acre	0,04	0,04	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Amazonas	2,44	2,52	2,58	2,60	2,62	2,63	2,77	3,72	3,77	3,82	3,96
Paraná	0,46	0,54	0,61	0,66	0,63	0,67	0,73	0,77	0,73	0,81	0,79
Rio Grande do Norte	0,03	0,05	0,05	0,05	0,06	0,07	0,09	0,11	0,15	0,15	0,15
Roraima	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,02	0,02	0,02	0,04	0,03	0,05
Sergipe	0,00	0,01	0,00	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,02	0,02	0,03
<b>REGIÃO NOROESTE</b>	<b>9,57</b>	<b>9,21</b>	<b>9,89</b>	<b>10,54</b>	<b>10,72</b>	<b>11,30</b>	<b>11,60</b>	<b>12,78</b>	<b>12,49</b>	<b>13,29</b>	<b>14,05</b>
Maranhão	0,62	0,54	0,56	0,48	0,45	0,50	0,50	0,48	0,52	0,50	0,50
Piauí	0,27	0,27	0,30	0,30	0,29	0,34	0,34	0,36	0,36	0,34	0,35
Pernambuco	1,11	1,09	1,12	1,13	1,19	1,22	1,21	1,35	1,42	1,44	1,45
Rio Grande do Norte	0,39	0,40	0,47	0,48	0,50	0,51	0,53	0,55	0,54	0,57	0,62
Sergipe	0,16	0,16	0,18	0,18	0,19	0,19	0,21	0,23	0,21	0,26	0,26
Alagoas	2,35	2,45	2,56	2,56	2,59	2,70	2,76	3,00	2,89	3,01	3,23
Paraná	0,57	0,52	0,55	0,57	0,59	0,61	0,65	0,73	0,71	0,78	0,80
Sergipe	0,20	0,27	0,34	0,36	0,35	0,41	0,40	0,43	0,44	0,43	0,40
Piauí	1,09	1,07	1,12	1,11	1,16	1,24	1,25	1,43	1,47	1,58	1,73
<b>REGIÃO SUDOESTE</b>	<b>67,64</b>	<b>67,77</b>	<b>66,78</b>	<b>66,07</b>	<b>66,63</b>	<b>65,48</b>	<b>63,89</b>	<b>62,00</b>	<b>61,92</b>	<b>59,93</b>	<b>57,84</b>
Paraná	7,34	7,95	8,20	8,94	9,34	9,17	9,27	9,22	9,13	8,50	9,12
Minas Gerais	1,20	0,98	1,17	1,19	1,30	1,51	1,28	1,58	1,69	1,62	1,70
Rio de Janeiro	12,03	12,52	12,50	12,30	11,94	11,26	10,73	10,72	10,74	10,72	10,70
São Paulo	47,33	46,32	44,91	43,61	44,05	43,54	42,01	40,48	40,36	39,59	38,32
<b>REGIÃO SUL</b>	<b>17,74</b>	<b>18,32</b>	<b>18,17</b>	<b>18,16</b>	<b>17,46</b>	<b>17,51</b>	<b>18,39</b>	<b>18,91</b>	<b>18,47</b>	<b>18,67</b>	<b>18,65</b>
Paraná	6,69	6,80	7,41	6,58	6,18	5,71	6,31	6,41	6,87	6,37	6,73
Santa Catarina	2,02	2,76	2,75	3,03	3,16	3,49	3,62	3,58	3,59	3,30	3,26
Rio Grande do Sul	9,03	8,76	8,01	8,55	8,12	8,35	8,46	8,94	9,01	9,00	9,66
<b>REGIÃO SUDOESTE</b>	<b>3,89</b>	<b>3,47</b>	<b>3,36</b>	<b>3,85</b>	<b>3,80</b>	<b>4,20</b>	<b>4,46</b>	<b>5,09</b>	<b>5,31</b>	<b>5,14</b>	<b>5,61</b>
Mato Grosso	1,17	1,00	1,11	1,27	1,23	0,92	0,58	0,64	0,69	0,86	0,66
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	0,96	1,12	1,25	1,23	1,40	1,19
Distrito Federal	1,60	1,61	1,79	1,67	1,58	1,06	1,92	2,15	2,15	2,62	2,67
Distrito Federal	1,09	0,86	0,96	0,91	0,99	0,80	0,81	1,05	1,24	1,25	1,14
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>										

FUNTE: Secretarias de Fazenda.

**PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS ESTADOS NA ARRECAÇÃO DO I.C.V. E DO I.C.M NOS ANOS DE 1966 (I.V.C.), 1967 e 1983 (I.C.M.) INDICANDO PERCENTUAIS E POSIÇÃO CRONOLÓGICA DE CADA UNIDADE DA FEDERAÇÃO NO TODO ARRECADADO E RESPECTIVO ANO:**

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	I.V.C. - Impostos sobre vendas e consignações		- I.C.M. - Imposto s/ circulação de Mercadorias				%
	1966		1967		1983		
	%	Ordem	%	Ordem	%	Ordem	
São Paulo	49,51	19	51,12	19	39,59	19	-29,0
Rio de Janeiro (*)	14,60	29	15,13	29	10,22	29	-48,0
Rio G. do Sul	7,43	39	6,88	39	9,00	39	+31,0
Paraná	7,30	49	4,98	59	6,37	59	+28,0
Minas Gerais	6,64	59	6,08	49	8,50	49	+40,0
Bahia	2,85	69	2,37	79	5,18	69	+119,0
Pernambuco	2,21	79	2,65	69	3,01	89	+14,0
Santa Catarina	1,49	89	1,94	89	3,30	79	+70,0
Goiás	1,33	99	1,40	109	2,63	99	+88,0
Ceará	1,17	109	1,16	119	1,44	129	+24,0
Paraíba	0,88	119	0,67	139	0,78	179	+16,0
Espírito Santo	0,83	129	0,50	159	1,62	119	+240,0
Pará	0,83	129	0,50	159	0,81	169	+62,0
Mato Grosso (*) (*)	0,70	139	0,86	129	2,26	109	+223,0
Amazonas	0,52	149	0,36	179	0,82	159	+128,0
Rio G. do Norte	0,48	159	0,45	169	0,53	189	+18,0
Alagoas	0,48	159	0,57	149	1,08	149	+89,0
Maranhão	0,41	169	0,45	169	0,50	199	+11,1
Sergipe	0,29	179	0,27	199	0,43	209	+59,0
Piauí	0,26	189	0,26	189	0,34	219	+31,0
Distrito Federal	0,20	199	1,59	99	1,25	139	-13,0
Acre	-	209	0,04	209	0,05	229	+25,0

Obs. - (\*) - Rio de Janeiro mais Guanabara

(\*) (\*) - Soma de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

Valendo destacar, pelos seus altos significados, as mais recentes alterações, a Lei Complementar nº 44, que veio institucionalizar a figura do chamado contribuinte substituto, e que simplificou, em muito, a arrecadação do ICM, com baixos custos para o Erário, favorecendo a "vida" do contribuinte e, o que é mais importante, com a diminuição do "universo" de contribuintes, centrado o imposto no fabricante ou atacadista, por certo, obstaculou a sonegação.

A Emenda que, merecidamente, recebeu o nome do ilustre e dedicado Senador Passos Pôrto (Emenda Cons-

titucional nº 23/83), a qual, além de elevar a participação dos Estados e Municípios, sobre a arrecadação do IPI, Imposto de Renda e sobre o Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, a Emenda Passos Pôrto, é bom que se enfatize, deu mais um "jeitinho" num velho e arraigado preceito constitucional, o da bitributação, o controvertido tributar imposto sobre imposto, ou seja, o cigarro será tributado pelo ICM, sobre o seu preço de varejo, vale dizer, mais 17% sobre os 86% do IPI, que integram o preço ao consumidor.

Por fim, a elevação da alíquota interna do ICM, de 16% para 17%, segundo cálculos da Secretaria de Econo-

mia e Finanças do Ministério da Fazenda, tal aumento resultará em 6,25% a mais na arrecadação total do ICM global para 1984, significando um crescimento líquido e extra de mais 5% no ICM para os Estados, e 1,25% de crescimento líquido e extra para os Municípios.

Para uma visão, em termos absolutos, vejamos 2 quadros, com as séries de receitas tributárias e Receita total dos Estados.

O primeiro de número 42 espelha a Receita Total, a partir de 1947 até 1982, e o segundo quadro, de número 43, abrange a Receita Tributária, a partir de 1938, e sua evolução até 1982.

RECEITA TOTAL DOS ESTADOS

(em Cr\$ 1.000,00)

ANO	RECEITA TOTAL	ANO	RECEITA TOTAL
1.947	8.967.814	1.967	6.488.434
1.951	19.262.242	1.968	10.420.765
1.952	21.113.879	1.969	14.572.931
1.953	25.179.958	1.970	18.633.962
1.954	32.995.255	1.971	23.559.175
1.955	40.873.996	1.972	30.956.374
1.956	54.957.751	1.973	41.772.143
1.957	71.508.828	1.974	59.399.515
1.958	83.974.293	1.975	88.913.810
1.959	127.500.707	1.976 <sup>9</sup>	129.659.801
1.960	211.454.040	1.977	185.960.633
1.961	307.499.418	1.978	291.327.393
1.962	491.510.628	1.979	456.630.415
1.963	840.854.777	1.980	918.869.670
1.964	1.870.556.853	1.981	1.877.722.451
1.965	3.113.508	1.982	3.999.597.000
1.966	4.618.937	1.983	

## RECEITA TRIBUTÁRIA DOS ESTADOS

(em Cr\$ 1.000,00)

ANO	RECEITA TOTAL	ANO	RECEITA TOTAL
1.938	2.239.059	1.963	704.333.023
1.939	2.595.844	1.964	1.574.695.817
1.940	2.718.021	1.965	2.531.685
1.941	3.189.545	1.966	3.837.613
1.942	3.605.965	1.967	5.328.698
1.943	4.644.640	1.968	8.529.197
1.944	5.765.888	1.969	11.278.193
1.945	6.379.940	1.970	14.054.202
1.946	8.255.902	1.971	17.513.150
1.951	14.556.520	1.972	22.991.397
1.952	16.340.800	1.973	30.892.023
1.953	19.501.077	1.974	42.990.850
1.954	26.567.088	1.975	57.235.667
1.955	34.090.248	1.976	82.582.285
1.956	43.868.834	1.977	125.390.508
1.957	54.479.725	1.978	192.017.511
1.958	67.795.712	1.979	298.065.799
1.959	107.124.374	1.980	618.383.903
1.960	176.930.249	1.981	1.217.093.435
1.961	254.979.026	1.982	2.566.389.000
1.962	400.273.071	1.983	

EVOLUÇÃO DO PIB, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E TOTAIS DOS ESTADOS BRASILEIROS, SOB OS REGIMES TRIBUTÁRIOS DE 1946 e 1967

ANOS	PIB - Milhões Cr. \$.s valores correntes	ESTADOS Rec. Tribut. valores corr.	ESTADOS Receita Total valores corr.	VARIÇÃO %	
				2/1	3/1
1951	322,7	14,6	19,3	4,52	5,98
1953	469,5	19,5	25,2	4,15	5,37
1955	783,4	34,1	40,9	4,35	5,22
1957	1.218,0	54,5	71,5	4,47	5,87
1959	1.989,5	107,1	127,5	5,38	6,41
1961	4.052,1	255,0	307,5	6,29	7,59
1963	11.928,6	704,4	840,9	5,91	7,05
1965	36.816,6	2.531,7	3.113,5	6,87	8,45
1967	86.171,0	5.328,7	6.488,4	6,18	7,53
1969	161.900,3	11.278,2	14.572,9	6,97	9,00
1971	279.515,0	17.513,2	23.559,0	6,33	8,43
1973	508.746,0	30.892,0	41.772,0	6,07	8,21
1975	1.052.062,0	57.235,7	88.914,0	5,44	8,46
1977	2.523.101,8	125.390,5	185.960,7	4,97	7,37
1979	6.239.402,3	298.065,8	456.630,4	4,88	7,32
1981	26.832.943,0	1.217.093,5	1.877.722,5	4,54	7,10
1982	53.150.787,0	2.566.389,0	3.999.597,0	4,82	7,53

Acusando um crescimento nominal de 268,72%, entre 1938 e 1946, e 26.264% entre 1951 e 1966, e, finalmente 415.966% de aumento na Receita Tributária entre os anos de 1967 e 1982.

No quadro número 44, temos a evolução do PIB e, concomitantemente, a evolução das Receitas Tributárias e total dos Estados de 1951 a 1982, donde se vê que, sob o regime do antigo I.V.C. (1946), a receita Tributária cresceu em relação ao PIB, de 4,52%, em 1951, até atingir 6,29% do PIB de 1961, subindo para 6,87% em 1965.

Em 1967, vigiando o ICM, a Receita Tributária inicia com 6,18% em relação ao PIB, alcança 6,87% em 1969, e a partir dali vai caindo, até chegar, em 1982, representando a Receita Tributária dos Estados, apenas 4,82% em relação ao PIB.

Por outro lado, na Coluna do lado / 3/1, verificamos o crescimento continuado da receita Total dos Estados, partindo de 5,98%, em relação ao PIB, em 1951 e chegando a 1967, com uma participação de 7,53%.

Em 1969, como reflexo da total implantação, não só do ICM como, de resto, e de todo o novo sistema tributário, incluindo, ali, a participação nos "Fundos Federais", a receita dos Estados, eleva-se a 9,00%, em relação ao PIB, declinando para 8,43%, em 1971, em relação ao PIB, para atingir, em 1982, tão-somente 7,53%, em relação ao PIB do referido ano. Contudo, mesmo considerando-se a queda abrupta de 9,00%, anteriormente alcançada, em 1969, para 7,53%, em 1982, em termos reais, os Estados, ainda assim, com a nova sistemática de 1967, vinham auferindo receitas totais, superiores a 44,00%, ao que obtinham do sistema tributário de 1946.

Para falarmos da competência tributária dos Municípios e suas receitas, não precisaremos recuar muito na nossa história político-administrativa, visto que, no Brasil, somente a partir das Leis de 24 de outubro de 1832 e, posteriormente, a Lei de 8 de outubro de 1833, é que se dividiu, aqui, a Receita Pública em:

I — Geral;

II — Provincial

A Receita Geral é enumerada, como já vimos, e como Provincial "vieram a ser considerados todos os impostos existentes na época e não compreendidos na Receita Geral, calculados em 2.386.000\$000" (Dois mil trezentos e oitenta e seis contos de réis). Só então, como vimos, fo-

ram separadas as Receitas, Gerais e Provinciais, atribuindo-se poderes às Províncias, que até então eram prerrogativa exclusiva do Governo Central, o poder de tributar. Em 1834, com a reforma da Constituição, efetuada a 12 de agosto daquele ano, com o Ato Adicional nº 16, é que se prescreveu os direitos advindos do artigo 71 da referida Constituição, e com a criação das Assembleias Provinciais ficaram as mesmas incumbidas de fixar as Despesas e Receitas da Província.

..... "Compete a estas Assembleias propor, discutir e deliberar, na conformidade dos artigos 81,83,84,85,86,87 e 88 da Constituição..... sobre economia por propostas das Câmaras, fixando a sua receita e despesa e os impostos para esta necessários, contanto que não prejudiquem as imposições gerais do Estado. O Presidente da Província propõe o orçamento provincial e as Câmaras Municipais os seus orçamentos."

Tal e tamanha a centralização administrativa no Regime Imperial que as províncias, de acordo com as leis vigentes, após o enumerado da Competência do Governo Geral, só restaram uma faixa mínima para ser tributada; e, isto:

a) à transmissão de propriedade a título gratuito, excluindo-se a das apólices;

b) às taxas de viação em estradas provinciais e navegação de rios internos;

c) aos rendimentos das indústrias e profissões permitidas em lei;

d) a renda do capital pessoal, cuja avaliação se baseava nas despesas suntuárias ou no valor locativo da habitação;

e) gado de consumo e aguardente."

O primeiro protesto, pelo pouco que se concedia às Províncias e Câmaras (Municípios), foi proferido, pelo Conselheiro Manoel do Nascimento Castro e Silva, em 1835, em seu relatório, sobre a Lei de 3 de outubro do ano anterior, sobre os recursos destinados às Províncias; "não poder aquelas continuar sob tutela financeira, uma vez que a Renda Tributária delimitada e designada não era suficiente para poder fazer face às despesas que lhes haviam sido incumbidas".

O certo é que os municípios brasileiros só vieram a ter o seu primeiro "alvará de soltura" com a Constituição de 1934, visto que o Constituinte Republicano de 1891,

ao conferir aos Estados, (Artigo 64) a organização municipal, praticamente manteve os municípios no sistema do Brasil-Império, ou seja, seriam os municípios mais uma "divisão de caráter acentuadamente administrativo, do que finalidade política e descentralizadora".

Assim, a Constituição de 16 de julho de 1934, no seu artigo 13, estabeleceu: "Os Municípios serão organizados de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, especialmente:

II — a decretação dos seus impostos e taxas, e as arrecadação e aplicação das suas rendas.

§ 2º Além daqueles de que participam *ex vi* dos artigos 8º, §§ 2º e 10, parágrafo único e dos que lhe forem transferidos pelo Estado, pertencem aos Municípios:

I — O Imposto de Licenças;

II — O Imposto Predial e Territorial Urbano, cobrado o primeiro, sob a forma de décima ou cédula de renda;

III — O Imposto sobre Diversões Públicas;

IV — O Imposto Cedular sobre a renda dos imóveis rurais;

V — As taxas sobre serviços municipais.

A Constituição de 10 de novembro de 1937 retirou da Competência dos Municípios o Imposto Cedular sobre a renda dos imóveis rurais, mantendo os demais; vindo a Constituição de 18 de setembro de 1946 a determinar, em seus dispositivos básicos, o princípio da Codificação Orçamentária dos Estados e Municípios.

No seu artigo 30, é concedido aos Municípios o direito à cobrança da contribuição de melhoria em competência, concorrente ou concomitante, "a União aos Estados, e aos Municípios compete a cobrança da Contribuição de Melhoria".

A verdade é que uns mais ousados, outros tímidos, de qualquer forma temos que creditar aos constituintes e legisladores pátrios, desde o primeiro império, uma conjugação de esforços, configurada em leis, decretos e dispositivos constitucionais, no sentido de conciliar a arrecadação de tributos com desenvolvimento do todo nacional. Vejamos, por exemplo, a preocupação de fazer figurar, logo de início a exigência para a uniformidade das

alíquotas, e a proibição formal e clara à União, aos Estados e Municípios, para que não criassem obstáculos tributários ao comércio interno do País.

Lamentavelmente, mais ignorância do que por má-fé, por certo, "os excessos de exação" foram, como demonstrado, uma constante, no curso da nossa História, e que vinham impedindo a realização de planos e programas, com vistas a um desenvolvimento integrado, com uma melhor distribuição de riquezas indutoras de um progresso auto-sustentado.

Vejam, então, o que a Reforma de 1946, significou para os Municípios, no particular, em termos de participação na renda Tributária total, União, Estados e Municípios.

Temos aqui dois quadros que globalizam 26 (vinte e seis) anos de receitas tributárias próprias da União, Estados e Municípios, como também das mesmas três escalas administrativas retratam a repartição dos Recursos Tri-

butários efetivamente disponíveis, pela União, Estados e Municípios, após os repasses e participações dos "fundos".

Pelo quadro nº 51, vemos que, de 1957 a 1966, (Sistema Tributário da Constituição de 1946), os Municípios que participavam com 8,5%, do total global da arrecadação em 1957, chegam a 1966 participando tão-somente com 7,3%.

## REPARTIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

1983

ANOS	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍ- PIOS	TOTAL	Cr\$ milhões		
					UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1957	73	65	12	150	48,5	43,0	8,5
1958	102	82	15	199	51,3	41,2	8,2
1959	140	124	18	282	49,7	43,8	8,4
1960	197	177	24	398	49,4	44,4	8,2
1961	283	255	34	572	49,4	44,6	8,0
1962	444	401	57	902	49,3	44,5	8,2
1963	846	706	108	1.660	50,9	42,5	8,6
1964	1.718	1.578	228	3.524	48,7	44,8	8,5
1965	3.022	2.538	405	5.965	50,6	42,6	8,8
1966	4.763	3.850	680	9.293	51,3	41,4	7,3
1967	5.027	5.414	524	10.965	45,8	49,4	4,8
1968	9.952	8.651	731	19.334	51,5	44,7	3,8
1969	14.401	11.441	979	26.821	53,6	42,7	3,7
1970	18.528	14.248	1.253	34.029	54,4	41,9	3,7
1971	24.950	17.703	1.595	44.248	56,4	40,0	3,6
1972	35.826	23.251	2.360	61.437	58,4	37,8	3,8
1973	48.714	31.369	3.206	83.289	58,5	37,7	3,8
1974	70.044	43.547	4.480	118.071	59,3	36,9	3,8
1975	92.282	57.872	6.377	156.531	58,9	37,0	4,1
1976	155.596	82.582	11.612	249.790	62,3	33,1	4,6
1977	224.687	125.391	19.113	369.191	60,8	34,0	5,2
1978	309.624	192.018	30.519	532.161	58,2	36,1	5,7
1979	484.143	298.066	48.781	830.990	58,3	35,9	5,8
1980	1.002.704	618.384	87.373	1.708.461	58,7	36,2	5,1
1981	1.929.554	1.217.093	169.624	3.316.271	58,2	36,7	5,1
1982	3.909.940	2.566.389	353.816	6.821.145	57,2	37,6	5,2
1983	8.813.269	5.631.968	776.298	15.221.535	57,9	37,0	5,1

REPARTIÇÃO DOS RECURSOS EFETIVAMENTE  
DISPONÍVEIS

Cr\$ milhões

ANOS	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍ- PIOS	TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%)		
					UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1957	64	69	17	150	42,9	46,1	11,0
1958	91	89	19	199	45,6	44,7	9,7
1959	122	135	25	282	43,3	47,8	8,9
1960	172	192	34	398	43,1	48,3	8,6
1961	239	284	49	572	41,9	49,5	8,6
1962	357	441	104	902	39,6	48,9	11,5
1963	696	764	200	1.660	41,9	46,0	12,1
1964	1.396	1.709	419	3.524	39,6	48,5	11,9
1965	2.326	2.870	769	5.965	39,0	48,1	12,9
1966	3.773	4.303	1.217	9.293	40,6	46,3	13,1
1967	4.045	4.954	1.966	10.965	36,9	45,2	17,9



Com a limitação de competência imposta pela Reforma de 1967, a arrecadação dos Municípios chega, em 1983 significando somente 5,1%.

No quadro nº 52, que retrata o real partilhado pela União, Estados e Municípios, após a destinação das parcelas pagas e recebidas, dos Fundos de Participação, verificamos os Municípios iniciando o período, ou seja, em 1957, participando com 11,0% sobre o total, ir declinando até 1961, quando tocou-lhes somente 8,6% sobre toda a "massa" tributária nacional, e em 1966 atinge 13,1% do total.

Em 1967, sob a égide da nova Reforma, participa naquele primeiro ano em 17,9% sobre o total, para ir decrescendo até 13,7% em 1975. Com as correções que foram sendo introduzidas, a partir de 1976, até 1983, como se vê, a participação municipal foi sendo ajustada e chegou a 16,2% com previsão de 17,2% para 1984.

A importância de cada um dos tributos da competência dos Municípios, na formação de suas receitas, está espelhado pelo quadro nº 53, indicando também a evolução da arrecadação de cada um, a partir de 1952, como também as receitas tributárias próprias, até o ano de 1982.

Buscando as distorções da política tributária, concentradora de recursos em favor do Poder Central, a Constituinte de 1946, como vimos, cuidou de ampliar as competências tributárias dos Estados e, especialmente, dos Municípios, embora sujeitando-os às delimitações dos Estados.

À "injustiça fiscal" era debitado todo o atraso e desorganização administrativa da maioria dos Estados e Municípios, quando, em realidade, as causas maiores eram outras, especialmente, quanto à qualidade e capacidade dos servidores e administradores, o que criou condições para as "guerras fiscais", em arripio aos Mandamentos

Constitucionais, e que redundavam, num verdadeiro círculo vicioso. Os Estados e Municípios gravavam muito com impostos, porque tinham poucos para tributar, e estes poucos se afugentavam ou sonegavam para sobreviver à "fúria" tributária, em cada limite de município, porque tinham que atravessar, ou então migravam para outros Estados, onde o fisco atuasse menos ou fosse menos arbitrário.

A situação era tão grave, no interior, que Goiás, por exemplo, em 1934, quando da mudança de sua Capital, arrecadava, em todo o seu imenso território, menos de 5 (cinco mil contos de réis), ou seja, menos do que arrecadava a Coletoria Estadual de Uberaba, em Minas Gerais.

Para termos uma idéia quanto à arrecadação, no período que antecedeu à reforma de 1946, como também poder-se-á, avaliar os resultados alcançados com a mesma, vejamos o quadro nº 56,

RECEITAS TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS E PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL, NOS PERÍODOS DE 1940 a 1983.

"R E C E I T A S T R I B U T Á R I A S"

ANO	UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL	% 1/4	% 2/4	% 3/4
1940	2.742.120	2.718.021	-	5.460.141	50,22	49,78	--
1941							
1942	3.750.000	3.605.965	-	7.355.965	50,98	49,02	-
1943	5.100.000	4.644.640	-	9.744.640	52,34	47,66	-
1944	6.125.000	5.765.888	-	11.890.888	51,51	48,49	-
1945	6.637.200	6.379.940	-	13.017.140	50,94	49,01	-
1946	9.330.064	8.255.900	-	17.585.966	53,05	46,95	-
1951	21.876.404	14.556.520	3.070.201	39.503.125	55,38	36,85	7,77
1952	24.804.465	16.340.800	4.161.195	45.306.460	54,75	36,07	9,18
1953	27.626.950	19.501.077	4.663.879	51.791.906	53,34	37,65	9,01
1954	37.070.850	26.567.088	6.078.109	69.716.147	53,17	38,11	8,72
1955	48.367.955	34.090.248	7.701.890	90.160.093	53,65	37,81	8,54
1956	61.033.646	43.868.834	9.453.020	114.355.500	53,37	38,36	8,27
1957	72.936.460	54.479.725	12.804.134	140.220.319	52,02	38,85	9,13
1958	101.997.727	67.795.712	14.922.390	184.715.829	55,22	36,70	8,08
1959	140.181.955	107.124.374	18.267.364	265.573.693	52,79	40,34	6,87
1960	186.898.834	176.930.249	24.595.612	388.424.695	48,12	45,55	6,33
1961	282.583.896	254.979.026	34.206.410	571.769.332	49,42	44,60	5,98
1962	444.124.745	400.273.071	56.594.788	900.992.604	49,29	44,42	6,29
1963	845.759.292	704.333.023	108.929.258	1.659.021.573	50,98	42,45	6,57
1964	1.717.655.218	1.574.695.817	228.327.889	3.520.678.924	48,78	44,72	6,50
1965	3.021.609.000	2.531.685.000	405.191.000	5.958.485.000	50,71	42,48	6,81
1966	4.763.452.000	3.837.613.000	680.416.000	9.281.481.000	51,32	41,34	7,34
1967	5.026.504.000	5.328.698.000	524.143.000	10.879.345.000	46,20	48,97	4,83
1968	9.951.648.000	8.529.197.000	731.175.000	19.212.020.000	51,79	44,49	3,72
1969	14.400.932.000	11.278.193.000	979.249.000	26.658.374.000	54,02	42,30	3,68
1970	18.528.457.000	14.054.202.000	1.252.667.000	33.835.326.000	54,76	41,53	3,71

Pelo que se vê, do quadro nº 56, em 1940, excluindo-se os municípios, não obtive os dados referentes às suas receitas, a União ficava com 50,22% e os Estados com 49,78% do arrecadado; tal situação foi mantida até 1946, quando a União já participou com 53,05%.

Em 1951, no caso, 5 anos após, a reforma liberal de 1946, verificamos a União participando com 55,38%, os Estados em 36,85% e os Municípios com 7,77%, e com ligeiras variações vimos que, em 1956, 10 anos após, a situação continua praticamente inalterada.

De 1957 a 1966, ano que antecedeu, como sabemos todos, a grande Reforma Tributária, como demonstra o

quadro nº 56, a União chega, ali, percebendo 51,3%, os Estados 41,4% e os Municípios com 7,3%.

Já aludi, Sr. Presidente, a alguns benefícios que a Reforma Tributária trouxe em seu vojo, muitos outros ainda precisam e merecem ser ressaltados, mas, inegavelmente, um dos mais importantes foi a União assumir, quase que ditatorialmente, a responsabilidade do lançamento e controle sobre o todo tributário, conforme já comentamos.

Além de exonerar os Estados e, mais ainda, os Municípios do "ônus político" da exação, do lançamento e arrecadação, conseguindo a sonhada uniformização de alíquotas, impede, em grande parte, o famoso "jeitinho", mais que danoso na Justiça Fiscal. Valendo acrescentar a

economia para os Estados e Municípios, pelo custo que obtém a arrecadação, atualmente.

Quanto ao equilíbrio financeiro, e o atendimento das necessidades básicas de Receitas dos Estados e Municípios, foram os mesmos plenamente alcançados, via a criação dos Fundos de Participação e cotas dos tributos da competência da União, resultando, em termos reais, maiores Receitas para os Estados e Municípios, como já demonstrado.

Vejamos, pois, no que resultou a sistemática de 1967, em termos da Receita efetiva para a União. Aqui temos o quadro nº 59, que projeta as receitas arrecadadas pela União, discriminando os valores e percentuais de cada um dos tributos de sua competência, a partir de 1952 até 1983.

RECEITA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO - PARTICIPAÇÃO (%) DE CADA TRIBUTOS S/O TOTAL

ANO	TOTAL ARRECADADO (1)	IMP. S/ IMPORTAÇÃO (2)	IMP. S/ CONSUMO IPI (3)	IMP. S/ RENDA (4)	IMP. SELO IOF (5)	ENERGIA IMP. S/ SERVIÇOS (6)	CORREÇÃO MON. TRANSP. OUTROS (7)	IMP. S/ COMBUST. E EXPORT. (8)	%							
									2/1	3/1	4/1	5/1	6/1	7/1	8/1	
1952	26.804.465	2.528.572	9.423.573	9.993.995	3.091.984		6.341		10,19	36,78	40,29	12,47	-	0,30	-	
1954	37.070.950	2.200.825	12.541.579	15.099.971	4.840.209		2.366		5,15	39,22	41,54	13,05	-	0,03	-	
1958	97.778.762	12.925.576	39.318.090	31.856.296	12.068.528	1.387.519	22.953		13,29	40,61	32,57	12,34	1,42	3,03	-	
1960	194.984.451	22.031.650	83.514.846	62.229.224	25.468.052	1.608.791	41.088		11,30	42,83	31,91	13,06	0,87	2,03	-	
1962	441.177.594	58.205.448	204.239.076	115.566.588	60.716.552	2.166.787	83.145		13,24	46,29	26,20	13,76	0,63	0,02	-	
1964	1.397.615.178	124.404.307	630.001.954	582.414.657	188.007.641	32.619.310	170.309		6,88	48,68	31,92	10,40	1,80	0,02	-	
1966	4.736.000	213.675	2.216.959	1.339.405		193.584	572.373		3,78	46,77	28,28	-	2,23	1,00	-	
1968	9.952.000	315.722	5.075.408	2.173.134		157.163	133.306	1.597.257	0,20	50,49	21,84	-	2,51	1,44	15,25	
1970	18.323.000	1.329.844	7.598.530	4.897.074		449.622	493.395	2.892.535	7,18	43,90	26,63	-	2,22	2,66	15,40	
1972	35.825.000	2.635.450	15.889.049	9.980.909		1.073.660	2.673.376	4.573.054	7,36	41,56	27,36	-	3,00	7,46	12,76	
1974	70.044.000	6.803.570	27.911.741	19.339.638		2.474.558	4.842.497	6.671.976	9,71	39,85	27,61	-	5,54	9,77	9,32	
1976	155.596.000	15.069.601	50.933.494	41.413.664	6.398.869	5.536.687	11.652.710	24.070.978	9,68	32,75	26,62	4,43	3,56	7,49	15,21	
1978	309.624.000	23.039.317	96.891.388	92.417.732	13.164.659	12.734.602	30.320.280	41.066.522	7,44	31,32	29,85	4,25	4,10	9,79	13,25	
1980	1.002.704.340	87.109.128	272.133.088	320.335.227	117.699.698	36.512.722	99.954.285	68.940.142	8,69	27,14	31,95	11,74	3,64	9,97	6,37	
1981	1.929.554.000	139.918.005	524.509.316	674.019.222	279.350.669	78.709.552	161.026.387	71.920.791	7,25	27,19	34,93	14,48	4,07	3,34	3,72	
1982	3.900.940.000	233.504.000	1.063.638.000	1.456.862.000	460.295.000	190.254.000	288.175.000	207.262.000	5,99	27,26	37,35	11,80	4,89	7,39	5,32	
1983	2.813.269.367	475.100.000	724.752.961	4.044.178.406	787.400.000	364.100.000	414.639.000	408.100.000	5,62	26,10	45,87	8,93	4,14	4,70	4,63	

\* Os Impostos de 1982 são estimados

FONTE - REV. FINANCEIRA DO BRASIL

Ressalto, Sr. Presidente, do quadro em questão, o modelo tributário de 1946, que penalizava, de maneira quase igualitária, os desiguais, com ênfase que se emprestava ao chamado Imposto de Consumo, que foi, até 1978, o "carro-chefe" da nossa tributação; isto porque, em 1946, isoladamente, o (IC) hoje IPI, representava 42,96% da Receita da União, enquanto o Imposto de Renda significava 29,49%.

Em 1960, a situação resultava que o Imposto de Renda arrecadava 31,91%, e o Imposto de Consumo ainda

mantinha 42,84% sobre o total arrecadado, chegando, a 1964, o IC participando em 48,68% e o Imposto de Renda contribuindo só com, 26,69%.

Somente em 1978, como salientado, é que inverteu-se o quadro, passando o Imposto de Renda para a primeira colocação, ficando o IPI com 29,77% e o Imposto de Renda com 31,37% do total arrecadado, alcançando o patamar desejado e mais justo em 1983, com o Imposto de Renda abrangendo, 45,88%, e o IPI, somente com 26,08%.

Quanto aos demais tributos, invariavelmente, todos eles significando, em conjunto, sempre menos que 30%, nota-se o IOF que, em 1981, representou 14,48% e chegou a 1983 com 8,93% sobre o total da Receita.

Completando os meios para uma visão sobre o comportamento da Receita Tributária, aqui temos 2 quadros. O de nº 61 corresponde à série dos valores de toda a arrecadação da União, a partir de 1940 até 1983. O quadro de nº 62 traz, concomitante às séries de valores arrecadados pela União, sobre o IPI e sobre o Imposto de Renda, desde 1943 até 1983.

RECEITA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO

Em Cr\$ 1,00

ANO	RECEITA TOTAL	ANO	RECEITA TOTAL
1.940	2.742.119.817,50	1.967	5.026.504.000,00
1.946	9.330.063.751,50	1.968	9.951.648.000,00
1.951	21.876.404.000,00	1.969	14.400.932.000,00
1.952	24.804.465.000,00	1.970	18.528.457.000,00
1.953	27.626.950.000,00	1.971	24.950.732.000,00
1.954	37.070.950.000,00	1.972	35.826.045.000,00
1.955	48.367.955.000,00	1.973	48.714.029.000,00
1.956	61.033.646.000,00	1.974	70.044.643.000,00
1.957	72.936.460.000,00	1.975	92.282.721.000,00
1.958	97.778.762.000,00	1.976	155.596.328.000,00
1.959	140.181.955.000,00	1.977	224.686.654.000,00
1.960	194.984.451.000,00	1.978	309.624.450.000,00
1.961	282.583.896.000,00	1.979	484.143.036.000,00
1.962	441.177.594.000,00	1.980	1.002.704.340.000,00
1.963	845.759.292.000,00	1.981	1.929.554.372.000,00
1.964	1.807.615.178.000,00	1.982	3.900.940.000.000,00
1.965	3.021.609.000.000,00	1.983	8.815.269.367.000,00
1.966	4.736.452.000.000,00		

RECEITA LÍQUIDA DO IPI E DO IMPOSTO DE RENDA		
Cr\$ mil		
A N O	I P I	I. RENDA
1942	.....	.....
1943	1.553.577	1.497.547
1944	.....	.....
1945	2.832.166	2.349.784
1946	4.008.862	2.751.221
1947	4.462.971	3.901.808
1948	4.854.257	4.194.997
1949	5.639.157	4.784.809
1950	6.409.818	5.581.581
1951	8.216.025	8.104.401
1952	9.123.573	9.993.995
1953	10.774.509	11.639.053
1954	14.541.579	15.339.971
1955	17.429.472	19.258.771
1956	22.988.188	24.519.199
1957	30.480.988	27.018.169
1958	39.518.090	31.856.296
1959	53.817.280	46.381.578
1960	83.514.846	62.229.224
1961	122.690.146	83.696.545
1962	204.239.074	115.566.588
1963	408.065.204	242.946.467
1964	880.001.953	482.414.657
1965	1.307.530	1.022.621
1966	2.214.959	1.339.405
1967	2.840.336	1.549.689
1968	5.075.408	2.173.134
1969	6.751.439	3.763.746
1970	8.505.530	4.897.074
1971	11.412.589	6.503.158
1972	14.889.049	9.980.908
1973	19.853.652	12.802.837
1974	27.911.741	19.339.688
1975	35.404.022	26.312.090
1976	50.953.491	41.413.664
1977	69.410.707	70.918.904
1978	96.891.888	92.417.732
1979	137.663.817	169.818.301
1980	272.153.088	320.335.227
1981	524.609.346	674.019.222
1982	1.063.687.692	1.456.861.999
1983	2.299.752.961	4.044.178.406

FONTE: Balanço da União

## IMPOSTO DE CONSUMO/IPI

O Imposto de Consumo, criado pela Lei nº 641, de 14 de novembro de 1899 e regulamentado pelo Decreto nº 3.235, de 21 de dezembro do mesmo ano, tributou os produtos de consumo, quer nacionais ou estrangeiros.

Tipificou os produtos pela destinação de seu uso e considerando os pormenores de sua descrição, concluiu-se que estavam isentos os produtos não relacionados no referido Decreto.

O Imposto de Consumo recaía sobre os seguintes produtos, seguindo a sua destinação:

nº Ordem	Produtos	Itens
01	Fumo	08
02	Bebidas	08
03	Fósforos	02
04	Calçados	03

05 Perfumaria 17  
06 Especialidades Farmacêuticas

Obs: Recaía sobre todo o remédio oficial, simples ou complexo, acompanhado ou não do nome do fabricante, preparado e indicado em doses medicinais e anunciados nos respectivos prospectos, rótulos ou títulos como capaz de curar, por aplicação interna ou emprego externo, certa moléstia, grupos de moléstias ou estados mórbidos diversos.

Incisos	Produtos pela origem	Itens	Isentos
III	ARTEFATOS DE MATERIAIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	32	22
IV	BRINQUEDOS, ARTIGOS DE ESPORTE E JOGOS <b>Obs.:</b> Brinquedos, simples ou em conjunto, inclusive artigos para esporte e jogos		
V	CERÂMICA E VIDRO <b>Obs.:</b> Todos e qualquer artefato de cerâmica ou de vidro, destes foram relacionados <b>24 produtos isentos</b>	24	
VI	CHAPÉUS	10	06
VII	CIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO, DE GESSO E DE PEDRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS		
VIII	ELETRICIDADE <b>Obs.:</b> Incidia sobre o consumo de luz e força elétrica. Estava isento que consumia até 20 Kwh mensais.		
IX	ESCOVAS, ESPANADORES E PINCEIS		
X	JÓIAS, OBRAS DE OURIVES E RELÓGIOS	11	
XI	PAPEL E SEUS ARTEFATOS	06	01
XII	PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS	116	20
XIII	PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS <b>Obs.:</b> Estavam isentos os produtos oficiais injetáveis ou não.	174	

Nº Ordem	Produtos	Itens	13	Bengalas	01
07	Conservas	16	14	Tecidos	23
08	Vinagre	09			109
09	Sal	04			
10	Velas	04			
11	Cartas de Jogar	01			
12	Chapéus	13			

O Imposto era cobrado através de estampilhas, coladas em locais determinados pelo próprio Regulamento, existindo estampilhas para produtos nacionais e para os estrangeiros.

## DECRETO-LEI Nº 7.404, DE 22-3-45

A partir deste decreto-lei, a incidência do Imposto de Consumo passou a ser determinado através de tabelas e dentro delas os produtos, segundo a sua origem, através de Incisos.

As Tabelas eram em número de 4 e os Incisos totalizavam 29 e os produtos, segundo a sua finalidade em número de 58.

## — TABELA A —

Incisos	Produtos pela origem	Itens	Isentos
I	Aparelhos, máquinas e artefatos de metal	144	—
II	Armas, munições e fogos de artifícios	20	—
XIV	Tintas, esmaltes, vernizes e outros materiais	161	—
XV	Velas	06	—
		709	79

**Obs.:** Todos os produtos acima relacionados estavam sujeitos ao Imposto Ad Valorem.

## — TABELA B —

Incisos	Produtos pela origem	Itens	Isentos
XVI	Calçados	Todos	
	<b>Obs.:</b> Estavam isentos somente os sapatos de crianças, feitos de malha.		
XVII	Móveis	31	
	<b>Obs.:</b> Só estavam isentos os cabides, até o de nº 12, se vendidos junto com o guarda-roupa.	31	

## — TABELA C —

Incisos	Produtos pela origem	Itens	Isentos
XVIII	Álcool <b>Obs.:</b> A tributação era feita em função das seguintes embalagens: meia garrafa — meio litro — garrafa — litro.	05	
XIX	Bebidas	42	01
XX	Cartas de jogar	01	—
XXI	Lâmpadas elétricas	01	—
XXII	Vinagre	03	—
		52	01

## — TABELA D —

Obs.: Os produtos desta tabela estavam sujeitos ao imposto por mais de um regime ou por sistema especial.

XXIII	Fósforos e isqueiros	06	—
XXIV	Fumo	07	01
XXV	Gasolina, querosene, óleos e carbureto de cálcio	13	—
XXVI	Guarda-chuvas	09	—
XXVII	Perfumarias e artigos de toucador	85	13
XXVIII	Sal	11	01
XXIX	Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas	235	15

Os 58 produtos correspondiam a 1.027 itens tributados e 95 itens isentos do Imposto de Consumo.

DECRETO Nº 87.981, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982

Já com algumas alterações é a norma legal vigente que rege a cobrança e a fiscalização do IPI.

Os produtos são relacionados tomando-se por base a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM).

Compõe-se de 29 seções, subdivididas em 99 capítulos.

Os produtos são caracterizados, segundo sua origem, tipo ou qualidade em posição, subposição e itens.

As seções são assim compreendidas:

Seção	CARACTERÍSTICAS	Capítulos	Posição	Subposição	Itens	ALÍQUOTAS %				
						Isento	0	Tributável	Total	Alíq. Trib. De % a %
I	Animais vivos e produtos do Reino Animal	01 a 05	37	186	182	278	90	-	368	-
II	Produtos do Reino Vegetal	06 a 14	67	381	236	300	317	-	617	-
III	Gorduras e óleos (Anim. e Vég.) prod. da sua dissociação; gorduras alimentícias elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal	15	15	58	137	19	156	20	195	- Apenas 4% -
IV	Prod. das ind. alimentícias; beb. alcoólicas e vinagres, fumo ou tabaco	16 a 24	53	246	279	67	358	100	525	4% a 365,63%
V	Produtos minerais (sal, enx., terras e pedras, gessos, cal e cimento)	25 a 27	50	227	148	261	84	30	375	4% a 8%
VI	Prod. das Ind. químicas e das Ind. Conexas	28 a 38	161	2.198	1.215	50	3.110	253	3.413	5% a 77%
VII	Matérias plásticas artificiais, éteres e ésteres de celulose, resinas artificiais e obras destas mat; borracha natural ou sintética; subst. da borracha e obras de borracha	39 a 40	23	237	238	15	17	443	475	4% a 18%
VIII	Peles e Couros	41 a 43	19	64	69	36	43	54	133	10% a 60%
IX	Madeira, carvão veg. e obras de madeira; cortiça e suas obras; obras de Espartaria e de Cestaria	44 a 46	31	115	55	37	91	42	170	4% a 12%
X	Matérias utilizadas na fabric. do papel; papel e suas aplicações	47 a 49	30	132	59	19	39	133	191	4% a 15%
XI	Matérias têxteis e suas obras	50 a 63	103	356	286	56	585	1	642	- Apenas 15% -
XII	Calçados, chapéus e artigos de uso semelhante; guarda-chuvas e guarda-sóis, penas prep. e art. de penas; flores artificiais; obras de cabelos	64 a 67	20	66	24	3	74	13	90	18% a 24%
XIII	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica e mat. semelhante, prod. cerâmicos, vidros e obras de vidro	68 a 70	49	172	113	4	53	228	285	8% a 12%
XIV	Pérolas naturais, pedras preciosas e semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, folheados de metais preciosos e obras destas matérias; bijuterias de fantasia; Moedas	71 a 72	17	79	60	19	71	49	139	5% a 30%
XV	Metais comuns e obras destes metais	73 a 83	125	518	374	23	306	563	892	4% a 16%
XVI	Máquinas e aparelhos; material elétrico	84 a 85	92	829	1.226	1	8	2.046	2.055	4% a 24%
XVII	Material de transporte	86 a 89	33	163	160	28	49	246	323	5% a 50%
XVIII	Instrumentos e aparelhos de ótica, de fotografia e de cinematografia, de medida, de verif., de precisão; inst. e apar. médico-cirúrgico	90 a 92	52	481	409	-	113	777	890	4% a 24%
XIX	Armas e munições	93	7	15	5	1	-	19	20	30% a 45%
XX	Mercadorias e produtos diversos, não especificados e nem compreendidos em outra parte da Nomenclatura	94 a 98	32	154	110	-	83	181	264	4% a 40%
XXI	Objetos de Arte, de coleção e antiguidades	99	6	6	-	6	-	-	6	-
<b>TOTAL</b>			1.022	6.683	5.385	1.223	5.647	5.198	12.068	

**IPI QUE INCIDE SOBRE BEBIDAS ALCOÓLICAS, FUMO E PRODUTOS DE PERFUMARIA**
**Bebidas Alcoólicas**

— Cerveja .....	72%
— Vinho .....	40%
— Champagne .....	66%
— Vermute .....	30%
— Rum, Vodka .....	90%
— Whisky .....	90%
— Whisky (cereal) .....	45%
— Aguardente .....	50 a 75%
— Gin, Stainheger .....	90%

**Fumo**

— Charutos e cigarros (feitos à mão) .....	15%
— Cigarros por processo mecânico .....	365,63%
— Fumo em corda ou rolo .....	Isento

**Produtos de Perfumaria**

— Perfumes (extratos, loções, defumadores, cremes, desodorantes e outros cosméticos) ....	77%
---	-----

**Produtos Isentos**

O IPI em vigor aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982, relaciona nos seus artigos 44 e 45 os produtos isentos, e nos artigos 46 e 47 estabelece casos especiais de outras isenções que poderão ser concedidas somente pelo Ministro da Fazenda, bem como no artigo 398 estabelece isenções com vigência temporária para determinados produtos que variam de 31-12-82 até 31-12-84.

O artigo 48 outorga ao Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás poderes para isentar o IPI sobre equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos, instrumentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios, sem similar nacional, importados por empresa titular de empreendimento aprovado pelo referido órgão e destinados a sua execução.

No artigo 44, estão capitulados 33 incisos onde são relacionados os produtos e condições para a sua isenção.

Por sua vez no artigo 45, capítulo 47, incisos, também são relacionados os produtos e condições da isenção do tributo.

Os casos de isenção previstos no artigo 44 são:

I — Os produtos exportados para o exterior;

II — Os produtos saídos do estabelecimento industrial ou equiparado e industrial, em operação equiparada à exportação, ou para a qual sejam atribuídos os benefícios fiscais concedidos à exportação;

III — Os produtos vendidos pelos estabelecimentos industriais, diretamente a pessoa domiciliada no exterior, em trânsito ou em turismo no território brasileiro, mediante pagamento em cheque de viagem, desde que atenda instruções baixadas pelo Ministério da Fazenda e resoluções do Banco Central do Brasil;

IV — Os produtos industrializados por instituições de educação ou de assistência social, quando se destinem, exclusivamente, a uso próprio ou a distribuição gratuita;

V — Os produtos industrializados por estabelecimentos públicos e autárquicos federais, estaduais ou municipais, que não se destinem a comércio;

VI — Amostras grátis;

VII — Tecidos destinados a amostra, carimbados com a expressão: "Sem valor comercial";

VIII — Calçados destinados para amostras;

IX — As aeronaves de uso militar, suas partes e peças vendidas à União;

X — As rodas e partes, eixos, montados ou não, cilindros e sapatos para freios, engates e dispositivos de choque e tração, destinados a emprego exclusivo e específico em locomotivas, tenderes, vagões ou carros, bem como trilhos e dormentes, para estrada de ferro;

XI — Os jacás e cestos rústicos;

XII — Os caixões funerários;

XIII — As preparações que constituem típicos inseticidas, carrapaticidas, herbicidas e semelhantes, bem como os produtos destinados a ampliar a ação destas

preparações, assim declarados pela Coordenação do Sistema de Tributação, da Secretaria da Receita Federal, ouvido o órgão técnico competente do Ministério da Agricultura;

XIV — O papel destinado à impressão de músicas;

XV — O guaraná em bastões ou em pó;

XVI — Os veículos sem mecanismos de propulsão, destinados ao transporte de doentes;

XVII — Os artefatos de madeira bruta, simplesmente desbastadas ou serradas;

XVIII — As películas cinematográficas sensibilizadas e não impressionadas;

XIX — Os defensivos, em geral destinados com fim específico na agropecuária;

XX — As telhas e tijolos fabricados rusticamente;

XXI — As painéis e outros artefatos semelhantes fabricados rusticamente para uso doméstico;

XXII — As redes de dormir;

XXIII — Os chapéus, roupas e proteções de couro, próprios para tropeiros;

XXIV — Os chapéus de palha ou fibra de fabricação rústica;

XXV — Os calçados de ponto de malha para recém-nascidos;

XXVI — O queijo tipo Minas;

XXVII — Macarrão, talharim, espaguete e outras massas similares desde que feitas com farinha de trigo, água e ovos;

XXVIII — Água oxigenada, soro antiofídico e vacinas;

XXIX — Medicamentos destinados ao combate à: verminose, malária, esquistossomose, paralisia infantil e outras endemias, bem como inseticidas e germicidas necessários à respectiva profilaxia;

XXX — Barcos de pesca, produzidos ou adquiridos por colônias e cooperativas de pescadores, para distribuição ou venda a seus associados;

XXXI — Os produtos importados diretamente por missões diplomáticas e representações, no País, de organismos internacionais de que o Brasil seja membro;

XXXII — Os aparelhos ortopédicos e de prótese de qualquer material ou tipo, destinados à reparação de partes do corpo humano, e adquiridos pelo interessado, para seu uso, ou por entidades assistenciais registradas no órgão governamental competente, bem como suas partes, peças e componentes importados para a produção no país;

XXXIII — O material bélico, de uso privativo das Forças Armadas, vendido à União, na forma das instruções baixadas pelo Ministério da Fazenda;

**Artigo 45:**

I — Os endoparasitocidas vendidos a granel ou destinados, especificamente, a emprego na pecuária;

II — Os aparelhos especiais de procedência estrangeira, sem similar nacional, destinados à adaptação de veículos, com a finalidade de permitir a sua utilização por paraplegicos ou pessoas portadoras de outros defeitos físicos que as impossibilitem de utilizar veículo comum, bem como suas partes, peças e componentes importados para a fabricação no país;

III — Os aparelhos eletrônicos tipo **Pacemaker**, de qualquer procedência, implantáveis no corpo humano mediante prótese, para comando da frequência cardíaca, bem como as partes, peças e componentes importados, sem similar nacional, destinados à fabricação dos mesmos aparelhos;

IV — Os aparelhos eletrônicos tipo neuroestimulador, de procedência estrangeira, sem similar nacional, implantáveis no corpo humano mediante prótese, para estimulação do cerebelo e outras estruturas do sistema nervoso central, bem como suas partes, peças e componentes, importados para a produção no país;

V — Os elétrodos de procedência estrangeira, sem similar nacional, próprios para marcapasso cardíaco, implantáveis mediante prótese no corpo humano;

VI — As edificações pré-fabricadas em geral;

VII — Os componentes, relacionados pelo Ministro da Fazenda, das edificações pré-fabricadas, desde que se destinem à montagem destas e sejam fornecidos diretamente pela indústria de pré-fabricação;

VIII — As preparações e os blocos de concreto, bem como as estruturas metálicas destinadas à aplicação em obras hidráulicas, ou de construção civil;

IX — Os láticos vegetais concentrados por qualquer processo, e as borrachas vegetais sólidas em bruto;

X — As matérias-primas, peças complementares, componentes e equipamentos, máquinas e dispositivos, sem similar nacional, importados pela IMBEL — Indústria de Material Bélico do Brasil;

XI — Os mesmos itens do inciso anterior, importados pela Prólogo S/A — Produtos Eletrônicos;

XII — As matérias-primas e os produtos de sua transformação, utilizados pelas indústrias petroquímicas na execução de projetos aprovados pelos órgãos governamentais, responsáveis pela política de desenvolvimento do setor petroquímico, por proposta do Conselho Nacional do Petróleo ou da Comissão de Política Aduaneira;

XIII — As embarcações que tenham até uma ou mais de 100 toneladas brutas de registro, desde que não sejam de finalidade esportiva ou recreativa;

XIV — Os navios e/ou outras embarcações, reconstruídos, adaptados ou reparados por qualquer empresa de construção e de reparos navais bem como os construídos pelas empresas existentes em 28-2-67, cujas instalações tenham sido implantadas por meio de projetos aprovados pelo extinto Grupo Executivo da Indústria de Construção Naval;

XV — O automóvel adquirido diretamente do fabricante nacional, pelas missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente, ou seus integrantes, bem como pelas representações internacionais ou regionais de que o Brasil seja membro, e seus funcionários, peritos, técnicos e consultores de nacionalidade estrangeira, que exerçam funções de caráter permanente, quando a aquisição se fizer em substituição da faculdade de importar o produto com idêntico favor;

XVI — O veículo de fabricação nacional adquirido por funcionário das missões diplomáticas creditadas junto ao Governo brasileiro;

XVII — Os mesmos itens do Inciso XI, terão prazo de 6 meses após sua chegada ao Brasil, para adquirir automóvel de fabricação nacional;

XVIII — O equipamento compacto, quando fornecido integralmente para produção de extratos vegetais ou animais;

XIX — As máquinas, equipamentos, aparelhos e ferramenta, novos ou usados, e seus conjuntos, partes, peças e acessórios, e ainda, as matérias-primas e produtos intermediários, importados pelas empresas fabricantes de produtos manufaturados que tiveram programa especial de exportação;

XX — A película de polietileno, em tiras e em forma tubular;

XXI — Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, por estabelecimentos aprovados pela SUFRAMA, excluindo as armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros;

XXII — Os produtos nacionais entrados na Zona Franca de Manaus para seu consumo interno ou industrialização, ou ainda, para serem remetidos por intermédio de seus entrepostos, à Amazônia Ocidental, excluindo os produtos já citados no Inciso anterior;

XXIII — Os produtos de procedência estrangeira entrados na Zona Franca de Manaus e ali consumidos ou utilizados na industrialização de outros produtos, na pesca e na agropecuária, na instalação e operação de serviços de qualquer natureza, ou estocados para exportação para o exterior, excluindo-se os produtos citados nos incisos anteriores (XXI e XXII);

XXIV — Os produtos nacionais consumidos ou utilizados na Amazônia Ocidental, desde que ali industrializados por estabelecimentos com projetos aprovados pela SUFRAMA ou adquiridos através da Zona Franca de Manaus ou de seus entrepostos na região, excluindo-se produtos já citados nos Incisos anteriores;

XXV — Os produtos de procedência estrangeira que deram entrada na Amazônia Ocidental, oriundos da Zona Franca de Manaus para ali serem consumidos ou utilizados que a seguir relacionamos:

- Motores marítimos de centro e de popa, seus acessórios e pertences, utensílios empregados na pesca, menos explosivos e produtos em sua fabricação; máquinas, implementos e insumos utilizados na agropecuária; máquinas para construção rodoviária; máquinas, motores e acessórios para instalação industrial; materiais de construção; produtos alimentares e medicamentos;

XXVI — Os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativos vegetais de produção regional, por estabelecimentos industriais da Amazônia Ocidental cujos projetos tenham sido aprovados pela SUFRAMA, excluindo-se o fumo e as bebidas alcoólicas;

XXVII — Os produtos nacionais saídos do estabelecimento industrial, diretamente para...

XXVIII — Os produtos aeronáuticos saídos dos estabelecimentos industriais para emprego ou reposição;

XIX — Os aparelhos e instrumentos saídos dos estabelecimentos industriais a seguir, diretamente adquiridos pelas entidades:

- Estabelecimento industrial, homologado pelo Ministério da Aeronáutica; empresa concessionária de linha regular de transporte aéreo; aeroclube considerado de utilidade pública; empresa que explore serviços de taxi-aéreo; órgão da administração direta ou indireta; empresa de aerofotogrametria e estabelecimento homologado pelo Ministério da Aeronáutica especializado em manutenção, revisão e reparo de produtos aeronáuticos;

XXX — O equipamento de segurança de voo e de treinamento, material de radiocomunicação e dispositivo de apoio em terra (pista e hangar) saídos do estabelecimento industrial diretamente para os estabelecimentos, empresas ou entidades citadas no Inciso anterior;

XXXI — Os aparelhos, máquinas, ferramentas e suas partes e peças separadas conforme Incisos anteriores (XXX e XXX);

XXXII — O ferramental a gabaritos conforme Incisos anteriores;

XXXIII — O equipamento de procedência estrangeira, sem similar nacional, destinado à prática de desportos, importada por entidades ou órgãos ligados ao CND (Conselho Nacional de Desportos);

XXXIV — As embarcações desportivas a remo ou a vela, adquiridas por entidades, desportivas para uso próprio;

XXXV — Os fios, arame farpado, tratores e máquinas e implementos agrícolas relacionados em ato do Ministro da Fazenda, ouvido o órgão competente do Ministério da Agricultura;

XXXVI — Os materiais e equipamentos para a Itaipu Binacional, nacional ou importado, para utilização nos trabalhos de construção da central elétrica, seus acessórios e obra complementares;

XXXVII — Os produtos nacionais ou importados para a Itaipu Binacional, desde que comprovado e exclusivamente destinados à execução do projeto do aproveitamento hidrelétrico do Rio Paraná;

XXXVIII — Os equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios e ferramentas de produção nacional relacionados pelo Ministro da Fazenda ou proposta do CDI (Conselho de Desenvolvimento Industrial) saídos do estabelecimento industrial;

XXXIX — Os produtos importados com isenção de impostos, saídos do estabelecimento do importador em arrendamento mercantil, para estabelecimento da empresa arrendatária;

XL — Os equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e demais materiais, sem similar nacional, inclusive suas peças, partes, acessórios e sobressalentes, bem como o combustível nuclear em qualquer etapa do ciclo de produção, importados pela NUCLEBRÁS;

XLI — Os produtos relacionados no Inciso anterior de fabricação nacional à NUCLEBRÁS;

XLII — O combustível nuclear produzido no País, em qualquer etapa do ciclo de produção;

XLIII — Os bens contidos em remessas postais internacionais sujeitas ao regime de tributação simplificada para a cobrança do imposto de importação;

XLIV — A bagagem de passageiros desembarçada com isenção de importação na forma da legislação pertinente;

XLV — Os bens de passageiros procedentes do exterior, desembarçados com a qualificação de bagagem tributada, como pagamento do imposto de importação;

XLVI — Os equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos, instrumentos, partes, peças, acessórios, ferramentas e utensílios, sem similar nacional, destinados inclusive à prospecção e produção de petróleo bruto no território nacional, inclusive na plataforma continental, importados pela PETROBRÁS;

XLVII — Os bens importados pela FURNAS — Centrais Elétricas S/A e pelas Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL, desde que, cumulativamente:

a) destinados à construção dos Sistemas de transmissão em Corrente Alternada e/ou Corrente Contínua, em Extra-Alta Tensão (CAAT e/ou CAAT), de energia a ser gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu; e

b) adquiridos com recursos externos, oriundos de financiamentos concedidos mediante contratos de abertura de crédito, celebrados com agências governamentais ou entidades financeiras estrangeiras, que possibilitem a participação nacional de bens de capital homologados pela CACEX.

O Imposto de Consumo aqui em exame retrata para nós o nível de vida da nossa gente, no final do século passado, o que tinham para ser consumido em termos de manufaturados no País, ou seja, 14 produtos, os quais subdividiam-se em 109 itens.

Em 1945, quando do Decreto Lei nº 7.404, podemos ainda aquilatar a nossa pobreza, em termos de ter o que consumir, isto porque, com todo o progresso alcançado até então, o Imposto de Consumo gravava 58 produtos subdivididos em 1.027 itens tributados e 95 itens isentos do Imposto de Consumo.

No entanto, em 1982, tínhamos 12.068 itens manufaturados sujeitos ao controle tributário do IPI, sendo 1.223 isentos, 5.647 itens com a alíquota (zero) e 5.198 itens tributados.

Um outro indicador do nosso baixo nível de industrialização, como se percebe, é o fato de que, em 1.945, só tínhamos 174 medicamentos colocados no mercado farmacêutico, quando atualmente os laboratórios já oferecem mais de 40 mil embalagens diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Taquigrafia fará a colocação de aspas nas expressões usadas no aparte do nobre Senador Benedito Ferreira, nas expressões que tinham, naturalmente, um duplo sentido e serão, então, colocadas pela forma normal.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, se V. Exª me permitisse, estava me escapando e gostaria de fazer um reparo. Não sei se o nobre Senador Fábio Lucena entendeu mal.

Quando aludia aos injustiçados da história, eu me penitenciava porque muitas vezes, na minha mocidade, eu emiti juízo, efetivamente, mas longe de mim, Sr. Presidente, hoje, com a vivência e com a experiência, e passando a conhecer mais de perto a triste realidade brasileira, porque esse aspecto parece-me que, desgraçadamente, já inerente à nossa cultura e à nossa formação...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exª apenas uma explicação, nobre Senador? (Assentimento do orador) — Eu entendi tudo entre aspas, não como sendo conceitos de V. Exª.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Não, porque V. Exª me recomendou que orasse.

O Sr. Fábio Lucena — Para não incidir no pecado cometido porque ele tinha agido — Uma imagem talvez malconcebida...

O SR. BENEDITO FERREIRA — A verdade é que entendi que quando me penitenciava, mais uma vez, já que tantas vezes o fiz por ter feito mau juízo, por ter sido receptivo à maledicência com que, desgraçadamente, neste País, já me convenceram a minha vivência e a minha experiência, de que o homem público, no Brasil, tal a nossa leviandade, mesmo nossa, de homens públicos, consentimos e nos colocamos numa situação de desapeço menor do que aquela que, desgraçadamente, se empresta às nossas infelizes irmãs também conhecidas como mulheres públicas. Tal é o conceito, tal é o desapeço que nós mesmo, homens públicos, nos permitimos e aceitamos e damos curso às injúrias com que somos brindados, muitas vezes, por contrariarmos interesses até mesmo aqueles inconfessáveis.

Com essas considerações finais, Sr. Presidente, quero deixar manifestamente clara a minha preocupação, que não é nova, não é recente. Tenho sido reiteradamente repetitivo, aqui, mais do que repetitivo em chamando a atenção dos meus pares para esse perigo: para que procuremos dar menos curso ou pelo menos tenhamos mais cautela ao examinarmos essas acusações irresponsáveis, muitas vezes, com que são brindados nossos homens públicos, que nada mais são do que companheiros nossos, nas nossas atividades, e muitas vezes do Executivo, e nós aqui, no Legislativo ou, quando não, no Judiciário. Essa é a minha posição, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa recente competição na Inglaterra, entre excepcionais — abrangendo cegos, surdos-mudos e deficientes físicos em geral — a delegação brasileira, muitas vezes menor do que a que nos representou nos Jogos Olímpicos de Los Angeles, conquistou vinte e duas medalhas, sendo sete de ouro, sem que esse desempenho merecesse uma cobertura condigna dos meios de divulgação, nem maior apoio das autoridades desportivas do País.

Falando, no dia 30 de agosto, na Comissão de Esportes e Turismo da Câmara dos Deputados, o Presidente da Associação Nacional de Desportos para os excepcionais, Aldo Micolis, relatou as dificuldades que esses atletas têm enfrentado, bem como a premente necessidade que enfrentam de auxílio governamental para que não somente conquistem, lá fora, êxitos mais amplos, como também possam aqui, projetar as atividades desportivas sem enfrentar tão grandes problemas financeiros.

Apesar de todas essas dificuldades, nossa seleção de atletas excepcionais conseguiu obter o décimo-quarto lugar na classificação, chegando à frente de países como Japão, a Irlanda, a Dinamarca, a Iugoslávia e a Coreia.

Uma das reivindicações daquela Associação está em obter a destinação de um percentual da Loteria Esportiva para suas atividades. Nada puderam os Deputados prometer a respeito, pois a competência de iniciativa, no assunto, é exclusiva do Presidente da República. Entretanto, nada impede e tudo aconselha a que, nas duas Casas do Congresso Nacional, multipliquem-se os apelos ao Executivo, a fim de que ampare, convenientemente, as atividades desportivas dos excepcionais, utilizados os recursos possíveis das três loterias que o Estado explora.

Talvez, depois disso, eles tenham mais compreensão da imprensa especializada, principalmente da televisão, a fim de popularizar-se esse desempenho, tanto mais admirável, quanto se trata de deficientes físicos.

Saliente-se que aquela equipe, com as suas vinte e duas medalhas, quando chegou de Londres e desembarcou no Brasil, não teve a acolhida merecida, assim depondo Aldo Nicolis:

“Na viagem de regresso não falavam noutra coisa senão nos parabéns que iriam receber no desembarque. E o desapontamento foi mesmo grande quando, desembarcando, não viram uma máquina fotográfica pela frente, quando estavam loucos para atirar-se aos jornalistas, mostrarem as medalhas e contar-lhes.”

No entanto, precisam de amparo moral. Pois, afinal de contas, honraram o Brasil.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Ontem, no Egrégio Tribunal Federal de Recursos, realizou-se a sessão extraordinária de despedida do Ministro Wilson Gonçalves, ex-Senador e consagrado jurista que, durante muitos anos, no decorrer de sua carreira — tanto no âmbito da Administração Pública, como nos domínios do Poder Legislativo — evidenciou um desempenho da mais alta categoria, revelador de seu invejável talento e comprovada capacidade.

Seria demasiado longo enumerar os êxitos que obteve — e as vitoriosas iniciativas decorrentes de sua atuação parlamentar.

Nesta Casa do Poder Legislativo, o então Senador Wilson Gonçalves presidiu diversas Comissões Técnicas, além de ter sido 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora.

Sempre despertou, em seus colegas, sentimentos de profundo respeito, amizade e estima, em virtude dos atributos de uma personalidade que se destacava, sobretudo, pelo invulgar talento, seriedade, competência profissional e inexcusável probidade.

Os Anais do Senado Federal registram os pronunciamentos que proferiu, e os doutos pareceres de sua lavra, nas Comissões Técnicas de que participou.

Todos estes motivos prepararam o seu ingresso no Tribunal Federal de Recursos, antes de encerrar o seu mandato.

Nessa alta Corte do Poder Judiciário, foi igualmente brilhante e fecundo o seu desempenho.

Nada mais natural, portanto, do que as expressivas homenagens que ontem lhe foram tributadas pelos seus pares, através das orações proferidas pelo Ministro Miguel Jerônimo Ferranti, que falou em nome do Tribunal Federal de Recursos; Professor Josaphat Marinho, pela Ordem dos Advogados; Dr. Geraldo Fonteles, pela Subprocuradoria Geral da República; e, finalmente, encerrando a solenidade, o Ministro José Fernandes Dantas, atual Presidente dessa colenda Corte.

Agradecendo as homenagens que lhe foram prestadas, o Ministro Wilson Gonçalves, comovidamente, fez uma síntese de sua atuação, enaltecendo o Tribunal Federal de Recursos e a personalidade dos seus dignos pares.

As razões que me levam a esta tribuna se justificam, inclusive pelos laços de uma velha e sólida amizade, sempre fortalecida à medida que os anos vão passando.

Não poderia, portanto, deixar de formular estas breves considerações, a fim de que os Anais do Senado Federal registrem, mais uma vez, a lúcida, digna e brilhante passagem do Ministro Wilson Gonçalves nesta alta Casa do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, solicito seja incorporado este pronunciamento ao discurso pronunciado pelo Ministro Miguel

Jerônimo Ferranti em nome do Tribunal Federal de Recursos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

##### DISCURSO DO MINISTRO MIGUEL JERÔNIMO FERRANTE

Senhor Presidente, Ministro José Fernandes Dantas, Senhores Magistrados e Membros do Ministério Público,

Senhor Representante da Ordem dos Advogados do Brasil,

Demais autoridades, Ministro Wilson Gonçalves, Senhores e Senhoras:

Considero um privilégio haver sido convidado por nosso ilustre presidente para interpretar os sentimentos da Corte nesta sessão especialmente dedicada às despedidas do eminente Ministro Wilson Gonçalves, que vem de se aposentar.

Um privilégio porque este ato, na sua singeleza, transcende os limites da simples cortesia, ditada pelo formalismo da praxe. É que não estamos aqui como aqueles cavaleiros medievais de que falava Maurois, cujas atitudes discordavam pro fundamento dos solenes juramentos e pomposas promessas feitas durante a cerimônia da investidura. Não. É a consciência da sensível perda que apresenta para esta Casa o afastamento de um de seus mais ilustres membros, que aqui nos traz. É o respeito e a admiração devidas ao cidadão exemplar e ao magistrado de escol que aqui nos reúne.

Deveras, esse cearense, paraibano por acaso, coroa sua proveitosa existência na juventude de seus setenta anos, com o galardão de uma judicatura exercida durante mais de um lustro com dignidade e equilíbrio.

Numa recordação em que já se insinua uma ponta de saudade, vejo-o na cátedra, atento, respeitoso, aguardando com serenidade e paciência a sua vez de votar, o que fazia sempre com invulgar brilho, clareza e bom senso. De formação liberal, a mente sempre aberta às idéias renovadoras, consciente de árdua e difícil missão do julgador, costumava dizer, com modéstia, que não tinha a pretensão de construir doutrina, mas de buscar a justiça, tanto quanto lhe permitissem as próprias deficiências.

O nosso Érico Veríssimo, no seu “Solo de Clarineta”, disse que quanto mais velho ficava maior era sua admiração pelas pessoas que têm a coragem de externar seus sentimentos, suas paixões ou aversões, sem nenhum respeito humano. Pois bem. Se o inolvidável autor de “O-lhai os Lírios do Campo” houvesse conhecido Wilson Gonçalves por certo o teria incluído no rol dos que admirava. Porque desde que o conheço, como juiz, jamais o vi transigir com injustiças, esconder sua aversão à intolância, ou calar sua indignação ante o arbítrio. Ainda que guardando sempre os limites da conveniência, seus votos por vezes resumavam o tom apaixonado do inconformismo diante das violências contra direitos, partissem de onde partissem. E não se poupava de externar, tanto se fizesse preciso, aberta censura ao comportamento de certas autoridades que infelizmente antes se deixam levar por impulsos ou sentimentos pessoais do que pelo respeito à lei.

Essas qualidades, de franqueza, de amor à Justiça, de firmeza de convicção, e de coragem cívica, são aliás o apanágio de sua personalidade, na longa trajetória de sua vida.

O destino pregou-lhe a peça de fazê-lo vir à luz longe dos luminosos céus da Chapada do Araripe, distante de seu querido Crato, do Crato progressista, de tantas tradições que exaltam a história do Ceará e enobrecem os fastos pátrios.

Mas foi esse Crato religioso do Padre Ibiapina, que conta entre seus filhos o Padre Cícero Romão Batista,

patriarca de Juazeiro, esse Crato heróico de Dona Bárbara Pereira de Alencar, uma das mais expressivas figuras femininas de nossa história, esse Crato de José Martiniano de Alencar, que ali proclamou a República nos idos de 1817, foi esse Crato que lhe moldou o espírito e temperou-lhe o caráter nas vicissitudes das rudes lutas sertanejas, nas lides da advocacia, da administração pública, da política, e do magistério.

Nasceu em Cajazeiras, na Paraíba, a 6 de outubro de 1914, onde sua família, ligada à corrente política do Governador Manoel Rabelo, viu-se na contingência de buscar refúgio para fugir à sanha dos adversários vindos de Juazeiro, sob a liderança de Floro Bartolomeu.

Logo, porém, é trazido para o Crato, onde passa a infância, torna-se adolescente e se faz homem.

Cursou o primário no Colégio Diocesano do Crato, um dos primeiros estabelecimentos de ensino no Nordeste, o secundário no Ginásio do Crato, e formou-se em Direito pela antiga Faculdade de Direito do Ceará.

Exerceu a advocacia, mas já em 1938 ei-lo de volta ao Crato como Secretário da Prefeitura. No período de 1943 a 1945, foi Prefeito do Município. E quando a ditadura Vargas cedeu às aspirações democráticas de nosso povo, enceta a atividade partidária, reatando longa tradição familiar. Elegeu-se deputado à Assembléia Legislativa do Estado, por três legislaturas consecutivas, depois, Vice-Governador e, afinal, Senador da República por duas legislaturas.

Como deputado estadual participou ativamente da elaboração da Constituição do Ceará, foi membro de várias Comissões, entre as quais de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças, que presidiu.

Exerceu a governança do Estado, em substituição, por 27 vezes.

Na Câmara Alta, intensa, igualmente, a atividade que desenvolveu. Foi membro das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e do Distrito Federal, tendo sido presidente desta última. Integrou também a Comissão de Relações Exteriores e participou de vários Congressos e Conferências, como representante do Congresso Nacional. Apenas como referência, vale assinalar, a propósito, que chefiou a Delegação Brasileira às V, VI e VII Assembléias Ordinárias do Parlamento Latino-Americano, reunidas respectivamente, em Caracas, em 1971 e 1975, e, na Guatemala, em 1972. Presidiu a Delegação Brasileira ao 1º Seminário Continental sobre Colonização e Reforma Agrária, em Bogotá, em 1972, participou na qualidade de coordenador, da delegação do Congresso Nacional à 1ª Conferência do Parlamento Latino-Americano e do Parlamento Europeu, realizada em Bogotá, em 1974, e fez parte da Delegação do Congresso Brasileiro à reunião conjunta das Comissões de Integração Política e de Integração Econômica do Parlamento Latino-Americano, em Curaçao, Antilhas Neerlandesas, em 1976.

Exerceu, a Vice-Presidência do Senado Federal em duas fases, em 1970 e de 1975 a 1976.

Foi autor e relator de projetos de lei de importância significativa para o Nordeste e o País. Participou de diversas Comissões Especiais, Mistas e de Inquérito, presidiu a Comissão Mista que estudou e ofereceu parecer ao projeto de lei que fixou as Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º graus. Integrou a Comissão Mista que apreciou o projeto da Constituição Federal de 1967, tendo sido sub-relator da parte relativa à nacionalidade, aos direitos políticos, partidos políticos, direitos e garantias individuais e estado de sítio.

Enfim, por quase duas décadas deu como parlamentar, à vida nacional, a valiosa colaboração de seu saber e de sua experiência, num trabalho incansável registrado em recente publicação do Centro Gráfico do Senado sob o título “Síntese de uma Atuação Parlamentar”.

A par da atividade do advogado, do administrador e do político, desenvolveu-se a do educador, não menos marcante e fecunda. É professor titular de Direito Comercial da Escola Técnica de Comércio de Crato, Profes-

sor de Instituições de Direito Público da Faculdade de Ciências Econômicas do Crato, e Professor de Direito Tributário da Escola de Administração do Ceará, ambas da Universidade Estadual do Ceará.

Esse o debuxo da vida pública do ilustre magistrado que agora despe a toga que tanto honrou.

Peço-lhes desculpas, senhores, se ao fazê-lo, sem brilho, me alonguei, mas a verdade é que, nesse recordar, como diria o Padre Vieira, não tive tempo de ser breve.

E, contudo, quantos fatos restam ainda a referir! Quanto ainda teria de falar sobre o intelectual e o jurista! Quanto ainda faltou comentar sobre o homem Wilson Gonçalves, a dizer das altas qualidades que lhe exornam o espírito e de sua reconhecida lhanza de trato!

Eminente Ministro Wilson Gonçalves,

Vossa Excelência, permita-me abusar de sua modéstia, sem favor exemplo de trabalho e dedicação à causa pública, é daqueles brasileiros que sem pejo poderá repetir as palavras de Rui, de sobrar-lhe o consolo de ter dado ao país tudo o que estava ao seu alcance, a desambição, a pureza, a sinceridade, e os excessos de uma atividade incansável.

Receba ilustre Ministro as nossas homenagens, as homenagens de seus pares, cordiais e sinceras, que estendemos à Sua Excelentíssima Senhora, dona Amália, e aos seus diletos filhos, e tenha sempre presente na memória a estima e o alto apreço que todos nós lhe dedicamos.

No seu querido Crato há uma estátua do Cristo Redentor em cujo pedestal foram esculpidas estas palavras: "Aqui há sempre lugar para todas as pessoas de boa vontade". Pois, bem. Neste instante, lembro essa frase que a hospitalidade cratense inspirou, para dizer-lhe que um homem como Vossa Excelência, símbolo de boa vontade, terá sempre um lugar reservado nesta Casa e em nossos corações.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz poucos dias, tomou posse, como Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, o Dr. Eduardo De Lamônica Freire, médico, membro de tradicionais famílias cuiabanas e do Mato Grosso.

A sua escolha foi produto da democracia que reina nas decisões daquela Universidade. Em dois escrutínios seguidos, o jovem e Magnífico Reitor foi o mais votado. Encabeçou, portanto, a lista sextupla, com os outros cinco notáveis professores que também foram, expressivamente, votados pela Comunidade Universitária.

O Magnífico Reitor, acima citado, quando da sua posse aqui no Ministério da Educação, perante o Secretário Geral daquele Órgão, fez um inteligente discurso, apropriado para a ocasião, e apresentou um roteiro da sua ação, nos próximos quatro anos, à frente da "Universidade de Selva".

Antes de ler o discurso do Dr. Eduardo De Lamônica Freire, desejo enviar os efusivos cumprimentos ao digno Dr. Pedro Dorileo, brilhante Reitor que terminou o seu mandato, pela atuação eficiente à frente dos destinos da Universidade. A história daquela Entidade está vinculada visceralmente a própria história do Dr. Dorileo. O tempo fará justiça a esse abnegado educador e eficiente administrador.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que foi dito pelo Magnífico Reitor Eduardo De Lamônica Freire. Faço votos que a sua administração seja um sucesso em todos os sentidos:

Assumo o cargo de Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, com a consciência dos grandes desafios que essa tarefa comporta, no momento histórico que a Universidade brasileira atravessa.

Assumo as responsabilidades e desafios do cargo com humildade, dignidade, lealdade, determinação e esperança.

Humildade aprendida no exercício da docência, que tanto mais se enriquece e se renova, quando na prática do ensino atualizamos a aprendizagem.

Dignidade sustentada pelo meu trabalho e minha postura universitária, legitimados pela escolha de meu nome para o cargo de Reitor, pelo conjunto de professores, alunos e funcionários, em que se assenta a existência, realidade, concretude e vitalidade da nossa Universidade. Escolha respaldada pelos Conselhos Universitários, apoiada pela Classe Política e referendada pela Senhora Ministra da Educação e Cultura e pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, no ato de minha nomeação.

Lealdade aos princípios democráticos que gerem a vida social e a vida universitária.

Determinação em avançar no processo de transformação, no interior da Universidade, sem proselitismos democratizantes.

Esperança de que a crise atual da Universidade Brasileira venha a ser conjuntamente encaminhada pelo Ministério da Educação e Cultura e pelas Universidades, em termos de garantir-lhes melhores condições de funcionamento, abrindo perspectivas de efetivo cumprimento de suas finalidades, resgatando a Universidade do processo de deterioração em que se engolfou, restando-lhe a dignidade acadêmica, sua credibilidade e responsabilidade social.

No âmbito de nossa Universidade, acreditamos todos que o caminho inicial de superação de nossos problemas passa pela experiência de maior participação e descentralização de decisões administrativas. Esses objetivos se impõem como imperativos de nossa ação, tendo presente que o processo de transformação não se realiza através do discurso e sim da prática, no desempenho do trabalho diário de gestão das atividades acadêmicas e ações administrativas. Concordamos que para alcançar representatividade social e intelectual, nossa Universidade deve fundar sua produção na qualidade e na competência. Estaremos, por conseguinte, atentos para que o curso real do nosso processo de transformação não venha a colidir com a busca constante de qualidade do nosso desempenho acadêmico.

Somos, Senhor Secretário Geral, uma Universidade nova, comprometida com cursos igualmente novos, em fase terminal de implantação, impondo novos custos ao nosso orçamento, já deveras comprimido. Uma Universidade nova, carente de incentivo e apoio à produção científica, para garantir a dinâmica do processo acadêmico, levando em conta que a pesquisa ao mesmo tempo que produz novos conhecimentos, é também eficiente instrumento de sua aquisição, concorrendo decisivamente para renovação do saber e melhoria da qualidade do ensino. Uma Universidade nova, situada no mais estratégico núcleo urbano de apoio às frentes de expansão da sociedade e da economia nacional e como tal, envolvida no corpo desse processo, dele fazendo parte como personagem inelutável, assumindo ou não o papel que nos cabe. Uma Universidade nova, com múltiplas solicitações de extensão de nossas atividades para atendimento das necessidades regionais. Uma Universidade nova, com as garras resolutamente cravadas no futuro, lutando pelo seu amadurecimento responsável, empenhada na criação de bases sólidas de tradição acadêmica, brigando com o presente adverso que nos ameaça de envelhecimento precoce pelo imobilismo decorrente da insuficiência de recursos financeiros.

Contamos, por tudo isso com o apoio crescente do Ministério de Educação e Cultura, apoio que de resto a nossa Universidade vem recebendo, desde a sua criação e implantação.

Em nome de nossa Universidade que passo a representar, agradeço à Professora Esther de Figueiredo Ferraz e à Vossa Excelência a justiça de trata-

mento que temos recebido, dentro das limitações impostas pelo quadro atual da realidade brasileira, desejando que os esforços pessoais de Vossas Excelências e do Ministério, no sentido de ampliação dos recursos para a educação, encontrem respostas, com urgência.

Pessoalmente, agradeço o referendo da Senhora Ministra ao meu nome, assegurando-lhe que terá em mim um colaborador leal, e um cobrador insistente.

Nesta oportunidade, quero ressaltar o trabalho de meus antecessores na Reitoria da Universidade Federal de Mato Grosso — Doutor Gabriel Novis Neves e Doutor Benedito Pedro Dorileo, cujos méritos e realizações, o crescimento de nossa Universidade corporifica muito bem.

Procurarei continuar este trabalho, seguindo embora por outras vertentes, agora possíveis porque a base física e institucional indispensável já foi por eles construída.

Agradeço aos colegas professores, aos nossos estudantes e funcionários. Constituímos, todos juntos, a Universidade viva e como tal, lado a lado, enfrentaremos o nosso trabalho diário, buscando realizar o compromisso de ação integrada com os órgãos e instituições que atuam em nossa região, colocando-nos ao serviço do nosso Estado e de nossa gente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas pela tentativa de organização do sindicato dos trabalhadores da empresa, foram demitidos, em agosto último, dois operários da ICC, Ramão Ferreira Oppa e Sinésio Brunel Alves, o que provocou imediato protesto, na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, onde o Deputado Stélio Boabaid, apresentou requerimento no sentido de enviar-se mensagem, protestando contra o fato, ao Presidente da República, ao Ministro das Minas e Energia, ao Ministro do Trabalho, ao Governador do Estado e à Bancada de Santa Catarina no Senado e na Câmara Federal, significando as "fundadas preocupações quanto à demissão sumária de antigos servidores da ICC, de exemplar conduta funcional, por motivo de sua participação no início da criação do sindicato de trabalhadores da empresa.

Prossegue o telegrama:

"Lembro a Vossa Excelência a existência legal de sindicatos em todas as empresas do grupo, apelando no sentido de providências para resguardo dos direitos adquiridos, contemplando a recondução dos servidores atingidos. Esclareço a V. Ex.<sup>a</sup> que as demissões estão provocando ambiente de tensão junto aos sindicalistas de todo o Estado."

Uma das características fundamentais do moderno Estado democrático consiste em incluir, nos direitos trabalhistas, a livre sindicalização, que já estava expressa, desde o século passado, nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho, representando, ademais, o único instrumento válido — afora os tribunais especializados — para a defesa dos direitos e interesses das classes laborais.

No Brasil, desde a Constituição de 1934, esse direito assumiu foro de garantia individual suprema, embora antes desse documento já houvesse sindicatos no Brasil. As Constituições de 1937, 1945 e 1967 repetem essa conquista, que vem sofrer algumas limitações, apenas no que tange ao exercício de greve, a partir da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

Uma das mais odiosas limitações consiste na declaração de ilegalidade, quando a greve seja declarada por empregados em serviços públicos e atividades essenciais, nos termos do artigo 162 da Constituição, que declara, no seu art. 166:

“É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público serão regulados em lei.”

Livre o sindicalismo, nos termos da constituição, resta violenta e ilegal a medida dos dirigentes da ICC, punindo aqueles trabalhadores. Solidários com os dois injustiçados, esperamos providências urgentes das autoridades competentes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

**O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A retomada do desenvolvimento é, sabidamente, a grande meta que todos os brasileiros nos encontramos firmemente empenhados em alcançar. Representa, para a ordem dos assuntos internos, a emulação vital organizadora das forças de ação nos diversos segmentos da sociedade, para a necessária comunhão de esforços em favor do bem comum.

Imensas e bastante graves foram as implicações de natureza econômica e institucional que rapidamente se acumularam nas últimas décadas, sob os desdobrados efeitos da abrupta desestabilização das relações de mercado e do sistema financeiro internacional.

Alterando comportamentos internos de produção, a ponto de comprometer profundamente o ritmo do desenvolvimento, a crise financeira transformou o perfil de trabalho e o desempenho de diversos setores da economia brasileira, passando a impor intensa e estratégica concentração de esforços em determinados campos da atividade, particularmente naqueles cujo nível de resposta teria prioritariamente de atender às expectativas de controle da balança de pagamentos.

Encontramo-nos a meio caminho da difícil jornada imposta aos destinos da Nação. O curso dos tempos avança inexorável e irreversível. Os vínculos da realidade presente com os fatos do passado recente são fundamentais para a gradual reorganização da economia brasileira.

Importa reconhecer-se, não como conforto ou mera justificativa, que não estamos sôzinhos no tumultuado cenário de países emergentes de situações de crise, alguns deles, desfrutando até mesmo da condição de países produtores de petróleo como o caso do México, da Argentina e da Venezuela.

A bem da verdade, a crise instalada a partir do início da década de 70 alcançou, de forma indistinta, a economia da maioria das nações, debilitando os organismos internos segundo vulnerabilidades e predisposições conjunturais subjacentes a cada sistema societário.

Tiveram os países mais industrializados óbvias condições de se reservarem a adoção de mecanismos de autodefesa em favor da manutenção do ritmo interno do crescimento.

Em consequência a esse autovigor, tivemos instalada a encadeada série de desarranjos operacionais no sistema financeiro internacional, onde o tratamento diferenciado nas relações de mercado determinaram graves restrições para os setores econômicos dos países exportadores, mormente os da América Latina.

Apesar da gravidade do fenômeno e de suas repercussões, temos razões suficientes para repudiar a presença desagregadora dos “céticos de profissão”, cuja estratégia de ação encontra, na hora presente, favorável campo para fomento da insegurança e da instabilidade.

Há que desvelar-se, com necessária firmeza, a subreptícia ação desses agentes da desunião. Jamais houve lugar em nossa História para intimidações ou esmorecimento. Nossa real e firme capacidade de expansão em determinados setores da economia — como o das exportações — comprovam irrefutavelmente o vigor da reação brasileira frente aos impasses e pressões interpostos.

Uma vez conquistada tão magnífico grau de consciência cívica, particularmente no setor em que os produtos agrícolas estão preponderantemente presentes, entendemos, por razões flagrantes, que a política governamental deva manter-se sob permanente revisão de métodos e propostas.

Se, por um lado, foram possibilitados todos os instrumentos para melhor prover o processo produtivo exportador, viabilizando-se a elevação da quantidade, sob o critério do aperfeiçoamento da qualidade, por outro, a situação da produção dos alimentos básicos do consumo interno inspira especial nível de tratamento, haja vista a freqüente quebra do nível da oferta e a incontida elevação dos preços ao consumidor.

Em que pese às razões conjunturais que fizeram concentrar a grande soma dos esforços para as lavouras tipicamente de exportação, não há como negar a geração de indesejável linha de discriminação para com as demais culturas que, desse modo, sofreram acentuada queda na escala de valores dos investimentos de alta atração e rentabilidade. A redução do volume de crédito para o médio e o pequeno agricultor determinou a equivalente diminuição do plantio a redução de alimentos e a elevação do nível inflacionário.

Em boa hora, o Governo Federal, atento às evoluções do quadro, procedeu, há algumas semanas, à revisão dos preços mínimos para o feijão, o arroz o milho e a mandioca. Constitui-se, inquestionavelmente, a medida em importante passo para a revitalização da atividade de fundamental importância para a economia brasileira.

Para os que contam com a posse da terra, requisito indispensável para acesso ao crédito, os horizontes se oferecem assim um pouco mais claros e definidos. Os riscos financeiros, sempre presentes no investimento agrícola, dado à natureza primária da atividade econômica, sujeita às manifestações climáticas e incidência de pragas, ficam em parte secundarizados pela disposição do estímulo governamental.

Importa admitir-se, entretanto, que vista de forma isolada, no amplo contexto produtivo, a reavaliação dos preços mínimos tenderá a assumir, em bem pouco tempo, tímidos contornos de repercussão inexpressiva, uma vez que a realidade do sistema agrário nacional vem requerer ação mais agressiva, de amplo e fundamental apoio, que efetivamente mobilize meios e capital, promova o investimento, eleve o ânimo empresarial, viabilize a expansão e alcance nível de produtividade compatível com as exigências do abastecimento.

Para os que não possuem a terra, o destino se mantém bastante sombrio. Pressionado pela adversidade em seu próprio meio, o trabalhador rural inevitavelmente abandona o campo, transfere-se com numerosa família, para a periferia dos principais centros urbanos, onde, alojado em precaríssimas condições, vê ainda mais agravada a luta travada, em condições subumanas, pela própria sobrevivência e de seus dependentes.

Vivendo à margem da sociedade, cujos caracteres de organização e cultura hostilizam sua presença, bloqueando-lhe frontalmente as chances de ajustamento e participação, o homem do campo não consegue alterar o estado de isolamento, marginalização, pauperismo e miséria que o contingência, sofrendo toda sorte de dificuldades e humilhações.

Queremos crer que, neste caso em particular, a ação governamental, se estrategicamente gerenciada e vigorosamente complementada e fortalecida pela presença dos mais expressivos segmentos da sociedade civil e militar, será capaz de, em verdadeira e grandiosa cruzada cívica nacional, modificar o curso das correntes migratórias,

reconduzindo o trabalhador do campo às reais oportunidades de participação social ao nível de suas experiências; será capaz de incorporá-lo efetivamente como indispensável força de trabalho; de reintegrá-lo no ambiente rural, mediante ordenado plano de acompanhamento e assistência, considerados os requisitos segurança, dignidade e valorização humana.

Insistimos, com arrojo e determinação, na proposta de mais ampla arregimentação de esforços que se teve notícia no País, em favor dos objetivos múltiplos vitais para racional reorganização interna de trabalho. Identificados encontram-se, neste gigantesco plano de mobilização, os propósitos de reversão do fluxo migratório, alteração da paisagem urbana, maior oferta de empregos, efetivo impulso à produção interna de alimentos e plena garantia de estabilidade social, alicerçada no método cooperativista de trabalho e nos interesses de participação comunitária em favor do bem-estar comum.

Particularmente voltado para o nosso Espírito Santo, onde a tradição da atividade agrícola se mantém solidamente incorporada ao sistema econômico estadual, entendendo inadiável que ao retirante do campo sejam possibilitadas todas as oportunidades reclamadas para o reordenamento do sistema de vida e de trabalho.

O reassentamento programado das famílias rurais, nuclearizadas em planejadas agrovilas, dotadas de infraestrutura básica e todo sistema de apoio integrado, onde a Marinha, o Exército e a Aeronáutica estariam presentes e operosos, em ação conjunta com equipes técnico-especializadas de diversos órgãos públicos e privados vinculados à atividade agro-pastoril, constitui-se, inclusive, na cíclica e histórica investida cuja repercussão e efeitos alimentamos as mais positivas expectativas.

Conjugados harmoniosamente, dois grandes objetivos nacionais se completam num único esforço de planejamento e ação dirigida. O controle do êxodo rural e a opção agrícola para a economia.

A gradual ocupação de extensas áreas de terra hoje improdutivas, em perfeita e integral sintonia com as aspirações da justa promoção social e o impostergável fortalecimento econômico, inspiram-nos à defesa incondicional de tão ousado propósito que sabemos coerente e afinado com os anseios de progresso, justiça e paz democrática.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 187, de 1984, do Senador Gabriel Hermes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1983, de sua autoria, que estabelece disposições uniformizadoras para a fiscalização de profissionais liberais e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, à 3 de fevereiro de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 442 a 444, de 1984, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Educação e Cultura; e
- de Economia.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), tendo

— PARECERES, sob nºs 402 e 403, de 1984, das Comissões:

— DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— DE FINANÇAS, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CF.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 16 minutos.)

## Ata da 147ª Sessão, em 13 de setembro de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acaçaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Seyero Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 203, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1984, que "altera a estrutura e a denominação da categoria funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

#### REQUERIMENTO Nº 204, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1984, que "altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente".

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os requerimentos lidos serão apreciados ao final da Ordem do Dia da presente sessão. (Pausa.)

Passa-se-à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 187, de 1984, do Senador Gabriel Hermes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1983, de sua autoria, que estabelece disposições uniformizadoras para a fiscalização de profissionais liberais e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere vai ao Arquivo.

##### O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 442 a 444, de 1984, das Comissões:

— de Relações Exteriores;  
de Educação e Cultura; e  
— de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1982

(Nº 137/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da Repúbli-

ca Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

##### O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), tendo

PARECERES, sob nºs 402 e 403, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CF.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da Emenda de nº 1-CF.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1983

Dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) de montante igual ou superior a (1) um valor-de-referência poderá ser pago em até (5) cinco prestações mensais iguais entre agosto e dezembro de cada exercício.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta lei aos lançamentos correspondentes ao exercício de 1983, mesmo que já tenham sido expedidos os respectivos avisos.

Parágrafo único. O estabelecimento bancário incumbido do recebimento providenciará o parcelamento, na forma do disposto no artigo primeiro, sem qualquer ônus adicional para o contribuinte que já tenha recebido o seu aviso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

## EMENDA Nº 1 — CF

Dê-se ao caput do art. 2º do projeto a seguinte redação:

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, nesta oportunidade, à apreciação do Requerimento nº 203, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1984 (Nº 1.949/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura e a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Passos Pôrto o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

**O SR. PASSOS PÓRTO** (PDS — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

De iniciativa presidencial, nos termos do artigo 57 da Lei Maior, vem a exame desta Comissão projeto de lei, visando a alterar a estrutura e a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dando outras providências.

A Mensagem presidencial se fez acompanhar, quando do seu envio à Câmara dos Deputados, para início de tramitação, de Exposição de Motivos do Sr. Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que, dando continuidade a estudos que vêm sendo realizados pelos órgãos especializados deste Departamento, torna-se necessária a alteração, com mudança de denominação, da estrutura da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, código NS-906 ou LT-NS-906, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

A atual estrutura, tal como se encontra hoje fixada, convém ser corrigida para adequar-se à revisão geral do Plano de Classificação de Cargos, no tocante à igualdade de escolaridade com outras categorias.

Na conformidade do anteprojeto de lei apresentado, foi elevada a referência da classe inicial, permitindo-se que os atuais servidores posicionados nas referências NS-1 a NS-4 possam ficar automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A.

De igual modo, deve ser mudada a denominação para Fisioterapeuta Ocupacional, visto ser esta a que mais se coaduna com a formação do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, especialidade que integram a categoria, correspondentes a profissões com currículo fixado recentemente pelo Conselho Federal de Educação.

Consta ainda do anteprojeto que a referida categoria passará a ser constituída de quatro classes, mediante a inclusão da classe C e o acréscimo de quatro referências na estrutura, ampliando-se, assim, o horizonte funcional dos servidores, de tal modo que os respectivos ocupantes possam atingir a referência NS-25.

A par disso, as referências acrescidas serão alcançadas mediante progressão funcional, com a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, as quais exigem, inclusive, a comprovação de existência de recursos orçamentários suficientes e a sua liberação pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Assim, o art. 1º altera a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, código NS-906 ou LT-NS-906, que passa a se denominar Terapeuta Ocupacional, conservando o mesmo código daquela.

Considerando que as despesas com a sua execução correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da União e da Autarquias, e que nada vemos que possa invalidar a sua normal tramitação, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra novamente ao Senador Passos Pôrto, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. PASSOS PÓRTO** (PDS — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sob exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a estrutura e a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

Acompanha a Mensagem do Chefe do Governo Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, que afirma:

“Dando continuidade a estudos que vêm sendo realizados pelos órgãos especializados deste Departamento, torna-se necessária a alteração, com mudança de denominação, da estrutura da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, código NS-906 ou LT-NS-906, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

2. A atual estrutura, tal como se encontra hoje fixada, convém ser corrigida para adequar-se à revisão geral do Plano de Classificação de Cargos, no tocante à igualdade de escolaridade com outras categorias.

Na conformidade do anteprojeto de lei apresentado, foi elevada a referência da classe inicial, permitindo-se que os atuais servidores posicionados nas referências NS-1 a NS-4 possam ficar automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A.

De igual modo, deve ser mudada a denominação para Fisioterapeuta Ocupacional, visto ser esta a que mais se coaduna com a formação do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, especialidades que integram a categoria, correspondentes a profissões com currículo fixado recentemente pelo Conselho Federal de Educação.

Consta, ainda, do anteprojeto que a referida categoria passará a ser constituída de quatro classes, mediante a inclusão da Classe C e o acréscimo de quatro referências na estrutura, ampliando-se, assim, o horizonte funcional dos servidores, de tal modo que os respectivos ocupantes possam atingir a referência NS-25.

A par disso, as referências acrescidas serão alcançadas mediante progressão funcional, com a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, as quais exigem, inclusive, a comprovação de existência de recursos orçamentários suficientes e a sua liberação pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Cabe ainda destacar que os efeitos financeiros decorrentes da lei não retroagirão, não ensejando, pois, o pagamento de quaisquer diferenças de retribuição atrasadas.”

Na Câmara dos Deputados a proposição colheu manifestações favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, do Serviço Público e de Finanças, sendo aprovada em Plenário na Sessão de 20 de junho de 1984.

Trata-se de proposição decorrente de amplos estudos efetuados pelo DASP, que aprimora significativamente a estrutura da mencionada categoria.

No que se refere ao aspecto financeiro, devemos destacar que os efeitos pecuniários da Lei não serão retroativos.

Ante as razões expendidas, concluímos pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 155, DE 1984**

(nº 1.949/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

**Altera a estrutura e a denominação da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, código NS-906 ou LTNS-96, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passa a denominar-se Terapeuta Ocupacional, conservando o mesmo código, com a alteração da estrutura, na forma constante do anexo desta lei.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos ou empresas da classe especial e das intermediárias da Categoria Funcional de Terapeuta Ocupacional far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas legais de provimento.

Art. 2º Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A.

Art. 3º Os servidores alcançados pelo disposto nesta lei serão posicionados nas novas classes, mantidas as atuais referências de vencimento ou salário, ressalvado o disposto no art. 2º desta lei.

Art. 4º A nova estrutura não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data de vigência desta lei.

Art. 5º A despesa com a execução desta lei ocorrerá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 6º Esta lei, incluindo os seus efeitos financeiros, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de de 1983)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Outras Atividades de Nível Superior (NS-900 ou LT-NS-900)	Terapeuta Ocupacional	NS-906 ou LT-NS-906	Classe Esp. NS-22 a 25 Classe C NS-17 a 21 Classe B NS-12 a 16 Classe A NS- 5 a 11

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 204, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1984 (nº 3.994/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente. (Dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Procedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob análise busca alterar a redação do artigo 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente.

O projeto chegou à Casa iniciadora, nos termos do artigo 51, da Constituição, por iniciativa do Presidente da República, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra da Educação e Cultura. Neste citado documento, fica esclarecido que a proposta resultou do entendimento daquele Ministério com o da Previdência e Assistência Social, atentos ao grave problema da remuneração dos médicos-residentes.

Buscou-se, pois, atender às reivindicações da referida classe, preservada, todavia, a sua tipificação como alunos de cursos de pós-graduação, sem vínculo empregatício, beneficiários de bolsas de estudo.

A lei projetada altera, pois, a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, assegurando ao médico-residente bolsa de estudo de igual valor ao fixado no artigo 5º da Lei nº 2.999, de 15 de dezembro de 1961, acrescido de adicional de 35% por regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, mais 10%, a título de compensação previdenciária.

Em síntese, os acréscimos referidos, incidentes sobre o vencimento equivalente à carreira inicial de médico do Departamento Administrativo, procuram equacionar os justos anseios dos médicos-residentes em consonância com o "atendimento possível", no âmbito governamental, conforme frisou a Ministra Esther Ferraz.

Nesta conformidade, na esfera de competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra, novamente, ao nobre Senador Jorge Kalume, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Originário do Poder Executivo e encaminhado com a Mensagem nº 269, de 1984, do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, que dá nova redação ao artigo 4º, *caput*, da Lei nº 6.932, de 7-7-81, assegurando ao médico-residente bolsa de estudo no valor e nas condições que estabelece.

2. Nos termos da proposição sob exame, o valor da bolsa de estudo corresponderá ao previsto no art. 5º da Lei nº 3.999, de 15-12-61, isto é, ao salário mínimo dos médicos, mais um adicional, de 35% (trinta e cinco por cento), aplicável a regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais. Além disso, integrará o referido valor o equivalente a mais 10% (dez por cento), a título de compensação previdenciária, incidente

na classe de salário-base à qual o médico estiver obrigado, em razão do vínculo, como autônomo, ao regime da Previdência Social.

3. A Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado da Educação e Cultura, que acompanha a Mensagem Presidencial, esclarece que a alteração proposta se justifica em razão de o médico-residente ser qualificado como aluno de curso de pós-graduação.

Essa justificativa para a modificação proposta, segundo a Exposição de Motivos, "corresponde ao atendimento possível, no âmbito governamental, de reivindicação dos médicos-residentes, com a indispensável preservação da parte do Governo, no que tange à sua caracterização como alunos de curso de pós-graduação, e não como empregados".

Informa-se, ainda, que a proposta em exame decorreu de entendimento, conjunto, dos Ministérios da Educação e Cultura, Saúde e Previdência e Assistência Social.

4. Achamos que a medida proposta é justa, correta e oportuna, inexistindo, ademais, óbices de ordem financeira.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI Nº 158, DE 1984**  
(Nº 3.994/84, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República.)

**Altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

"Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo de valor igual ao fixado no art. 5º da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, acrescido de um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, mais 10% (dez por cento), a título de compensação previdenciária, incidente na classe de salário-base, a que fica obrigado por força de sua vinculação, como autônomo, ao regime da Previdência Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

**PARECERES**, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

**PARECERES** sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;
- de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1984, das Comissões:

- de **Educação e Cultura**, favorável; e
- de **Finanças**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 248, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Municípios**, favorável.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº

140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

10

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

- de **Legislação Social**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e
- de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Minas e Energia**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de **Educação e Cultura**, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;
- de **Legislação Social**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e
- de **Finanças**, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)